JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 11
Câmara Municipal de Canarana 14
Câmara Municipal de Matupá 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 16
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 16
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 16
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 17
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 83
Prefeitura Municipal de Araguainha 131
Prefeitura Municipal de Araputanga 131
Prefeitura Municipal de Arenápolis 132
Prefeitura Municipal de Aripuanã 136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 141
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 147
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 148
Prefeitura Municipal de Brasnorte 155
Prefeitura Municipal de Cáceres 155
Prefeitura Municipal de Campinápolis 164
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 167
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 176
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 181
Prefeitura Municipal de Canarana 187
Prefeitura Municipal de Carlinda 189
Prefeitura Municipal de Castanheira 190
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 190
Prefeitura Municipal de Cláudia 192
Prefeitura Municipal de Cocalinho 221
Prefeitura Municipal de Colíder 221
Prefeitura Municipal de Colniza 223
Prefeitura Municipal de Comodoro 225
Prefeitura Municipal de Confresa 227
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 238
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 239
Prefeitura Municipal de Cuiabá 240
Prefeitura Municipal de Diamantino 241
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 242
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 244

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 247
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Guiratinga 255
Prefeitura Municipal de Indiavaí 255
Prefeitura Municipal de Itanhangá 256
Prefeitura Municipal de Itiquira 271
Prefeitura Municipal de Jaciara 284
Prefeitura Municipal de Jangada 285
Prefeitura Municipal de Jauru 287
Prefeitura Municipal de Juara 290
Prefeitura Municipal de Juína 293
Prefeitura Municipal de Juruena 294
Prefeitura Municipal de Juscimeira 296
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Luciara 297
Prefeitura Municipal de Marcelândia 297
Prefeitura Municipal de Matupá 299
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de Nobres 333
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 339
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 357
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 367
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 367
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 367
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 368
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 372
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 373
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 377
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 402
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 402
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 409
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 409
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 416
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 417
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 418
Prefeitura Municipal de Paranatinga 419
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 421
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 425
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 425
Prefeitura Municipal de Poconé 425
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 427
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 427
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 428
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 430
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 432
Prefeitura Municipal de Poxoréu 471
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 473
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 474
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 475
Prefeitura Municipal de Rio Branco 475
Prefeitura Municipal de Rondolândia 477
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 484
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 485
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 485
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 485
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 487
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 488
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 494
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 499
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 512
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 512
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 515
Prefeitura Municipal de São José do Povo 515

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 516
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 536
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 538
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 538
Prefeitura Municipal de Sorriso 539
Prefeitura Municipal de Tabaporã 562
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 563
Prefeitura Municipal de União do Sul 574
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 575
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 577
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 589
Prefeitura Municipal de Vila Rica 604

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 0022/2023

CONTRATADO: VITRUVIO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Elaboração de projeto - tipo básico e executivo, com especificações técnicas de materiais e serviço, orçamento detalhado, cronograma físico, financeiro, memoriais descritivos e também fiscalização, vistoria, analise, emissão de relatórios e acompanhamento da execução da obra de reforma e/ou manutenção.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2° QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.133,84	76.477,20	81.356,88	89.957,93	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	1.036.886,59	0,00
Pessoal Ativo	71.133,84	76.477,20	81.356,88	89.957,93	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	1.036.886,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.667,80	63.317,24	67.591,96	70.722,47	69.744,95	92.457,11	70.528,12	70.528,12	70.493,34	70.528,12	71.549,25	80.459,05	856.587,53	
Obrigações Patronais	12.466,04	13.159,96	13.764,92	19.235,46	14.574,05	14.969,34	15.370,90	15.130,90	15.503,59	15.130,90	15.345,34	15.647,66	180.299,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.133,84	76.477,20	81.356,88	89.957,93	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	1.036.886,59	0,00

Documento gerado em 25/09/2023 15:17:47

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.475.294,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	684.288,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.590.962,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.036.886,59	2,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.855.457,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.712.684,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.569.911,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos para a concessão e a aplicação de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas “a” e “p”, e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 1º Poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor para pagamento de despesa orçamentária.

Parágrafo único. Consiste o suprimento de fundos na entrega de numerário a servidor quando, destinado à realização de despesas que, por suas características, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º Um único suprimento de fundos poderá se destinar ao pagamento de despesa, à conta de diversos projetos e/ou atividades e/ou elemento de despesa, emitindo-se, neste caso, as notas de empenho de acordo com a natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos.

§ 1º A nota de empenho deverá conter a especificação da despesa que correrá à conta do suprimento de fundos, ou seja, especificar se a despesa é com prestação de serviços ou com material de consumo.

§ 2º O suprimento de fundos utilizará recursos previstos no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º O suprimento de fundos somente poderá ser concedido para atender às seguintes despesas:

I - de pronto pagamento, entendidas como tais as que devem ser efetuadas para atender às necessidades inadiáveis de serviço, inclusive aquisição de material de consumo, ainda que exista dotação específica e desde que não exceda, em cada espécie de despesa em face aos valores previstos no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/2021 com as suas devidas atualizações.

II - de urgência, emergência ou em situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou prejudicar o funcionamento do serviço público;

§ 1º Considera-se espécie de despesa, para os fins de observância da limitação de que trata o inciso I deste artigo, as realizadas com aquisição

de artigos integrantes do mesmo grupo de compras, resultante do desdobramento do Elemento de Despesa.

§ 2º O suprimento de fundos apenas será deferido para atender a despesas necessárias à organização e ao funcionamento da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive para a conservação do seu patrimônio.

Art. 4º As despesas devem ser consideradas miúdas e de pronto pagamento e não podem ser para:

I - aquisição de material de uso ou consumo a longo prazo, com manutenção de estoque próprio;

II - aquisição de materiais que possuam SRP aprovado, salvo exceções;

III - aquisição de equipamentos e materiais que exijam registro no Setor de Patrimônio;

IV - serviços de terceiros ou fornecimentos que possam ser atendidos mediante contrato formal;

V - ajuda de custo;

VI - aquisição de combustível no Município em que possua fornecedores contratados;

VII - pagamento de multas por infração à legislação de trânsito;

DA REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 5º Somente será requisitado suprimento de fundos em nome de servidor ocupante de cargo efetivo que pertença ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º O suprimento de fundos será requisitado:

I - pelo Presidente da CMC;

II - pelos servidores efetivos do Poder Legislativo;

Art. 7º A requisição será encaminhada à Diretoria-Geral e deverá conter:

I - o exercício a que pertence a despesa;

II - o nome, matrícula, setor de lotação e o cargo do responsável pelo suprimento de fundos;

III - o prazo de aplicação;

IV - o dispositivo legal em que se baseia, com a indicação expressa do item previsto no artigo 3º desta norma;

V - a indicação do fim a que se destina;

VI - a importância em algarismo e por extenso;

DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 8º A responsabilidade pela aplicação de suprimento de fundos não poderá ser transferida a outro servidor.

Art. 9º O suprimento de fundos não será concedido a servidor:

I - que seja responsável por dois suprimentos de fundos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;

III - que esteja envolvido em irregularidade pendente de apuração em processo administrativo;

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser consignado no processo de concessão.

DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 10. Os suprimentos de fundos serão autorizados pelo Gestor desta Casa de Leis, em cada caso, até o limite correspondente ao valor estabelecido no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/2021 com as suas devidas atualizações.

Art. 11. O suprimento de fundos será depositado em conta bancaria em nome do responsável pelo recebimento do suprimento de fundos.

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 12. O suprimento de fundos será concedido para aplicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e será fixado no ato da concessão.

Parágrafo único. O prazo de aplicação será contado a partir da data do crédito em conta do servidor em agência bancária.

Art. 13. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação além do término do exercício financeiro em que for concedido.

Art. 14. A aplicação do suprimento de fundos somente poderá ser efetuada a partir da data do seu recebimento e dentro do prazo fixado.

Art. 15. O reforço de suprimento de fundos poderá ser concedido mediante justificativa circunstanciada do responsável pela aplicação à autoridade responsável.

§ 1º O reforço do suprimento de fundos deverá ser autorizado pela mesma autoridade que o concedeu e obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§ 2º O reforço do suprimento de fundos será aplicado e comprovado dentro dos prazos fixados para o suprimento de fundos a que se referir.

Art. 16. O suprimento de fundos concedido para atender determinada natureza de despesa não poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 17. As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do suprimento de fundos correrão também por conta deste.

Art. 18. O pagamento da despesa será efetuado por meio de cartão, pix ou em dinheiro mediante comprovação de pagamento emitido pelo recebedor do dinheiro.

Parágrafo único. O responsável pela aplicação do suprimento de fundos não poderá pagar a si mesmo.

Art. 19. Os documentos fiscais relativos à aplicação do suprimento de fundos deverão ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Cáceres, e os recibos não-fiscais, passados em nome do suprido.

Art. 20. Os abatimentos de preços concedidos deverão ser demonstrados nos documentos fiscais, devendo a despesa ser indicada na comprovação pelo valor líquido.

Art. 21. O recolhimento do saldo do suprimento de fundos deverá ser feito através de Depósito Identificando à Câmara Municipal de Cáceres, que deverá ser acompanhada de notificação à Secretaria de Contabilidade e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do término do período de aplicação e em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo único. O valor do saldo recolhido, de que trata o "*caput*" deste artigo deverá ser revertido à dotação orçamentária própria após anulação da respetiva nota de empenho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 22. A prestação de contas de suprimento de fundos será efetuada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do período de aplicação.

Parágrafo único. O responsável pelo suprimento de fundos organizará sua prestação de contas com o auxílio da Secretária de Contabilidade e Finanças.

Art. 23. À Secretária de Contabilidade e Finanças compete:

I - orientar os responsáveis por suprimentos de fundos na elaboração da prestação de contas;

II - verificar se a documentação está em perfeita ordem;

III - encaminhar a prestação de contas à Controladoria Interna no prazo estabelecido no artigo 26; e

IV - proceder ao recolhimento do saldo do suprimento constante da conciliação.

Art. 24. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

I - conta-corrente de débito e crédito, observando:

a) a débito será lançada a importância do suprimento de fundos recebido e, se for o caso, da quantia correspondente ao seu reforço;

b) os créditos serão lançados as importâncias da despesa paga com indicação dos documentos correspondentes, bem como o valor do saldo recolhido;

II - comprovantes da despesa realizada, em original, por ordem de data;

III - relação especificada das despesas miúdas, assim conceituadas as de valor inferior a 1% (um por cento) do valor de dispensa de licitação estabelecido no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/2021, de cuja realização não se exija a emissão de documento fiscal, dada a natureza de cada uma, bem como as circunstâncias em que tenha ocorrido, caso em que deverá ser colhido recibo do credor;

IV - Comprovante do recolhimento do saldo do suprimento de fundos;

V - Comprovante do depósito ou transferência eletrônica do depósito em conta-corrente bancária, no caso de entrega do suprimento mediante crédito em conta;

Art. 25. Nos comprovantes de despesa deverão constar:

I - atestação do recebimento do material ou da prestação de serviço, pelo servidor a quem tenha cabido o recebimento ou quando houver sido o próprio responsável pelo suprimento de fundos, por outro servidor do órgão em que ocorreu a entrega do material ou a prestação do serviço;

II - visto da autoridade requisitante do suprimento de fundos;

Art. 26. Ressalvada a hipótese prevista no item III, do artigo 23, não será considerada nenhuma despesa sem o respetivo documento fiscal.

Art. 27. Após a entrega do suprimento de fundos, os processos relativos à sua concessão serão encaminhados, no prazo de 08 (oito) dias, à Controladoria, para emissão de opinativo sobre a conformidade da prestação de contas.

Art. 28. A prestação de contas do suprimento de fundos será encaminhada à Diretoria-Geral, após o exame de conformidade realizado pela Controladoria Interna, para exame de sua regularidade e aprovação ou não da prestação de contas.

Art. 29. A Controladoria informará à Diretoria-Geral, sobre a identificação de irregularidade na conformidade da prestação de contas dos responsáveis por suprimentos de fundos.

§ 1º A Diretoria-Geral examinará a manifestação sobre irregularidade na prestação de contas e remeterá os autos à Presidência com solicitação de instauração de tomada de contas especial do responsável por suprimento de fundos caso ratifique a existência de irregularidade.

§ 2º A Diretoria-Geral informará à Presidência sobre eventual atraso pelo responsável por suprimento de fundos no cumprimento do prazo de comprovação.

Art. 30. As prestações de contas de suprimento de fundos que apresentarem irregularidades insanável serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Presidência.

Art. 31. O responsável por suprimento de fundos que deixar de recolher o saldo existente ou deixar de prestar contas dentro dos prazos previstos nesta Resolução estará sujeito a todas as sanções previstas na Lei Complementar n.º 25 de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PASTOR JUNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 214/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA INÊS DA SILVA MATOS** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo nº 015, de 25 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA INÊS DA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, a partir do dia 25 de setembro de 2023 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 023/2023,**que visa a contratação da empresa VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.117.925/0001-91, que oferecerá a prestação de serviço/produto: organização e realização de evento cerimonial e buffet, incluindo fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para o SEMINÁRIO A CÁCERES QUE TEMOS E A CÁCERES QUE QUEREMOS promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres,.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, CNPJ n° 09.117.925/0001-91.	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO SEMINÁRIO, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO DE CERIMONIAL E BUFFET	R$ 15.000,00 (quinze mil)

Cáceres - MT, 25 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratado: BRUNA APARECIDA RITZMANN, CNPJ: 31.470.136/0001-99

Objeto: envio mensal das informações de SST ao E-social e Gestão do Gerenciamento de Riscos (GRO); Treinamentos e acompanhamento do uso de EPI e uma visita mensal.

Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 01/10/2023.

Fundamento Legal: artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 005/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 004/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **MUNDO DIGITAL LTDA**

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 17.760,00 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais).**

Assinatura: 15/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – LEI Nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024. A dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

VILMAR WAGNER, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.375/0001-52, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 022/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024. A dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: VILMAR WAGNER, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.375/0001-52, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 22 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32, 33, 35, 36 E 37 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 15-2023

PORTARIA Nº. 032/2023 Poxoréu (MT), 01 de setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PECULIARES, AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU- MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **José Vieira Nunes Neto,** de acordo com o art. 19 inciso II e VI e inciso IX do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu e demais legislações pertinentes do servidor Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, pelo período de 20 (vinte) dias, relativos ao interstício 2022/2023, no período de 01 a 20 de setembro de 2023 ao servidor **LEOMAR GOMES FERREIRA,**Recepcionista, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo, adquirido abono pecuniário de 10 (dez) dias ao servidor que menciona.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, 01 de setembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de setembro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 033/2023 Poxoréu (MT), 01 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR ROSALVO RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2391/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio, 1997/2002, 01 (um) mês, e do quinquênio 2002/2007, 02 (dois) meses, ao servidor **ROSALVO RODRIGUES DA SILVA,** Assistente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 01 de setembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de setembro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 035/2023 Poxoréu (MT), 11 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA LINDINALVA LÉLIS DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2392/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio, 2017/2022, a servidora **LINDINALVA LÉLIS DE AZEVEDO,** Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 11 de setembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 11 de setembro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 036/2023 Poxoréu (MT), 19 de setembro de 2023.

CONCEDE INCENTIVO AO SERVIDOR NELSINO CORRÊA DE ALMEIDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.392/23.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do parágrafo 2º, artigo 35 da Lei Municipal 2392/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o incentivo a qualificação profissional ao servidor efetivo **NELSINO CORRÊA DE ALMEIDA**, guarda no turno noturno, lotado na Câmara Municipal, nos termos do paragrafo segundo do artigo 35 da Lei Municipal 2.392/2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 11 de setembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 19 de setembro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 037/2023 Poxoréu (MT), 25 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR MARJONES VARANDA CATALÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2391/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 01 (um) meses, referente ao quinquênio, 2013/2018, 01 (um) mês, e do quinquênio 2018/2023, totalizando 02 (dois) meses, ao servidor **MARJONES VARANDA CATALÁ,** Motorista, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 25 de setembro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 25 de setembro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 19/2023, a favor da empresa: DIVINA IDEIAS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Eireli , estabelecido na Rua Presidente Hermes da Fonseca, 15 – Bairro Jardim Tropical, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.565/0001-73, na contratação de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), Lei nº 13.709/2028, de 14 de agosto de 2028 e demais alterações, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 25 de setembro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 15/2023

O Senhor **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, , com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 19/2023, a favor da empresa: DIVINA IDEIAS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Eireli , estabelecido na Rua Presidente Hermes da Fonseca, 15 – Bairro Jardim Tropical, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.565/0001-73, na contratação de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), Lei nº 13.709/2028, de 14 de agosto de 2028 e demais alterações, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 25 de setembro de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 13 – 2023 Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa SANTOS & SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.112.774/0001-93, situada na rua Pedro Rosa Gomes nº 33, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu-MT CEP 78.800-000. Objeto: Aquisição de Coffe Break, para atender as atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal de Poxoréu e atividades afins, tais como: sessões, reuniões, que visa a suprir as necessidades do legislativo municipal e demandas dos serviços em 2023.Valor do Contrato R$ 10.100,00 com vigência de 11 de agosto a 31 dezembro de 2023. Nota Empenho nº 451/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa Licitação nº 18/2023. Tipo de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução n° 001/2017 de 30 de Outubro de 2017, nas condições que especifica, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais sanciona:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Resolução n° 001/2017 de 30 de Outubro de 2017,que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

I – decorridos (15) quinze dias, no caso de servidor comissionado e 30 (trinta) dias, no caso de servidor efetivo, do início de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;

II – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;

III – cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

IV – usufruindo de licença sem caráter remuneratório;

V – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

VI – afastado a qualquer título;

VII – recluso

VIII - Durante o período de gozo das férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de setembro de 2023

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 003/2020 de 11 de março de 2020, torna público, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **12/10/2023 as 09h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, para **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 25/09/2023

PUBLIQUE-SE.

_____
CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

RESOLUÇÃO N. 002/2023

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

SÚMULA: DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, NO PLANO DE APLICACAO DO EXERCICIO DE 2023, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CIDVAT.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista o contido na Resolução N° 002/2022 de 27/12/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

RESOLVE

Art. 1º Abrir Crédito adicional Suplementar por Superavit de Exercícios Anteriores no Plano de Aplicação do exercício de 2023 no valor de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) a ser consignado na seguinte dotação:

Órgão: 01 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES		
Unidade: 001 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0001 - Gestão Administrativa		
Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 2. 880. 000000 – Recursos Próprios dos Consórcios	R$	123.000,00

TOTAL	R$	123.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Presidente Colíder - MT, em 07 de Agosto de 2023.

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2023

Os Municípios de **PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, CAMPOS DE JÚLIO e VALE DE SÃO DOMINGOS**, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 e na forma dos artigos 23 c/c 24, inciso III, do Estatuto CIDESA, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, na forma do Plano de Aplicação 2023 aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 05 de dezembro de 2022, com fundamento na alínea "c", do inciso VI, do Artigo 11 do Estatuto CIDESA.

Cláusula segunda – Do valor

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA Vale do Guaporé contribuirá, com os valores aprovados em Assembleia Geral, fixando os seguintes valores, para o exercício de 2023, podendo ser adimplido de forma parcelada em até 11 (onze) vezes dentro do exercício.

Municípios	Percentual de participação no Rateio	Valor Anual R$
Vale de São Domingos	12,33%	308.250,00

2.2 Na hipótese de parcelamento em 11 (onze) vezes, o Município pagará a importância mensal de R$ 28.022,72 (vinte e oito mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Cláusula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/12/2023, contado a partir do primeiro dia do ano de 2023.

Cláusula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA Vale do Guaporé, na forma do Plano de Aplicação 2023 aprovado na Assembleia Geral de 05/dezembro/2022, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

a) pessoal;

b) materiais de consumo;

c) bens permanentes;

d) serviços de terceiros;

e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Cláusula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado deverá consignar em sua Lei Orçamentária ou em crédito adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. Na hipótese de pagamento parcelado mensal, o município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Cláusula sexta – Das penalidades administrativas

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consórcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não consignar, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda, MT, 1º de fevereiro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita de Conquista D' Oeste

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito de Vale de São Domingo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: GLOBAL - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE – M. H. TOSTI.

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 013/2022, para mais 12 (doze) meses.

Conceder, o reajuste de 4,06%, relativo ao INPC acumulado no período de 12 (doze) meses (set/2022 a ago/2023), com valor de R$ 2.898,84 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Suprimir **19,24%** do valor mensal do Contrato Administrativo nº 013/2022, representando redução de R$ 1.191,57 (um mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), passando o valor mensal corresponder a R$ 5. 000,00 (cinco mil reais), com efeito a partir de 1º/setembro/2023.

Nova Lacerda-MT, 25 de setembro de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 0003/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia estabelecida na Rua. Bruno Pereira Valões, 61A, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2033/2022, para atender as necessidades do CIDESAPA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/10/2023, A PARTIR DAS 8H, NA SALA DE LICITAÇÃO do CIDESAPA.O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.cidesapa.com.br a licitante interessada deverá fazer download do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço. Pontal do Araguaia -MT, 25 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por Secretário Executivo Sr Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, casado, ***portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930. 901-72*** *no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, resolve firmar o Termo de Permissão Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Várzea Grande, com sede na Avenida Alzira Santana, nº 1741 Bairro: Água Limpa, cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3686-1251, inscrita no CNPJ sob o número 14.971.626/0001-50, neste ato representada pelo sr Presidente Pedro Paulo Tolares.*

Espécie: *Termo de Cooperação Técnica*

Objeto: *Constitui objeto deste Termo de Cooperação, o apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da , pregoeiro a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente e ou Secretário do Consórcio.*

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Data da Assinatura*: 25/9/2023*

Vigência: *12 meses*

Signatário: Antenor de Figueiredo Neto *- Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 229/2023

RESOLUÇÃO Nº. 229/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso para o ano de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, e na Lei 14.133/21, art. 64, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados, para integrar a **Comissão Permanente de Licitação** (CPL), para instruir os processos licitatórios durante exercício de 2023.

I- Cristina Rodrigues Coimbra II- Vanessa Pereira Stocco III- Carlos Alberto Nunes de Almeida

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras, serviços relacionados a atividade do Consórcio de Saúde e sua manutenção.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 4º. A presente nomeação tem efeito retroativo à 25/08/2023 até o final do exercício fiscal em 31/12/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 224/2023.

Diamantino – MT, 06 de setembro de 2023.

_____

Manoel Loureiro Neto

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 003 DO CONTRATO Nº 062/2019 DE 25/09/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO, Nº 062/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA,E DO OUTRO, GENTE SEGURADORA S.A. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 03/10/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo **ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N°002/2023,** tendo por objeto:

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREESTADORES DE SERVIÇO TÉCNICO – PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE IMAGEM E APOIO DIAGNÓSTICO, EXAMES ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARRES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS"

Define-se pela contratação das empresas no **valor global de R$ 4.529. 734,71 (Quatro milhões quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**, como segue:

CDI- CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE BG. LTDA	**26.400.876/ 0001-19**
JULIANI & SANTOS LTDA – ME - (Laboratório Lab Vita)	**24.990.913/ 0001-60**
JORGE AMADO ZILIO SPHOR EIRELI - ME	**26.413.225/ 0001-63**
J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.	**32.986.801/ 0001-64**
BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.	**07.149.607/ 0001-87**
V. P. LABORATÓRIO (Exame)	**26.607.093/ 0001-00**
R.L.A.M. ALVES – ME.	**22.524.001/ 0001-78**
A.P. SALAMONI	**22.082.318/ 0001-00**
T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME	**11.706.394/ 0001-14**
ECO IMAGEM CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA	**21.582.554/ 0001-14**
HOSPITAL CRISTO REDENTOR	**03.503.349/ 0001-34**
MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	**04.115.284/ 0001-12**
BORGES & CIA	**15.396.068/ 0001-09**
HUDSON HORITA	**23.895.293/ 0001-18**
L.H.FREITAS PAULA	**30.095.014/ 0001-05**
T. DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI	**15.056.709/ 0001-86**
VERBELO CLINICA OFTALMOLOGICA	**28.106.507/ 0001-43**
J.J. SILVA E SOUZA (LAB. BIO ANALISE / TORIXOREU)	**26.264.988/ 0001-90**
J.R.DE RIOJA & CIA LTDA - (Centro Médico CIMED)	**14.435.455/ 0001-44**
RADIOCLINIC-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	**07.553.759/ 0001-40**
ANTÔNIO ROBERTO F. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP	**27.307.364/ 0001-75**
LAB. PASTEUR DE ANALISES CLÍNICAS LTDA	**05.146.351/ 0001-29**
W.R.DE ALMEIDA	**35.880.777/ 0001-72**
BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	**43.114.653/ 0001-04**
V LUIS PEREIRA JUNIOR CONSULTÓRIO- (CONSULTÓRIO CARDIO VJ)	**41.369.875/ 0001-42**
CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA	**25.912.390/ 0001-05**
LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	**36.771.846/ 0001-72**
NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME	**22.038.117/ 0001-05**
MARCOS ANTONIO JORDÃO GUIMARÃES	**37.251.591/ 0001-80**
PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**46.115.210/ 0001-26**
ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA	**42.297.415/ 0001-19**
CLINÍCA ANDRAOS LTDA (Nova Xavantina)	**28.187.724/ 0001-05**
JHPQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**45.982.965/ 0001-65**
CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE	**32.604.821/ 0001-23**
KELLY R. F. VILELA LTDA	**38.813.933/ 0001-45**
CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	**42.480.390/ 0001-94**
L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA	**28.696.974/ 0001-70**
BRUNO GOMES DA SILVA	**30.658.532/ 0001-81**
M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI	**36.338.755/ 0001-48**
L VARJÃO ALVES-ME	**35.275.993/ 0001-99**
OFTALMED LTDA (ITACIRON LUZ AZEREDO JUNIOR)	**36.149.740/ 0001-31**
M.R. BORGES & CIA LTDA (RICARDO LEITÃO BORGES)	**21.729.752/ 0001-68**
PAULO A.C. DE CARVALHO (SERVIÇOS MÉDICOS NEUROLOGIA)	**33.270.730/ 0001-61**
CAROLINA MORENO COSSI & CIA LTDA (CLÍNICA MÉDICA)	**28.558.097/ 0001/71**
GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**34.682.078/ 0001-55**
CLINICA PORTAL DA SAUDE	**41.158.596/ 0001-30**
MORATO MED LTDA	**26.902.710/ 0001-09**
CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**46.098.585/ 0001-25**

UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA	**33.142.216/ 0001-40**
VALOR TOTAL	**R$ 4.529.734,71**

Barra do Garças-MT, 01 de julho de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA LTDA

CNPJ: 24.383.635/0001-83

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 254.695,37

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

_____

CONTRATADO: DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ: 14.677.583/0007-90

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 173.553,36

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

OBJETO: serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados implantação e treinamento.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.697.300/0001-08

VALOR ESTIMADO: R$ **62.100,00**

PRAZO DE VIGENCIA: 22/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

OBJETO: Fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico específico.

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ: 07.281.368/0001-14

VALOR ESTIMADO: R$ **70.799,17**

PRAZO DE VIGENCIA: 27/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **17 DE OUTUBRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 027/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de setembro de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO N° 045 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ATO NORMATIVO N° 045 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL DESTINADO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E FONTE, PARA ATENDER A GASTOS COM PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender as despesas oriundas das ações de Saúde para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada no art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, deverá abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 370.466,08 (Trezentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos), para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentaria:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	
01.001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	
10 – Saúde	
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0002 – Gestão Hospitalar	
10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	
3190.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	**370. 466,08**
Fonte de Recursos: 605 – Assistência Financeira da União, destinada à Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem.	

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Discriminação da Receita	**Valor Estimado**
1713.50.11.09.00 – Transferência Financeiras da União. Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem.	**R$ 370. 466,08**
Total Estimado:	**R$ 370. 466,08**

Art. 4º - Este ato normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

Maurício Ferreira de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 161 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 161 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão examinadora, que ficará composta:

I – MARINA ALVES DE LIMA– Presidente **(MAT. 748)**

II - JULIANE SEMENSATE SILVA– Secretária**(CRC MT -021184/0-0)**

III - LUCIA PINTO SOUSA – Membro **(MAT. 722)**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 011/2023 EDITAL N° 028/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 011/2023

EDITAL N° 028/2023

CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 028/2023** da **Chamada Pública n° 011/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78. 530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**MARCELO PEREIRA LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Eletricista	
Matricula:	7439.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	99/2023			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2023	Data de Encerramento:	08/08/2024
Objeto:	Aquisições de postes de iluminação em aço galvanizado, braços para iluminação em led e padrões de energia para a Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 056/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM UNIDADE DE ÁGUA BOA MT - ACEUAB.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de apoio financeiro para **a realização do 13º Louvorzão do Vale 2023,** evento em comemoração ao dia do evangelho, a ser realizado na Praça da Cultura nos dias 29 e 30/09/2023.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.100.000,00 (Cem mil reais)** e é oriundo de Subvenções Sociais ao Auxílio e Participação em Festas Populares, da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal, o Sr. Divino Antônio de Araújo Junior,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***.1, e tendo como **Substituto, a Srª. Verania Roncai Volpi,** servidora efetiva, registrada sob matricula nº 2**.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 21 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal, Jarbas Antonio Nogueira Spanemberg, 14 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal Srº **JARBAS ANTONIO NOGUEIRA SPANEMBERG**, estável no cargo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO**, matrícula 532.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 31/03/2017 a 30/03/2022, que será usufruída no período de **02/10/2023** a **30/12/2023**, com retorno previsto para o dia **31/12/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	131/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/07/2023	Data de Encerramento:	19/07/2024
Objeto:	Aquisição de Trator Agrícola Convênio nº 914344 SUDECO, para a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 520/2023-SEMED, expedido em 19 de setembro de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr.º. Richel Almeida, CRM-MT 9365, expedido em 25 de fevereiro de 2023, no qual recomenda a readaptação da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Sr.ª **DALIRA LUIZ FERNANDES BORGES**, matrícula nº 3155.1, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 04/09/2023**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Escola Municipal Cantinho da Alegria como Auxiliar de Nutrição em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.165, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA-MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Agua Boa, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 600, de 26 de outubro de 2001, que constitui o Conselho Municipal de Educação, alterada pelas Leis: 716/2003, 1019/2009 e Lei nº 1463/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

a) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Beatriz Muller - CPF: ***.079.701-**

Suplente: Vania Maria Pereira de Moraes - CPF: ***.235.520-**

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

Titular: Rosângela dos Santos Kist - CPF: ***.184.121-**

Suplente: Anderson Karnopp - CPF: ***.919.259-**

c) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Barbara Ellen Rodrigues de Lima - CPF: ***.315.504-**

Suplente: Thais Moura Rego - CPF: ***.922.661-**

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cleria Wagner - CPF: ***.866.599-**

Suplente: Geiza Pereira de Sousa Schreiber - CPF: ***.799.681-**

e) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Claudia Paixão Iora - CPF: ***.196.341-**

Suplente: Joziane Martins Bento - CPF: ***.728.601-**

f) REPRESENTANTES DO COLEGIADO DOS DIRETORES:

Titular: Luciene Barbosa Oliveira - CPF: ***.082.406-**

Suplente: Elma Gomes de Moraes - CPF: ***.676.881-**

g) REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO:

Titular: Andreia Machado da Costa Silva - CPF: ***.192.941-**

Suplente: Aline Fernanda Moresco - CPF: ***.091.281-**

h) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

Titular: Elizabete de Olvieira Barboza - CPF: ***.847.378-**

Suplente: Denise Adriana Ferrari - CPF: ***.495.831-**

i) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: Emerson Marcelo Godoy - CPF: ***.578.400-**

Suplente: Raquel de Carvalho Barros Menegatti - CPF: ***.380.202-**

j) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Titular: Maria Madalena da Mata Souza Luiz - CPF: ***.442.231-**

Suplente: Vania Aparecida Neves Nogueira - CPF: ***.876.668-**

k) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Susana Pereira Ferreira Dias - CPF: ***.882.371-**

Suplente: Ana Carolina Patrícia da Silva - CPF: ***.717.691-**

l) REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGOGICA DO ESTADO:

Titular: Meire de Melo Lourenço Garcia - CPF: ***.348.961-**

Suplente: Ubiara Juliana Dal'Soto - CPF: ***.660.810-**

m) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO:

Titular: Leidiane Oliveira Ramos - CPF: ***.289.611-**

Suplente: Caroline Mendel - CPF: ***.907.631-**

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação terá vigência até 08 de agosto de 2027, conforme artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Água Boa-MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº3611, 19 de abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSQUIERA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 526/2023/SEMED, expedido na data 20/09/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**, devidamente inscrita na Matricula nº 6333.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 108/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 526/2023/SEMED, expedido na data 20/09/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **BARBARA ELLEN RODRIGUES DE LIMA**, devidamente inscrita na Matricula nº 6331.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 009/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI /CNPJ/MF nº. 04.290.884/0001-17

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO, EM ÁGUA BOA-MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 12/11/2023 à 10/05/2024;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 16/09/2023 à 14/03/2024;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Segunda – Da Vigência:

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação na adequação das planilhas orçamentárias, a qual deu origem ao aditivo de valor, aumentando a quantidade de serviços, nota técnica n.° 091/2023/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva.

DATA: 25/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 523, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART.67 DA LEI N.º 8.666/93."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador de Rede de Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	143/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/08/2023	Data de Encerramento:	08/08/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise da qualidade da água para abastecimento Público.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 584/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	63/2023			
Vigência:	Data de Início:	11/07/2023	Data de Encerramento:	11/07/2024
Objeto:	Aquisição de Trator Agrícola Convênio nº 914344 SUDECO, para a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	57,58			
Vigência:	Data de Início:	21/06/2023	Data de Encerramento:	21/06/2024
Objeto:	Aquisição de transformadores para uso no parque de exposições, incubadora, lagoa dos buritis e para uso do serviço de captação de Água.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/09/2023, licitação na modalidade de , cujo o objeto é o Registro de Preço para a Futura e Eventual contratação de serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa:

ELIANE MARIA CASSIANO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 06.041.567/0001-92.

Água Boa - MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) Nº 004/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do Chamamento Público para Parceria com Organização Social Civil (OSC) nº. 004/2023 para celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/AB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), que teve os projetos aprovados das seguintes instituições: Associação Beneficente Lar da Criança, CNPJ: 04.460.554/0001-22 e Associação Pestalozzi de Água Boa, CNPJ: 03.171.410/0001-9

Água Boa, 25 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Diretor (a), durante o período de atestado do (a) titular, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Diretora Maria Aparecida Jordão dos Santos encontra-se de atestado médico por 15 (quinze) dias, a partir de 25/09/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 102/2023/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Joelma Camila da Cruz**, portador da matrícula sob n° 1735-1, para responder pelo cargo de **Diretor (a)** da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", em substituição a titular, durante o período de atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 25 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Constitui e nomeia **PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008, e

Considerando a Comunicação Interna n° 346/2023/SMA/HBOL, advinda da Secretaria de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Alto Garças - MT, conforme descrito abaixo:

I – Pregoeira:

Michele Moraes Amorim Schaefer, presidente, portador (a) da matrícula sob n° 2929-1.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Yarima Gomes da Costa Garcia, membro, portador (a) da matrícula sob n° 3234-1, e

Jakson Ricardo Freier, membro, portador (a) da matrícula sob n° 3015-1.

§1° A Pregoeira poderá ser substituída nas suas ausências e impedimentos conforme a ordem dos Membros Efetivos da equipe de Apoio que, conforme a necessidade.

§2° As respectivas gratificações previstas na Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 serão devidas apenas em razão do exercício efetivo das funções de Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n° 030, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 25 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1°. Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Orlando Camargo do Nascimento Filho,** portador (a) da matrícula sob n° 3190-1, da **Secretaria Municipal de Educação,** no cargo de Motorista, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 25 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Constitui e nomeia **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Comunicação Interna n° 346/2023/SMA/HBOL, advinda da Secretaria de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Alto Garças - MT, conforme descrito abaixo:

I – Pregoeira:

Michele Moraes Amorim Schaefer, presidente, portador (a) da matrícula sob n° 2929-1.

II – Membros:

Luana Cristina Batista, membro, portador (a) da matrícula sob n° 2897-1, e

Zilda Carvalho da Silva, membro, portador (a) da matrícula sob n° 95-1.

III – Suplente:

Yarima Gomes da Costa Garcia, membro, portador (a) da matrícula sob n° 3234-1.

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n° 031, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 25 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023,** cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 25/09/2023, sagrou-se vencedores os preponentes: **CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI – CNPJ: 11.382.954/0001-22** com o valor total de **R$ 315.000,00**(trezentos e quinze mil reais); **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA – CNPJ: 32.965.**

160/0001-61 com o valor total de **R$ 185.000,00**(cento e oitenta e cinco mil reais);**.** O **ITEM 03** não foi apresentado propostas, ficando o mesmo **DESERTO.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 25 de setembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 25 de setembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 05/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 05/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

A Senhora Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari, por meio da sua Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 02/ 2023 de 27 de julho de 2023, torna público o **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

A) **ANEXO GABARITO PRELIMINAR**

B) **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR:** no período de **26/09/2023 a 27/09/2023** horário das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h conforme cronograma no item 6 do edital complementar 02/2023 e será **exclusivamente presencial** na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Vereador Itamir Martins nº 150 Centro de Alto Taquari. O candidato deverá protocolar envelope lacrado, com indicação do seu nome, cargo pretendido, número do cadastro da pessoa física- CPF, endereço e telefone, endereçado a Comissão Organizadora do Processo seletivo, contendo: **requerimento de interposição de recurso**, conforme (**Anexo V/Edital complementar 02/2023**).

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Alto Taquari, 25/09/2023

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D	ALTERNATIVA E
01	**X**				
02				**X**	
03	**X**				
04		**X**			
05		**X**			
06				**X**	
07			**X**		
08			**X**		
09					**X**
10		**X**			
11					**X**
12			**X**		
13	**X**				
14		**X**			
15					**X**
16	**X**				
17					**X**
18				**X**	
19	**X**				
20	**X**				

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D	ALTERNATIVA E
01	**X**				
02				**X**	
03	**X**				
04		**X**			
05		**X**			
06				**X**	
07			**X**		
08			**X**		
09					**X**
10		**X**			
11				**X**	
12				**X**	
13	**X**				

14					X
15					X
16			X		
17					X
18	X				
19			X		
20					X

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 02/2023/PMAT/MT.

Processo Seletivo Simplificado: 02/2023.

Procedimento: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de Mãe Social.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1.444, de 15 de julho de 2020, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 448/2023, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Taquari com a contratação de Mãe Social.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo prorrogável de 90 (noventa) dias.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando os cargos a serem preenchidos, da Lei Municipal de n° 1.444/2020, Portarias e demais atos normativos que demonstraram o interesse público e a necessidade das contratações, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supra narradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de 2023, uma vez, que a referida despesa já está prevista para ser realizada para o ano subsequente. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à Lei Municipal de n° 1.444/2020, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE//MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, para as contratações dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem especificada no Edital Complementar n.º 05/2023/PMAT/MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2023/PMAT/MT

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 448/2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Considerando o cronograma estabelecido por meio do Edital Complementar nº 002/2023/PMAT/MT.

Resolve:

Art.1 º Fica publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Mãe Social, por ordem de classificação:

NOME

1º - Fernanda Paula Conceição Elias - CPF 020.476.311-81.

2º - Joana D Arc Martins Rocha - CPF 022.799.121-47

3º - Laudenize dos Santos da Silva - CPF 084.939.714-64

Art3º Publica-se o Edital Complementar.

Alto Taquari/MT. 20 de setembro de 2023.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 215/2022

OBJETO-**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO EM 270 DIAS

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT (PODER EXECUTIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.075.824,10	2.564.292,81	2.352.844,62	3.352.117,00	2.256.476,00	2.423.102,68	2.366.521,78	2.364.057,48	2.393.451,78	2.488.918,68	2.398.564,84	2.343.683,04	29.379.854,81	3.182,42
Pessoal Ativo	1.736.628,63	2.107.378,91	1.977.577,50	2.787.083,10	2.090.074,60	2.029.606,87	1.978.771,43	1.963.939,97	1.999.040,79	2.029.545,01	2.031.291,17	1.929.763,51	24.660.701,49	3.182,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.482.654,84	1.826.141,71	1.677.205,24	2.202.660,32	1.748.893,56	1.689.518,07	1.639.686,21	1.637.290,50	1.670.746,97	1.694.747,42	1.702.639,04	1.608.222,91	20.580.406,79	0,00
Obrigações Patronais	253.973,79	281.237,20	300.372,26	584.422,78	341.181,04	340.088,80	339.085,22	326.649,47	328.293,82	334.797,59	328.652,13	321.540,60	4.080.294,70	3.182,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	128.085,47	147.813,90	265.717,12	147.813,90	166.401,40	180.075,81	183.490,35	184.847,51	184.140,99	196.243,67	196.243,67	203.589,53	2.184.463,32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	112.895,36	132.623,79	237.938,66	132.623,79	150.544,73	164.219,14	167.633,68	168.990,84	168.289,68	180.312,96	180.312,96	188.978,22	1.985.282,61	
Pensões	15.190,11	15.190,11	27.778,46	15.190,11	15.856,67	15.856,67	15.856,67	15.856,67	15.931,31	15.931,31	15.931,31	14.611,31	199.180,71	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	211.110,00	309.100,00	109.550,00	417.220,00		213.420,00	204.260,00	215.270,00	210.270,00	263.130,00	171.030,00	210.330,00	2.534.690,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	161.154,46	423.783,10	298.786,11	180.882,89	223.782,69	237.890,41	236.142,75	235.896,63	222.929,32	246.431,80	256.716,79	273.767,67	2.998.164,62	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		242.900,21			60.176,25	60.809,56	55.447,36	53.844,08	41.621,93	53.021,73	63.306,72	73.011,74	703.939,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75									142.683,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	125.483,71	145.212,14	263.115,36	145.212,14	163.606,44	177.280,85	180.695,39	182.052,55	181.307,39	193.410,07	193.410,07	200.755,93	2.151.542,04	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.914.669,64	2.140.509,71	2.054.058,51	3.171.234,11	2.032.693,31	2.185.212,27	2.130.379,03	2.128.160,85	2.170.522,46	2.242.486,88	2.141.848,05	2.069.915,37	26.381.690,19	3.182,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.049.160,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	251.748,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.797.412,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	26.384.872,61	42,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.910.602,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.215.072,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.519.542,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	994.114,05	892.658,87	790.890,01	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	994.114,05	892.658,87	790.890,01	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	671.379,57	584.749,93	498.120,29	
Internos	671.379,57	584.749,93	498.120,29	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	322.734,48	307.908,94	292.769,72	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	322.734,48	307.908,94	292.769,72	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	23.712.318,88	27.566.413,33	22.052.579,76	
Disponibilidade de Caixa	23.712.318,88	27.566.413,33	22.052.579,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	28.139.646,70	22.712.397,27	
(-) Restos a Pagar Processados	1.051,50	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	573.233,37	659.817,51	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.718.204,83	-26.673.754,46	-21.261.689,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,56	1,38	1,25	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,67	-41,37	-33,72	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.422.512,34	77.372.532,55	75.658.992,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.780.261,11	69.635.279,30	68.093.092,85	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	43.548.113,31	43.548.113,31	43.548.113,31	
RP Não-Processados	35.971,87	857.978,25	840.057,65	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.049.160,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.049.160,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.087.865,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.079.079,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.413.441,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.049.160,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.049.160,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.797.412,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.384.872,61	42,02
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	33.910.602,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.215.072,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	30.519.542,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.291.925,82	-33,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.870.815,21	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTLAMENTO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, SUPRESSÃO DO ITEM 01 E REAJUSTE DO VALOR DO ITEM 02, nos termos que se seguem:

FORNECEDOR - POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR SUPRIMIDO
1	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	LT	5.000	4,02	3,83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADAO
2	GASOLINA COMUM, LITRO	LT	71.200	5,81	6,10

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 25 **de** setembro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT (PODER EXECUTIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.140.000,00	71.140.000,00	11.724.044,40	16,48	43.487.994,30	61,13	27.652.005,70
RECEITAS CORRENTES	67.020.000,00	67.020.000,00	11.425.276,45	17,05	42.748.581,85	63,78	24.271.418,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.002.000,00	4.002.000,00	1.170.220,55	29,24	4.096.929,04	102,37	-94.929,04
Impostos	3.400.000,00	3.400.000,00	1.051.856,32	30,94	3.470.824,21	102,08	-70.824,21
Taxas	601.000,00	601.000,00	118.364,23	19,69	626.104,83	104,18	-25.104,83
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	185.122,79	7,43	1.127.052,17	45,26	1.362.947,83
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	185.122,79	11,64	686.909,79	43,20	903.090,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00		0,00	440.142,38	48,90	459.857,62
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	403.281,40	40,53	1.731.170,25	173,99	-736.170,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	403.281,40	40,74	1.731.170,25	174,87	-741.170,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	152.907,14	18,51	589.487,63	71,37	236.512,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	806.000,00	806.000,00	148.391,68	18,41	575.215,47	71,37	230.784,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	4.515,46	22,58	14.272,16	71,36	5.727,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.405.000,00	58.405.000,00	9.298.250,63	15,92	34.887.817,74	59,73	23.517.182,26
Transferências da União e de suas Entidades	24.397.000,00	24.397.000,00	3.709.568,14	15,21	13.606.898,62	55,77	10.790.101,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.458.000,00	25.458.000,00	4.094.933,58	16,09	15.375.512,69	60,40	10.082.487,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.493.748,91	17,57	5.905.406,43	69,48	2.594.593,57
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	215.493,94	71,36	316.125,02	104,68	-14.125,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			3.298,00		18.182,20		-18.182,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	191.291,33	187,54	225.407,46	220,99	-123.407,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	20.904,61	10,45	72.535,36	36,27	127.464,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	4.120.000,00	298.767,95	7,25	739.412,45	17,95	3.380.587,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00		0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	3.805.000,00	298.767,95	7,85	739.412,45	19,43	3.065.587,55
Transferências da União e de suas Entidades	1.990.000,00	1.990.000,00	298.767,95	15,01	739.412,45	37,16	1.250.587,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	1.815.000,00		0,00		0,00	1.815.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	356.737,08	11,47	1.327.738,05	42,69	1.782.261,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.250.000,00	74.250.000,00	12.080.781,48	16,27	44.815.732,35	60,36	29.434.267,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.250.000,00	74.250.000,00	12.080.781,48	16,27	44.815.732,35	60,36	29.434.267,65
DÉFICIT (VI)					2.251.480,13		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.250.000,00	74.250.000,00	12.080.781,48	16,27	47.067.212,48	63,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.448.347,79			15.448.347,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.448.347,79			15.448.347,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.188.000,00	84.672.324,79	11.933.882,15	50.262.744,35	34.409.580,44	14.323.095,79	45.570.355,11	39.101.969,68	44.586.444,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.635.000,00	63.288.621,00	9.436.263,31	39.009.570,21	24.279.050,79	9.802.836,82	34.751.693,85	28.536.927,15	33.969.365,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.740.000,00	27.488.229,00	4.191.494,69	16.763.352,50	10.724.876,50	4.191.494,69	16.763.352,50	10.724.876,50	16.461.324,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	205.650,00	20.824,45	91.054,53	114.595,47	20.824,45	91.054,53	114.595,47	91.054,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	35.594.742,00	5.223.944,17	22.155.163,18	13.439.578,82	5.590.517,68	17.897.286,82	17.697.455,18	17.416.986,57	
DESPESAS DE CAPITAL	10.453.000,00	21.283.703,79	2.497.618,84	11.253.174,14	10.030.529,65	4.520.258,97	10.818.661,26	10.465.042,53	10.617.078,53	
INVESTIMENTOS	10.133.000,00	20.985.703,79	2.446.710,92	11.049.950,10	9.935.753,69	4.469.351,05	10.615.437,22	10.370.266,57	10.413.854,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	298.000,00	50.907,92	203.224,04	94.775,96	50.907,92	203.224,04	94.775,96	203.224,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.566.023,00	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	1.333.403,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.790.000,00	87.238.347,79	12.277.554,83	51.759.601,72	35.478.746,07	14.666.768,47	47.067.212,48	40.171.135,31	45.919.847,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.790.000,00	87.238.347,79	12.277.554,83	51.759.601,72	35.478.746,07	14.666.768,47	47.067.212,48	40.171.135,31	45.919.847,59	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.790.000,00	87.238.347,79	12.277.554,83	51.759.601,72		14.666.768,47	47.067.212,48		45.919.847,59	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	356.737,08	11,47	1.327.738,05	42,69	1.782.261,95
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	356.737,08	11,47	1.327.738,05	42,69	1.782.261,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	356.737,08	11,47	1.327.738,05	42,69	1.782.261,95
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	356.737,08	11,47	1.327.738,05	42,69	1.782.261,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.566.023,00	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	1.333.403,10	
DESPESAS CORRENTES	2.602.000,00	2.566.023,00	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	1.333.403,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.602.000,00	2.566.023,00	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	343.672,68	1.496.857,37	1.069.165,63	1.333.403,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.648.000,00	87.132.324,79	11.933.882,15	50.262.744,35	97,11	36.869.580,44	14.323.095,79	45.570.355,11	96,82	41.561.969,68	
Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	274.571,85	1.361.138,67	2,63	738.861,33	318.918,73	1.258.850,91	2,67	841.149,09	
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	274.571,85	1.361.138,67	2,63	738.861,33	318.918,73	1.258.850,91	2,67	841.149,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	260.000,00	260.300,00	24.000,00	228.192,00	0,44	32.108,00	66.032,00	141.112,00	0,30	119.188,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	260.000,00	260.300,00	24.000,00	228.192,00	0,44	32.108,00	66.032,00	141.112,00	0,30	119.188,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.774.000,00	7.944.402,00	935.004,24	5.014.124,96	9,69	2.930.277,04	1.081.364,96	4.477.083,67	9,51	3.467.318,33	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.000,00	5.488.002,00	679.725,92	3.677.755,34	7,11	1.810.246,66	830.796,30	3.170.641,67	6,74	2.317.360,33	
Administração Financeira	1.560.000,00	1.383.250,00	122.828,62	786.483,34	1,52	596.766,66	116.977,34	763.267,48	1,62	619.982,52	
Controle Interno	140.000,00	227.000,00	9.470,75	72.713,48	0,14	154.286,52	9.470,75	72.713,48	0,15	154.286,52	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	84.000,00	79.000,00	10.021,54	37.527,64	0,07	41.472,36	10.021,54	37.527,64	0,08	41.472,36	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.100,00	16.900,00	16.900,00	0,03	83.200,00	16.900,00	16.900,00	0,04	83.200,00	
Administração de Receitas	248.000,00	337.850,00	48.356,07	226.179,79	0,44	111.670,21	48.356,07	226.179,79	0,48	111.670,21	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	418.000,00	329.200,00	47.701,34	196.565,37	0,38	132.634,63	48.842,96	189.853,61	0,40	139.346,39	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.830.000,00	2.888.389,00	355.948,60	1.573.306,29	3,04	1.315.082,71	398.284,73	1.475.929,55	3,14	1.412.459,45	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	781.000,00	777.500,00	91.729,77	364.433,91	0,70	413.066,09	93.276,94	357.655,84	0,76	419.844,16	
Assistência Comunitária	1.043.000,00	1.116.398,00	163.976,38	652.109,67	1,26	464.288,33	186.291,97	634.762,36	1,35	481.635,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	935.000,00	923.491,00	87.496,65	544.016,91	1,05	379.474,09	105.970,02	470.765,55	1,00	452.725,45	
FU08 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	12.745,80	12.745,80	0,02	38.254,20	12.745,80	12.745,80	0,03	38.254,20	
Previdência Social	4.978.000,00	4.978.000,00	419.165,37	1.692.600,72	3,27	3.285.399,28	437.669,40	1.654.391,22	3,51	3.323.608,78	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.978.000,00	4.978.000,00	419.165,37	1.692.600,72	3,27	3.285.399,28	437.669,40	1.654.391,22	3,51	3.323.608,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.486.000,00	18.992.086,00	2.259.772,12	10.664.465,81	20,60	8.327.620,19	2.554.130,41	9.719.382,83	20,65	9.272.703,17	
Atenção Básica	4.213.000,00	4.615.506,00	489.502,34	2.017.928,99	3,90	2.597.577,01	505.449,77	1.868.866,26	3,97	2.746.639,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.531.000,00	10.916.300,00	1.437.271,92	7.110.070,79	13,74	3.806.229,21	1.677.279,20	6.493.485,91	13,80	4.422.814,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	976.600,00	77.576,30	398.435,83	0,77	578.164,17	96.905,69	361.062,26	0,77	615.537,74	
Vigilância Sanitária	189.000,00	200.000,00	34.766,90	78.832,49	0,15	121.167,51	34.766,90	78.832,49	0,17	121.167,51	
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	581.000,00	53.068,02	316.120,75	0,61	264.879,25	118.547,02	311.017,75	0,66	269.982,25	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	24.200,00	15.458,70	23.193,70	0,04	1.006,30	6.200,00	13.935,00	0,03	10.265,00	
FU10 - Administração Geral	1.548.000,00	1.565.980,00	150.107,94	684.327,78	1,32	881.652,22	112.961,83	556.627,68	1,18	1.009.352,32	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	112.500,00	2.020,00	35.555,48	0,07	76.944,52	2.020,00	35.555,48	0,08	76.944,52	
Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.883.000,00	16.127.459,79	2.496.495,45	10.282.065,15	19,87	5.845.394,64	2.426.477,14	9.270.432,47	19,70	6.857.027,32	
Ensino Fundamental	10.470.000,00	10.710.608,00	1.672.651,15	7.613.271,91	14,71	3.097.336,09	1.895.601,04	7.219.986,63	15,34	3.490.621,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.075.000,00	2.450.500,00	450.713,42	1.459.410,88	2,82	991.089,12	344.063,42	1.352.760,88	2,87	1.097.739,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	175.500,00	0,00	175.000,00	0,34	500,00	35.000,00	105.000,00	0,22	70.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	2.778.347,79	373.130,88	1.034.382,36	2,00	1.743.965,43	151.812,68	592.684,96	1,26	2.185.662,83	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	12.504,00				12.504,00				12.504,00	
Cultura	325.000,00	242.682,00	200,00	226.960,25	0,44	15.721,75	14.210,00	226.960,25	0,48	15.721,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	242.682,00	200,00	226.960,25	0,44	15.721,75	14.210,00	226.960,25	0,48	15.721,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.647.000,00	13.286.796,00	1.931.950,41	6.668.172,92	12,88	6.618.623,08	2.929.187,32	6.313.919,89	13,41	6.972.876,11	
Infra-Estrutura Urbana	4.480.000,00	8.866.600,00	1.251.892,69	3.926.828,96	7,59	4.939.771,04	2.221.269,36	3.926.828,96	8,34	4.939.771,04	
Serviços Urbanos	135.000,00	1.219.000,00		316.202,79	0,61	902.797,21		296.203,79	0,63	922.796,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.717.000,00	2.579.846,00	343.649,02	1.806.410,31	3,49	773.435,69	371.509,26	1.472.156,28	3,13	1.107.689,72	
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	621.350,00	336.408,70	618.730,86	1,20	2.619,14	336.408,70	618.730,86	1,31	2.619,14	
Habitação	162.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Rural	55.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

Documento gerado em 25/09/2023 17:06:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.391.000,00	3.153.510,00	511.856,42	978.125,92	1,89	2.175.384,08	529.297,86	884.940,60	1,88	2.268.569,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.391.000,00	3.153.510,00	511.856,42	978.125,92	1,89	2.175.384,08	529.297,86	884.940,60	1,88	2.268.569,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	35.900,00				35.900,00				35.900,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	16.900,00				16.900,00				16.900,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.000,00	1.843.000,00	126.510,66	1.380.760,41	2,67	462.239,59	795.551,89	1.219.924,54	2,59	623.075,46	
Abastecimento	310.000,00	198.000,00	0,00	147.000,00	0,28	51.000,00	56.610,45	114.900,52	0,24	83.099,48	
Extensão Rural	207.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	845.000,00	1.610.000,00	126.510,66	1.233.760,41	2,38	376.239,59	738.941,44	1.105.024,02	2,35	504.975,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	25.703,00				25.703,00				25.703,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	10.703,00				10.703,00				10.703,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	255.000,00	190.000,00	0,00	170.861,24	0,33	19.138,76	27.774,00	114.028,24	0,24	75.971,76	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	255.000,00	190.000,00	0,00	170.861,24	0,33	19.138,76	27.774,00	114.028,24	0,24	75.971,76	
Energia	740.000,00	1.445.000,00	0,00	728.703,41	1,41	716.296,59	11.600,00	699.703,41	1,49	745.296,59	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	740.000,00	1.445.000,00	0,00	728.703,41	1,41	716.296,59	11.600,00	699.703,41	1,49	745.296,59	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.592.000,00	11.961.597,00	2.442.707,84	8.355.167,45	16,14	3.606.429,55	2.564.063,33	7.293.970,54	15,50	4.667.626,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.523.000,00	11.877.597,00	2.433.860,15	8.307.780,39	16,05	3.569.816,61	2.545.469,20	7.246.583,48	15,40	4.631.013,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	69.000,00	84.000,00	8.847,69	47.387,06	0,09	36.612,94	18.594,13	47.387,06	0,10	36.612,94	
Desporto e Lazer	808.000,00	812.500,00	73.393,81	471.467,54	0,91	341.032,46	63.233,61	443.463,25	0,94	369.036,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	778.000,00	792.500,00	73.393,81	456.467,55	0,88	336.032,45	63.233,61	443.463,25	0,94	349.036,75	
Lazer	30.000,00	20.000,00		14.999,99	0,03	5.000,01				20.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	82.305,38	466.631,61	0,90	233.368,39	105.300,41	376.261,74	0,80	323.738,26	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	82.305,38	466.631,61	0,90	233.368,39	105.300,41	376.261,74	0,80	323.738,26	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.566.023,00	343.672,68	1.496.857,37	2,89	1.069.165,63	343.672,68	1.496.857,37	3,18	1.069.165,63	
TOTAL (III) = (I + II)	74.250.000,00	89.698.347,79	12.277.554,83	51.759.601,72	100,00	37.938.746,07	14.666.768,47	47.067.212,48	100,00	42.631.135,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.566.023,00	343.672,68	1.496.857,37	2,89	1.069.165,63	343.672,68	1.496.857,37	3,18	1.069.165,63	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	29.467,08	0,06	20.532,92	6.756,24	29.467,08	0,06	20.532,92	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	29.467,08	0,06	20.532,92	6.756,24	29.467,08	0,06	20.532,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	384.000,00	381.401,00	46.037,72	221.785,42	0,43	159.615,58	46.037,72	221.785,42	0,47	159.615,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	272.500,00	31.082,69	147.411,06	0,28	125.088,94	31.082,69	147.411,06	0,31	125.088,94	
Administração Financeira	5.000,00	10.000,00	887,06	5.372,49	0,01	4.627,51	887,06	5.372,49	0,01	4.627,51	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	2.328,38	18.355,80	0,04	6.644,20	2.328,38	18.355,80	0,04	6.644,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	15.000,00	40.000,00	5.689,40	25.602,32	0,05	14.397,68	5.689,40	25.602,32	0,05	14.397,68	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	33.900,00	6.050,19	25.043,75	0,05	8.856,25	6.050,19	25.043,75	0,05	8.856,25	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	78.000,00	9.544,98	35.813,82	0,07	42.186,18	9.544,98	35.813,82	0,08	42.186,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	43.000,00	5.714,28	21.856,41	0,04	21.143,59	5.714,28	21.856,41	0,05	21.143,59	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.830,70	13.957,41	0,03	6.042,59	3.830,70	13.957,41	0,03	6.042,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	1.124,06	4.496,24	0,01	17.503,76	1.124,06	4.496,24	0,01	17.503,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	1.124,06	4.496,24	0,01	17.503,76	1.124,06	4.496,24	0,01	17.503,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	619.000,00	614.601,00	80.556,32	356.121,31	0,69	258.479,69	80.556,32	356.121,31	0,76	258.479,69	
Atenção Básica	310.000,00	305.601,00	35.456,99	166.274,58	0,32	139.326,42	35.456,99	166.274,58	0,35	139.326,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	187.000,00	31.049,93	131.285,49	0,25	55.714,51	31.049,93	131.285,49	0,28	55.714,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	3.799,04	7.542,76	0,01	5.457,24	3.799,04	7.542,76	0,02	5.457,24	
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	5.361,68	29.218,85	0,06	23.781,15	5.361,68	29.218,85	0,06	23.781,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	52.000,00	4.888,68	21.799,63	0,04	30.200,37	4.888,68	21.799,63	0,05	30.200,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.090.000,00	1.088.000,00	156.738,47	663.457,20	1,28	424.542,80	156.738,47	663.457,20	1,41	424.542,80	
Ensino Fundamental	750.000,00	748.000,00	109.511,33	466.783,98	0,90	281.216,02	109.511,33	466.783,98	0,99	281.216,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	47.227,14	196.673,22	0,38	143.326,78	47.227,14	196.673,22	0,42	143.326,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	75.000,00	75.000,00	9.339,28	41.967,91	0,08	33.032,09	9.339,28	41.967,91	0,09	33.032,09	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.339,28	41.967,91	0,08	33.032,09	9.339,28	41.967,91	0,09	33.032,09	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	25.010,00	3.831,23	14.485,11	0,03	10.524,89	3.831,23	14.485,11	0,03	10.524,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	25.010,00	3.831,23	14.485,11	0,03	10.524,89	3.831,23	14.485,11	0,03	10.524,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.532,32	13.315,92	0,03	11.684,08	2.532,32	13.315,92	0,03	11.684,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.532,32	13.315,92	0,03	11.684,08	2.532,32	13.315,92	0,03	11.684,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	21.269,28	89.204,83	0,17	75.795,17	21.269,28	89.204,83	0,19	75.795,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	21.269,28	87.870,88	0,17	72.129,12	21.269,28	87.870,88	0,19	72.129,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00		1.333,95	0,00	3.666,05		1.333,95	0,00	3.666,05	
Desporto e Lazer	45.000,00	40.000,00	5.942,78	26.742,53	0,05	13.257,47	5.942,78	26.742,53	0,06	13.257,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	40.000,00	5.942,78	26.742,53	0,05	13.257,47	5.942,78	26.742,53	0,06	13.257,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,753,857.39	5,946,312.60	5,520,375.97	6,663,708.53	5,917,409.63	6,151,331.43	5,316,173.36	5,276,012.76	6,422,663.75	6,512,996.10	6,421,808.33	6,307,845.78	72,210,495.63	75,407,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272,175.62	430,318.85	323,350.11	434,465.67	843,132.11	288,794.48	351,731.75	387,739.14	398,257.27	657,319.79	504,336.94	665,883.61	5,557,505.34	4,002,000.00
IPTU	12,865.23	20,925.11	17,257.07	8,248.83	12,409.97	9,341.28	16,012.85	19,428.74	37,984.32	154,832.25	24,186.08	15,420.73	348,912.46	441,000.00
ISS	70,172.28	149,192.77	104,404.97	167,815.97	48,748.97	35,359.07	91,946.57	101,427.65	129,943.26	173,635.52	209,018.57	239,677.30	1,521,342.90	957,000.00
ITBI	26,284.92	110,282.84	62,751.63	16,973.47	696,479.77	34,385.33	25,522.47	78,135.43	32,431.38	52,994.74	92,646.62	213,687.59	1,442,576.19	552,000.00
IRRF	107,855.19	107,471.32	113,185.67	215,711.20	20,195.15	127,333.00	129,445.48	132,768.35	131,908.90	126,563.49	129,812.63	127,406.80	1,469,657.18	1,450,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54,998.00	42,446.81	25,750.77	25,716.20	65,298.25	82,375.80	88,804.38	55,978.97	65,989.41	149,293.79	48,673.04	69,691.19	775,016.61	602,000.00
Contribuições	554,996.41	144,853.57	158,274.68	257,970.56	60,656.24	196,290.78	156,488.84	176,389.47	190,829.63	161,274.43	93,477.19	91,645.60	2,243,147.40	2,490,000.00
Receita Patrimonial	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,064.60	209,734.55	202,721.61	200,559.79	2,438,707.08	995,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,064.60	209,734.55	202,721.61	200,559.79	2,438,707.08	990,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	66,697.58	90,176.59	67,268.97	69,045.01	93,158.28	60,516.47	71,939.95	72,061.62	65,791.41	73,112.76	58,712.30	94,194.84	884,675.78	826,000.00
Transferências Correntes	4,667,041.15	5,103,285.70	4,758,195.23	5,679,385.88	4,674,854.33	5,397,778.38	4,455,476.41	4,435,659.65	5,522,426.24	5,384,210.12	5,482,163.48	5,120,464.81	60,680,941.38	66,792,000.00
Cota-Parte do FPM	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	1,132,499.19	1,801,397.94	1,101,997.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	1,803,834.03	1,085,728.20	16,503,772.21	16,401,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,898,682.01	1,783,463.06	1,789,278.25	1,693,151.96	1,835,545.04	1,857,766.98	1,760,505.75	1,574,503.66	2,063,006.08	1,785,126.16	1,897,251.60	2,120,298.76	21,858,579.31	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	68,014.11	47,054.37	40,718.35	36,343.58	77,403.31	45,888.58	67,486.83	74,267.46	322,254.11	238,262.25	110,499.98	110,026.46	1,238,221.39	800,000.00
Cota-Parte do ITR	77,396.54	526,633.73	91,585.55	148,719.48	160,952.69	24,139.10	32,670.97	20,857.01	24,011.08	27,572.48	20,095.19	26,661.76	1,184,294.58	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,878.09	80,681.66	42,559.39	78,199.50				8,593.89		8,530.98	30,695.45	31,012.68	290,151.64	85,000.00
Transferências do FUNDEB	641,894.91	704,697.34	656,132.41	645,990.62	720,488.10	724,736.09	674,295.08	645,490.68	882,095.86	1,051,232.57	709,310.09	784,438.82	8,840,802.57	8,500,000.00
Outras Transferências Correntes	850,451.56	891,424.64	797,737.45	994,603.80	747,966.00	1,143,850.69	818,520.01	852,019.62	830,447.60	965,325.04	910,477.14	962,296.13	10,765,119.68	14,906,000.00
Outras Receitas Correntes	1,639.42	12,839.39	36,199.29	38,398.27	11,954.97	11,068.48	23,846.31	11,439.53	15,294.60	27,344.45	80,396.81	135,097.13	405,518.65	302,000.00
DEDUÇÕES (II)	706,232.83	777,130.79	780,630.94	877,217.68	669,066.12	825,036.36	697,653.15	690,643.35	860,797.21	772,851.62	736,599.12	767,476.41	9,161,335.58	10,247,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	95,227.84	91,834.52	95,664.14	200,376.05	3,855.71	113,877.76	99,297.79	97,478.37	93,251.21	94,026.17	93,477.19	91,645.60	1,170,012.35	1,590,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			32,613.84	14,336.06	6,913.60	6,913.60	7,323.46	7,254.01	7,287.54	7,287.54	7,287.54	7,287.54	104,504.73	90,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					18,886.61						0.00	0.00	18,886.61	180,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	611,004.99	685,296.27	652,352.96	662,505.57	639,410.20	704,245.00	591,031.90	585,910.97	760,258.46	671,537.91	635,834.39	668,543.27	7,867,931.89	8,387,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	5,685,209.21	5,540,369.37	63,049,160.05	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	5,685,209.21	5,540,369.37	63,049,160.05	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							46,872.00	39,060.00	39,492.00	39,600.00	47,124.00	39,600.00	251,748.00	450,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,571,648.21	4,546,309.41	5,522,374.54	5,700,544.48	5,638,085.21	5,500,769.37	62,797,412.05	64,710,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.991.000,00	2.072.202,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	686.909,79
Ativo	1.582.000,00	679.888,94
Inativo	5.500,00	7.020,85
Pensionista	2.500,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.110.000,00	1.327.738,05
Ativo	3.110.000,00	1.327.738,05
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	57.554,83
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	57.554,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.991.000,00	2.072.202,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.472.518,69	1.472.518,69	1.472.518,69	
Aposentadorias		1.369.201,01	1.369.201,01	1.369.201,01	
Pensões por Morte		103.317,68	103.317,68	103.317,68	
Outras Despesas Previdenciárias	22.500,00	4.232,14	4.208,65	4.208,65	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	4.082,14	4.082,14	4.082,14	
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	150,00	126,51	126,51	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.500,00	1.476.750,83	1.476.727,34	1.476.727,34	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.968.500,00	595.451,84	595.475,33	595.475,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	32.608.315,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.460.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.214.274,81
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	255.509,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	18.886,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	18.886,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	335.100,00	220.346,13	182.160,12	179.408,01	
Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00	66.596,24	66.596,24	66.596,24	
Demais Despesas Correntes	230.100,00	153.749,89	115.563,88	112.811,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.400,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.500,00	220.346,13	182.160,12	179.408,01	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-328.500,00	-201.459,52	-163.273,51	-160.521,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.583,48
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.130.000,00	41.985.230,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.000,00	4.096.929,04
IPTU	441.000,00	289.616,22
ISS	957.000,00	1.029.490,86
ITBI	552.000,00	1.226.283,33
IRRF	1.450.000,00	925.433,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	626.104,83
Contribuições	900.000,00	440.142,38
Receita Patrimonial	815.000,00	1.712.283,64
Aplicações Financeiras (II)	810.000,00	1.712.283,64
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	58.405.000,00	34.887.817,74
Cota-Parte do FPM	13.401.000,00	8.845.827,10
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	11.735.923,89
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	836.873,50
Cota-Parte do ITR	880.000,00	269.567,53
Transferências da LC nº 61/1989	68.000,00	105.079,78
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	5.905.406,43
Outras Transferências Correntes	14.906.000,00	7.189.139,51
Demais Receitas Correntes	1.008.000,00	848.057,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.008.000,00	848.057,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.320.000,00	40.272.946,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	2.072.202,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	18.886,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.120.000,00	739.412,45
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	115.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	115.000,00	
Transferências de Capital	3.805.000,00	739.412,45
Convênios	2.865.000,00	236.073,07
Outras Transferências de Capital	940.000,00	503.339,38
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.920.000,00	739.412,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.060.000,00	43.084.562,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.240.000,00	41.012.359,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.317.044,00	38.809.330,62	34.589.663,76	33.646.633,71	320.640,78	476.251,37	476.251,37
Pessoal e Encargos Sociais	27.769.252,00	16.721.094,94	16.721.094,94	16.255.613,03	133.404,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	205.650,00	91.054,53	91.054,53	91.054,53			
Outras Despesas Correntes	35.342.142,00	21.997.181,15	17.777.514,29	17.299.966,15	187.236,40	476.251,37	476.251,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.111.394,00	38.718.276,09	34.498.609,23	33.555.579,18	320.640,78	476.251,37	476.251,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.537.600,00	1.697.096,96	1.658.887,46	1.656.135,35	90,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.281.303,79	11.253.174,14	10.818.661,26	10.617.078,53	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Investimentos	20.983.303,79	11.049.950,10	10.615.437,22	10.413.854,49	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	298.000,00	203.224,04	203.224,04	203.224,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.983.303,79	11.049.950,10	10.615.437,22	10.413.854,49	206.675,33	158.485,62	189.015,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.400,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.734.697,79	51.465.323,15	46.772.933,91	45.625.569,02	527.406,11	634.736,99	665.267,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.194.697,79	49.768.226,19	45.114.046,45	43.969.433,67	527.316,11	634.736,99	665.267,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.733.680,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.149.657,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-485.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.712.283,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	91.054,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.528.428,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	994.114,05	790.890,01
DEDUÇÕES (XL)	23.712.228,88	22.052.579,76
Disponibilidade de Caixa	23.712.228,88	22.052.579,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	22.712.397,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	659.817,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.718.114,83	-21.261.689,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.456.425,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.456.425,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.077.654,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.448.347,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.448.347,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051,50	515.529,82	515.235,85		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	634.736,99	665.267,03		840.057,65	841.403,12
PODER EXECUTIVO	1.051,50	494.917,46	494.623,49		1.345,47	35.971,87	1.412.363,81	578.847,99	609.378,03		838.957,65	840.303,12
PODER LEGISLATIVO		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	55.889,00	55.889,00		1.100,00	1.100,00
Câmara Municipal		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	55.889,00	55.889,00		1.100,00	1.100,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.051,50	527.700,08	527.406,11		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	634.736,99	665.267,03		840.057,65	841.403,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.250.000,00
Previsão Atualizada	74.250.000,00
Receitas Realizadas	44.815.732,35
Déficit Orçamentário	2.251.480,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.448.347,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.790.000,00
Dotação Atualizada	87.238.347,79
Despesas Empenhadas	51.759.601,72
Despesas Liquidadas	47.067.212,48
Despesas Pagas	45.919.847,59
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.759.601,72
Despesas Liquidadas	47.067.212,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.049.160,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.049.160,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.797.412,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.072.202,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.476.750,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.476.727,34
Despesas Previdenciárias Pagas	1.476.727,34
Resultado Previdenciário	595.475,33
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.149.657,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.456.425,08	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.751,58	0,00	527.406,11	1.345,47
Poder Executivo	508.139,22	0,00	506.793,75	1.345,47
Poder Legislativo	20.612,36	0,00	20.612,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.505.324,68	0,00	665.267,03	840.057,65
Poder Executivo	1.448.335,68	0,00	609.378,03	838.957,65
Poder Legislativo	56.989,00	0,00	55.889,00	1.100,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.034.076,26	0,00	1.192.673,14	841.403,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.087.083,65	25,00	29,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.401.977,96	70,00	91,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.292.173,60	15,00	17,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 216/2022

OBJETO-**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO EM 270 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (209) LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 20/09/2023 à 18/12/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 22 de Setembro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 15/2023

Á

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ n.º 27.927.653/0001-77

Prezados Senhores;

Rafael Caceres Cruz, fiscal de contrato 072/2020, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 27.927.653/0001-77, estabelecida na cidade de Goiânia, estabelecida na Rua 05, Nº 105, Qd07, Lt09A, Setor Oeste - CEP 74.125-070, Detentora do **CONTRATO N° 072/2020,** que tem como objeto a Execução de Obra de Iluminação Pública no município de Apiacás – MT, formalmente notificar para que no prazo de 30 (dias) promova a substituição das 71 Luminárias de 180 W e 03 Luminárias de 200W, de LED que estão queimadas.

Tal notificação faz-se necessário após vistoria por este fiscal de contrato em que constatou 74 luminárias de LED queimadas entre as AV. 1º DE MAIO, AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, AV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR E AV. JONAS PINHEIRO.

De acordo com o artigo. 618 do Código Civil de 2002, o empreiteiro responderá, durante um prazo irredutível de 05(Cinco) anos, pela garantia da obra, sendo que o termo de recebimento da obra foi em 24 de fevereiro de 2021

Apiacás – MT, 25 de Setembro de 2023

_____

Rafael Caceres Cruz

CFT 0131230500

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 16/2023

Á

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ n.º 15.984.883/0001-99

Prezados Senhores;

Rafael Caceres Cruz, fiscal de contrato 072/2020, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia -GO, Detentora do **CONTRATO N° 0100/2020,** que tem como objeto a Execução de Obra de Iluminação Pública no município de Apiacás – MT, formalmente notificar para que no prazo de 30 (dias) promova a substituição das 42 Luminárias de 180 W e 07 Luminárias de 200W, de LED que estão queimadas.

Tal notificação faz-se necessário após vistoria por este fiscal de contrato em que constatou 49 luminárias de LED queimadas entre as AV. BRASIL / AV. DOS EVANGÉLICOS / AV. MATO GROSSO / AV. JAIME CAMPOS / PRAÇA CENTRAL / AV. PRIMEIRO DE MAIO / AV. HELENA RIVA / AV. ANGELIM ZENI – APIACÁS / MT.

De acordo com o artigo. 618 do Código Civil de 2002, o empreiteiro responderá, durante um prazo irredutível de 05(Cinco) anos, pela garantia da obra, sendo que o termo de recebimento da obra foi em 24 de fevereiro de 2021

Apiacás – MT, 25 de Setembro de 2023

_____

Rafael Caceres Cruz

CFT 0131230500

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 37 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.336,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.336,00**

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

425	12.361.0042.1014.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.336,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

139	12.361.0042.1014.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-4.336,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Anulação (-) **-4.336,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 24 de julho de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2023 ARAGUAIANA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293. 453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Finanças do Município de ARAGUAIANA – MT.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A partir da presente data, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo II da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços.

§ 5º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal, previdência própria RPPS e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 7º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a este decreto terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Parágrafo único. Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir deste decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARAGUAIANA - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1017/2023 ARAGUAIANA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação das redes públicas e particulares de ensino do município de Araguaiana".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana – MT, no uso de suas atribuições Legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e EU Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do município de Araguaiana, a construção de faixas elevadas de segurança para pedestres, defronte a todos os estabelecimentos das redes públicas e particulares de ensino.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal indicar a qual secretaria ou órgão responsável para a execução do serviço da construção de faixas elevadas referente ao caput deste presente artigo desta Lei.

Art. 2º As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. (A Resolução n. 738/2018, publicada em 10 de setembro de 2018 pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$598.163,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **598.163,03**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	3.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
24	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	2.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

31	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	8.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 03 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

49	04.122.0005.2009.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	512,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

77	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	7.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

154	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	16.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
157	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	69.120,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

165	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	6.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

187	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	26.120,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
196	10.301.0017.2043.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	26.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
204	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
209	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
213	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	260,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

220	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	105,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
224	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
225	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	71.300,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
230	10.301.0017.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
231	10.301.0017.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	251,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
258	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	2.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
240	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	23.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
243	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	116.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
247	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	1.370,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

250	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	650,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

267	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	21.400,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
275	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	1.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
278	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	2.342,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

298	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	18.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
301	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	99.980,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

322	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	1.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

349	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	15.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
354	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
356	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
357	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	15.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

366	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	2.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
369	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

373	04.124.0009.2068.0000	CONTROLE INTERNO	300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

378	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
379	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	1.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
386	13.392.0048.2074.0000	CULTURA	7.652,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-1.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

71	99.999.0006.9999.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-218.633,26
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

158	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
159	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

160	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

161	12.365.0041.1012.0000	EDUCACAO INFANTIL	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
168	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	-1.520,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
170	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	-1.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

188	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-520,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
189	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-57.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
211	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-750,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
218	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
222	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-360,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

237	10.301.0017.2088.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-12.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
244	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	-22.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
259	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-105,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
260	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-2.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
261	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-101,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.304.0020.2049.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-542,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
263	10.304.0020.2049.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-1.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

282	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

303	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	-15.980,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

309	15.452.0061.1019.0000	PLANEJAMENTO URBANO	-26.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

343	20.605.0010.2063.0000	ABASTECIMENTO	-10.842,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
350	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	-1.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
351	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	-32.658,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

364	27.812.0044.1038.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-56.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
368	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-70.298,74	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

377	13.392.0048.2038.0000	CULTURA	-7.652,63	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-598.163,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.981

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 01 de agosto de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 36 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.995

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$26.622,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.622,90**

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

410	27.812.0044.1064.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	26.622,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 9 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **26.622,90**

Fontes de Recurso	
1 569	26.622,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 24 de julho de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$327.373,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **327.373,16**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	2.550,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

31	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	8.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 03 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

49	04.122.0005.2009.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

74	08.244.0090.1008.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	2.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
77	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	7.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
98	08.244.0090.2020.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

154	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	16.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
157	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	38.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

165	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	7.100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

196	10.301.0017.2043.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	13.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
209	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
220	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
225	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	70.300,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
229	10.301.0017.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

240	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	20.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
243	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	80.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	640,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

267	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	14.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
275	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	1.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

298	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	15.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

322	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	1.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

349	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	1.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

357	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.120,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

366	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
369	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.263,16
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

378	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
379	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.0003.1003.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-83.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

71	99.999.0006.9999.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-89.540,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

72	08.244.0090.1007.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-29.750,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
91	08.244.0090.2018.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-2.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
95	08.244.0090.2019.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

158	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

189	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-5.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
213	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-2.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261	10.304.0020.2048.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-1.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

350	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO	-800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

356	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-2.120,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

363	27.812.0044.1036.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
364	27.812.0044.1038.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-1.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
368	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-25.763,16	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

386	13.392.0048.2074.0000	CULTURA	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-327.373,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.981

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 01 de julho de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.339.500,00	40.339.500,00	6.867.252,82	17,02	25.876.633,15	64,15	14.462.866,85
RECEITAS CORRENTES	40.151.500,00	40.151.500,00	6.838.794,87	17,03	22.143.642,44	55,15	18.007.857,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.284.024,60	3.284.024,60	1.584.173,65	48,24	3.921.257,74	119,40	-637.233,14
Impostos	3.245.710,20	3.245.710,20	1.580.993,91	48,71	3.893.300,61	119,95	-647.590,41
Taxas	38.314,40	38.314,40	3.179,74	8,30	27.957,13	72,97	10.357,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	986.830,00	986.830,00	2.638,18	0,27	58.568,79	5,94	928.261,21
Contribuições Sociais	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.830,00	52.830,00	2.638,18	4,99	58.568,79	110,86	-5.738,79
RECEITA PATRIMONIAL	257.000,00	257.000,00	120.209,86	46,77	378.175,25	147,15	-121.175,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	120.209,86	71,98	378.175,25	226,45	-211.175,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	718.517,60	718.517,60	86.941,21	12,10	441.245,47	61,41	277.272,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	493.400,00	493.400,00	82.118,76	16,64	423.908,92	85,92	69.491,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	225.117,60	225.117,60	4.822,45	2,14	17.336,55	7,70	207.781,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.790.213,40	33.790.213,40	4.877.914,13	14,44	17.160.283,81	50,78	16.629.929,59
Transferências da União e de suas Entidades	18.102.570,60	18.102.570,60	2.572.675,64	14,21	8.655.660,87	47,81	9.446.909,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.439.422,80	12.439.422,80	1.828.274,09	14,70	6.618.515,57	53,21	5.820.907,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.220,00	3.248.220,00	476.964,40	14,68	1.886.107,37	58,07	1.362.112,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.114.914,40	1.114.914,40	166.917,84	14,97	184.111,38	16,51	930.803,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.074.034,40	1.074.034,40	166.917,84	15,54	184.111,38	17,14	889.923,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.880,00	40.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.880,00
RECEITAS DE CAPITAL	188.000,00	188.000,00	28.457,95	15,14	3.732.990,71	.985,63	-3.544.990,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	188.000,00	188.000,00	28.457,95	15,14	3.732.990,71	.985,63	-3.544.990,71
Transferências da União e de suas Entidades	188.000,00	188.000,00	29.934,62	15,92	287.806,12	153,09	-99.806,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	-1.476,67	0,00	3.445.184,59	0,00	-3.445.184,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.541.000,00	1.541.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.880.500,00	41.880.500,00	6.867.252,82	16,40	25.876.633,15	61,79	16.003.866,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.880.500,00	41.880.500,00	6.867.252,82	16,40	25.876.633,15	61,79	16.003.866,85
DÉFICIT (VI)					1.629.935,70		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.880.500,00	41.880.500,00	6.867.252,82	16,40	27.506.568,85	65,68	14.373.931,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.683.728,64			3.683.728,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.683.728,64			3.683.728,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.691.608,00	44.242.754,76	5.554.017,60	28.109.884,59	16.132.870,17	7.074.866,80	26.165.110,13	18.077.644,63	24.068.099,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.851.208,00	37.088.495,97	5.316.048,54	23.292.916,74	13.795.579,23	5.505.303,20	22.681.332,11	14.407.163,86	20.715.062,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.639.092,00	16.984.831,93	2.536.506,55	10.306.389,59	6.678.442,34	2.536.505,55	10.306.388,40	6.678.443,53	10.190.595,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.212.116,00	20.103.664,04	2.779.541,99	12.986.527,15	7.117.136,89	2.968.797,65	12.374.943,71	7.728.720,33	10.524.467,60	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.212.116,00	20.103.664,04	2.779.541,99	12.986.527,15	7.117.136,89	2.968.797,65	12.374.943,71	7.728.720,33	10.524.467,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.315.400,00	7.102.876,17	237.969,06	4.816.967,85	2.285.908,32	1.569.563,60	3.483.778,02	3.619.098,15	3.353.037,24	0,00
INVESTIMENTOS	3.825.400,00	6.627.876,17	165.537,89	4.534.692,24	2.093.183,93	1.497.132,43	3.201.502,41	3.426.373,76	3.070.761,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	72.431,17	282.275,61	157.724,39	72.431,17	282.275,61	157.724,39	282.275,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	51.382,62	0,00	0,00	51.382,62	0,00	0,00	51.382,62	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.188.892,00	1.504.944,00	326.538,21	1.341.459,72	163.484,28	326.537,21	1.341.458,72	163.485,28	1.014.921,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.880.500,00	45.747.698,76	5.880.555,81	29.451.344,31	16.296.354,45	7.401.404,01	27.506.568,85	18.241.129,91	25.083.021,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.880.500,00	45.747.698,76	5.880.555,81	29.451.344,31	16.296.354,45	7.401.404,01	27.506.568,85	18.241.129,91	25.083.021,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.880.500,00	45.747.698,76	5.880.555,81	29.451.344,31		7.401.404,01	27.506.568,85		25.083.021,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.541.000,00	1.541.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.648.164,10
RECEITAS CORRENTES	1.541.000,00	1.541.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.868.549,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.284.000,00	1.284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-345.935,70
Contribuições Sociais	1.284.000,00	1.284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.372.935,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.149.678,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.629.935,70
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.188.892,00	1.504.944,00	326.538,21	1.341.459,72	163.484,28	326.537,21	1.341.458,72	163.485,28	1.014.921,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.188.892,00	1.504.944,00	326.538,21	1.341.459,72	163.484,28	326.537,21	1.341.458,72	163.485,28	1.014.921,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.188.892,00	1.504.944,00	326.538,21	1.341.459,72	163.484,28	326.537,21	1.341.458,72	163.485,28	1.014.921,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.691.608,00	44.242.754,76	5.554.017,60	28.109.884,59	95,45	16.132.870,17	7.074.866,80	26.165.110,13	95,12	18.077.644,63	0,00
Legislativa	1.752.272,00	1.752.272,00	130.428,39	966.657,38	3,28	785.614,62	130.428,39	966.657,38	3,51	785.614,62	0,00
Ação Legislativa	1.752.272,00	1.752.272,00	130.428,39	966.657,38	3,28	785.614,62	130.428,39	966.657,38	3,51	785.614,62	0,00
Administração	6.838.208,00	6.355.258,72	608.676,48	3.348.276,18	11,37	3.006.982,54	678.290,88	3.082.106,30	11,20	3.273.152,42	0,00
Planejamento e Orçamento	424.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
Administração Financeira	1.301.896,00	1.301.896,00	52.694,46	508.482,92	1,73	793.413,08	73.694,46	487.482,92	1,77	814.413,08	0,00
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	18.506,38	90.871,38	0,31	88.128,62	18.506,38	90.871,38	0,33	88.128,62	0,00
Administração Geral	4.338.312,00	3.855.362,72	537.475,64	2.627.847,29	8,92	1.227.515,43	586.090,04	2.382.677,41	8,66	1.472.685,31	0,00
Demais Subfunções	595.000,00	595.000,00	0,00	121.074,59	0,41	473.925,41	0,00	121.074,59	0,44	473.925,41	0,00
Assistência Social	1.445.156,00	1.642.447,92	193.659,06	894.658,42	3,04	747.789,50	198.586,56	881.639,92	3,21	760.808,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.492,00	149.092,00	16.904,25	80.145,19	0,27	68.946,81	18.404,25	76.395,19	0,28	72.696,81	0,00
Assistência Comunitária	1.282.664,00	1.493.355,92	176.754,81	814.513,23	2,77	678.842,69	180.182,31	805.244,73	2,93	688.111,19	0,00
Previdência Social	2.497.000,00	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	2.497.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.497.000,00	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	2.497.000,00	0,00
Saúde	7.729.592,20	8.165.167,96	1.474.837,60	6.020.586,39	20,44	2.144.581,57	1.607.731,86	5.881.745,32	21,38	2.283.422,64	0,00
Atenção Básica	7.403.356,20	7.735.259,62	1.470.240,24	5.807.111,26	19,72	1.928.148,36	1.506.779,48	5.672.971,77	20,62	2.062.287,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	184.490,00	317.980,00	0,00	182.967,98	0,62	135.012,02	91.990,00	178.860,98	0,65	139.119,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	46.200,00	34.030,74	1.371,20	8.174,05	0,03	25.856,69	6.330,80	8.174,05	0,03	25.856,69	0,00
Vigilância Sanitária	95.546,00	77.897,60	3.226,16	22.333,10	0,08	55.564,50	2.631,58	21.738,52	0,08	56.159,08	0,00
Trabalho	390.000,00	390.000,00	0,00	223.452,83	0,76	166.547,17	51.526,07	201.389,23	0,73	188.610,77	0,00
Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00	0,00	223.452,83	0,76	166.547,17	51.526,07	201.389,23	0,73	188.610,77	0,00
Educação	8.556.327,80	8.870.596,59	1.251.541,56	5.446.741,94	18,49	3.423.854,65	1.393.661,97	5.410.578,28	19,67	3.460.018,31	0,00
Ensino Fundamental	6.058.552,00	6.400.289,18	941.208,56	4.054.481,06	13,77	2.345.808,12	960.004,51	4.043.025,26	14,70	2.357.263,92	0,00
Ensino Superior	850.000,00	848.800,00	103.539,40	447.931,35	1,52	400.868,65	103.539,40	447.921,35	1,63	400.878,65	0,00
Educação Infantil	750.114,00	717.194,00	118.554,58	474.637,58	1,61	242.556,42	112.603,01	467.552,85	1,70	249.641,15	0,00
Administração Geral	818.820,00	825.471,61	76.336,46	420.492,25	1,43	404.979,36	205.612,49	403.122,12	1,47	422.349,49	0,00
Demais Subfunções	78.841,80	78.841,80	11.902,56	49.199,70	0,17	29.642,10	11.902,56	48.956,70	0,18	29.885,10	0,00
Cultura	475.000,00	517.160,00	68.585,10	473.100,68	1,61	44.059,32	70.601,10	469.516,68	1,71	47.643,32	0,00
Difusão Cultural	475.000,00	517.160,00	68.585,10	473.100,68	1,61	44.059,32	70.601,10	469.516,68	1,71	47.643,32	0,00
Urbanismo	4.903.430,00	8.237.568,36	1.132.995,62	7.211.593,24	24,49	1.025.975,12	2.346.808,91	5.988.050,17	21,77	2.249.518,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.785.430,00	4.879.430,00	1.132.995,62	3.884.654,88	13,19	994.775,12	1.115.742,20	3.793.445,39	13,79	1.085.984,61	0,00
Serviços Urbanos	118.000,00	3.358.138,36	0,00	3.326.938,36	11,30	31.200,00	1.231.066,71	2.194.604,78	7,98	1.163.533,58	0,00
Saneamento	1.252.876,00	1.252.876,00	90.490,77	384.494,46	1,31	868.381,54	101.097,49	366.198,98	1,33	886.677,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.252.876,00	1.252.876,00	90.490,77	384.494,46	1,31	868.381,54	101.097,49	366.198,98	1,33	886.677,02	0,00
Agricultura	264.540,00	235.540,00	36.085,33	149.992,01	0,51	85.547,99	35.725,33	149.632,01	0,54	85.907,99	0,00
Abastecimento	264.540,00	235.540,00	36.085,33	149.992,01	0,51	85.547,99	35.725,33	149.632,01	0,54	85.907,99	0,00
Comércio e Serviços	547.964,00	569.464,00	59.151,96	513.996,02	1,75	55.467,98	59.151,96	427.688,94	1,55	141.775,06	0,00
Turismo	547.964,00	569.464,00	59.151,96	513.996,02	1,75	55.467,98	59.151,96	427.688,94	1,55	141.775,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	140.000,00	140.000,00	0,00	41.385,78	0,14	98.614,22	0,00	41.385,78	0,15	98.614,22	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	0,00	41.385,78	0,14	98.614,22	0,00	41.385,78	0,15	98.614,22	0,00
Transporte	2.461.232,00	2.691.539,21	370.354,22	1.764.839,18	5,99	926.700,03	264.393,87	1.646.797,01	5,99	1.044.742,20	0,00
Transporte Rodoviário	2.461.232,00	2.691.539,21	370.354,22	1.764.839,18	5,99	926.700,03	264.393,87	1.646.797,01	5,99	1.044.742,20	0,00
Desporto e Lazer	473.010,00	434.481,38	64.780,34	387.834,47	1,32	46.646,91	64.431,24	369.448,52	1,34	65.032,86	0,00
Desporto Comunitário	473.010,00	434.481,38	64.780,34	387.834,47	1,32	46.646,91	64.431,24	369.448,52	1,34	65.032,86	0,00
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	72.431,17	282.275,61	0,96	157.724,39	72.431,17	282.275,61	1,03	157.724,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	440.000,00	72.431,17	282.275,61	0,96	157.724,39	72.431,17	282.275,61	1,03	157.724,39	0,00
Reserva de Contingência	525.000,00	51.382,62	0,00	0,00	0,00	51.382,62	0,00	0,00	0,00	51.382,62	0,00
Demais Subfunções	525.000,00	51.382,62	0,00	0,00	0,00	51.382,62	0,00	0,00	0,00	51.382,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.188.892,00	1.504.944,00	326.538,21	1.341.459,72	4,55	163.484,28	326.537,21	1.341.458,72	4,88	163.485,28	0,00
Legislativa	24.000,00	24.000,00	3.203,22	21.341,34	0,07	2.658,66	3.203,22	21.341,34	0,08	2.658,66	0,00
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	3.203,22	21.341,34	0,07	2.658,66	3.203,22	21.341,34	0,08	2.658,66	0,00
Administração	130.000,00	171.862,00	41.828,35	170.299,17	0,58	1.562,83	41.828,35	170.299,17	0,62	1.562,83	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	14.864,33	58.602,52	0,20	1.397,48	14.864,33	58.602,52	0,21	1.397,48	0,00
Controle Interno	15.000,00	15.300,00	3.402,12	15.253,76	0,05	46,24	3.402,12	15.253,76	0,06	46,24	0,00
Administração Geral	55.000,00	96.562,00	23.561,90	96.442,89	0,33	119,11	23.561,90	96.442,89	0,35	119,11	0,00
Assistência Social	42.240,00	58.440,00	14.515,35	58.367,41	0,20	72,59	14.515,35	58.367,41	0,21	72,59	0,00
Assistência Comunitária	42.240,00	58.440,00	14.515,35	58.367,41	0,20	72,59	14.515,35	58.367,41	0,21	72,59	0,00
Saúde	209.940,00	366.530,00	93.005,24	353.430,42	1,20	13.099,58	93.004,24	353.429,42	1,28	13.100,58	0,00
Atenção Básica	209.940,00	366.530,00	93.005,24	353.430,42	1,20	13.099,58	93.004,24	353.429,42	1,28	13.100,58	0,00
Educação	651.656,00	712.556,00	134.435,46	572.441,97	1,94	140.114,03	134.435,46	572.441,97	2,08	140.114,03	0,00
Ensino Fundamental	603.000,00	640.000,00	118.069,31	504.408,83	1,71	135.591,17	118.069,31	504.408,83	1,83	135.591,17	0,00
Educação Infantil	35.000,00	58.900,00	14.021,83	58.806,47	0,20	93,53	14.021,83	58.806,47	0,21	93,53	0,00
Administração Geral	13.656,00	13.656,00	2.344,32	9.226,67	0,03	4.429,33	2.344,32	9.226,67	0,03	4.429,33	0,00
Urbanismo	110.000,00	143.700,00	34.963,17	143.676,66	0,49	23,34	34.963,17	143.676,66	0,52	23,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	143.700,00	34.963,17	143.676,66	0,49	23,34	34.963,17	143.676,66	0,52	23,34	0,00
Saneamento	8.268,00	11.268,00	2.614,18	11.248,25	0,04	19,75	2.614,18	11.248,25	0,04	19,75	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.268,00	11.268,00	2.614,18	11.248,25	0,04	19,75	2.614,18	11.248,25	0,04	19,75	0,00
Agricultura	2.892,00	2.892,00	0,00	0,00	0,00	2.892,00	0,00	0,00	0,00	2.892,00	0,00
Abastecimento	2.892,00	2.892,00	0,00	0,00	0,00	2.892,00	0,00	0,00	0,00	2.892,00	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	8.800,00	1.973,24	8.782,50	0,03	17,50	1.973,24	8.782,50	0,03	17,50	0,00
Turismo	5.000,00	8.800,00	1.973,24	8.782,50	0,03	17,50	1.973,24	8.782,50	0,03	17,50	0,00
Transporte	4.896,00	4.896,00	0,00	1.872,00	0,01	3.024,00	0,00	1.872,00	0,01	3.024,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.896,00	4.896,00	0,00	1.872,00	0,01	3.024,00	0,00	1.872,00	0,01	3.024,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.880.500,00	45.747.698,76	5.880.555,81	29.451.344,31	100,00	16.296.354,45	7.401.404,01	27.506.568,85	100,00	18.241.129,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.044.051,57	3.822.112,79	2.815.876,19	4.652.368,60	2.902.463,42	2.840.004,38	2.904.549,08	2.495.994,93	3.546.172,38	2.845.038,01	4.325.015,80	3.172.026,68	39.365.673,83	45.452.770,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.208,17	192.315,89	81.020,93	255.934,72	324.205,49	133.499,80	625.290,56	172.057,95	786.913,34	295.116,95	960.921,57	623.252,08	4.850.737,45	3.284.024,60
IPTU	10.180,57	3.982,53	1.359,42	9.360,38	8.216,36	5.660,57	5.828,92	16.649,58	17.536,18	19.442,90	13.180,07	7.706,48	119.103,96	168.540,00
ISS	36.447,24	48.922,10	22.252,42	137.899,64	52.008,86	26.688,87	35.129,56	25.148,68	31.583,91	29.882,03	29.700,25	42.268,34	517.931,90	558.200,00
ITBI	279.405,42	87.222,22	996,00	5.893,60	187.976,58	1.410,00	503.477,58	53.434,16	683.318,37	155.840,62	847.388,86	505.777,26	3.312.140,67	1.389.395,20
IRRF	73.985,34	51.809,84	56.033,89	102.781,10	74.127,19	96.202,07	73.259,34	72.575,60	51.378,17	85.530,60	68.030,96	66.941,69	872.655,79	1.129.575,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189,60	379,20	379,20	0,00	1.876,50	3.538,29	7.595,16	4.249,93	3.096,71	4.420,80	2.621,43	558,31	28.905,13	38.314,40
Contribuições	178.038,44	161.053,86	152.258,26	1.159.694,71	9.391,10	7.792,11	975,44	11.819,03	22.955,95	2.996,98	0,00	2.638,18	1.709.614,06	986.830,00
Receita Patrimonial	64.685,78	61.409,16	57.351,23	207.971,66	54.536,87	41.892,90	50.196,52	33.081,13	35.262,50	42.995,47	63.467,72	56.742,14	769.593,08	257.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.685,78	61.409,16	57.351,23	207.971,66	54.536,87	41.892,90	50.196,52	33.081,13	35.262,50	42.995,47	63.467,72	56.742,14	769.593,08	167.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.168,33	47.873,99	152.002,55	40.892,28	35.620,55	55.344,12	42.118,41	32.253,62	52.794,93	136.172,63	45.137,08	41.804,13	726.182,62	718.517,60
Transferências Correntes	2.354.967,09	3.357.476,13	2.371.259,46	2.985.873,47	2.476.725,65	2.599.491,69	2.183.984,39	2.243.035,78	2.644.498,24	2.364.008,56	3.092.319,01	2.443.842,73	31.117.482,20	39.091.483,64
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.523.366,80
Cota Parte do ICMS	713.390,65	696.788,88	684.712,96	662.104,16	748.726,53	677.280,41	719.647,82	646.369,82	843.385,39	740.505,43	778.865,61	870.431,60	8.782.209,26	10.964.000,00
Cota Parte do IPVA	16.345,02	13.711,67	9.197,83	7.967,55	17.760,61	19.162,52	15.328,85	23.315,76	88.515,55	32.009,55	39.942,30	17.658,76	300.915,97	330.218,00
Cota Parte do ITR	412.133,51	1.411.324,09	281.316,39	326.727,21	248.780,52	18.026,89	51.558,96	28.950,21	16.739,74	59.901,78	42.991,96	14.808,16	2.913.259,42	3.012.133,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	214.078,16	235.023,57	219.638,58	215.480,92	230.668,74	231.413,24	214.828,18	206.109,64	282.262,22	243.860,95	226.487,63	250.476,77	2.770.328,60	3.248.220,00
Outras Transferências Correntes	158.476,82	200.879,74	171.255,82	211.810,92	230.165,22	302.560,18	356.122,28	393.344,83	363.136,71	306.610,36	802.405,63	476.171,29	3.972.939,80	8.013.545,64
Outras Receitas Correntes	1.983,76	1.983,76	1.983,76	2.001,76	1.983,76	1.983,76	1.983,76	3.747,42	3.747,42	3.747,42	163.170,42	3.747,42	192.064,42	1.114.914,40
DEDUÇÕES (II)	379.275,20	578.282,96	392.891,28	1.564.130,30	402.421,39	413.103,53	322.606,53	328.716,12	399.819,71	362.707,35	314.808,81	343.438,80	5.802.201,98	6.282.270,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	994.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.920,25	934.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	160.549,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.549,34	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	379.275,20	578.282,96	392.891,28	408.660,71	402.421,39	413.103,53	322.606,53	328.716,12	399.819,71	362.707,35	314.808,81	343.438,80	4.646.732,39	5.301.270,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.664.776,37	3.243.829,83	2.422.984,91	3.088.238,30	2.500.042,03	2.426.900,85	2.581.942,55	2.167.278,81	3.146.352,67	2.482.330,66	4.010.206,99	2.828.587,88	33.563.471,85	39.170.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.664.776,37	3.243.829,83	2.422.984,91	3.088.238,30	2.500.042,03	2.426.900,85	2.581.942,55	2.167.278,81	3.146.352,67	2.482.330,66	4.010.206,99	2.828.587,88	33.563.471,85	39.170.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	23.436,00	28.644,00	26.040,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	209.760,00	255.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.664.776,37	3.243.829,83	2.422.984,91	3.088.238,30	2.474.002,03	2.403.464,85	2.553.298,55	2.141.238,81	3.119.952,67	2.455.930,66	3.983.806,99	2.802.187,88	33.353.711,85	38.915.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.170.500,00	22.143.642,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.284.024,60	3.921.257,74
IPTU	168.540,00	94.221,06
ISS	558.200,00	272.410,50
ITBI	1.389.395,20	2.938.623,43
IRRF	1.129.575,00	588.045,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.314,40	27.957,13
Contribuições	52.830,00	58.568,79
Receita Patrimonial	242.000,00	378.175,25
Aplicações Financeiras (II)	152.000,00	378.175,25
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.790.213,40	17.160.283,81
Cota Parte do FPM	11.083.366,80	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	8.771.200,00	4.820.927,11
Cota Parte do IPVA	264.174,40	202.955,67
Cota Parte do ITR	2.409.706,56	385.406,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.248.220,00	1.886.107,37
Outras Transferências Correntes	8.013.545,64	3.230.516,50
Demais Receitas Correntes	1.801.432,00	625.356,85
Outras Receitas Financeiras (III)	686.494,40	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.114.937,60	625.356,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.332.005,60	21.765.467,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.507.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	188.000,00	3.732.990,71
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	188.000,00	3.732.990,71
Convênios	62.000,00	3.445.184,59
Outras Transferências de Capital	126.000,00	287.806,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	188.000,00	3.732.990,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.027.005,60	25.498.457,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.520.005,60	25.498.457,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.111.839,97	24.634.376,46	24.022.790,83	21.729.984,20	656.499,47	92.597,10	92.597,10
Pessoal e Encargos Sociais	16.264.175,93	11.647.849,31	11.647.847,12	11.205.516,60	189.277,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.847.664,04	12.986.527,15	12.374.943,71	10.524.467,60	467.221,68	92.597,10	92.597,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.847.664,04	12.986.527,15	12.374.943,71	10.524.467,60	467.221,68	92.597,10	92.597,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.111.839,97	24.634.376,46	24.022.790,83	21.729.984,20	656.499,47	92.597,10	92.597,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.481.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.087.476,17	4.816.967,85	3.483.778,02	3.353.037,24	57.641,85	0,00	0,00
Investimentos	6.612.476,17	4.534.692,24	3.201.502,41	3.070.761,63	57.641,85	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	440.000,00	282.275,61	282.275,61	282.275,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.647.476,17	4.534.692,24	3.201.502,41	3.070.761,63	57.641,85	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	51.382,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.307.698,76	29.169.068,70	27.224.293,24	24.800.745,83	714.141,32	92.597,10	92.597,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.810.698,76	29.169.068,70	27.224.293,24	24.800.745,83	714.141,32	92.597,10	92.597,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-109.026,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-109.026,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-109.026,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	653.015,33	588.805,01
DEDUÇÕES (XL)	4.997.880,16	5.559.256,49
Disponibilidade de Caixa	4.997.880,16	5.559.256,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.361.541,40	6.439.434,96
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.122.996,63	408.855,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.664,61	471.323,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.344.864,83	-4.970.451,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		625.586,65

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-714.141,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-88.554,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-88.554,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.683.728,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.683.728,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.016.281,96	611.959,04	0,00	404.322,92	0,00	154.240,70	92.597,10	92.597,10	0,00	61.643,60	465.966,52
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.016.281,96	611.959,04	0,00	404.322,92	0,00	154.240,70	92.597,10	92.597,10	0,00	61.643,60	465.966,52
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.095,30	620,30	0,00	1.475,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	4.175,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	22.472,00	14.465,75	0,00	8.006,25	0,00	42.546,16	38.146,11	38.146,11	0,00	4.400,05	12.406,30
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.279,09	6.279,09	0,00	0,00	0,00	1.587,00	1.587,00	1.587,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	205.008,24	205.008,24	0,00	0,00	0,00	4.430,35	4.075,00	4.075,00	0,00	355,35	355,35
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	143.786,95	143.786,95	0,00	0,00	0,00	375,90	375,00	375,00	0,00	0,90	0,90
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	177.582,16	177.582,16	0,00	0,00	0,00	35.620,24	31.492,94	31.492,94	0,00	4.127,30	4.127,30
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	2.074,38	2.074,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	395.891,67	1.050,00	0,00	394.841,67	0,00	50.059,99	0,00	0,00	0,00	50.059,99	444.901,66
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	59.622,17	59.622,17	0,00	0,00	0,00	2.421,06	2.421,05	2.421,05	0,00	0,01	0,01
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	106.714,67	102.182,28	0,00	4.532,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532,39
02	PODER EXECUTIVO	0,00	106.714,67	102.182,28	0,00	4.532,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532,39
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.122.996,63	714.141,32	0,00	408.855,31	0,00	154.240,70	92.597,10	92.597,10	0,00	61.643,60	470.498,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.245.710,20	3.893.300,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.540,00	94.221,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.389.395,20	2.938.623,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	558.200,00	272.410,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.129.575,00	588.045,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.829.718,00	14.931.282,18
2.1- Cota-Parte FPM	13.523.366,80	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.200.000,00	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.323.366,80	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	10.964.000,00	6.025.212,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.012.133,20	481.758,22
2.5- Cota-Parte IPVA	330.218,00	253.693,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.075.428,20	18.824.582,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.301.270,24	2.887.622,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.467.586,81	1.817.765,47

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.253.220,00	1.909.859,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.253.220,00	1.909.859,63
6.1.1- Principal	3.248.220,00	1.886.107,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	23.752,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.053.050,24	-1.001.514,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	258.688,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	258.688,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.168.548,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.511.908,79	2.334.883,92	2.334.883,92	2.241.677,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.511.908,79	2.334.883,92	2.334.883,92	2.241.677,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.511.908,79	2.334.883,92	2.334.883,92	2.241.677,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.076.195,13	2.076.195,13	1.982.988,69	0,00	0,00	166.335,50
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.076.195,13	2.076.195,13	1.982.988,69	0,00	0,00	166.335,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.336.901,74	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	190.985,96	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	258.688,79	-258.688,79	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	258.688,79	-258.688,79	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.047.849,47	3.182.829,28	3.146.908,62	2.818.121,45	0,00
20.1- Educação Infantil	776.094,00	533.444,05	526.359,32	505.551,13	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.714.974,39	1.867.583,93	1.856.128,13	1.668.909,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	681.204,28	331.195,59	313.825,46	277.917,71	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	875.576,80	450.605,71	450.595,71	365.742,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.684.181,46	5.067.107,49	5.031.196,83	4.694.055,96	0,00
21.1- Educação Infantil	776.094,00	533.444,05	526.359,32	505.551,13	0,00
21.1.1- Creche	1.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	774.918,00	533.444,05	526.359,32	505.551,13	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.908.087,46	4.533.663,44	4.504.837,51	4.188.504,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.146.908,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.887.622,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.034.530,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.706.145,70	6.034.530,86	32,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	151.074,74	150.719,39	150.104,26	0,00	970,48
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.619,43	94.264,08	93.648,95	0,00	970,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.455,31	56.455,31	56.455,31	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	653.535,00	513.240,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	323.465,00	331.823,31
31.1.1- Salário-Educação	183.000,00	91.084,44
31.1.2- PDDE	1.200,00	0,00
31.1.3- PNAE	52.065,00	35.124,60
31.1.4- PNATE	62.200,00	14.490,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	191.124,09
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.070,00	181.416,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.023.394,33	501.470,71	501.227,71	465.567,96	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	813.406,00	356.422,04	356.422,04	320.762,29	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	209.988,33	145.048,67	144.805,67	144.805,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.583.152,59	6.019.183,91	5.983.020,25	5.525.366,89	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.819.172,59	5.800.784,46	5.764.620,80	5.306.967,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.821.290,79	4.001.451,35	4.001.451,35	3.847.047,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.997.881,80	1.799.333,11	1.763.169,45	1.459.919,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	763.980,00	218.399,45	218.399,45	218.399,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	763.980,00	218.399,45	218.399,45	218.399,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	315.144,10	36.803,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.909.859,63	91.084,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.298.132,79	115.976,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-73.129,06	11.911,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-73.129,06	11.911,68

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.245.710,20	3.245.710,20	3.893.300,61	119,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.540,00	168.540,00	94.221,06	55,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.389.395,20	1.389.395,20	2.938.623,43	211,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	558.200,00	558.200,00	272.410,50	48,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.129.575,00	1.129.575,00	588.045,62	52,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.506.351,20	26.506.351,20	14.441.901,15	54,48
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	7.681.236,42	62,96
Cota-Parte ITR	3.012.133,20	3.012.133,20	481.758,22	15,99
Cota-Parte IPVA	330.218,00	330.218,00	253.693,90	76,83
Cota-Parte ICMS	10.964.000,00	10.964.000,00	6.025.212,61	54,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.752.061,40	29.752.061,40	18.335.201,76	61,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.863.804,20	6.241.450,26	5.022.286,94	80,47	4.900.262,62	78,51	4.267.921,38	68,38	0,00
Despesas Correntes	5.863.804,20	6.241.450,26	5.022.286,94	80,47	4.900.262,62	78,51	4.267.921,38	68,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	20.000,00	16.033,14	80,17	11.926,14	59,63	11.926,14	59,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	20.000,00	16.033,14	80,17	11.926,14	59,63	11.926,14	59,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.889.804,20	6.261.450,26	5.038.320,08	80,47	4.912.188,76	78,45	4.279.847,52	68,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.038.320,08	4.912.188,76	4.279.847,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.038.320,08	4.912.188,76	4.279.847,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.750.280,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.161.908,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.728,00	1.789.728,00	1.163.399,31	65,00
Proveniente da União	1.542.740,00	1.542.740,00	1.049.152,36	68,01
Proveniente dos Estados	246.988,00	246.988,00	114.246,95	46,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.789.728,00	1.789.728,00	1.163.399,31	65,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.439.492,00	1.550.339,36	1.000.663,16	64,54	988.546,99	63,76	944.170,63	60,90	0,00
Despesas Correntes	1.439.492,00	1.550.339,36	1.000.663,16	64,54	988.546,99	63,76	944.170,63	60,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	158.490,00	297.980,00	166.934,84	56,02	166.934,84	56,02	166.934,84	56,02	0,00
Despesas Correntes	30.490,00	36.490,00	22.124,75	60,63	22.124,75	60,63	22.124,75	60,63	0,00
Despesas de Capital	128.000,00	261.490,00	144.810,09	55,38	144.810,09	55,38	144.810,09	55,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.200,00	34.030,74	8.174,05	24,02	8.174,05	24,02	8.174,05	24,02	0,00
Despesas Correntes	46.200,00	34.030,74	8.174,05	24,02	8.174,05	24,02	8.174,05	24,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.546,00	77.897,60	22.333,10	28,67	21.738,52	27,91	21.738,52	27,91	0,00
Despesas Correntes	95.546,00	77.897,60	22.333,10	28,67	21.738,52	27,91	21.738,52	27,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.739.728,00	1.960.247,70	1.198.105,15	61,12	1.185.394,40	60,47	1.141.018,04	58,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.303.296,20	7.791.789,62	6.022.950,10	77,30	5.888.809,61	75,58	5.212.092,01	66,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	184.490,00	317.980,00	182.967,98	57,54	178.860,98	56,25	178.860,98	56,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	46.200,00	34.030,74	8.174,05	24,02	8.174,05	24,02	8.174,05	24,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.546,00	77.897,60	22.333,10	28,67	21.738,52	27,91	21.738,52	27,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.629.532,20	8.221.697,96	6.236.425,23	75,85	6.097.583,16	74,16	5.420.865,56	65,93	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.880.500,00
Previsão Atualizada	41.880.500,00
Receitas Realizadas	25.876.633,15
Déficit Orçamentário	1.629.935,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.683.728,64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.880.500,00
Créditos Adicionais	3.867.198,76
Dotação Atualizada	45.747.698,76
Despesas Empenhadas	29.451.344,31
Despesas Liquidadas	27.506.568,85
Despesas Pagas	25.083.021,44
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.451.344,31
Despesas Liquidadas	27.506.568,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.563.471,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.563.471,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.353.711,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-109.026,35	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	625.586,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.122.996,63	0,00	714.141,32	408.855,31
Poder Executivo	1.122.996,63	0,00	714.141,32	408.855,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	154.240,70	0,00	92.597,10	61.643,60
Poder Executivo	154.240,70	0,00	92.597,10	61.643,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.277.237,33	0,00	806.738,42	470.498,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.034.530,86	25,00	32,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.816.967,85	2.285.908,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.912.188,76	15,00	26,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.246.248,32	1.269.700,47	1.251.649,02	1.597.973,99	1.440.995,96	1.383.141,86	1.379.893,40	1.428.270,66	1.341.520,49	1.408.038,34	1.429.160,22	1.367.599,00	16.544.191,73	0,00
Pessoal Ativo	1.246.248,32	1.269.700,47	1.251.649,02	1.597.973,99	1.440.995,96	1.383.141,86	1.379.893,40	1.428.270,66	1.341.520,49	1.408.038,34	1.429.160,22	1.367.599,00	16.544.191,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.053.472,02	1.073.460,50	1.061.131,67	1.364.675,35	1.193.175,05	1.136.290,65	1.132.685,14	1.173.646,67	1.099.555,96	1.153.257,70	1.166.632,68	1.120.450,98	13.728.434,37	0,00
Obrigações Patronais	192.776,30	196.239,97	190.517,35	233.298,64	247.820,91	246.851,21	247.208,26	254.623,99	241.964,53	254.780,64	262.527,54	247.148,02	2.815.757,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.436,00	26.040,00	26.040,00	26.040,00	26.364,00	29.040,00	25.955,66	26.364,00	209.279,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	0,00	23.436,00	26.040,00	26.040,00	26.040,00	26.364,00	29.040,00	25.955,66	26.364,00	209.279,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.246.248,32	1.269.700,47	1.251.649,02	1.597.973,99	1.417.559,96	1.357.101,86	1.353.853,40	1.402.230,66	1.315.156,49	1.378.998,34	1.403.204,56	1.341.235,00	16.334.912,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.563.471,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI	209.760,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.353.711,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.334.912,07	48,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.011.004,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.110.454,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.209.903,96	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	653.015,33	621.673,98	588.805,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	653.015,33	621.673,98	588.805,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	653.015,33	621.673,98	588.805,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	653.015,33	621.673,98	588.805,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.997.880,16	3.117.666,39	5.559.256,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.997.880,16	3.117.666,39	5.559.256,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.361.541,40	3.833.314,27	6.439.434,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.122.996,63	410.701,60	408.855,31	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	240.664,61	304.946,28	471.323,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.344.864,83	-2.495.992,41	-4.970.451,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.088.863,24	31.744.208,95	33.563.471,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.088.863,24	31.744.208,95	33.563.471,85	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,10	1,96	1,75	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-13,98	-7,86	-14,81	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.306.635,89	38.093.050,74	40.276.166,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.575.972,30	34.283.745,67	36.248.549,60	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.093.093,96	11.093.093,96	11.093.093,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	154.240,70	67.775,75	61.643,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.088.863,24	31.744.208,95	33.563.471,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.088.863,24	31.744.208,95	33.563.471,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.839.549,91	6.983.725,97	7.383.963,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.155.594,92	6.285.353,37	6.645.567,43	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.563.471,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.563.471,85	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.370.155,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.833.139,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.349.443,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	65.954,17	9.481,25	1.427.494,80	11.227,35	153.625,53	0,00	-1.535.874,76	868.651,84	0,00	-2.404.526,60
Recursos Não Vinculados de Impostos	65.954,17	9.481,25	1.427.494,80	11.227,35	153.625,53	0,00	-1.535.874,76	868.651,84	0,00	-2.404.526,60
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.988.561,67	398.758,93	588.251,16	50.060,00	312.823,32	0,00	4.638.668,26	574.623,82	0,00	4.064.044,44
Recursos Vinculados à Educação	353.463,84	0,00	91.509,16	0,00	-17.270,44	0,00	279.225,12	243,00	0,00	278.982,12
Transferências do FUNDEB	251.681,38	0,00	49.592,91	0,00	-17.270,44	0,00	219.358,91	0,00	0,00	219.358,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	101.782,46	0,00	41.916,25	0,00	0,00	0,00	59.866,21	243,00	0,00	59.623,21
Recursos Vinculados à Saúde	280.521,83	3.917,26	53.802,76	0,00	0,00	0,00	222.801,81	3.874,44	0,00	218.927,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	280.521,83	3.917,26	53.802,76	0,00	0,00	0,00	222.801,81	3.874,44	0,00	218.927,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	233.099,86	0,00	21.584,30	0,00	0,00	0,00	211.515,56	30,00	0,00	211.485,56
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.627.707,56	394.841,67	196.395,54	50.060,00	0,00	0,00	3.986.410,35	570.476,38	0,00	3.415.933,97
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.577.647,57	394.841,67	136.684,81	0,01	0,00	0,00	4.046.121,08	570.476,38	0,00	3.475.644,70
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	50.059,99	0,00	59.710,73	50.059,99	0,00	0,00	-59.710,73	0,00	0,00	-59.710,73
Demais Vinculações Legais	51.688,98	0,00	224.959,40	0,00	0,00	0,00	-173.270,42	0,00	0,00	-173.270,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	25.844,49	0,00	112.479,70	0,00	0,00	0,00	-86.635,21	0,00	0,00	-86.635,21
Outras Vinculações Legais	25.844,49	0,00	112.479,70	0,00	0,00	0,00	-86.635,21	0,00	0,00	-86.635,21
Recursos Extraorçamentários	442.079,60	0,00	0,00	0,00	330.093,76	0,00	111.985,84	0,00	0,00	111.985,84
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.054.515,84	408.240,18	2.015.745,96	61.287,35	466.448,85	0,00	3.102.793,50	1.443.275,66	0,00	1.659.517,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	33.563.471,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.563.471,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.353.711,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.334.912,07	48,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.011.004,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.110.454,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.209.903,96	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.970.451,48	-14,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.276.166,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.383.963,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.370.155,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.349.443,03	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº.293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Adielania Alves de Oliveira, Professora 20 Horas, RG:08154244 SSP/MT e CPF: 592.858.931-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, período aquisitivo 01/03/2008 a 28/02/2013,30(trinta) dias, e no Período de 01/03/2013 a 28/02/2018, sendo 30(trinta)dias totalizando 60(sessenta)dias, início a partir do dia 20/09/2023, devendo seu retorno acontecer em 18/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº.294, DE 20 DE SETEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Flávia Barreto dos Santos Gonçalves, Conselheira Tutelar, **RG: 1403696-7 SSP/MT** e CPF: 864.196.501-78 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 06/09/2022 à 05/09/2023**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 20/09/2023 devendo seu retorno acontecer em 19/10/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº.295, DE 22 DE SETEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Izon Alves de Souza, Professor 20 horas, RG**:664540 SSP/MT** e CPF:396.027.531-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/02/2006 a 14/02/2011, sendo 90(noventa)dias afastado a partir de 22/09/2023, retorno em 20/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 296, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada a Sr.ª **Adielânia Alves de Oliveira,** portadora do **RG: 815 424 SSP/MT** e **CPF: 592.858.931- 04**, do Cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira** em virtude de a servidora estar de Licencia Premio, compreendendo o período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2023**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/09/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade, resultou DESERTO.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I; III, IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍ-VEL (ELEVAÇÃO)
GLEICIANE HAU-GO DOS REIS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	15/08/ 2011	D-04	D-05
ROOZEVELT INA-CIO MAMEDES JU-NIOR	APOIO ADM. EDUCACIONAL	08/08/ 2011	D-04	D-05

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Construção para Construção de 45 Unidades Habitacionais no Município de Araputanga/MT, conforme Proposta de Convênio n° 0123/2023, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço global. Data de Abertura: 09 de outubro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 25 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0194 ATÉ 0197/2023

P O R T A R I A Nº. 0194/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *a* servidora da Secretaria Municipal de Administração.

Carlito Antonio Maciel	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0195/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora*:*

Lucinéia Magalhães dos Santos Gomes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0196/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, *a* servidora efetiva:

Maria Fernandes Beato	2009/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0197/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no município de Arenápolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos munícipes de Arenápolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Henrique de Quadros Martins,** portador do CPF nº 030.xxx.xxx-03, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 064/2021**; e, como sua suplente a servidora **Maria Sonia Marques de Souza**, CPF nº 021.xxx.xxx-55.Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;

II. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;

V. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

VIII. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 3º Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023, revogando-se as nomeações anteriores a esta.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Arenápolis-MT, 25 de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.084/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 084/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1708/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R$ 254.864,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 288	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.601.0000600		254.864,00
		Sub-Total:	**254.864,00**
		Total Parcial Suplementado:	**254.864,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.601.000.600(Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde) no orçamento corrente, no valor de R$. 254.864,00(duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.085/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 085/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1709/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R$.45.056,00 (quarenta e cinco mil, e cinquenta e seis reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 288	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.601.0000600		45.056,00
		Sub-Total:	**45.056,00**
		Total Parcial Suplementado:	**45.056,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de anulação de dotação no orçamento corrente, no valor de R$. 45.056,00 (quarenta e cinco mil, e cinquenta e seis reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.001.10.122.0012.1029.4.4.90.52.1.601.0000600		21.976,00
Cód. red.: 268	06.001.10.122.0012.1082.4.4.90.51.1.601.0000600		5.000,00
Cód. red.: 287	06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.601.0000600		3.080,00
Cód. red.: 302	06.001.10.302.0016.1052.4.4.90.51.1.601.0000604		5.000,00
Cód. red.: 303	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.601.0000604		10.000,00
		Sub-Total:	**45.056,00**
		Total Parcial Reduzido:	**45.056,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 25/09/2023 16:25:56 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/09/2023 16:25:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105/E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA – ARENÁPOLIS-MT- CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **as** 09:00 hs, no dia 29 de Setembro de 2023.

Edital Completo: **Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis e site www.arenapolis.mt.gov.br.** Fundamento Legal: Art. 24, § X da Lei 8.666/93**.**

Arenapolis-MT, 25 de Setembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.476/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 00/2023-SIND nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.212/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 011/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa para apresentação artística de “Show Gospel” para o 5º. Noroeste Impactus Gospel que será realizado no dia 21 do mês de outubro de 2023 na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 25 de setembro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.480/2023

PORTARIA Nº 16.480/2023

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 017/2023**, com a finalidade de apurar a reponsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que originou duas infrações ambientas lavrado pela SEMA-MT em 2016, conforme memorando nº 030/2023/SEMUFI

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.478/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 106/2023, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela Associação Ciclística de Aripuanã que tem a finalidade devolução do pagamento parcial da premiação ofertado pelo projeto intitulado de 4º Desafio Aripuanã de MTB, ficando assim composto:

Ø **DENISE SALVATERRA TOMASI;**

Ø **ROSEMARI XANELA**;

Ø **SIMONE MARIA DOS SANTOS;**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.482/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 019/2023**, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de multa emitida por DETRAN por deixar de registra veículo, conforme memorando nº 228/SEMUSA/2023.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.479/2023

"PORTARIA Nº 16.479/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 016/2023**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de pagamento de notas ficais de exercício anterior conforme memorando nº 026/2023/SEMUFI

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.485/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 848/2023/SME, o qual solicita a concessão de Adicional, conforme disposto na Lei Complementar nº 182/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, para o Cargo efetivo abaixo relacionado, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2023:

Nome	Cargo	Local
Irenilda Gomes da Silva Santos	Coordenadora	Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.484/2023

"DETERMINA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 004/2023**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades da Ata nº 127/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2022 referente aquisição de equipamento hospitalares da empresa Portal Equipamentos Hospitalares LTDA, conforme memorando nº 907/2023 – SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.481/2023

PORTARIA Nº 16.481/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 018/2023**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de despesa realizada sem prévio empenho, conforme memorando nº 227/SEMUSA/2023.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em CFEM, para serviços continuados de treinamento, gestão de processos minerários, arrecadação e distribuição dos recursos de CFEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 25 de setembro de 2023

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023,** cujo objeto é a**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em CFEM, para serviços continuados de treinamento, gestão de processos minerários, arrecadação e distribuição dos recursos de CFEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT**, sagrou-se contratada a empresa **MIRANDA & VARGAS ADVOGADOS** inscrita no **CNPJ nº 12.471.128/0001-12**, a presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, III, da Lei n° 14.133/21 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2023

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.348/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 274/2023 -SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ANDRESSA AKINA LIMA MATSUI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1136954 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 004.773.672-08, ocupante do Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.487/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* Q7UPTL, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARIA GORETTE CÔGO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 420.612.372-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria para intermediações junto aos órgãos do Governo Federal (Brasília), acompanhando reuniões com Ministros, Equipe técnica, comissões do Parlamento e Lideranças, englobando os serviços de monitoramento dos sistemas federais visando fortalecer a representatividade e o diálogo entre os municípios e as esferas administrativas, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III, alínea “C”, da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 25 de setembro de 2023

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.482/2023

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 019/2023**, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de multa emitida por DETRAN por deixar de registra veículo, conforme memorando nº 228/SEMUSA/2023.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria para intermediações junto aos órgãos do Governo Federal (Brasília), acompanhando reuniões com Ministros, Equipe técnica, comissões do Parlamento e Lideranças, englobando os serviços de monitoramento dos sistemas federais visando fortalecer a representatividade e o diálogo entre os municípios e as esferas administrativas, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III, alínea “C”, da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **AKELLY CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 28.333.507/0001-86**, com o valor correspondente à **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais)**.**

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2023

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.477/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* **3Y6901 , e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora a Sra.**APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1924855-5 SSP/MT e do CPF nº. 021.568.681-07, ocupante do cargo ESCRITURARIO**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe B-não Profissionalizado,** para a **Classe C Profissionalizado** considerando a conclusão do curso profissionalizante de Secretario Escolar, a partir do dia 02/10/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.483/2023

PORTARIA Nº 16.483/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 020/2023**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, em virtude de despesa realizada sem prévio empenho, conforme memorando nº 118//2023-GP.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.488/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 220, da Lei Complementar n.º 099/2014 no Artigo 69, Inciso V da LeiOrgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Sra. NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2316316-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 046.860.951-23, ocupante do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior **Supervisão de Meio Ambiente -** SUMAM**,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,* para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância sobre a aplicação das penalidades do Auto de Infração, de acordo com o Art. 220 da LC 099/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.486/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº FLMJ9E e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84 COREM-MT nº. 105461, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/CTE/2023.

Aprova a Prestação de Contas referente ao ano de 2023, destinado a repasses do Transporte Escolar Seduc e Transporte Escolar FHETHAB/SEDUC

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 029/CTE/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse do Transporte Escolar Seduc e Transporte Escolar e FETHAB/SEDUC referente ao repasse do segundo semestre foi de **R$ 774.371,42** (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) repassados no semestre, incluindo:

I – Saldo reprogramado do semestre anterior de **R$ 267.606,10** (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 6.103,98** (seis mil, cento e três reais e noventa e oito centavos);

III -Totalizando um montante de **1.048.081,5** (um milhão, quarenta e oito mil, oitenta e um reais e cinco centavos);

IV – A soma dos pagamentos no período foi de **1.046.568,84** (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

V – Ficando saldo reprogramado de **R$ 1.512,66** (um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 18 de setembro de 2023.

Altamiro Alves Moreira

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº. 026/CTE/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Barra do Bugres/MT, e das outras providências”.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **BARRA DO BUGRES/MT**, tornar público **a APROVAÇÃO,** do Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Barra do Bugres/MT e distritos,conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA URBANA DE BARRA DO BUGRES**: Avenida das Nações, Rua Carmelinda, Avenida Tropical, Rua Sete, Rua Oito e Rua Nove.	GILMAR GEMIN CIPRIANO, ENGENHEIRO CIVIL,
	DISTRITO DE CURRUPIRA: Avenida Três Poderes, Avenida Mato Grosso, Avenida Brasília e Rua Goiás. **ASSARI:** Rua Alcino Rodrigues, Rua Moisés Ferreira, Rua Wilson Almeida, Rua Marciano Rosa Sene, Rua Jorge Assad Caran, Rua Francisco de Moraes, Rua Belizário de Almeida e Avenida Mato Grosso, com 28.969,00M²	CREA/MT RNP 1201459591

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Kaique Silveira Borges

ENGENHEIRO CIVIL e SEG. DO TRABALHO – CREA MT 042252.

Art. 2º - Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR’s, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

KAIQUE SILVEIRA BORGES

Engenheiro Civil Seg. Do Trabalho - CREA MT 042252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Barra do Bugres/MT, e das outras providências”.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de BARRA DO BUGRES/MT, tornar público **a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PARECIS, GUSTAVO HENRIQUE OENNING, RUA SETE, RUA UIRAPURU, RUA DIAMANTINO, RUA 10, RUA 01, RUA 04, RUA 01, RUA 02, RUA 03, AV TANCREDO NEVES, RUA GENEROSA, RUA BRILHANTE, RUA PROGRESSO, AV SANTOS DUMONT, RUA ANHANGUERA, RUA MINAS GERAIS, RUA JOSINO PRADO, AV JOANA C. ZANDONADI, AV BRASILIO A. ZANDONADI, RUA DOS ESPORTES, AV FILINTO MULLER, RUA MANICORÉ, RUA ITAIPU, RUA NATALIN RIBEIRO, RUA RIO BUGRES, RUA PLANALTO, AV ALVORADA, TRAVESSA PINGUIM, RUA GRACIOSA, RUA PANORAMA, RUA PAIAGUAIS, RUA CEREJEIRAS, RUA GIRASSOIS, RUA MARGARIDA, AVENIDA PAU BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM 66.760,83M²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PARECIS- RUA GUSTAVO HENRIQUE OENNING, RUA SETE, RUA UIRAPURU, RUA DIAMANTINO, RUA 10, RUA 01, RUA 04 RUA 01, RUA 02, RUA 03, AV TANCREDO NEVES, RUA GENEROSA, RUA BRILHANTE, RUA PROGRESSO, AV SANTOS DUMONT, RUA ANHANGUERA, RUA MINAS GERAIS, RUA JOSINO PRADO, AV JOANA C. ZAN-**	GILMAR GEMIN CIPRIANO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT RNP 1201459591

	DONADI, AV BRASILIO A ZANDONADI, RUA DOS ESPORTES, AV FILINTO MULLER, RUA MANICORÉ, RUA ITAIPU, RUA NATALIN RIBEIRO, RUA RIO BUGRES, RUA PLANALTO, AV ALVORADA, TRAVESSA PINGUIM, RUA GRACIOSA, RUA PANORAMA, RUA PAIAGUAIS, RUA CEREJEIRAS, RUA GIRASSOIS, RUA MARGARIDA, AVENIDA PAU BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM 66.760,83M²	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Kaique Silveira Borges

ENGENHEIRO CIVIL e SEG. DO TRABALHO – CREA MT 042252

Art. 2º - Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

KAIQUE SILVEIRA BORGES

Engenheiro Civil Seg. Do Trabalho - CREA MT 042252

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ‘‘RIO BRANCO - AMARB", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, A ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ‘‘RIO BRANCO - AMARB**",** inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.387/0001-72,situada na Rua Brilhante, 321 – Bairro Maracanã, município e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.390-000, registrada sob nº **1730** - do Livro A-1, fls 01/03, do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Bugres – MT, no dia vinte um de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Marivaldo Marcos de Magalhães - MDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, o **SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.924/0001-09,situada na Av. Castelo Branco, 120- Centro, município e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.390-000, registrada sob nº **1830** - do Livro A-1, fls 01/26, do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Bugres – MT, no dia vinte de abril do ano de dois mil e vinte e três, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Ivonilson Pereira Prado - PSB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão e Uso de bem imóvel, com o Centro de Treinamento para Condutores Barrabugrense Ltda, do Município de Barra do Bugres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar Cessão de Uso à empresa CENTRO DE TREINAMENTO PARA CONDUTORES BARRABUGRENSE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, inscrito no CPNJ sob o nº 50.965.873/0001-07, localizado na Rua São Benedito, nº 582, Vila São Sebastião, neste município, do seguinte bem imóvel localizado no Jardim Aeroporto:

I – Um terreno urbano de nº 13 da quadra nº 04 do Loteamento Jardim Aeroporto, nesta cidade medindo 4.724,78 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 49,12 metros, divisando pelo alinhamento da Av. Marte, ESQUINA: medindo 5,60 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Marte com a Rua Cometa; FUNDOS: medindo 44,85 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Urano; ESQUINA: medindo 5,65 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Cometa com Rua Urano; LADO DIREITO: medindo 91,74 metros, divisando com o lote 12 e 14 da quadra 04; LADO ESQUERDO: medindo 86,97 metros, divisando com a Rua Cometa, matriculado sob o nº **22726** no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

§1º - Ficaa cessionária obrigada a vendera prestação de serviços as futuras autoescolas que se estabelecerão neste município;

§2º - Após a conclusão e funcionamento pleno do Centro de Treinamento para Condutores do Município de Barra do Bugres, fica as autoescolas proibidas de utilizar as áreas públicas em seus cursos e aulas de formação de condutores.

Art. 2º - O imóvel objeto da cessão de uso, destinar-se-á única e exclusivamente para a **Construção do Centro de Treinamento para Condutores do Município de Barra do Bugres**, e será utilizado para formação de condutores.

Art. 3º - É de responsabilidade do cessionário toda e qualquer multa, reparação e ou restauração que por ventura sejam aplicadas ao imóvel no decorrer da Concessão e ou dela decorrentes, em caso de infrações legais ou ambientais.

Parágrafo Único - A Cessão do referido imóvel será efetuada mediante a assinatura do **Termo de Cessão e Uso**, nas condições estabelecidas no respectivo termo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogado, se demonstrada a permanência do interesse público, ficando assegurada a retomada do imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a cessionária não cumprir o objetivo previsto nesta Lei.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto Físico a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2023

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Barra do Bugres-MT (PRODEC) e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BARRA DO BUGRES-MT (PRODEC)

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município o Programa de Desenvolvimento Econômico de Barra do Bugres (PRODEC), que consiste em incentivos fiscais e outros benefícios com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social sustentável através da implantação, ampliação de atividades industriais, comerciais atacadistas e distribuidores, tecnológicas, e de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Poderá ser concedido nos termos desta Lei, os benefícios e incentivos fiscais para a reinstalação de empresas já existentes e consolidadas no município, e que exercem a atividade de marmorarias; serralherias; indústria moveleiras; oficinas mecânicas de caminhões, mecânica leve, máquinas pesadas e implementos agrícolas; todo tipo de comércio; e demais atividades que impactarem ao Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV.

Art. 2º - O programa instituído pela presente lei, sem prejuízo de outras que possam ser apontadas pelas autoridades competentes, tem a finalidade de:

I - acelerar o crescimento da economia municipal através da implantação de ações que atraiam investimentos;

II - promover o desenvolvimento econômico e social da população do município através da atração de empresas e do aumento da oferta de postos de trabalho;

III - possibilitar a atuação direta do Poder Executivo Municipal em procedimentos administrativos que visem atrair incentivos empresariais;

IV - promover o desenvolvimento das instalações de infraestrutura urbana do Município;

V - garantir a diversificação do empresarial no município, e fortalecer a economia local;

Art. 3º - Para fins de aplicação da presente lei, considera-se:

I - investidora: a pessoa jurídica responsável pelo aporte de capital aplicado no Município com o intuito de viabilizar a sua instalação, ampliação, ou reinstalação mediante interesse público devidamente justificado;

II - instalação: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover a alocação de um empreendimento no município de Barra do Bugres;

III - ampliação: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover o crescimento, com consequente ampliação do faturamento e da quantidade de postos de trabalho, de investidoras já alocadas no município de Barra do Bugres;

IV - reinstalação: projeto ou conjunto de ações, diante do interesse público justificado, para as empresas já existentes e consolidadas no município, e que exercem a atividade de marmorarias, serralherias, indústria moveleiras, oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e demais atividades que impactarem ao EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

V - empreendimento: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover a instalação, a ampliação, ou a reinstalação mediante interesse público justificado, de alguma forma de atividade econômica no município de Barra do Bugres;

VI - incentivo: benefício fiscal a ser concedido pelo Poder Público às investidoras tomando por base as características e dimensões do empreendimento;

VII - benefícios: serviços ou vantagens a serem oferecidos pela Administração Municipal como forma de incentivar os empreendimentos e a geração de emprego e renda;

VIII - beneficiada: a empresa que já recebeu qualquer dos incentivos ou benefícios previstos na presente lei.

IX - grupo econômico: conglomerado de empresas que atuam de forma coordenada com objetivos comuns ou de subordinação entre elas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e benefícios visando atrair empreendimentos nos termos da presente lei.

Art. 5º - Os benefícios e incentivos fiscais e econômicos, a serem concedidos nos termos da presente lei, constituem isolada ou cumulativamente em:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a vencer, incidentes sobre a área e construção destinada à instalação ou ampliação da empresa beneficiada, ainda que alugadas; ou reinstalação mediante interesse público justificado.

II - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidentes sobre a transmissão do imóvel adquirido para a instalação da empresa, ampliação ou reinstalação mediante interesse público justificado.

III - aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre a atividade fim da empresa que vier a se instalar no município, ou se já instalada venha a ampliar suas operações, e/ou que venha a se reinstalar mediante o interesse público justificado;

IV - aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados pela beneficiada para construção, ampliação, e reinstalação mediante interesse público justificado, de suas instalações no município de Barra do Bugres;

V - Isenção das Taxas municipais relativas a:

a) Licença para Análise e Execução de Obras;

b) Análise de Projeto Arquitetônico das Obras Civis e Complementares;

c) Alvará de construção;

d) Licença de Habite-se;

e) Alvará de Funcionamento;

f) Vistorias, Laudos Técnico para liberação de Alvará;

c) Licença de Vigilância Sanitária Municipal;

d) Licença Ambiental.

VI - O disposto no inciso V não se aplica para as empresas que sejam contempladas por benefícios e incentivos fiscais relativo ao ICMS no Estado de Mato Grosso, tais como PRODEIC e/ou outros similar.

§1º - Os incentivos fiscais previstos nos incisos I a V do presente artigo será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser interrompida a concessão nos casos previstos nesta lei.

§2º - Nos casos de ampliação, os incentivos e benefícios serão concedidos mediante o crescimento de 30% (trinta por cento) do faturamento e dos postos de trabalho.

§3º - Para fazer jus ao incentivo fiscal previsto no inciso I do caput, referente as áreas alugadas, deverá ser comprovado a responsabilidade tributária de forma expressa no contrato de aluguel devidamente reconhecido firma.

Art. 6º - Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 5º, o Poder Executivo poderá oferecer às investidoras os seguintes benefícios:

I - abertura de vias públicas para acesso ao local em que será instalada a empresa beneficiada;

II - implantação e/ou melhoria da iluminação pública, rede de água e esgoto com suas respectivas ligações, e galerias de águas pluviais;

III - permuta, por outro imóvel, desde que atenda aos requisitos da Lei Federal que trate de Licitações e Contratos Administrativos;

IV - doação de terreno no Distrito Industrial nos termos de legislação legal;

§1º - Os melhoramentos públicos relativos a contribuição de melhoria, serviços de guias e sarjetas, poderão ser feitos através de parcerias, com a mão de obra e equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal, devendo ainda ser acompanhados de memorial descritivo e quantitativo para cada item solicitado.

§2º - É lícita a cumulação de benefícios previstos neste artigo entre si.

§3º - A concessão dos benefícios previstos nos incisos III e IV, fica condicionada a referendo da Câmara Municipal de Barra do Bugres, por meio de lei específica.

§4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal ou com o Governo do Estado de Mato Grosso para financiamento das obras previstas nos incisos I e II.

Art. 7º - Poderá o município, para fomento das empresas definidas no artigo primeiro, vender, alienar, locar, conceder e permutar áreas disponíveis e que venham ser adquiridas por este, respeitando o que determina a Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, objetivando a instalação, ampliação e/ou reinstalação de empreendimento econômico que vise a geração de empregos e incremento da atividade econômica no município, mediante interesse público justificado, ficando vedado a regulamentação por decreto, obedecidos os seguintes critérios:

I – prévia avaliação e licitação do imóvel, obedecida as condições previstas no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021;

a) A prévia avaliação do imóvel será feita por engenheiro do quadro do município devidamente habilitado, por meio de laudo de avaliação, respeitando as regras e legislações vigentes que norteiam a avaliação imobiliária, antes, porém, o processo de avaliação será enviado a Câmara Municipal para apreciação, ficando vedado a regulamentação por Decreto.

b) nos casos de reinstalação de empresas prestadoras de serviços de marmorarias; serralherias; indústria moveleiras; oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas, poderão receber o presente benefício fiscal, para reinstalação, bem como demais atividades que estejam impactando diretamente com o EIV.

III - o pagamento, para os casos em que a beneficiada adquirir a área de imediato, poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses;

IV - vinculação do imóvel a finalidade prevista nesta lei;

V - em caso de haver o acúmulo de 03 (três) parcelas vencidas, acarretará no vencimento das demais vincendas, tendo como possibilidade o beneficiário em realizar a quitação total do bem, no caso da não quitação, resultará na reversão da área sem direito a qualquer tipo indenização;

§1º - As parcelas a que se refere o inciso III, ficarão a critério do comprador, podendo quitá-las antecipadamente;

§2º - O descumprimento do exigido no inciso V, deste artigo, acarretará reversão automática e de pleno direito do imóvel ao município, com restituição de todos os benefícios concedidos, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização ao erário;

a) - Fica sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, com um representante do Poder Legislativo, o acompanhamento e a fiscalização sobre o cumprimento dos incisos I a V, e em caso de descumprimento a adoção das medidas necessárias para reversão do imóvel ao município.

§3º - Havendo a comprovação do motivo de força maior ou fator superveniente, ao sucessor da empresa originalmente beneficiada, serão mantidos os benefícios fiscais e outros anteriormente concedidos, desde que mantidos a mesma atividade econômica e o mesmo CNPJ;

§4º - Caso a empresa beneficiada promova a venda ou transferência da pessoa jurídica, fica obrigada a ressarcir aos cofres públicos o valor da avaliação da área, incluídos todos os tributos do período de benefício, bem como todo e qualquer valor referente a eventuais parcerias para implementação de contribuição de melhoria entre outros.

Art. 8º - A escrituração será com reserva de domínio (pro solvendo) e a escritura definitiva do imóvel somente ocorrerá após o cumprimento de todos os encargos mediante quitação.

Art. 9º - É vedado o oferecimento do bem, objeto da cessão de uso, como dação em pagamento, doação a terceiros e encontro de contas, enquanto perdurar o incentivo concedido no art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único - No caso de hipoteca em primeiro grau em favor da instituição financeira, fica garantido a indenização do terreno em favor do município por parte do beneficiário hipotecário no ato da perda da posse do hipotecante ou imediatamente após leiloado o bem.

SEÇÃO II

DOS INVESTIMENTOS EM AGLOMERADOS DE EMPRESAS

Art. 10 - Fica o município autorizado a implantar e implementar Projetos de Polo de Empresas, Arranjos Produtivos Locais, Incubadoras de Empresas, Parcerias Público Privadas, construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas, precedido de contrato com descrição detalhada da área física e benfeitorias existentes à época, atendidas as demais disposições desta lei.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS.

Art. 11 - A avaliação dos pedidos de concessão de benefícios ou incentivos fiscais nos termos da presente lei deverá ocorrer através de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Os pedidos de concessão de benefícios ou incentivos fiscais deverá ser feito pela investidora no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

Art. 12 - A abertura do procedimento administrativo, por parte da investidora, deve ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, requerimento contendo as seguintes informações e documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF dos sócios;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos probantes de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) número de telefone fixo e/ou celular, para contato direto com a pessoa responsável pelo empreendimento;

e) instrumento de procuração outorgando poderes ao subscritor do requerimento e ao responsável pelo empreendimento;

f) Comprovante de inscrição e de situação do cadastro nacional da pessoa jurídica da Receita Federal (CNPJ).

II – breve prospecto apresentando o empreendimento que se pretende implantar no município, contendo, minimamente as seguintes informações:

a) ramo de atividade e breve resumo da atividade econômica que se pretende explorar no município;

b) faturamento anual previsto para o empreendimento a ser implantado;

c) valor estimado do investimento a ser aplicado no município;

d) quantidade de empregos diretos e indiretos previstos;

e) média salarial prevista para os empregos criados pela instalação ou ampliação e nível educacional dos colaboradores;

f) possibilidades de impactos ambientais provocados pela atividade e pela implantação do empreendimento imobiliário;

g) infraestrutura urbana mínima necessária para a instalação do empreendimento; e

III - comprovação de situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (receita Federal e Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou sociedade interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa trabalhista.

IV – Regularidade econômico – financeira:

a) Apresentar cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, referente aos últimos 02 (dois) exercícios, já exigível, conforme estabelecido na legislação vigente. Demonstrar também, os índices de liquidez corrente, de liquidez seca, de liquidez imediata, e liquidez geral, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, devidamente assinadas pelo contador responsável.

b) Apresentar cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da empresa, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da abertura do processo administrativo;

V - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer horário, menores de 14 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VI - Certidões Negativas de Inidoneidade e de Impedimento:

a) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

b) Certidão Negativa do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§1º - A investidora será responsabilizada em todas as esferas legais quando for comprovada má-fé na demonstração dos dados mencionados no presente artigo com o intuito de induzir o Poder Público à concessão de incentivos ou benefícios fiscais.

§2º - A não apresentação dos documentos previstos neste artigo, salvo tratar-se de empresa ainda não constituída em território nacional, implicará na negativa imediata do pedido e em seu arquivamento.

§3º - As certidões e provas de quitações enumeradas neste artigo deverão estar devidamente atualizadas, dentro do prazo de validade, quando da entrega do requerimento e demais documentações;

§4º - As certidões positivas com efeitos de negativa, equipara-se a certidão negativa;

§5º - A Comissão Técnica de Habilitação de Projetos de Barra do Bugres, instituída pelos membros elencados no art. 14, ficam autorizados a exigirem dos interessados informações ou documentações complementares, que julgarem indispensáveis a avaliação do empreendimento, além das previstas neste artigo.

Art. 13 - A pedido da investidora, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, poderá decretar o sigilo do procedimento administrativo.

Parágrafo Único. O sigilo a que se refere o caput será mantido apenas até a data da assinatura do protocolo de intenções previsto no artigo 18 da presente lei ou em que se der a publicação do Decreto de Concessão dos Benefícios ou Incentivos.

Art. 14 - A concessão dos benefícios ou incentivos fiscais será condicionada à avaliação de Comissão de Habilitação Técnica de Projetos Instituída para tal finalidade, a qual deverá conter os seguintes representantes:

I - Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

II - Secretário (a) Municipal de Finanças;

III - Contador Municipal;

IV - Gerente do Departamento de Cadastro, tributação e fiscalização;

V - Secretário (a) de Planejamento.

Art. 15 - Para a avaliação deverá considerar os seguintes critérios:

I - faturamento anual médio previsto para a empresa que se pretende instalar ou previsão de crescimento do faturamento em função da ampliação no município, e/ou previsão de faturamento em função da reinstalação mediante interesse público;

II - valor total previsto do investimento a ser aplicado para a instalação, ampliação e/ou reinstalação;

III - previsão de número de postos de trabalho diretos e indiretos que se pretende criar no município através da instalação ou da ampliação. Nos casos de reinstalação deverá ser mantido a quantidade de postos de trabalhos já existentes;

IV - previsão de média salarial e nível educacional para os postos de trabalho criados pela instalação ou ampliação, conforme Anexo IV. Nos casos de reinstalação mediante interesse público justificado, identificar a média salarial e nível educacional para os postos de trabalho existentes;

V - nível de impacto ambiental provocado pela atividade fim da empresa requerente;

VI - nível de impacto ambiental provocado pelo empreendimento imobiliário necessário para a instalação, ampliação e/ou reinstalação, da empresa no município;

VII - as empresas beneficiadas que optarem por qualquer espécie de contribuição baseado em incentivo fiscal de apoio a projetos esportivos, culturais e assistenciais locais;

VIII - as empresas beneficiadas que derem preferência as entidades existentes no município, tais como SENAI, SEBRAE, ACITS, e UNEMAT, para promover o treinamento e a capacitação profissional de seus funcionários, bem como outras da mesma natureza que vierem a se instalar;

IX - as empresas beneficiadas que licenciar toda a frota de veículos própria desta unidade no município de Barra do Bugres.

§1º - A ordem cronológica de análise dos requerimentos efetuados pelas empresas dar-se-á pela data do protocolo.

a) - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; deverá providenciar a organização da análise dos requerimentos protocolados.

§2º - Poderão ser analisadas prioritariamente os requerimentos das empresas que demonstrarem de forma comprovada a intenção de aquisição de seus insumos e serviços junto a fornecedores sediados no município de Barra do Bugres.

§3º - Poderão também ser analisadas prioritariamente os requerimentos das empresas que firmarem o compromisso de contratar, no mínimo de 100% (cem por cento) de funcionários residentes no município de Barra do Bugres.

§4º - Após análise preliminar do pedido, a Comissão composta de acordo com o Artigo 14, deverá formular proposta de concessão de benefícios que será apresentada à investidora.

SEÇÃO IV

DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 16 - Havendo o interesse da investidora e da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, poderá ser assinado protocolo de intenções que deverá ser assinado por um representante devidamente dotado de poderes pela empreendedora, pelas autoridades mencionadas no artigo 14 e pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - Do protocolo de intenções deverão constar, dentre outras que a lei permitir e que as partes julgarem pertinentes, as seguintes cláusulas mínimas:

I - a que identifica e estabelece a proporção dos incentivos fiscais concedidos;

II - a que identifica e estabelece o dimensionamento dos benefícios concedidos;

III - a que demonstra o comprometimento da empreendedora com a implantação do empreendimento no município, indicando prazos mínimos para início e término da obra e início das atividades, nos casos concedidos de benefícios ou incentivos.

IV - A concessão dos benefícios e incentivos será formalizada em decreto do Poder Executivo, acompanhados de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA MANUTENÇÃO, REVISÃO, PERDA DE BENEFÍCIOS E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO.

Art. 18 - Se for constado que a investidora não cumpriu o projeto de empreendimento apresentado serão tomadas medidas administrativas e judiciais para imediata cassação do benefício e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Art. 19 - Para obter e manter incentivos ou benefícios fiscais, a investidora deverá obrigatoriamente efetuar no município de Barra do Bugres, todo o faturamento das mercadorias e serviços que comercializar.

Parágrafo Único - O disposto no caput abrange somente as unidades instaladas no município de Barra do Bugres/MT.

Art. 20 - Será revogada a concessão de benefícios e incentivos fiscais se ficar comprovado que a beneficiada, durante o período de vigência, encontrar-se em situação fiscal irregular, por mais de 60 (sessenta) dias, em qualquer esfera: municipal, estadual ou federal.

Art. 21 - No caso de incorporação, fusão, cisão, ou aquisição da beneficiada por outra personalidade jurídica, serão mantidos os benefícios fiscais concedidos pelo prazo restante, desde que mantido o mesmo CNPJ.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput os benefícios não se estenderão automaticamente a todo o grupo econômico formado, ficando restritos as atividades e operações a empresa originária.

Art. 22 - A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes desta Lei, caso, sem motivo justificado:

I - paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades;

II - vender seus maquinários e equipamentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e/ou tecnológicos, necessários a realização da atividade fim da empresa, salvo substituição e atualização técnica;

III - alterar o ramo de atividade sem autorização prévia da comissão composta de acordo com o artigo 14, no período da vigência dos incentivos e benefícios fiscais;

IV - descumprir as cláusulas, projetos e prazos;

V - for decretada a falência, a instauração de insolvência comercial, insolvência civil dos sócios ou o requerimento de concordata preventiva, não cumulativamente.

§ 1º - Os casos de perda dos benefícios previstos nesta lei, serão precedidos de análise pela Comissão composta de acordo com o Artigo 14.

§ 2º - As empresas beneficiadas que não cumprirem com a finalidade prevista, terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais, e deverão recolher aos cofres públicos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do lançamento do crédito tributário.

§ 3º - Sem perdas do disposto no parágrafo anterior, as empresas beneficiadas que não cumprirem com a finalidade prevista, o projeto de empreendimento e os prazos, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o total dos benefícios fiscais e incentivos fiscais concedidos.

§ 4º - As empresas e seus sócios que não cumprirem com as exigências desta lei, ficam impedidas de se habilitar a novos incentivos fiscais pelo prazo de 5 (cinco anos).

§ 5º - A penalidade disposta no § 4º aplica-se igualmente ao cônjuge, companheiro, filhos, pais, e integrantes do mesmo grupo econômico.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Às empresas beneficiadas por esta lei serão fiscalizadas pelo Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município periodicamente, de forma a verificar o cumprimento ao proposto no projeto.

§ 1º - Para atendimento do "caput" deste artigo, ficam as empresas beneficiadas obrigadas a protocolar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, relatório consubstanciado, inclusive fotográfico, e demais documentos que comprovem a geração de empregos, impostos e o cumprimento das metas anuais constantes no projeto aprovado.

§ 2º - Deverá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; e Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização verificar anualmente, durante a vigência dos incentivos, documentos que comprovem a geração de empregos, tributos e o cumprimento das exigências previstas nesta lei.

§ 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, requisitar a qualquer tempo, os processos administrativos que concedem incentivos fiscais para auditoria fiscal.

Art. 24 - Fica vedado o recebimento dos benefícios fiscais e incentivos na aquisição de imóveis, previstos no artigo 7º desta Lei, aqueles que:

I - Caso o proponente (pessoa física ou jurídica) requeira mais de uma área, assim como o seu cônjuge, companheiro, filhos e pais, mesmo quando integrantes de outra pessoa jurídica, ressalvados os casos de grupos econômicos diferentes.

II - O proponente, representante ou responsável legal seja, servidor público ou agente público do município;

III - A pessoa física ou jurídica que não cumpriu integralmente os compromissos assumidos nos incentivos concedidos anteriores a esta Lei;

IV - O proponente que não cumprir os requisitos de habilitação previstos no artigo 14 da presente Lei.

V - Aquele que já foi beneficiado por este poder Executivo em programas de benefício e incentivos fiscais.

Art. 25 - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, a realizar auditorias anualmente, durante o período que perdurar os incentivos fiscais, a fim de verificar se os requisitos para concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 5º desta lei estão sendo cumpridos.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato n°. **072/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higiênização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adistrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 27/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 04/04/2023 até o dia 27/12/2023..

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.184.149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta nove reais e vinte centavos) durante 90 (noventa) dias, pelos serviços prestados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECIMENTO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
84258	VARRICAO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E LIMPEZA DE PRAIAS	QUILOMETRO	SERVIÇO	KM - QUILOMETRO	9.000	88,5400	796.860,00
84259	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA	TONELADA	SERVIÇO	T - TONELADA	6.000	175,6800	1.054.080,00
84260	PODA DE ARVORES JARDINAGEM E ROCADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRACAS	SERVICO	SERVIÇO	UN - UNIDADE	3	371.790,7800	1.115.372,34
84261	EQUIPE DE SERVICOS DE LIMPEZA DE LOTES, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAE	3	177.389,6200	532.168,86
84262	GESTAO DE ATERRO	TONELADA	SERVIÇO	T - TONELADA	7.500	88,1300	660.975,00

84263	IMPLANTACAO, MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DE CONTEINERES METALICOS	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	150	164,6200	24.693,00

Valor Total do Aditivo:	**R$4.184.149,20**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

4.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Nesse diapasão, a renovação demonstra-se ser economicamente viável e vantajosa para Administração Pública, uma vez que os serviços de limpeza urbana fornecidos são de qualidade, de modo a atender a contento às necessidades da mesma .

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000 - 663

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2023

_____ _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL

Prefeito Municipal **LTDA**

CONTRATADA CONTRATANTE CNPJ: 18.804.209/0001-73

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 241 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse 01.01.2021, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR O ITEM Nº 241 - Código nº 78017 - SALBUTAMOL, dosagem 100 MCG/DOSE, forma farmacêutica aerosol oral.**

Firmada com a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº 46.709.597/0001-49**.**

Justificativa: O cancelamento do ITEM 241 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 - SALBUTAMOL, dosagem 100 MCG/DOSE, forma farmacêutica aerosol oral, apoia-se no fato que a empresa tem encontrado dificuldades no momento de aquisição do item, ocasionando um atraso no momento da entrega, considerando este fato foi solicitado pela emresa o cancelamento do fornecimento deste item.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 64 §3º da Lei nº 8.666/93.

Diante o exposto a partir do dia 19 de setembro de 2023, fica cancelado o ITEM 241 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 - SALBUTAMOL, dosagem 100 MCG/DOSE, forma farmacêutica aerosol oral, em epígrafe, a pedido da empresa, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças, 19 de setembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

_____

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº 46.709.597/0001-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 651 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

***LEI MUNICIPAL N.º 651 DE 25* DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA A EMENTA, A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º E ACRESCENTA O ART. 1º-A DA LEI MUNICIPAL 639, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 639, de 09 de Agosto de 2023, assim como o *caput* do Artigo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E AO ESPORTE, E CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ATLETAS E ENTIDADES DESPORTIVAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT EM COMPETIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***Art. 1º** Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte e a Cultura no Município de Bom Jesus do Araguaia, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento as práticas culturais, desportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.*

Art. 2º Fica acrescentada à Lei Municipal 639/2023, o Artigo 1-A, que passa a ter a seguinte redação:

...

***Art. 1º-A** Para fins da presente Lei, os seus efeitos compreenderão também aos cidadãos que são candidatos e/ou competidores em eventos, concursos, torneios e provas culturas.*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 650 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

***LEI MUNICIPAL N.º 650 DE 25* DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ 56.308,90 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1.543. 0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	56. 308,90

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no **Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964**, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências de **Complementação VAAR da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, prevista no Art. 14 de Lei Federal nº 14. 113/2020 cumulado com dispositivo legal 212-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/ 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **autoriza o Poder Executivo a Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;**

O referido crédito é necessário para que seja contemplando no orçamento vigente, para complementação VAAR da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia/MT, oriundos de Excesso de Arrecadação das transferências de recursos conforme segue:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
ARTIGO, 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.	1.543. 0000000	56. 308,90

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam a encaminhar em "**REGIME DE URGÊNCIA"** à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na integra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 089 DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N. º 021/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n.º 021/2011, que concedeu reajuste salarial geral anual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo único: A alteração constante no caput deste artigo está em forma de anexo na presente Lei.

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar n.º 021/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.419,30
Auxiliar de Serviços Gerais	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.320,00
Agente Ambiental	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.636,70
Agente Comunitário de Saúde	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,00
Auxiliar de Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.320,00
Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.320,00
Auxiliar de Saúde Bucal	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.320,00
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.589,10
Cirurgião Dentista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.351,17
Cirurgião Dentista – Horista	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.407,23
Enfermeiro	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.503,98
Farmacêutico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.933,99
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.636,68
Fisioterapeuta	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.925,01
Fonoaudiólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.702,79
Médico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	18.652,31
Médico – Horista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.407,23
Motorista-Socorrista	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.277,81
Recepcionista	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.320,00
Regulador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.928,16

Técnica de Enfermagem	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.216,80
Técnico em Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.928,16
Técnico em Radiologia	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.552,97
Vigia	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.320,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a correção do valor reajustado através da **LEI COMPLEMENTAR N.º 089/2023**. Após análise constatou-se que 1 (um) cargo específico teve a escrita/digitação incorreta. Ficando descrito na Lei o cargo de 'Técnica de Enfermagem' no valor de '2.116,80', quando a correta descrição seria: 2.216,80.

Contando com a atenção dos nobres vereadores, encaminhamos o projeto em questão para análise e apreciação do Egrégio Poder Legislativo em "**REGIME DE URGÊNCIA"** para que o erro seja corrigido de imediato para que não ocorra injustiças com os servidores.

.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

A SUA EXCELÊNCIA, A SENHORA

HORLEANE ALENCAR

PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

LEI MUNICIPAL N.º 653 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 653 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE IPTU DO LOTEAMENTO FLOR DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU aos lotes situados no perímetro urbano da cidade, pertencentes a loteadoras, em serviços públicos de infraestrutura para melhoria da qualidade de vida dos munícipes através de investimentos diretos na infraestrutura urbana da sede do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Parágrafo Único. Esta permuta será concedida mediante termo de acordo, com a finalidade de estimular o investimento do Loteamento no Município.

Art. 2º A permuta do IPTU de que trata o artigo anterior, será concedida às empresas: Residencial Solar Flor do Araguaia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.837.292/0001-04, G8 Participações LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.488.783/0001-53 e EXP Participações LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°97.420.731/0001-28, proprietárias dos lotes localizados no loteamento Solar Flor do Araguaia.

Art. 3º A permuta do IPTU de que trata o artigo 1º, se refere a pavimentação asfáltica da Rua 14, do trecho entre a Avenida Marco Aurélio Fullin até a entrada do Assentamento PA Bordolândia/Aeroporto Municipal, com uma área de 28.600,00 m2 (vinte e oito mil e seiscentos) metros quadrados de pavimentação, conforme projeto, planta e demais memoriais em anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta lei, que deverá ser instituído a partir da data de aprovação desta Lei, devendo para tanto, serem observados os seguintes critérios:

I. O valor do metro quadrado será de R$ 33,87 (trinta e três reais e oitenta e sete centavos) por metro quadrado, que somado a área a ser pavimentada perfaz o valor total de R$ 968.734,67. **II.** Do valor citado no inciso anterior, serão deduzidos: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referentes a insumos, e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de aluguel de hora máquina, a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia. **III.** O valor final a ser permutado em IPTU será de R$ 568.734,67 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), pelo período estimado de 05 (cinco) anos. a) O período estimado citado no inciso III poderá sofrer variação a depender do valor anual do IPTU praticado no município de Bom Jesus do Araguaia. **IV.** O objeto de permuta será a prestação de serviços de mão de obra especializada, equipamentos e maquinários para pavimentação asfáltica por parte das empresas beneficiadas, não incluindo a execução do meio-fio. **V.** É considerada para fins desta permuta, a prestação de serviços em que se refere o uso de maquinários e pessoal qualificado para a referida pavimentação. **VI.** O combustível usado será de fornecimento das empresas citadas no artigo 2º. **VII.** Toda a matéria prima usada na obra será fornecida pelo Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 4º O crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto integralmente mediante dação em pagamento de prestação de serviços em pavimentação asfáltica, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - Os valores dos serviços prestados pelo devedor devem ser aprovados mediante lista de preços de serviços (LPS) validada a critério da Prefeitura Municipal:

a) Os valores acordados não podem ser maiores que os serviços correspondentes na tabela SINAPI vigente no momento da firmatura do acordo; **b)** As empresas se comprometem a cumprir normas e prazos pré-estabelecidos pelo Município em acordo formal; **c)** Compete ao Município fiscalizar e exigir o acordado em documento para execução;

II - Os valores e identificação da origem dos tributos nos encontros de contas devem ser devidamente esclarecidos em documentos comprobatórios;

III - A área a ser pavimentada deverá ser devidamente acordada entre as partes documentalmente através de termo próprio.

Art. 5º Concluídos os serviços avençados, o crédito tributário será registrado e utilizado para pagamento dos tributos.

Art. 6º A permuta objeto disciplinada pela presente Lei em nenhuma hipótese será considerada como renúncia de receita diante do fato de que a mesma busca o recebimento dos valores devidos a título de IPTU, de modo que os referidos recursos, sejam diretamente aplicados em melhoria de infraestrutura.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 51/2023

PREGÃO Eletrônico N. 88/2022
CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATO	51/2023
CREDOR	AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 46.368.367/0001-63
VALOR	**R$ 69.289,00**

CONTRATO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR

CONDICIONADO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 46.368.367/0001-63 , RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 830, FUNDOS, CORAL, LAGES/SC, CEP 88.523-010. representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) VERA LUCIA DE OLIVEIRA, portador(a) da RG nº 2.264.717 SSP/SCCPF nº º 671.356.179-91,residente e domiciliado RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 830, FUNDOS, CORAL, LAGES/SC, CEP 88.523-010, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.88/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

NOME: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ 05083549000100						
CEP: 8.523-010.		**CIDADE/UF:** LAGES/SC				
TELEFONES: (49)99132978			**E-MAIL:** AMENACLIMA@GMAIL.COM			
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HENRIQUE CORREA						
RG: 2.264.717 SSP/SC			**CPF:** 671.356.179-91			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
4	**11**	**UN**	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS**	**ELGIN**	**6.299,00**	**69.289,00**
Total Geral R$ 25.500,00						**69.289,00**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 14 de SETEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

AMENA CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ 46.368.367/0001-63

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

LEI MUNICIPAL N.º 652 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

***LEI MUNICIPAL N.º 652 DE 25* DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Unidade	803	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0005	VITRINE ARAGUAIA		
Projeto/Atividade	**2040**	INCENTIVO PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.48.00.00.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.0000000	1.500,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total, no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Unidade	803	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0005	VITRINE ARAGUAIA		
Projeto/Atividade	**2040**	INCENTIVO PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo - red. 536	1.500.0000000	1.500,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 652 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a **Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;**

O referido crédito é necessário para que seja contemplando no orçamento vigente, recursos para custear ajuda de custo no apoio e incentivo cultural, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Araguaia.

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam a encaminhar em "**REGIME DE URGÊNCIA"** à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na integra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 49/2023

PREGÃO Eletrônico N. 88/2023
CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATO	**49/2022**
CREDOR	Razão Social: **GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65**
VALOR	**R$ 82.703,00**

CONTRATO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65**,Inscrição estadual nº**083.830.57-0** sito na AV SEISCENTOS, SN, QUADRA10 MODULO 01 A SALA 162 GALPAOAZUL Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, cidade SERRA/ES, estado ESPIRITO SANTOS, CEP 29.161-399, representada neste ato por seu representante

legal o(a) Sr. (a D) NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN,portador(a) da RG nº 2.954.075SSP-SC CPF nº 055.411.699-50 residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n. 2687, Apto 601, Torre 3, Edifício Residencial D/Blue, Centro, São José/SC, CEP: 88.103-400, , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65**						
CEP: 29161-399		**CIDADE/UF:** Serra - ES				
TELEFONES: (49)9132-9784			**E-MAIL:** LICITA@GOATACADISTA.COM.BR			
REPRESENTANTE LEGAL: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN						
RG: 2.954.075 SSP-SC			**CPF:** 055.411.699-50			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	**8**	**UN**	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS**	**VENTISOL/AGRATTO**	**1.549,00**	**12.392,00**
2	**16**	**UN**	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS**	**VENTISOL/AGRATTO**	**1.769,00**	**28.304,00**
3	**17**	**UN**	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS**	**VENTISOL/AGRATTO**	**2.471,00**	**42.007,00**
Total Geral R$ 82.703,00						**82.703,00**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT , em 14 de SETEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

CONTRATO 50/2023

PREGÃO Eletrônico N. 88/2022
CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATO	50/20223
CREDOR	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ 05083549000100**
VALOR	**R$ 25.500,00**

CONTRATO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR

CONDICIONADO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA , sob o CNPJ nº 70. 429.956/0001-99**,Inscrição estadual nº13.914.216- a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6940 D, Bairro São José, Cuiabá – MT, CEP 78080-535. representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) JOSE HENRIQUE CORREA, portador(a) da RG nº 372668343 SESP/SP CPF nº 488. 513.701-25 residente e domiciliado na Rua Santo Antônio (Lot C Sul), nº 1047, Frente, Bairro Centro-Sul, Várzea Grande – MT, CEP 78110-117, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.88/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

NOME: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ 05083549000100						
CEP: 78080-535		**CIDADE/UF:** Cuiabá – MT				
TELEFONES: (65) 21363720			**E-MAIL:** LICITACAO@JHCORREA.COM.BR			
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HENRIQUE CORREA						
RG: 372668343 SESP/SP			**CPF:** 488.513.701-25			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
5	**3**	**UN**	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS**	**ELGIN**	**8.500,00**	**25.500,00**
Total Geral R$ 25.500,00						**25.500,00**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 14 de SETEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS

ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 05083549000100

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do Contrato nº. 023/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES.

VALOR DA SUPRESSÃO R$: 143.733,48 (Cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais quarenta e oito centavos).

Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	1º ADITIVO Supressão (1,53%)	3º ADITIVO Valor-acréscimo	4º ADITIVO Supressão (19,97%)	Valor total atualizado
R$: 731.085,32	R$: 11.211,68	R$: 22.276,61	R$: 143.733,48	**R$: 598.416,77**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 25 de Setembro de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N.º 005/2023

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO n.º 005/2023

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços temporário de brigadista de incêndio visando atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agrário e meio ambiente, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O chamamento público n.º 005/2023, com a sessão realizada dia 11 de setembro de 2023 as 08:00 horas, a Sra. Suplente da Presidente da CPL e demais membros, Portaria n. 168/2023, CREDENCIARAM conforme sorteio realizado os seguintes brigadistas:

• 1º WELINTON COSTA;

• 2º MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA;

Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO PARCIALMENTE a presente Chamada Pública nº 005/2023.

Brasnorte-MT, 18 de setembro de 2023.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Brasnorte, CNPJ **01.375.138/0001-38, instalada na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, no município de Brasnorte, MT,** torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - Modalidade Licença Ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação) para a **Construção de Ponte de Concreto Armado, localizado na Estrada Vicinal Tibaji (KM6 DA MT 170), Zonal Rural, S/N°, Ponte sobre o Rio Cravari.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 638 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 34.173, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 633, de 13 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite

8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **27/09/2023 das 13:30 as 17:30** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
185	23012023162959	ELAINE NALCIZA DE LIMA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
186	24012023170125	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
187	24012023153807	CARMELINA LOPES VIANA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
188	23012023171110	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
189	23012023163843	EDNA SOUZA HAYASHIDA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
190	23012023104724	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
191	24012023184254	CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
192	23012023165756	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
176	23012023143034	REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
177	25012023112841	LUCINEIA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
178	23012023222434	LUZIA HURTADO GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
179	25012023121042	**LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLA DO CAMPO NÚCLEO SAPIQUÁ- EM NOSSA SENHORA APARECIDA CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
04	24012023180036	ADILSON MARTINS HURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cáceres-MT, 25 de setembro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 289/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 289/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA** denominado(a) contrata-

do(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, na Turma de creche I B-matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à profª Rosecley Aparecida Magalhães Severino, que está de licença prêmio. Solicitação feita via memorando 33.774/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **29/11/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 671 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 REGULAMENTA A GESTÃO ESCOLAR, OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei nº 2.482, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 28 de abril de 2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 180, de 28 de abril de 2022 que dispõe sobre a criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de diretores para gerir as Instituições de Ensino da municipalidade.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.783 de 25 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre o processo de escolha do Diretor Escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cáceres-MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 2º - Os critérios para seleção de Diretor Escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor Escolar será realizada nas seguintes etapas:

I – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 4º;

II – Prova Objetiva e Discursiva;

III – Entrevista e/ou avaliação psicológica;

IV - Designação do Diretor às respectivas Instituições de Ensino;

Art. 4º - Os Profissionais da Educação Básica com interesse em participar de seleção para os cargos de Direção Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, publicado em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido;

§ 1º - A função dos ocupantes de cargo de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a serem nomeados deverá ser preenchida, preferencialmente, por servidores de carreira e, obrigatoriamente, 50% (cinquenta por cento), dos cargos devem ser ocupados por servidores efetivos.

§ 2º - Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor de Instituição de Ensino, preferencialmente os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Profissional da área de Educação;

b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior; Outras Licenciaturas na área da educação;

c) comprovar experiência escolar de no mínimo 02 (dois) anos na educação básica (Declaração conforme anexo);

d) possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação;

e) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

f) comprovar quitação eleitoral;

g) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou do Órgão respectivo na hipótese de candidato de outra Instituição)

h) os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao cargo/função de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

Art.5º - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 4° e obtiverem 60% ou mais na prova objetiva/discursiva passarão para a próxima etapa;

Art. 6º - A última etapa consistirá em entrevista e/ou avaliação psicológica, cujo resultado final se dará com lista geral em ordem alfabética, com os candidatos aptos à nomeação, publicada em Diário Oficial;

Art. 7º - Não havendo candidatos habilitados, em número suficiente no referido processo seletivo, o Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições fará a escolha para nomeação aos cargos remanescentes de Direção Escolar, respeitando os pré-requisitos especificados no Art. 4º;

DA NOMEAÇÃO

Art. 8º- Após cumpridas as etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa nomear os cargos/funções de Direção Escolar existentes nas Instituições de Ensino, livremente, entre os aprovados para Direção Escolar;

Art. 9º- O Diretor Escolar nomeado será avaliado anualmente, através de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, definidos em Portaria específica conforme legislação vigente.

DA VACÂNCIA

Art. 10 - A vacância da função de Diretor poderá ocorrer a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, por não atingir os resultados satisfatórios na Avaliação Anual ou por não cumprir suas atribuições previstas em lei vigente.

Parágrafo Único - O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser utilizada a lista geral do Processo de Seleção.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

Art. 11 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria serão responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 4° e, após, encaminhamento dos nomes dos aprovados, ao Poder Executivo, para nomeação.

Art. 12 - A Comissão Municipal de Seleção de Diretores Escolares será constituída por 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 13 - O Diretor Escolar nomeado para o respectivo cargo/função iniciará suas atividades em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme nomeação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O Processo de Seleção terá validade de 2 (dois) anos;

Art. 15 - Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial;

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 243/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILUCY SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Solicitação realizada através do memorando 34.582/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **21/12/2023** e local de trabalho alterado para **Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

A Sra. Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita do Município de Cáceres/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 03.214.145/0001-83, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na

defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R$ 47.601,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 149/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARTA NORBERTA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma está em substituição à professora Àvila Smitielly de Abreu Lima Ikuta que encontra-se de atestado médico e passará por perícia médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 33.185/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/09/2023**, com termo final alterado para **05/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, digitalização e cópia, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 11.373,84 (onze mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.1333, de 2021.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.40	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 25 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2.º QUADRIMESTRE DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2.º quadrimestre de 2023, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de janeiro a agosto de 2023, em cumprimento ao art. 9º, § 4º, e Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme programação a seguir:

Data: 29 de setembro de 2023 (sexta-feira); Horário: 9h; Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte: https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j... A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 06/2023 - CONTRATO - N° 370/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista o não retorno da Professora Luciana Regina Marques, que continuará afastada por atestado médico

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/09/2023,** com termo final alterado para **15/11/2023**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC homologado pelo Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Resolução Nº 004/2023/CMEC/MT de 22 de junho de 2023, referente ao período de validação de estudo da Instituição de Ensino; e:

Onde se lê:

Art. 2º - A validação dos estudos dar - se- a em caráter de excepcionalidadepara fins da regularização dos atos autorizativos das instituições de ensino, conforme estabelecido:

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	VIGENCIA	Período/anos de validação de estudos
03	EMEI.FREI GRIGNION	01/08/2016 a 31/07/2021	01/01/2022 a 31/12/2022

Leia- se:

Art. 2º - A validação dos estudos dar - se- a em caráter de excepcionalidadepara fins da regularização dos atos autorizativos das instituições de ensino, conforme estabelecido:

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	VIGENCIA	Período/anos de validação de estudos
03	EMEI.FREI GRIGNION	01/08/2016 a 31/07/2021	01/08/2021 a 31/12/2022

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 25 de setembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação/CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 191/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma do Pré II Vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma está em substituição à prof essora Edilza Aparecida Rodrigues, tendo em vista que a professora titular teve o atestado médico indeferido não retornou às suas atividades. Solicitação realizada através do memorando 33.208/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/09/2023**, com termo final alterado para **24/11/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 368/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 368/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, na turma de 4º ano B matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justiça e encontra amparo no inciso IX do art 37 da Constituição Federal, vaga livre. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.153/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/09/2023**, com termo final alterado para **02/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO e a Empresa EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sr. **WILSON MASSHIRO KISHI**, portador da carteira de identidade 073818 SSP/MS e inscrito no sob o n. CPF299.641.051-34, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** Empresa**EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA** inscrito (a) no CNPJ 14.074.423/0001-60, Rua Napoleão Jose da Costa (LOT C SUL), nº. 401, bairro Centro-Sul, CEP: 78110-090, Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu sócio, Sr. DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à diferença de serviços prestados, quanto ao fornecimento de exames não contemplado no Contrato 177/2022 PGM, para atender as necessidades do Município de Cáceres.

O período do objeto é referente ao mês de maio/2023 ;

O valor global da dívida do reconhecimento é de R$ 46.110,80 **(quarenta e seis mil cento e dez reais e oitenta centavos).**

CLAÚSULA SEGUNDA–DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância **R$ R$ 46.110,80 (quarenta e seis mil cento e dez reais e oitenta centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** e demais documentos acostados ao processo administrativo nº

CLAÚSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

A**DEVEDORA** efetuara pagamento à PARTECREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULAQUARTA–DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se a ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULAQUINTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão a contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto atividade	Despesa	Fonte
2021	33.90.92	1500

CLAÚSULASEXTA–DAPUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA–DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 31 de agosto de 2023.

WILSON MASSHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

PARTE CREDORA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69-2023 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 10 de outubro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 499/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 499/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição ao senhor Jonaci Hup que estará usufruindo 02 (dois) períodos de licença prêmio. Solicitação feita através do memorando 18.775/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/09/2023**, com termo final alterado para **31/03/ 2024.** Solicitação feita através do memorando 18.775/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 212/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA CATARINA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Lucinéia Antunes Alcântara Santos que estará gozando das férias e, posteriormente da Licença Prêmio. Solicitação feita através do memorando 34. 492/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/09/2023**, com termo final alterado para **29/12/ 2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 068/2023 – 1DOC

Processo Administrativo Digital nº 068/2023 – 1Doc
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 10/2023

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a inscrição no 13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público que será realizado na cidade de Recife/PE.

Fundamento: Alínea f, inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

CNPJ	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.282.714/0001-93	INSTITUTO SOCIAL IRIS	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.128.1012.2124.0000	3.3.90.39.00	500-Recurso não vinculados a impostos

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 74/2023 e Parecer do Controle Interno n° 49/2023 nos termos da Lei n° 14.133/2021 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 22 de setembro de 2023.

_____

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.1333, de 2021.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 25 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 022/2023- DECRETO Nº 610 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 610 de 1º de setembro de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o senhor **JUCICLEI GOMES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de setembro de 2023.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear o senhor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 643 DE15 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 265, de 13 de abril de 2022, que reconduziu os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para exercerem o mandato correspondente ao quadriênio de 14 de abril de 2022 a 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a vacância oriunda de renúncias de Conselheiros do CMAE;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 que divulga o Resultado Final do Processo de Recomposição do referido Conselho;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 27.577, de 24 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE,** do Município de Cáceres – MT,conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vania Moreira Rodrigues em substituição ao senhor Marcos Leiz de Oliveira Nery

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Suplente: Wilma de Campos Santos Plaqui em substituição a senhora Marineide Dantas Matos

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Valéria Soares de Souza Pena em substituição a Paulo Santos

Suplente: **Lucimara Cunha Ribeiro** em substituição ao senhor Jair Ceballo.

Titular: Miriane Duarte Cunha Marques em substituição a Marciana Gomes dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sandra Maria Netto em substituição a senhor Cristina Ferreira da Silva

Art. 2º Os conselheiros ora nomeados, exercerão o mandato no período de 31 de agosto de 2023 a 14 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 021/2023- DECRETO Nº 520 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 520 de 07 de agosto de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto Municipal nº XXX, de XX de XXXXXXX de 2023, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

LEIA - SE:

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 663, DE 21/09/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 587 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 590 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 478 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar o servidor relacionado na tabela para exercer a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5009	Sávio Tsidowi	AAE/Limpeza	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 484 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 22 de setembro de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS, que exercia o cargo em comissão, de SECRETÁRIA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 066 de 06 de fevereiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 487 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO** ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no dia 25 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4648	Oziel Oliveira de Carvalho	AAE/ Transporte Escolar	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 078 de 13 de fevereiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 217, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O Decreto Executivo nº 07/2023 de 09 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 072/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 072/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de outubro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes de Refrigeração.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço

Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de setembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 216, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 094/2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando:

disposto no Art. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 102/2019;

Lei Federal nº 13.465/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa

DECRETA:

Art.1º ALTERAR, o Decreto Executivo nº 094/2022 que nomeou a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, passando a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Gezi Duarte Borges Junior, Matrícula n° 6049,

II - Pablo Marcelo Borges Carpinetti, Matrícula nº 2254,

III - Maiara Anauana Simionatto, Matrícula nº 4689,

IV - Waleska Andrzejewski Avozani, Matrícula n° 5892,

V - José Carlos Ribeiro, Matrícula nº 486,

VI - Ademar Três, Matrícula nº 3602,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO SERVIDOR PÚBLICO 01/2023

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR JULIO CESAR FERREIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O ESTADO DO MATO GROSSO

O MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66NE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, publicitário, portador do CPF nº 929.162.010-68, doravante denominado **CEDENTE** e **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 03.507.415/0026-00, com sede na Rua José Monteiro de Figueiredo, nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78043-300, representado pela Sr. **JEFFERSON CARVALHO NEVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 667.213.181-72, portador do RG nº 988.191 SSP/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente instrumento possui previsão no artigo 31 da Lei Ordinária Municipal nº 1130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a cessão do servidor público Sr. Júlio César Ferreira, inscrito no CPF nº 900.199.031-20, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula: 3168, ocupante do cargo desde 23/09/2014, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, com ônus ao **CESSIONÁRIO,** para desempenhar as atribuições previstas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DO CEDENTE:

a) ceder o servidor, objeto deste termo;

b) acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido;

c) manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de origem;

d) encaminhar ao CESSIONÁRIO, mensalmente, planilha constando o valor dispendido com o servidor cedido, discriminado por parcela remuneratória, acompanhada da comprovação de pagamento, para fins de reembolso no mês subsequente, deduzidos os descontos legais;

e) comunicar ao CESSIONÁRIO as homologações das licenças por motivo de doença em pessoas da família, para o tratamento da própria saúde ou qualquer espécide de ocorrência que mereça registro;

f) informar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

3.2 DO CESSIONÁRIO

a) reembolsar ao CEDENTE o valor total da remuneração paga ao servidor, inclusive dos encargos sociais, no mês subsequente, cuja remuneração compreende o vencimento relativo ao cargo ocupado pelo servidor, acrescida das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei Municipal.

b) efetuar o pagamento direto em folha da retribuição devida ao servidor cedido em razão do exercício de função comissionada.

c) arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando ocorrer no interesse do serviço.

d) atestar mensalmente a frequência do servidor cedido.

e) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus a servidora municipal em relação aos exercícios laborados no órgão CESSIONÁRIO.

f) encaminhar ao órgão de pessoal do CEDENTE os pedidos de licenças para tratamento da própria saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para análise e eventual homologação.

g) manter a jornada de trabalho e a carga horária do servidor cedido compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO.

h) comunicar ao órgão de pessoal do CEDENTE as faltas no serviço, juntamente com a frequência da servidora, assim como ausências, férias, afastamentos para doação de sangue ou qualquer espécie de ocorrência que mereça registro;

i) comunicar ao CEDENTE qualquer alteração no exercício de função comissionada pelo servidor cedido

3.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR NO ORGÃO CESSIONÁRIO

a) Análise e elaboração de parecer técnico a respeito de projetos de convênio com a administração pública no âmbito do esporte e lazer;

b) Análise e elaboração de parecer técnico em editais lançados pela SAEL para benefício da comunidade esportiva.

c) Fiscalização de processos de descentralização de recursos voltados ao fomento do esporte de participação, rendimento e educacional;

d) Elaboração do calendário esportivo da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL;

d) Regulamentos de todos os Eventos desenvolvidos por esta Secretaria;

e) Participação na Coordenação e Realização de todas as etapas relacionadas aos Eventos Esportivos da SAEL;

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente termo será de 01 (um) ano, iniciando-se a partir de 25/09/2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 A presente cessão de servidor extinguir-se á:

a) por descumprimento da finalidade a que se destina;

b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público.

c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

JEFFERSON CARVALHO NEVES

SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CESSIONÁRIO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 49/2023

Fomento nº 49/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro transporte universitário de Campo Novo do Parecis/MT e do Distrito de Itamaraty Norte/MT a Tangará da Serra/MT, oriundo de emenda da Câmara Municipal de Vereadores, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais, oriundos de recursos da Câmara Municipal de Vereadores.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Apoio ao Ensino Superior

Programática: 09.002.12.364.0007.20171.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1000000.000. Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 50/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 071/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de outubro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos previstos na Atenção Básica para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.096.019/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE, EMBALAGEM DE 18 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	338 LT	MAZA	R$ 83,85	R$ 28. 341,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.341,30 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA ECONÔMICA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	263 LT	MAZA	R$ 104,000	R$ 27. 352,00
45	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA ECONÔMICA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	263 GL	MAZA	R$ 37,36	R$ 9. 825,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.177,68 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 19 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 18)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44.1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA ECONÔMICA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	87 LT	MAZA	R$ 104,000	R$ 9. 048,00
45.1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA ECONÔMICA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	87 GL	MAZA	R$ 37,36	R$ 3. 250,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.298,32 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	KIT TINTA EPÓXI PARA PAREDE POLIAMIDA, COMPOSTO DE TINTA, DILUENTE E CATALISADOR, NAS CORES CLARAS, LATA DE 2,6 OU 2,7 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	300 GL	MAZA	R$ 182,11	R$ 54. 633,00
53	KIT TINTA EPÓXI PARA PISO POLIAMIDA, COMPOSTO DE TINTA, DILUENTE E CATALISADOR, NAS CORES CLARAS, LATA DE 2,6 OU 2,7 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	315 GL	MAZA	R$ 182,11	R$ 57. 364,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 111.997,65 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E NVOENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 28 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE27)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52.1	KIT TINTA EPÓXI PARA PAREDE POLIAMIDA, COMPOSTO DE TINTA, DILUENTE E CATALISADOR, NAS CORES CLARAS, LATA DE 2,6 OU 2,7 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	100 GL	MAZA	R$ 182,11	R$ 18. 211,00
53.1	KIT TINTA EPÓXI PARA PISO POLIAMIDA, COMPOSTO DE TINTA, DILUENTE E CATALISADOR, NAS CORES CLARAS, LATA DE 2,6 OU 2,7 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	105 GL	MAZA	R$ 182,11	R$ 19. 121,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.332,55 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	190 GL	MAZA	R$ 72,00	R$ 13. 680,00
68	VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 900 ML. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	180 GL	MAZA	R$ 21,77	R$ 3. 918,60
69	VERNIZ MARÍTIMO PARA MADEIRA EXTERNA –3,6 LITROS	200 GL	MAZA	R$ 72,00	R$ 14. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.998,60 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 259.146,10 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 121/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 121/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em que sagraram-se vencedoras as empresas: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 16.492.536/0001-01; COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 19.587.861/0001-46; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05; MULTUS COMERCIAL

LTDA, CNPJ: 24.753.864/0001-42; CASA DAS TINTAS CAMPO VERDE LTDA, CNPJ: 32.744.424/0001-57; VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ: 41.245.589/0001-75; SCL DISTRIBUISORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90; e PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 15.096.019/0001-50.

Campo Verde, 25 de setembro de 2023.

Hélida Hübner – Pregoeira.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **FIGUEIREDO E ALVES LTDA, CNPJ Nº 30.541.222/0002-63,** os serviços de DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES, DIVUGAÇÃO EM RÁDIO LOCAL-SPOT 30 E CHAMADAS AO VIVO DURANTE PROGRAMAÇÃO (CHAMADA AO VIVO DE 1 MINUTO) TESTEMUNHAIS. Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 25 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	SELADOR PARA PINTURA, EMBALAGEM DE 18 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	290 BD	MAZA	R$ 72,41	R$ 20.998,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.998,90 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	368 LT	MAZA	R$ 251,08	R$ 92.397,44
49	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	312 GL	MAZA	R$ 50,00	R$ 15.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 107.997,44 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 24 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 23)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48.1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	122 LT	MAZA	R$ 251,08	R$ 30.631,76
49.1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	103 GL	MAZA	R$ 50,00	R$ 5.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.781,76 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	364 LT	MAZA	R$ 348,74	R$ 126.941,36
51	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	315 LT	MAZA	R$ 57,32	R$ 18.055,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 144.997,16 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 26 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 25)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

50.1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	121 LT	MAZA	R$ 348,74	R$ 42. 197,54
51.1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	105 GL	MAZA	R$ 57,32	R$ 6. 018,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.216,14 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	480 GL	MAZA	R$ 62,50	R$ 30. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	480 GL	MAZA	R$ 68,33	R$ 32. 798,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.798,40 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	480 GL	MAZA	R$ 67,70	R$ 32. 496,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.496,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	TAPA FURO OU FÁCIL 340 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	220 UND	MAZA	R$ 21,50	R$ 4. 730,00
63	VEDA TRINCA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 310 ML. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	230 UND	MAZA	R$ 14,00	R$ 3. 220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 461.235,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.753.864/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CATALIZADOR PARA TINTA EPÓXI, EM EMBALAGEM DE 900 ML. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	500 LT	BRASILUX	R$ 42,29	R$ 21. 145,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.145,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	PRIMER PARA TINTA EPÓXI, GALÃO DE 2,88 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	296 GL	BRASILUX	R$ 110,29	R$ 32. 645,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.645,84 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25%DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41.1	PRIMER PARA TINTA EPÓXI, GALÃO DE 2,88 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	99 GL	BRASILUX	R$ 110,29	R$ 10. 918,71

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.918,71 (DEZ MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	383 LT	MAZA	R$ 185,93	R$ 71. 211,19
60	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	360 GL	MAZA	R$ 33,99	R$ 12. 236,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 83.447,59 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 35 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 34)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59.1	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	127 LT	MAZA	R$ 185,93	R$ 23. 613,11
60.1	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	120 GL	MAZA	R$ 33,99	R$ 4. 078,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.691,91 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 175.862,91 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO AQUÁTICO/PISCINAS DA TERCEIRA IDADE "GUIMAR VIEIRA DE SOUZA"

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, e de execução da obra até o dia 25 de outubro de 2023, contados a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 1"	158 UND	ROMA	R$ 1,50	R$ 237,00
24	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 2"	90 UND	ROMA	R$ 2,61	R$ 234,90
25	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 3/4"	90 UND	ROMA	R$ 1,35	R$ 121,50
26	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 4"	90 UND	ROMA	R$ 13,05	R$ 1.174,50
27	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM	125 UND	ROMA	R$ 3,00	R$ 375,00
28	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM	120 UND	ROMA	R$ 6,75	R$ 810,00
29	ROLO DE PINTURA EM LÃ ANTI-GOTA TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM	167 UND	ROMA	R$ 10,71	R$ 1.788,57
30	ROLO DE PINTURA EM LÃ CARNEIRO, TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM	117 UND	ROMA	R$ 11,00	R$ 1.287,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.028,47 (SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.028,47 (SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **O GAZETÃO LTDA, CNPJ Nº 46.857.393/0001-55,** os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 25 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ sob nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	MASSA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	200 LT	MAZA	R$ 84,99	R$ 16. 998,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.998,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.998,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO **DE CREDENCIAMENTO N° 011/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

RETIFICADO: EXCLUIDO O LOTE DE JORNAL IMPRESSO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 038/2023 - CREDENCIAMENTO N. 011/2023 a começar no dia **25/09/2023 ao dia 24/09/2024,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de setembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação Campo Verde de Handebol e Esportes,inscrita no CNPJ nº. 20.227.114/0001-86.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS", na modalidade esportiva de voleibol e vôlei de praia para adolescentes, muitos deles em situação de vulnerabilidade social.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 20/09/2023 até 30/11/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 16.836,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1386 – 11.002.08.243. 0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 20 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	THINNER PARA TINTA EPÓXI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	350 UND	MAZA	R$ 17,03	R$ 5. 960,50
05	THINNER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	400 UND	MAZA	R$ 15,72	R$ 6. 288,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.248,50 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	BANDEJA PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 3,6 LITROS	85 UND	ATLAS	R$ 11,82	R$ 1.004,70
07	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 18X8 CM	80 UND	CONDOR	R$ 6,35	R$ 508,00
08	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS	70 UND	ROMA	R$ 23,89	R$ 1.672,30
09	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA, TAMANHO MÍNIMO DE 12X27 CM	75 UND	THOMPSON	R$ 11,81	R$ 885,75
10	DESEMPENADEIRA DE PVC, PARA GRAFIATO, TAMANHO MÍNIMO DE 14X27 CM	75 UND	GERPLAST	R$ 6,04	R$ 453,00
11	DESEMPENADEIRA DENTADA, TAMANHO MÍNIMO DE 14X24 CM	75 UND	COMPEL	R$ 12,00	R$ 900,00
12	ESPÁTULA DE AÇO, TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM, COM CABO MADEIRA	75 UND	MELFI	R$ 4,22	R$ 316,50
13	ESPÁTULA DE AÇO, TAMANHO MÍNIMO DE 6 CM, COM CABO MADEIRA	75 UND	MELFI	R$ 3,23	R$ 242,25
14	ESTOPA BRANCA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS	155 UND	AUTOKLIN	R$ 5,51	R$ 854,05
15	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM, SEM GAIOLA E SEM ROSCA	75 UND	COMPEL	R$ 5,57	R$ 417,75
16	LIXA PARA FERRO, GRÃO Nº 80	460 UND	3M	R$ 1,68	R$ 772,80
17	LIXA PARA FERRO, GRÃO Nº 100	460 UND	3M	R$ 2,73	R$ 1.255,80
18	LIXA PARA FERRO, GRÃO Nº 120	450 UND	3M	R$ 2,70	R$ 1.215,00
19	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 80	470 UND	3M	R$ 1,08	R$ 507,60
20	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 120	440 UND	3M	R$ 0,72	R$ 316,80
21	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 180	440 UND	3M	R$ 0,72	R$ 316,80
22	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 220	450 UND	3M	R$ 0,80	R$ 360,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.999,10 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	273 LT	MAZA	R$ 187,17	R$ 51. 097,41

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.097,41 (CINQUENTA E UM MIL, NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 21 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 20)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	90 LT	MAZA	R$ 187,17	R$ 16. 845,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.845,30 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 92.190,31 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **TV CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 32.972.470/0002-94**, nos serviços de inserção de vt de 30 segundos em tv grade da programação local e testemunhal de informativo ao vivo em tv, durante programação do jornal local – 30 segundos, sendo Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 25 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CASA DAS TINTAS CAMPO VERDE LTDA, CNPJ nº 32.744.424/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	390 GL	BRASILUX	R$ 61,35	R$ 23. 926,50
02	AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 900 ML. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	270 UND	BRASILUX	R$ 15,82	R$ 4. 271,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.197,90 (VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	323 GL	BRASILUX	R$ 21,05	R$ 6. 799,15

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.799,15 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE EMBORRACHADO, EMBALAGEM DE 18 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	203 LT	BRASILUX	R$ 180,98	R$ 36. 738,94
34	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE, EMBALAGEM DE 18 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	210 LT	BRASILUX	R$ 122,49	R$ 25. 722,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.461,84 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 09 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 08)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33.1	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE EMBORRACHADO, EMBALAGEM DE 18 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	67 LT	BRASILUX	R$ 180,98	R$ 12. 125,66
34.1	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE, EMBALAGEM DE 18 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	70 LT	BRASILUX	R$ 122,49	R$ 8. 574,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.699,96 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	KIT TINTA EPÓXI PARA PISCINA, LATA DE 3,6 LITROS, COMPOSTO POR TINTA, DILUENTE E CATALISADOR. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	270 UND	BRASILUX	R$ 251,11	R$ 67. 799,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.799,70 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 16 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 15)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42.1	KIT TINTA EPÓXI PARA PISCINA, LATA DE 3,6 LITROS, COMPOSTO POR TINTA, DILUENTE E CATALISADOR. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	90 UND	BRASILUX	R$ 251,11	R$ 22. 599,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.599,90 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	KIT TINTA EPÓXI COMPOSTO POR TINTA, DILUENTE E CATALISADOR, HOSPITALAR, PURO, SEMI-BRILHO, A BASE DE SOLVENTE 3,6L	278 GL	BRASILUX	R$ 152,82	R$ 42. 483,96
55	TINTA EPOXI B, A, N9,5 HOSPITALAR, SEMI-BRILHO, MONOCOMPONENTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	353 GL	BRASILUX	R$ 142,82	R$ 50. 415,46

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 92.899,42 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 30 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 29)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54.1	KIT TINTA EPÓXI COMPOSTO POR TINTA, DILUENTE E CATALISADOR, HOSPITALAR, PURO, SEMI-BRILHO, A BASE DE SOLVENTE 3,6L	92 GL	BRASILUX	R$ 152,82	R$ 14. 059,44
55.1	TINTA EPOXI B, A, N9,5 HOSPITALAR, SEMI-BRILHO, MONOCOMPONENTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	117 GL	BRASILUX	R$ 142,82	R$ 16. 709,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.769,38 (TRINTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PARA PISO A BASE DE SOLVENTE– 18 LITROS	189 LT	BRASILUX	R$ 268,25	R$ 50.699,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.699,25 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 37 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 36)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61.1	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PARA PISO A BASE DE SOLVENTE– 18 LITROS	63 LT	BRASILUX	R$ 268,25	R$ 16.899,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.899,75 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 399.826,25 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de outubro de 2023, contados a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SEGUNDA CHAMADA** do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Outubro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 25 de Setembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RC PRODUÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de cenografia, durante a abertura e encerramento dos Jogos Adultos fase Regional, a ser realizada entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023.**

Valor: R$ 33.500,00 (trinta e três mil, e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 20 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 41.393.376/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO Nº 121/2023

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/09/2024

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	370 GL	MAZA	R$ 40,67	R$ 15.047,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.047,90 (QUINZE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

64	TINTA SPRAY METÁLICO 350 ML, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL OU MAZA)	180 UND	MAZA	R$ 12,15	R$ 2.187,00
65	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	320 UND	MAZA	R$ 12,15	R$ 3.888,00
66	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA, EMBALAGEM DE 50 ML, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	100 UND	MAZA	R$ 10,97	R$ 1.097,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.172,00 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 22.219,90 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES/CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 08/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de praça no Loteamento Jardim das Palmeiras, com valor estimado em R$ 1.841.238,77.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **11/10/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive ou e-mail) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de setembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica para O Polo da Unemat

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para mais 12 meses passando a ser de 28/09/2023 à 27/09/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE TELECOM LTDA, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA/SERVIÇOS E NOTIFICAÇÕES

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Arbitragem

DO OBJETO: Desclassificação dos Itens abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 11/2023, Processo Licitatório nº 20/2023, Ata de Registro de preços nº 12/2023 o qual esta empresa configura a fornecedora registrada MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, CNPJ: 17.141.343/0001-79

Item n° 01= Contratação de arbitragem para torneios e eventos esportivos, festivais e projetos alternativos – valor da diária por árbitro.

Item nº 03= Serviço de arbitragem para partidas de voleibol de quadra masculino e feminino, composto por 02 árbitros, 01 mesário e 02 bandeiras/apontador.

DO FATO: A partir da data de 26/09/2023 fica desclassificada dos itens supramencionados a referida empresa pelo descumprimento de entrega/Serviços, bem como não cumprimento dos prazos estipulados nas Notificações encaminhadas.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 1.778, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte

Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.112 Cobertura para Estacionamento do Pátio de Obras
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 68.873,71
Valor Total: R$ 68.873,71 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação dos maquinários do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.112 Cobertura para Estacionamento do Pátio de Obras
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 68.873,71
Valor Total: R$ 68.873,71 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação dos maquinários do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 68.873,71 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.112 Cobertura para Estacionamento do Pátio de Obras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 68.873,71

Total da Suplementação R$ 68.873,71

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1095 - Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

(757) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 68.873,71

Total da Anulação R$ 68.873,71

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.779, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(583) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.130,00

Total suplementação R$ 17.130,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(570) 3.3.90.48.00.00.1.067.01.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00

(581) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras R$ 740,00

(582) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 490,00

(585) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.900,00

Total anulação R$ 17.130,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.780, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

ATIVIDADE: 2.098 Manutenção da Destinação de Resíduos Sólidos

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.780/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 11.047.424,71	R$ 4.110.071,54

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.781, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0501 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 16.000,00

(205) 3.1.90.13.00.00.2.032.01.0501 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(525) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 228.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(202) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 18.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 210.000,00

Total anulação R$ 228.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.782, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.113 Pavimentação Asfáltica da Avenida Mário Jorge Pieniz **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 263.468,52 **Valor Total:** R$ 263.468,52 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.113 Pavimentação Asfáltica da Avenida Mário Jorge Pieniz **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 263.468,52 **Valor Total:** R$ 263.468,52 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 263.468,52 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.113 Pavimentação Asfáltica da Avenida Mário Jorge Pieniz

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.13.02.0500 Obras e Instalações R$ 263.468,52

Total da Suplementação R$ 263.468,52

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.782/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	**R$ 15.157.496,25**	**R$ 0,00**	**R$ 15.157.496,25**	**R$ 11.047.424,71**	**R$ 4.110.071,54**

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.208, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.778, de 25 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 68.873,71 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.112 Cobertura para Estacionamento do Pátio de Obras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 68.873,71

Total da Suplementação R$ 68.873,71

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1095 - Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

(757) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 68.873,71

Total da Anulação R$ 68.873,71

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.209, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.779, de 25 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(583) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.130,00

Total suplementação R$ 17.130,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(570) 3.3.90.48.00.00.1.067.01.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00

(581) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras R$ 740,00

(582) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 490,00

(585) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.900,00

Total anulação R$ 17.130,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 210, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.780, de 25 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

ATIVIDADE: 2.098 Manutenção da Destinação de Resíduos Sólidos

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.780/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 211, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.781, de 25 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0501 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 16.000,00

(205) 3.1.90.13.00.00.2.032.01.0501 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(525) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 228.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(202) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 18.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 210.000,00

Total anulação R$ 228.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.782, de 25 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 263.468,52 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.113 Pavimentação Asfáltica da Avenida Mário Jorge Pieniz

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.13.02.0500 Obras e Instalações R$ 263.468,52

Total da Suplementação R$ 263.468,52

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.782/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	422	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Elemento Despesa	33.90.14	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**5.000,00**	(cinco mil reais)

Código Reduzido	415	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	002	Manutenção com o Conselho Tutelar
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2109	Manutenção com o Conselho Tutelar
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**15.000,00**	(quinze mil reais)

Código Reduzido	392	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2107	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social IGD PBF
Elemento Despesa	33.90.14.000	Diárias
Fonte de Recursos	1.6.60.000	Recursos do FNAS
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	(Três Mil Reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 23.000,00 (vinte três mil reais)**, se fará através

de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

	375	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	004	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2104	Manutenção com a gestão SUAS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.6.60.000	Recursos do FNAS
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	(Três mil reais)

Código Reduzido	421	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	08	Assistencia Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2038	Folha de Pagamento e encargos
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**20.000,00**	(vinte mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 101, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 101, de 15 de setembro de 2023 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 138/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.437, de 25 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT na capital do Estado Mato Grosso – Cuiabá/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/09/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/10/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/10/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 10/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	1263	Aquisição Veiculo – Via Emendar Parl. Dep. FAISSAL
Elemento Despesa	4.4.90. 52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**200. 000,00**	Duzentos Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Via EMENDA PARLAMENTAR Nº 15 Deputado Estadual FAISSAL JORGE CALIL FILHO, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.3.51.1.1, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como contrapartida Convenente,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	172	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção Gestão SUS
Elemento Despesa	4.4.90. 52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1000200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 099, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de lei n. 099, de 15 de setembro DE 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 138/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.435, de 25 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E O PODER LEGISLATIVO ADQUIRIR UM IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legistivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Avenida João Sacerdote, QD. 49, LT. 10, s/n, municipio de Canabrava do Norte- MT, pertencente ao Sr. Edmilton Ferreira dos Santos e da Srª. Silvia Maria de Resente Santos.

Paragrafo Unico - A referida area é de com aera de 473,48 m² (quatrocentos e setenta e tres quadrados e quarenta e oito centimentros), com as seguintes medidas e confrontações, frente para Avenida João Sacerdote de Souza, medindo-se 20,30 mt (vinte metros e trinta centimetros), fundo

para o Lotes 4 e 5, medindo-se 20,20 mt (vinte metros e vinte centimetros), lado direito para o Lote 9A, medindo-se 23,40 (vinte e tres metros e quarenta centimetros), lado esquerdo para o Lote 3, medindo-se 23,20 (vinte tres metros e vinte centimetros), composto por um casa de alvenaria bem antiga e todo murado.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei, e apos a homologação do processo de compra.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),**para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	01	Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Unidade	001	Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Função	01	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0054	Processo Legislativo
Projeto Atividade	1264	Aquisição de Terreno para Ampliação da Câmara Municipal
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	500	Recursos não vinculados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	120.000,00	(Cento e vinte mil reais)

Art. 4º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64 por anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme descriminado abaixo:

Código Reduzido	01	
Órgão	01	Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Unidade	001	Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Função	01	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0054	Processo Legislativo
Projeto Atividade	1000	Aqu. De Equip. e Mat. Permanente
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente
Fonte de Recursos	500	Recursos não vinculados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	70.000,00	(setenta mil reais)

Código Reduzido	11	
Órgão	01	Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Unidade	001	Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Função	01	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0054	Processo Legislativo
Projeto Atividade	2000	Manutenção – Câmara Municipal
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	500	Recursos não vinculados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	50.000,00	(Cinquenta mil reais)

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 102, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E O PODER LEGISLATIVO ADQUIRIR UM IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de lei n. 102, de 19 de setembro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e o poder legislativo adquirir um imóvel urbano localizado no município de Canabrava do Norte e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 138/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.438, de 25 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Rural em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços

e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/09/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/10/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/10/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 11/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 767/2017, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os *caput*, do artigo 6º e 7º, da Lei Municipal n. 767, de 27 de novembro de 2017*,* que Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 6º. O FMMA será administrado por um Conselho Gestor integrado por 03 (três) membros, conforme estabelecido no artigo 7º, desta lei.

Parágrafo Único. As receitas descritas no Art. 3º, serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito e movimentada com assinatura de dois membros do Conselho Gestor do FMMA, sendo um deles o Presidente e o outro indicado dentre seus membros.

Art. 7º. Compõem o Conselho Gestor do FMMA:

I - O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, como seu Presidente;

II – Um membro da Secretaria Municipal de Finanças, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III - Um representante do COMDEMA, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

§ 1º. Os membros mencionados neste artigo, exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, somente uma vez.

§ 2º. Os membros do Conselho Gestor do FMMA exercerão suas funções de forma absolutamente gratuita, sem nada auferir dos cofres municipais, quer direta ou indiretamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 767/2017, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 100, de 15 de setembro de 2023, que Altera parcialmente a lei municipal n. 767/2017, que cria o fundo municipal de meio ambiente e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 138/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.436, de 25 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 745/2023/GAPRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 745/2023/GAPRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional n. 2290, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.339.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, o correspondente a 04 (quatro) diária e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.427,00 (Um mil quatrocentos e vinte e sete reais), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, onde estará participando da 15ª Conferência Estadual de Assistência social, que acontecerá no Hotel Fazenda Mato Grosso, com saída prevista para o dia 03/10/2023 às 17hrs, e retorno no dia 06/10/2023 às 18hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de *aquisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/09/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/10/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/10/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 16/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros do Ministério da Saúde, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Aprovar Proposta N° 13189096 para acesso a Recurso Financeiro para Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Parágrafo único – Os recursos da referida proposta, destinam-se a custeio para qualificação dos serviços de Saúde da Média Alta Complexidade (MAC), no âmbito do município de Canarana MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 25 de setembro de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº703/2023.

Portaria Nº703/2023.

De 25 de setembro de 2023.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ROBSON WAINER DOS SANTOS BARBOSA,** do cargo de **Conselheiro Tutelar,** a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos do dia 15 de setembro de 2023

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 25 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 055/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 055/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Euzirene Pfeifer da Rosa	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 25 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 162/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19**.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **180 (Cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 23/03/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de combustíveis, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021, 1º Aditivos e demais apostilamentos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Setembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

NOGUEIRA DA SILVA – EPP

JURACI PONSI FABRICIO

Procurador

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 320/2022 de 03/05/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº 15/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 15/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros do Ministério da Saúde, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Aprovar Proposta N° 13978.1860001/23-008 para Construção unidade CAPS I, no valor de **R$ 2.018.,000,00** (dois milhões, dezoito mil reais).

Art. 2º Aprovar Proposta N° 13978.1860001/23-015 construção e unidade do Centro Especializado em Reabilitação de Canarana MT, no valor de **R$ 7.730.000,00** (sete milhões, setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo único – Os recursos das referidas propostas, construções e ampliações de unidades físicas de saúde, destinam-se a custeio para qualificação dos serviços de Saúde no âmbito do município de Canarana MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 22 de setembro de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Retificar o Anexo I** – **Do Cargo e das Vagas** quanto aos requisitos relativos ao cargo de Técnico em Educação Física.

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA **PARA A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
17	Técnico em Educação Física	Nível Superior em Educação Física	R$ 4.360,36	40h	Cadastro Reserva	Sede

LEIA-SE CORRETAMENTE:

NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA **PARA A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
17	Técnico em Educação Física	Nível Superior em Educação Física e Registro no CREF17/MT (Conselho Regional de Educação Física)	R$ 4.360,36	40h	Cadastro Reserva	Sede

II - Os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 **permanecem inalterados**.

Canarana-Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2023-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021-2024
Departamento de Engenharia



RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2023-2024

CONTRATO	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVO VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO		SALDO A PAGAR		INÍCIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	FIM DA EXECUÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA CONTRATO	FIM DA VIGÊNCIA ADITIVO	STATUS
049/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$187.639,85	R$83.161,80	R$270.801,65	R$221.298,63	81,72%	R$49.503,02	18,28%	03/07/2020	11/07/2022	09/09/2022	11/07/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
051/2020	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	R$151.561,34	R$18.142,48	R$169.703,82	R$110.572,84	65,16%	R$59.130,98	34,84%	06/07/2020	07/09/2022	06/11/2022	07/09/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
053/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS	R$409.399,79	R$0,00	R$409.399,79	R$366.535,01	89,53%	R$42.864,70	10,47%	15/07/2020	07/09/2022	06/11/2022	07/09/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
054/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA ARAPONGAS, TRECHO DA ROTATÓRIA 03 NA AVENIDA MATO GROSSO ATÉ A ROTATÓRIA 04 NA AVENIDA ANTÔNIO CASTILHO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	R$634.029,36	R$14.560,95	R$648.590,31	R$623.588,41	96,15%	R$25.001,90	3,85%	17/07/2020	07/09/2022	06/11/2022	07/09/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
063/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO	R$674.365,79	R$53.015,97	R$727.381,76	R$727.381,76	100,00%	R$ 0,00	0,00%	19/08/2020	12/12/2022	10/02/2023	12/12/2022	FINALIZADA
001/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$131.723,28	R$0,00	R$131.723,28	R$114.303,60	86,78%	R$17.419,68	13,22%	05/01/2021	28/08/2022	27/10/2022	28/08/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
064/2020	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$151.233,21	R$0,00	R$151.233,21	R$135.119,42	89,35%	R$16.113,79	10,65%	25/08/2020	07/09/2022	06/11/2022	07/09/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
076/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	R$434.255,55	R$0,00	R$434.255,55	R$184.564,94	42,50%	R$249.690,61	57,50%	03/12/2020	31/05/2023	30/07/2023	31/05/2023	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
002/2021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS PALMEIRAS, RUA DAS FIGUEIRAS, AVENIDA DOS IPÊS E RUA DOS OITIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$328.210,86	R$0,00	R$328.210,86	R$290.553,26	88,53%	R$37.657,60	11,47%	05/07/2021	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO PROPRIO
003/2021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LIRIO BRANCO, RUA DAS ORQUIDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3 MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$615.338,94	R$0,00	R$615.338,94	R$322.065,66	52,34%	R$293.273,28	47,66%	16/08/2021	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO PROPRIO
001/2022	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$171.695,60	R$0,00	R$171.695,60	R$140.466,49	81,81%	R$31.229,11	18,19%	28/07/2022	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO PROPRIO

016/2019	PROJETO E APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO CELESTIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$18.000,00	R$4.500,00	R$22.500,00	R$7.200,00	32,00%	R$15.300,00	68,00%	28/02/2019	18/04/2024	17/06/2024	18/04/2024	EM EXECUÇÃO/RECURSO PROPRIO
008/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.	R$1.247.031,75	R$452.164,35	R$1.699.196,10	R$837.537,97	49,29%	R$861.658,13	50,71%	21/01/2022	26/04/2023	25/06/2023	26/04/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO CONVENIO
049/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$3.918.085,09	R$220.218,07	R$4.138.303,16	R$3.703.126,84	89,48%	R$435.176,32	10,52%	08/10/2021	29/07/2023	27/09/2023	29/07/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO CONVENIO
014/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$599.660,14	R$96.786,33	R$696.446,47	R$692.906,76	99,49%	R$3.539,71	0,51%	09/02/2022	04/07/2023	02/09/2023	04/07/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO PROPRIO
059/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERÍMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTA ALEGRE NO MUNICIPIO DE CATLINDA/MT.	R$2.199.994,36	R$48.878,56	R$2.248.872,92	R$1.527.858,06	67,94%	R$721.014,86	32,06%	25/02/2022	03/08/2023	02/10/2023	03/08/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO CONVENIO
044/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 BUEIROS, EM DIFERENTES LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CATLINDA/MT.	R$745.831,45	R$0,00	R$ 745.831,45	R$745.831,45	100,00%	R$ -	0,00%	09/05/2022	31/07/2023	29/09/2023	31/07/2023	CONCLUÍDO
063/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT	R$898.598,43	R$220.793,12	R$ 1.119.391,55	R$768.676,07	68,67%	R$ 350.715,48	31,33%	13/07/2022	08/07/2023	13/11/2023	08/07/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO PROPRIO
070/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMACIA MUNICIPAL - REFORMA DA UNIDADE BASICA DA FAMILIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.	R$4.932.407,00	R$0,00	R$ 4.932.407,00	R$3.992.298,80	80,94%	R$ 940.108,20	19,06%	06/09/2022	03/07/2023	01/09/2023		EM EXECUÇÃO/RECURSO CONVENIO
007/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER 3ª IDADE.	R$798.002,70	R$0,00	R$ 798.002,70	R$717.709,21	89,94%	R$ 80.293,49	10,06%	27/01/2023	26/07/2023			CANCELADO
022/2023	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS. QUADRA E REFEITÓRIO	R$5.720.976,05	R$0,00	R$5.720.976,05	R$1.238.649,28	21,65%	R$4.482.326,77	78,35%	17/03/2023	11/03/2024	10/05/2024		EM EXECUÇÃO/RECURSO CONVENIO
		R$25.723.443,28	R$1.430.841,00	R$27.154.284,28	R$18.373.274,37	67,66%	R$8.781.009,83	32,34%	-	-	-		
CARLINDA MT	segunda-feira, 25 de setembro de 2023												

LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES
Decreto 160/2023 - Diretor de Engenharia Civil
CREA MT 1089796 RN 1617790133

Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N°, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Tel: 3525-2000 site www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro de 2023 do municipio de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto no artigo 9º Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da estagnação da Receita no Exercício de 2023,

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº 951/2022, de 06 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – 2023).

Art. 2º - Os gastos classificáveis em material de consumo, diárias de viagens, outros serviços e encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam limitados a 50% (cinquenta porcento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 3º - Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam limitados a 50% (cinquenta porcento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4° - Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores, que não serão mais utilizados, serão anulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de setembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 48/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 06/10/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 25 de setembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO RODRIGO ANDOLPHO REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 10/08/2022 A 09/08/2023"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor efetivo ***RODRIGO ANDOLPHO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 10/08/2022 A 09/08/2023.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2023, e término em 30/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 31/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto o "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo sendo resmas de papel sulfite A4 a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 02 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO SERGIO MAURO MARTINS ALBERNAZ REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2022 A 31/12/2022"*

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidorcontratado ***SERGIO MAURO MARTINS ALBERNAZ 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 A 31/12/2022.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2023, e término em 30/12/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 027 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO PEDRO PAULO DA SILVA MOREIRA PACHECO REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/05/2021 A 30/04/2022"*

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor*contratado* ***PEDRO PAULO DA SILVA MOREIRA PACHECO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 A 30/04/2022.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023, e término em 31/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 01/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 031 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO WEVERTON DOS SANTOS SILVA REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/03/2022 A 28/02/2023"*

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor*contratado* ***WEVERTON DOS SANTOS SILVA 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 A 28/02/2023.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023, e término em 16/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 17/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 030 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO MANOEL ROMUALDO DA SILVA FILHO"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor*contratado* ***MANOEL ROMUALDO DA SILVA FILHO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS*****,** 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023, e término em 16/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 17/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PACHECO REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2021 A 31/12/2021"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor*contratado* ***FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PACHECO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023, e término em 31/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 01/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

CONTRATADA:**G. R. POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.458.170/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e substituição de peças danificadas em motores elétricos de bombas e moto bambas anfíbias pertencente ao Sistema de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE CG**.**

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023

VALOR: R$ **829.527,72** (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

REGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.226.940/0001-57, e Inscrição Estadual n.º13.359.115-8 estabelecida na R COMANDANTE COSTA, n.º10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78166-000 neste ato representada pela Sra. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, portadora do RG n.º 358584 SSP/GO e CPF n.º 320.455.901-78, e-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
80	47591	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	JAPAN	Un	44,0000	R$ 3,9200	R$ 172,48
75	47614	BOLA MEDIA DE ISOPOR 40	STYROFORM	Un	98,0000	R$ 0,5500	R$ 53,90
114	47677	LAPIS PRETO N°02 CAIXA COM 72 UNIDADES	ECOLE	Un	187,0000	R$ 15,0000	R$ 2. 805,00
13	47686	OLHINHOS PARA BICHINHO TAMANHOS MEDIO, PEQUENO E GRANDE	BAZAR MAX	PC 100 UN	60,0000	R$ 5,3000	R$ 318,00
84	47697	PASTA PLASTICA CANELADA BRANCA TRANSPARENTE	POLIBRAS	Un	931,0000	R$ 1,9700	R$ 1. 834,07
109	47702	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	Un	472,0000	R$ 22,1400	R$ 10. 450,08
23	47705	PINCEL n°06	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,0000	R$ 1. 068,00
24	47706	PINCEL n°10	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,1200	R$ 1. 196,16
25	47707	PINCEL n°12	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,2000	R$ 1. 281,60
26	47708	PINCEL n°14	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,2800	R$ 1. 367,04
27	47709	PINCEL n°16	LEO LEO	Un	1048,0000	R$ 1,4400	R$ 1. 509,12
28	47711	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE	PLANETA	Un	273,0000	R$ 17,0200	R$ 4. 646,46
29	47712	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE	PLANETA	Un	273,0000	R$ 11,6400	R$ 3. 177,72
33	50547	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS 51mm	jocar office	Un	595,0000	R$ 1,3800	R$ 821,10
50	50560	PAPEL MANTEIGA FOLHAS 60 X 90 - 35GR	SP	Un	2024,0000	R$ 0,4500	R$ 910,80
70	52954	CADERNO DE 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO	MAXIMA	Un	476,0000	R$ 4,3500	R$ 2. 070,60
69	52957	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA ACRILICA	dello	Un	62,0000	R$ 39,1000	R$ 2. 424,20
98	52958	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS SOLAR/BATERIA COM SELETOR DE ARREDONDAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS PRO-CALC,ELGIN,CASIO	MB	Un	222,0000	R$ 10,4300	R$ 2. 315,46
96	52961	CANETINHAS GROSSAS C/ 12 CORES DE BOA QUALIDADE MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A LEO&LEO, ACRILEX, FABER CASTEL	LEO LEO	Un	301,0000	R$ 9,7800	R$ 2. 943,78
131	52964	CARTOLINA 180GR (BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA)	ALOFORM	Un	940,0000	R$ 0,8000	R$ 752,00
130	52966	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 2, 3 OU 4 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	Un	745,0000	R$ 9,3700	R$ 6. 980,65
129	52968	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 6 OU 8 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	Un	420,0000	R$ 9,3700	R$ 3. 935,40
93	52976	E.V.A (CORES VARIADAS) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	1300,0000	R$ 1,7200	R$ 2. 236,00
92	52977	E.V.A ESTAMPADO MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	600,0000	R$ 2,8900	R$ 1. 734,00
64	52978	E.V.A FELPUDO (VÁRIAS CORES) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	600,0000	R$ 2,2200	R$ 1. 332,00
65	52979	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	HAITI	Un	1300,0000	R$ 4,0600	R$ 5. 278,00
63	52983	ESPIRAIS PRETOS (200 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASPIRAL	Un	161,0000	R$ 42,9200	R$ 6. 910,12
19	52984	ESPIRAIS PRETOS (50 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASPIRAL	PC 50 UN	10,0000	R$ 8,2000	R$ 82,00
18	52986	ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	Un	254,0000	R$ 1,3000	R$ 330,20
17	52988	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	Un	245,0000	R$ 1,1100	R$ 271,95
60	52991	FELTRO LISO CORES VARIADAS C/1 METRO C 1,40 LARG	SANTA FE	m	600,0000	R$ 13,2600	R$ 7. 956,00
59	53000	Grampeador de pressão tipo pistola, permite 100.000, aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos; tipos de grampos 106/06 mm	jocar office	Un	73,0000	R$ 26,8000	R$ 1. 956,40
90	53002	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - MINIMO 30 FOLHAS	jocar office	Un	173,0000	R$ 26,3000	R$ 4. 549,90
118	53003	GRAMPO 106/06 C/ 5.000 UNID PRATEADO	jocar office	CX 5000 UN	183,0000	R$ 9,7000	R$ 1. 775,10
116	53005	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID - METAL	LYKE	Un	215,0000	R$ 8,0700	R$ 1. 735,05
115	53006	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID -PLASTICOS	dello	Un	306,0000	R$ 8,7300	R$ 2. 671,38
124	53010	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE	FUTURO	Un	530,0000	R$ 2,8700	R$ 1. 521,10
113	53012	LIVRO ATA - 100 PÁG.	SD	Un	199,0000	R$ 8,9400	R$ 1. 779,06
112	53013	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – 100 PÁG.	SD	Un	236,0000	R$ 10,4200	R$ 2. 459,12
111	53015	Marcadores para quadro branco podendo ser solicitado nas cores azul, preto, vermelho e verde	jocar office	Un	176,0000	R$ 1,4800	R$ 260,48
89	53047	Massa de modelar pequena com 12 cores	ALCALEX	Un	322,0000	R$ 3,4700	R$ 1. 117,34

58	53049	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.12	BAZAR MAX	PC 100 UN	75,0000	R$ 3,9300	R$ 294,75
57	53050	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.18	BAZAR MAX	PC 100 UN	60,0000	R$ 5,9900	R$ 359,40
48	53059	PAPEL PARDO - ROLO 50 M	NS	Un	60,0000	R$ 49,7300	R$ 2. 983,80
110	53069	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	POLYCART	Un	1048,0000	R$ 1,7600	R$ 1. 844,48
22	53081	PINCEL ATÔMICO AZUL,PRETO,VERDE,VERMELHO	jocar office	Un	740,0000	R$ 1,3300	R$ 984,20
32	53087	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE MDF	CARBRINK	Un	287,0000	R$ 3,9300	R$ 1. 127,91
31	53088	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE ACRILICO	WALEU	Un	265,0000	R$ 11,7500	R$ 3. 113,75
134	53089	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS-32 MM	jocar office	Un	535,0000	R$ 0,6000	R$ 321,00
106	53092	QUADRO BRANCO 1MX0,7M	GUEDES	Un	69,0000	R$ 63,6900	R$ 4. 394,61
36	53096	TESOURA GRANDE 20 CM COM CABO EMBORRACHADO	MB	Un	405,0000	R$ 4,3100	R$ 1. 745,55
37	53098	Tinta guache 15 ml caixa com 6 unidades coloridas	PIRATININGA	Un	700,0000	R$ 2,7200	R$ 1. 904,00
72	53103	BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA TAM. MÉDIO, MATERIAL EM MDF E MADEIRA CONTENDO DE 20 A 50 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS DE 20X20	SIMQUE	Un	148,0000	R$ 29,0400	R$ 4. 297,92
73	53104	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPPORTANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM FIBRA MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS	FUNDAMENTAL	Un	128,0000	R$ 20,4400	R$ 2. 616,32
88	53105	MOLHADOR DE DEDO EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPEL, DINHEIRO COM NO MINIMO DE 12G	CARBRINK	Un	126,0000	R$ 1,9000	R$ 239,40
21	55638	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA N° 0	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 0,9300	R$ 993,24
20	55639	PINCEIS PARA PINTURA N° 08.	LEO LEO	Un	1048,0000	R$ 1,0300	R$ 1. 079,44
81	57713	Alfinete colorido tamanho universal caixa com 50 unidades	jocar office	Un	114,0000	R$ 2,3100	R$ 263,34
78	57722	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO, UM FURO PADRÃO, MEDINDO 03X02X06 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	LEO LEO	Un	417,0000	R$ 0,9200	R$ 383,64
127	57729	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES DIFERENTES DE 23 G (MARCAS SUPERIOR OU SIMILAR A FABER CASTEL, LEO & LEO)	PIRATININGA	Un	249,0000	R$ 5,6600	R$ 1. 409,34
125	57731	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (MARCA SUPERIOR OU SIMILAR A ACRILEX, ACRILEX, FABER CASTEL	ATIMA	Un	223,0000	R$ 1,7400	R$ 388,02
54	57750	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM (ROLO) DE 25 METROS	IMPRITACT	Un	658,0000	R$ 67,0000	R$ 44. 086,00
83	57752	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIA – TAMANHO A4, COM 31 DIVISÕES OU M AIS	ACP	Un	136,0000	R$ 36,3300	R$ 4. 940,88
122	57754	T.N.T - BOBINA DE 50 METROS MEDINDO 1,40X0,50 – CORES VARIADAS, SOLICITADAS NA HORA DA COMPRA	NEW	Un	352,0000	R$ 57,7200	R$ 20. 317,44
121	57755	T.N.T. EM METRO - VARIAS CORES, ESCOLHER COR NO ATO DA COMPRA	NEW	m	1110,0000	R$ 1,2300	R$ 1. 365,30
102	57900	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AMARELA	alaplast	Un	3449,0000	R$ 4,0800	R$ 14. 071,92
100	57901	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERDE	alaplast	Un	1965,0000	R$ 4,0800	R$ 8. 017,20
99	57902	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERMELHA	alaplast	Un	1167,0000	R$ 4,0800	R$ 4. 761,36
101	57903	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AZUL	alaplast	Un	2985,0000	R$ 4,0800	R$ 12. 178,80
9	57924	BARBANTE COLORIDO - N° 6	EURO ROMA	KG	200,0000	R$ 24,5200	R$ 4. 904,00
8	57925	BARBANTE COLORIDO - N° 8	EURO ROMA	KG	150,0000	R$ 24,5200	R$ 3. 678,00
3	57927	Caneta esferográfica DE COR AZUL, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	330,0000	R$ 31,0200	R$ 10. 236,60
2	57928	Caneta esferográfica DE COR PRETO, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	301,0000	R$ 31,0200	R$ 9. 337,02
1	57929	Caneta esferográfica DE COR VERMELHA, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	294,0000	R$ 31,0200	R$ 9. 119,88
119	57938	Giz de cera grande colorido - caixa com 12 unidades	PIRATININGA	Un	330,0000	R$ 3,2600	R$ 1. 075,80
56	57939	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM - FOLHA	VMP	Un	625,0000	R$ 1,3500	R$ 843,75
87	57941	PAPEL CARTÃO 48X66 CM - FOLHA (CORES VARIADAS)	VMP	Un	158,0000	R$ 1,2900	R$ 203,82
53	57942	PAPEL CREPOM 48X2 M - CORES VARIADAS	VMP	Un	1524,0000	R$ 1,1100	R$ 1. 691,64
52	57943	PAPEL DE SEDA (VÁRIAS CORES) 50X70.	VMP	Un	1550,0000	R$ 0,3000	R$ 465,00
51	57944	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) 48X60	VMP	Un	1550,0000	R$ 1,1700	R$ 1. 813,50
39	57948	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETO FRASCO COM 25 ML	JAPAN	Un	83,0000	R$ 3,2000	R$ 265,60
38	57949	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL - FRASCO COM 40 ML	JAPAN	Un	63,0000	R$ 3,0000	R$ 189,00

41	57950	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS) 37 ML	RADEX	Un	2620,0000	R$ 3,5000	R$ 9. 170,00
104	57975	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO – PAPEL TÉRMICO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERÁ TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO - 57 MM X 300 M - ROLO	MAXPRINT	Un	528,0000	R$ 26,4000	R$ 13. 939,20
40	57978	TINTA PARA PELE - CAIXA COM 06 UN	COLOR MAKE	Un	500,0000	R$ 12,4500	R$ 6. 225,00
67	57979	COLA GLITER COM 4 CORES DIFERENTES - CAIXA COM 4 UNIDADES	PIRATININGA	Un	250,0000	R$ 5,7500	R$ 1. 437,50
76	58172	BALÃO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS	IDEATEX	Un	613,0000	R$ 5,5500	R$ 3. 402,15
128	58173	COLA - LIQUIDA BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA - 1 LITRO	PIRATININGA	Un	160,0000	R$ 9,0400	R$ 1. 446,40
91	58175	FITA DE CETIM N° 03, MEDINDO 15MM X 10 MTS - CORES VARIADAS	PROGRESSO	Un	40,0000	R$ 3,7600	R$ 150,40
120	58176	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA) - CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO E OPACO, POSSUIR ALTA DURABILIDADE COM PONTA CHINFRADA QUE OFERECE DOIS TAMANHOS (2,00MM E 5,00MM), SEU PIGMENTO A BASE DE AGUA E SEM CHEIRO, COM TAMPA VENTILADA , DEVE POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS STABILO BOSS, FABER CASTELL OU MASTERPRINT)	MASTERPRINT	Un	1010,0000	R$ 1,0000	R$ 1. 010,00
79	58177	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, RESISTENTE, DE MADEIRA PINUS, COM DEPOSITO DE GIZ.	SOUZA	Un	5,0000	R$ 4,9800	R$ 24,90
68	58259	COLA ESCOLAR BRANCA COM 100 GRAMAS A UNIDADE	PIRATININGA	Un	701,0000	R$ 2,1000	R$ 1. 472,10
61	58260	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,48,00MMX100,00M,NA COR TRANSPARENTE	KORETECH	Un	441,0000	R$ 5,3300	R$ 2. 350,53
5	58261	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 3 GRAMAS	LANTECOR	Un	274,0000	R$ 0,4700	R$ 128,78
7	58271	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	MASTERPRINT	Un	383,0000	R$ 2,8400	R$ 1. 087,72
6	58272	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	MASTERPRINT	Un	766,0000	R$ 3,8500	R$ 2. 949,10
4	58273	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE MADEIRA,MEDINDO 17,00X6,30CM,COM BASE DE FELTRO	SOUZA	Un	101,0000	R$ 3,6200	R$ 365,62
Valor Total: R$ 328.454,84							

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.226.940/0001-57, e Inscrição Estadual n.º13.359.115-8 estabelecida na R COMANDANTE COSTA, n.º10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78166-000 neste ato representada pela Sra. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, portadora do RG n.º 358584 SSP/GO e CPF n.º 320.455.901-78, e-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
80	47591	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	JAPAN	Un	44,0000	R$ 3,9200	R$ 172,48
75	47614	BOLA MEDIA DE ISOPOR 40	STYROFORM	Un	98,0000	R$ 0,5500	R$ 53,90
114	47677	LAPIS PRETO N°02 CAIXA COM 72 UNIDADES	ECOLE	Un	187,0000	R$ 15,0000	R$ 2. 805,00
13	47686	OLHINHOS PARA BICHINHO TAMANHOS MEDIO, PEQUENO E GRANDE	BAZAR MAX	PC 100 UN	60,0000	R$ 5,3000	R$ 318,00
84	47697	PASTA PLASTICA CANELADA BRANCA TRANSPARENTE	POLIBRAS	Un	931,0000	R$ 1,9700	R$ 1. 834,07
109	47702	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	Un	472,0000	R$ 22,1400	R$ 10. 450,08
23	47705	PINCEL n°06	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,0000	R$ 1. 068,00
24	47706	PINCEL n°10	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,1200	R$ 1. 196,16
25	47707	PINCEL n°12	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,2000	R$ 1. 281,60
26	47708	PINCEL n°14	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,2800	R$ 1. 367,04
27	47709	PINCEL n°16	LEO LEO	Un	1048,0000	R$ 1,4400	R$ 1. 509,12

28	47711	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE	PLANETA	Un	273,0000	R$ 17,0200	R$ 4. 646,46
29	47712	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE	PLANETA	Un	273,0000	R$ 11,6400	R$ 3. 177,72
33	50547	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS 51mm	jocar office	Un	595,0000	R$ 1,3800	R$ 821,10
50	50560	PAPEL MANTEIGA FOLHAS 60 X 90 - 35GR	SP	Un	2024,0000	R$ 0,4500	R$ 910,80
70	52954	CADERNO DE 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO	MAXIMA	Un	476,0000	R$ 4,3500	R$ 2. 070,60
69	52957	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA ACRILICA	dello	Un	62,0000	R$ 39,1000	R$ 2. 424,20
98	52958	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS SOLAR/BATERIA COM SELETOR DE ARREDONDAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS PRO-CALC,ELGIN,CASIO	MB	Un	222,0000	R$ 10,4300	R$ 2. 315,46
96	52961	CANETINHAS GROSSAS C/ 12 CORES DE BOA QUALIDADE MARCAS SIMI-LAR OU SUPERIOR A LEO&LEO, ACRILEX, FABER CASTEL	LEO LEO	Un	301,0000	R$ 9,7800	R$ 2. 943,78
131	52964	CARTOLINA 180GR (BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA)	ALOFORM	Un	940,0000	R$ 0,8000	R$ 752,00
130	52966	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 2, 3 OU 4 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	Un	745,0000	R$ 9,3700	R$ 6. 980,65
129	52968	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 6 OU 8 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	Un	420,0000	R$ 9,3700	R$ 3. 935,40
93	52976	E.V.A (CORES VARIADAS) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	1300,0000	R$ 1,7200	R$ 2. 236,00
92	52977	E.V.A ESTAMPADO MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	600,0000	R$ 2,8900	R$ 1. 734,00
64	52978	E.V.A FELPUDO (VÁRIAS CORES) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	600,0000	R$ 2,2200	R$ 1. 332,00
65	52979	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	HAITI	Un	1300,0000	R$ 4,0600	R$ 5. 278,00
63	52983	ESPIRAIS PRETOS (200 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASPIRAL	Un	161,0000	R$ 42,9200	R$ 6. 910,12
19	52984	ESPIRAIS PRETOS (50 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASPIRAL	PC 50 UN	10,0000	R$ 8,2000	R$ 82,00
18	52986	ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	Un	254,0000	R$ 1,3000	R$ 330,20
17	52988	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	Un	245,0000	R$ 1,1100	R$ 271,95
60	52991	FELTRO LISO CORES VARIADAS C/1 METRO C 1,40 LARG	SANTA FE	m	600,0000	R$ 13,2600	R$ 7. 956,00
59	53000	Grampeador de pressão tipo pistola, permite 100.000, aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos; tipos de grampos 106/06 mm	jocar office	Un	73,0000	R$ 26,8000	R$ 1. 956,40
90	53002	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - MINIMO 30 FOLHAS	jocar office	Un	173,0000	R$ 26,3000	R$ 4. 549,90
118	53003	GRAMPO 106/06 C/ 5.000 UNID PRATEADO	jocar office	CX 5000 UN	183,0000	R$ 9,7000	R$ 1. 775,10
116	53005	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID - METAL	LYKE	Un	215,0000	R$ 8,0700	R$ 1. 735,05
115	53006	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID -PLASTICOS	dello	Un	306,0000	R$ 8,7300	R$ 2. 671,38
124	53010	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE	FUTURO	Un	530,0000	R$ 2,8700	R$ 1. 521,10
113	53012	LIVRO ATA - 100 PÁG.	SD	Un	199,0000	R$ 8,9400	R$ 1. 779,06
112	53013	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – 100 PÁG.	SD	Un	236,0000	R$ 10,4200	R$ 2. 459,12
111	53015	Marcadores para quadro branco podendo ser solicitado nas cores azul, preto, ver-melho e verde	jocar office	Un	176,0000	R$ 1,4800	R$ 260,48
89	53047	Massa de modelar pequena com 12 cores	ALCALEX	Un	322,0000	R$ 3,4700	R$ 1. 117,34
58	53049	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.12	BAZAR MAX	PC 100 UN	75,0000	R$ 3,9300	R$ 294,75
57	53050	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.18	BAZAR MAX	PC 100 UN	60,0000	R$ 5,9900	R$ 359,40
48	53059	PAPEL PARDO - ROLO 50 M	NS	Un	60,0000	R$ 49,7300	R$ 2. 983,80
110	53069	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	POLYCART	Un	1048,0000	R$ 1,7600	R$ 1. 844,48
22	53081	PINCEL ATÔMICO AZUL,PRETO,VERDE,VERMELHO	jocar office	Un	740,0000	R$ 1,3300	R$ 984,20
32	53087	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE MDF	CARBRINK	Un	287,0000	R$ 3,9300	R$ 1. 127,91
31	53088	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE ACRILICO	WALEU	Un	265,0000	R$ 11,7500	R$ 3. 113,75
134	53089	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS-32 MM	jocar office	Un	535,0000	R$ 0,6000	R$ 321,00
106	53092	QUADRO BRANCO 1MX0,7M	GUEDES	Un	69,0000	R$ 63,6900	R$ 4. 394,61
36	53096	TESOURA GRANDE 20 CM COM CABO EMBORRACHADO	MB	Un	405,0000	R$ 4,3100	R$ 1. 745,55
37	53098	Tinta guache 15 ml caixa com 6 unidades coloridas	PIRATININGA	Un	700,0000	R$ 2,7200	R$ 1. 904,00
72	53103	BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA TAM. MÉDIO, MATERIAL EM MDF E MADEIRA CONTENDO DE 20 A 50 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPA-DAS DE 20X20	SIMQUE	Un	148,0000	R$ 29,0400	R$ 4. 297,92

73	53104	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPPORTANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM FIBRA MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS	FUNDAMENTAL	Un	128,0000	R$ 20,4400	R$ 2.616,32
88	53105	MOLHADOR DE DEDO EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPEL, DINHEIRO COM NO MINIMO DE 12G	CARBRINK	Un	126,0000	R$ 1,9000	R$ 239,40
21	55638	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA N° 0	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 0,9300	R$ 993,24
20	55639	PINCEIS PARA PINTURA N° 08.	LEO LEO	Un	1048,0000	R$ 1,0300	R$ 1.079,44
81	57713	Alfinete colorido tamanho universal caixa com 50 unidades	jocar office	Un	114,0000	R$ 2,3100	R$ 263,34
78	57722	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO, UM FURO PADRÃO, MEDINDO 03X02X06 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	LEO LEO	Un	417,0000	R$ 0,9200	R$ 383,64
127	57729	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES DIFERENTES DE 23 G (MARCAS SUPERIOR OU SIMILAR A FABER CASTEL, LEO & LEO)	PIRATININGA	Un	249,0000	R$ 5,6600	R$ 1.409,34
125	57731	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (MARCA SUPERIOR OU SIMILAR A ACRILEX, ACRILEX, FABER CASTEL	ATIMA	Un	223,0000	R$ 1,7400	R$ 388,02
54	57750	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM (ROLO) DE 25 METROS	IMPRITACT	Un	658,0000	R$ 67,0000	R$ 44.086,00
83	57752	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIA – TAMANHO A4, COM 31 DIVISÕES OU M AIS	ACP	Un	136,0000	R$ 36,3300	R$ 4.940,88
122	57754	T.N.T - BOBINA DE 50 METROS MEDINDO 1,40X0,50 – CORES VARIADAS, SOLICITADAS NA HORA DA COMPRA	NEW	Un	352,0000	R$ 57,7200	R$ 20.317,44
121	57755	T.N.T. EM METRO - VARIAS CORES, ESCOLHER COR NO ATO DA COMPRA	NEW	m	1110,0000	R$ 1,2300	R$ 1.365,30
102	57900	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AMARELA	alaplast	Un	3449,0000	R$ 4,0800	R$ 14.071,92
100	57901	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERDE	alaplast	Un	1965,0000	R$ 4,0800	R$ 8.017,20
99	57902	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERMELHA	alaplast	Un	1167,0000	R$ 4,0800	R$ 4.761,36
101	57903	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AZUL	alaplast	Un	2985,0000	R$ 4,0800	R$ 12.178,80
9	57924	BARBANTE COLORIDO - N° 6	EURO ROMA	KG	200,0000	R$ 24,5200	R$ 4.904,00
8	57925	BARBANTE COLORIDO - N° 8	EURO ROMA	KG	150,0000	R$ 24,5200	R$ 3.678,00
3	57927	Caneta esferográfica DE COR AZUL, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	330,0000	R$ 31,0200	R$ 10.236,60
2	57928	Caneta esferográfica DE COR PRETO, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	301,0000	R$ 31,0200	R$ 9.337,02
1	57929	Caneta esferográfica DE COR VERMELHA, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	294,0000	R$ 31,0200	R$ 9.119,88
119	57938	Giz de cera grande colorido - caixa com 12 unidades	PIRATININGA	Un	330,0000	R$ 3,2600	R$ 1.075,80
56	57939	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM - FOLHA	VMP	Un	625,0000	R$ 1,3500	R$ 843,75
87	57941	PAPEL CARTÃO 48X66 CM - FOLHA (CORES VARIADAS)	VMP	Un	158,0000	R$ 1,2900	R$ 203,82
53	57942	PAPEL CREPOM 48X2 M - CORES VARIADAS	VMP	Un	1524,0000	R$ 1,1100	R$ 1.691,64
52	57943	PAPEL DE SEDA (VÁRIAS CORES) 50X70.	VMP	Un	1550,0000	R$ 0,3000	R$ 465,00
51	57944	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) 48X60	VMP	Un	1550,0000	R$ 1,1700	R$ 1.813,50
39	57948	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETO FRASCO COM 25 ML	JAPAN	Un	83,0000	R$ 3,2000	R$ 265,60
38	57949	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL - FRASCO COM 40 ML	JAPAN	Un	63,0000	R$ 3,0000	R$ 189,00
41	57950	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS) 37 ML	RADEX	Un	2620,0000	R$ 3,5000	R$ 9.170,00
104	57975	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO – PAPEL TÉRMICO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERÁ TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO - 57 MM X 300 M - ROLO	MAXPRINT	Un	528,0000	R$ 26,4000	R$ 13.939,20
40	57978	TINTA PARA PELE - CAIXA COM 06 UN	COLOR MAKE	Un	500,0000	R$ 12,4500	R$ 6.225,00
67	57979	COLA GLITER COM 4 CORES DIFERENTES - CAIXA COM 4 UNIDADES	PIRATININGA	Un	250,0000	R$ 5,7500	R$ 1.437,50
76	58172	BALÃO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS	IDEATEX	Un	613,0000	R$ 5,5500	R$ 3.402,15
128	58173	COLA - LIQUIDA BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA - 1 LITRO	PIRATININGA	Un	160,0000	R$ 9,0400	R$ 1.446,40
91	58175	FITA DE CETIM N° 03, MEDINDO 15MM X 10 MTS - CORES VARIADAS	PROGRESSO	Un	40,0000	R$ 3,7600	R$ 150,40
120	58176	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA) - CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO E OPACO, POSSUIR ALTA DURABILIDADE COM PONTA CHINFRADA QUE OFERECE DOIS TAMANHOS (2,00MM E 5,00MM), SEU PIGMENTO A BASE DE AGUA E SEM CHEIRO, COM TAMPA VENTILADA , DEVE POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS STABILO BOSS, FABER CASTELL OU MASTERPRINT)	MASTERPRINT	Un	1010,0000	R$ 1,0000	R$ 1.010,00
79	58177	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, RESISTENTE, DE MADEIRA PINUS, COM DEPOSITO DE GIZ.	SOUZA	Un	5,0000	R$ 4,9800	R$ 24,90

68	58259	COLA ESCOLAR BRANCA COM 100 GRAMAS A UNIDADE	PIRATININGA	Un	701,0000	R$ 2,1000	R$ 1.472,10
61	58260	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,48,00MMX100,00M,NA COR TRANSPARENTE	KORETECH	Un	441,0000	R$ 5,3300	R$ 2.350,53
5	58261	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 3 GRAMAS	LANTECOR	Un	274,0000	R$ 0,4700	R$ 128,78
7	58271	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	MASTERPRINT	Un	383,0000	R$ 2,8400	R$ 1.087,72
6	58272	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	MASTERPRINT	Un	766,0000	R$ 3,8500	R$ 2.949,10
4	58273	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE MADEIRA,MEDINDO 17,00X6,30CM,COM BASE DE FELTRO	SOUZA	Un	101,0000	R$ 3,6200	R$ 365,62
Valor Total: R$ 328.454,84							

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/ representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 906, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 906, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para Contratação Temporária de Servidores, nomeia a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar no 010/2008 e Lei Municipal no 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 36, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 75, da Lei Complementar no 010, de 27 de junho de 2008; e

Considerando que o § 2º, do art. 40, da Lei nº 948, de 08 de novembro de 2022, LDO-2023, autoriza o Poder Executivo realizar Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita prover seu quadro de profissionais e a inexistência candidatos classificados nas respectivas vagas; e

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a lei impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para a contratação temporária de servidores destinados a atender necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparação, elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - Dalila Marques Tributino Colmann - Matrícula nº 2881- Secretária Municipal de Educação e Cultura - Presidente;

II - Kátia Cilene da Silva - Matrícula nº 3122 - Professora - Membro;

III - Luís Antônio Coelho Campana - Matrícula nº 1223 - Professor - Membro;

IV - Augusto Gonçalves da Silva Neto - Matrícula nº 1118 – Professor - Membro; e

V - Dantieli Fernanda da Silva - Matrícula nº 3126 – Superintendente de Gestão Desenvolvimento de RH - Membro.

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 21 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro, lado a empresa, SG ARTIGOS E PAPELARIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária, SILVANA DAL RI GALINA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato, e seu término previsto para o dia **20 de dezembro de 2023**

Cláudia - MT, 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **01 de outubro de 2023.**

Cláudia - MT, 01 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º11.618.579/0001-77, e Inscrição Estadual n.º13.535.029-8 estabelecida na AV Fernando Correa da Costa, n.º3150, bairro JARDIM PETROPOLIS, cidade de CUIABÁ-MT, CEP:78070-000 neste ato representada pelo Sra. ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE, por-

tadora do RG n.º00249823 SESP/MT e CPF n.º161.839.751-68,e-mail: briviacomercio@outlook.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
132	47612	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	BRW	Un	1105,0000	R$ 1,1100	R$ 1.226,55
107	47704	PERFURADOR GRANDE MINIMO 60 FOLHAS	MASTERPRINT	Un	55,0000	R$ 82,2400	R$ 4.523,20
77	52942	ARGOLA DE METAL ITALIANA PARA CHAVEIRO 23 MM (100 PÇS)	WALEU	PCT100UND	81,0000	R$ 7,0800	R$ 573,48
71	52953	CADERNO DE 96 FOLHAS BROCHURA CAPA DURA GRANDE	FORONI	Un	527,0000	R$ 6,1700	R$ 3.251,59
16	52989	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	MASTERPRINT	Un	124,0000	R$ 3,2400	R$ 401,76
123	53067	PASTA SANFONADA DE PAPELÃO REFORÇADO 31 DIVISORIAS	dello	Un	87,0000	R$ 73,5000	R$ 6.394,50
30	53084	PORTA DUREX GRANDE	WALEU	Un	39,0000	R$ 13,1600	R$ 513,24
35	53095	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	BRW	Un	301,0000	R$ 4,3200	R$ 1.300,32
42	53102	VISOR E ETIQUETA C/ 50 UNID.	POLYCART	Un	200,0000	R$ 3,9500	R$ 790,00
136	57712	AGENDA DIÁRIA (ano de referência ou o próximo) EM ESPIRAL CAPA DURA, Tamanho: 15 x 21 cm (A5), Gramatura do papel/ interior : 75g branco	TILIBRA	Un	190,0000	R$ 15,5000	R$ 2.945,00
103	57724	BORRACHA ESCOLAR GRANDE (SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL, LEO& LEO) Dimensões: 42mm x 21mm x 11mm (altura x largura x espessura)	LEO LEO	Un	320,0000	R$ 0,5700	R$ 182,40
126	57730	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR EMBALAGEM 90GR	PIRATININGA	Un	458,0000	R$ 2,9900	R$ 1.369,42
34	57932	TECIDO - DE FELTRO ESTAMPADO 30 CM X 1,35	SANTA FE	Un	900,0000	R$ 9,4000	R$ 8.460,00
55	57940	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	YINS PAPER	Un	102,0000	R$ 24,3800	R$ 2.486,76

Valor Total: R$ 34.418,22

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa**BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA -MT,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e de outro lado a empresa **ALINE MESSIAS - ME**, CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **20 de setembro de 2024**

O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R$ 169.390,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais).

Cláudia – MT, de 20 de setembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o Assistência Financeira da União para complementação do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem repassada à Prefeitura Municipal de Cláudia, referente ao exercício de 2023, conforme definido na Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cláudia-MT, o repasse da Assistência Financeira Complementar - AFC, da União, para o pagamento do Piso Salarial Nacional dos profissionais de enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Serão beneficiados com a complementação financeira de que trata o artigo precedente as(os) Enfermeiras(os) e as (os) Técnicas(os) de Enfermagem:

I - Da rede pública municipal de saúde; e

II - Da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.118/0004-17, e no CNES sob n° 2398443, entidade de direito privado sem fins lucrativos, contratualizada do Município conforme Contrato nº 018/2020 (vigente), com atendimento mínimo de 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o disposto nos §§ 14 e 15, do art. 198, da CF/88, com redação dada pela EC nº 127/2022.

Art. 3º Será repassado o valor da AFC para o cumprimento do Piso Salarial Nacional proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho sobre o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será devido na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do Piso Salarial Nacional para o cargo de Enfermeira(o);

II - 70% (setenta por cento) do Piso Salarial Nacional para o cargo de Técnica(o) de Enfermagem;

Art. 4º A implementação da diferença remuneratória resultante do Piso Salarial Nacional previsto nos arts. 1º, 2° e 3º, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de Assistência Financeira Complementar, pelo orçamento da União.

§ 1º A implementação, prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do Piso Salarial Nacional - PSN.

§ 2º Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município de Cláudia, se houver insuficiência da Assistência Financeira Complementar da União, mencionada no caput.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o vencimento/salário atual e o piso estabelecido pela Federal n° 14.434, de 2022.

Art. 6º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 7º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por meio de Decreto, regras e critérios para o repasse da complementação financeira para o pagamento do piso nacional, bem como a abertura de créditos suplementares.

Parágrafo único. Ficam albergados nesta Lei os Decretos eventualmente editados para a finalidade prevista no caput deste artigo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º21.058.617/0001-38, e Inscrição Estadual n.º13.559.360-3 estabelecida na AV ALZIRA SANTANA(LOT S JORGE), n.ºS/N, bairro IKARAY, cidade de VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78130-724 neste ato representada pelo Sr. GEAN DIEGO MEISTER, portador do RG n.º14234939 SSP/MT e CPF n.º 944.142.621-00, e-mail: geandiegom@gmail.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
133	47611	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	Un	1101,0000	R$ 0,4500	R$ 495,45
97	47631	CANETA DE RETRO PROJETOR SIMPLES 2.0mm AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA	GATTE	Un	231,0000	R$ 1,3700	R$ 316,47
85	47698	PASTA PLASTICA 3CM COM ELASTICO	POLIBRAS	Un	942,0000	R$ 3,1900	R$ 3.004,98
82	47703	PERFURADOR PEQUENO MINIMO 20 FOLHAS	MAXPRINT	Un	131,0000	R$ 14,5000	R$ 1.899,50
74	52949	BOLAS DE BORRACHA P/ MASSAGEM	APOLO	Un	25,0000	R$ 2,1500	R$ 53,75
117	53004	GRAMPO 26/6 C/ 5.000 UNID - TAMANHO 04 POR 08MM	MAXPRINT	Un	208,0000	R$ 3,4300	R$ 713,44
44	53062	PASTA AZ GRANDE	POLYCART	Un	1162,0000	R$ 11,5000	R$ 13.363,00
86	53063	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS.	DAC	Un	462,0000	R$ 16,9300	R$ 7.821,66
108	53073	PEN DRIVE DE 8G	MAXPRINT	Un	326,0000	R$ 15,4400	R$ 5.033,44
45	57751	PASTA ARQUIVO PLASTICA OFICIO TIPO COM ELASTICO 5,5CM	POLIBRAS	Un	801,0000	R$ 4,2400	R$ 3.396,24
10	57921	BARBANTE - CRU. Nº 6.	PIRATININGA	KG	250,0000	R$ 17,3800	R$ 4.345,00
11	57922	BARBANTE - CRU. N° 8	PIRATININGA	KG	181,0000	R$ 17,3800	R$ 3.145,78
49	57945	PAPEL MICRO ONDULADO VARIAS CORES - 50X80	VMP	Un	524,0000	R$ 2,0700	R$ 1.084,68

Valor Total: R$ 44.673,39

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

GEAN DIEGO MEISTER

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **R.M. DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º33.947.168/0001-68, e Inscrição Estadual n.º13.776.811-7 estabelecida na AV Brasil (NUC HAB CPA II), n.º17, bairro Morada da Serra, cidade de CUIABÁ-MT, CEP:78055-508 neste ato representada pelo Srº. RICARDO MARQUES DOS REIS, portador do RG n.º 22970215 SSP/MT e

CPF n.º022.119.531-90, e-mail: vendas1@comerciogreen.com.br, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
95	52962	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	Un	166,0000	R$ 45,4600	R$ 7. 546,36
94	52963	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 FUNDO PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	Un	166,0000	R$ 27,4600	R$ 4. 558,36
66	52980	ELASTICO 50 G AMARELO C/ 100UNID	RED BOR	Un	181,0000	R$ 2,0600	R$ 372,86
105	53093	Régua 30 cm em acrílico - 100% poliestireno, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro.	WALEU	Un	875,0000	R$ 0,8400	R$ 735,00
12	55637	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	SORPAN	PC 100 UN	118,0000	R$ 2,2900	R$ 270,22
62	57936	FITA CREPE 15 MM X 50 M - ROLO COM 50 METROS	ALLTAPE	Un	781,0000	R$ 3,2600	R$ 2. 546,06
14	58270	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	ISOFOR	Un	330,0000	R$ 2,0500	R$ 676,50

Valor Total: R$ 16.705,36

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa**R.M DOS REIS COMERCIAL-ME**classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

R.M DOS REIS COMERCIAL-ME

RICARDO MARQUES DOS REIS

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA**, CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. **VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **01 de outubro de 2023**

Cláudia - MT, 01 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro, lado a empresa, a M L TRENTO MERCADO, CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. MAIRA LUIZA TRENTO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **01 de outubro de 2023.**

Cláudia - MT, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – RP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – RP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL, para os fins de incluir no edital o subitem: 8.9 e no termo de referência 8.2. considerando que as alterações ocorreram em cima do prazo de abertura, necessário se faz a reabertura do prazo de 08 dias úteis, logo a abertura ocorrerá no dia 09/10/2023 as 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Presencial RP, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS", conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital retificado e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br.

Cocalinho – MT, 25 de Setembro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _390/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "WALQUIRIA VICENTE COUTINHO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. WALQUIRIA VICENTE COUTINHO, portadora da matricula n. 6906, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/09/2023 e término em 22/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

ERRATA: Na publicação do dia 25 de setembro de 2023, Edição 4.326, da página 188, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde-se lê: Leia da Silva Gomes Torres, Secretária Municipal de Educação

Leia-se: Laudenor Francisco Torres, Secretário Municipal de Gabinete, Gov. e Comunicação

TERMO DE POSSE Nº 58/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro convocado(a) pelo De-

creto n° 78, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.323, página 165 e 166, para exercer o cargo efetivo de Advogado, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Colíder, o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, e o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de setembro de 2023.

Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Laudenor Francisco Torres

Secretário Municipal de Gabinete, Gov. e Comunicação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _389/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "JOSÉ LUIZ SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOSÉ LUIZ SILVA**, portador da matricula n. 187, efetivo no cargo de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/09/2023 e término 31/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 720/2023/SME COLÍDER, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Considerando o Ofício n.º 610/2023/SME de 03/08/2023 solicitando a licença prêmio do professor Laércio Aparecido da Costa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/08/2023, página 166, solicitamos a retificação do período de 18/09/23 a 17/10/23 (30 dias), bem como nova publicação para o período:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Laércio Aparecido da Costa	Professor	18/09/23 a 22/09/23	05	2016/2021 (85)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 08/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 313/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: TATIANE CRISTINA DO BEM – MAT.: 6829

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 2.843,09 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos).

DATA: 01 DE AGOSTO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _392/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "FATIMA DOS SANTOS BESERRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. FATIMA DOS SANTOS BESERRA, portadora da matricula n. 6862, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/09/2023 e término em 22/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _391/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE, portadora da matricula n. 85, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/09/2023 e término em 22/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE Nº 13861.260000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e do PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SALDO RESIDUAL (RESOLUÇÃO Nº 031/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO)".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R$)
A MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ nº 28.692.942/0001-05	08 e 14	2.360,00
BIOPULSE BRASIL LTDA – CNPJ n° 22.408.118/0001-96	03	7.319,99
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA – CNPJ n° 36.656.877/0001-82	04, 09 e 17	28.080,00
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ nº 26.527.362/0001-29	02	3.990,00
GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 47.031.476/0001-5	01	4.110,00
INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n° 28.706.488/0001-96	10 e 12	12.799,25
L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ n° 42.616.543/0001-88	11	4.872,00
MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 50.247.672/0001-74	16	280,00
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ n° 39.619.837/0002-30	13	8.962,40
PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº 36.838.236/0001-49	05	10.349,95
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – CNPJ n° 42.953.946/0001-12	06	3.094,00

Colíder/MT, 25 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/GP/2023

PORTARIA Nº160/GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre instituição da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza-MT e da outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Concurso Público para atuar no certame destinado ao Concurso Público para o provimento das vagas existente no lotacionograma, sem prejuízo da Comissão criada pela Portaria nº. 171/GP/2022, cabendo a esta o acompanhamento e fiscalização de todos os atos e etapas do certame desde a publicação do Edital até a Homologação Final, a qual será composta pelos membros:

I- Presidente:

Elvira Mund da Costa, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1087-2;

II- Membros:

Fernanda Maura Firmino – Efetiva no Cargo de Procurador – 40 horas, matricula nº. 7545-1

Elizabete de Oliveira, Efetiva no Cargo de Professor – 30 horas, matrícula n° 1057-2;

Ceres Regina Bahls Kava, Efetiva no Cargo de Professor – 30 horas, matrícula nº 494-2;

Silvia Renata M. da Conceição, Efetiva no Cargo Agente Administrativo, matrícula nº 3238-1;

Jaqueline Martins Souza, Efetiva no Cargo de Agente de Saúde Ambiental, matrícula nº 1616-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de setembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representada por sua sócia proprietária **SRA. ELEIDE MARIA CORREA,** portadora do documento de identidade nº 60**83 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 317.***.***-00, residente e domiciliada em Cuiabá/MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRESCENTAR 8,75% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 1.662.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme planilha elaborada pelo Departamento de Frotas em anexo a este termo aditivo, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 20.647.524,70 (vinte milhões seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 22/09//2032.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/ADM/2023

PORTARIA Nº 407/ADM/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 3225 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/ADM/2023

PORTARIA Nº 406/ADM/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **SUHELEM DOS SANTOS TINELLI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6910, a partir do dia **01 de outubro do ano de 2023**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal **ANDRE FRANCISCO DE SOUSA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

1.1. ACRESCENTAR 6,685014487% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 29. 166,16 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos),** conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento em anexo a este termo aditivo**,** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

2.1. O valor da contratação atualizado perfaz o total de **R$ 465.457,81 (quatrocentos sessenta e cinco mil e quatrocentos cinquentas e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

DATA DA EMISSÃO: 25/09/2023

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/ADM/2023

PORTARIA Nº 405/ADM/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **CRISTIANA POLLES,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 652, a partir do dia **25 de setembro do ano de 2023**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro**Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**10/10/2023**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,25 de Setembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023 DE 25/09/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, **Instrução Normativa SFI - Nº. 001/2023,** datada de 25/09/2023,que ***"Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados nos pagamentos de despesas diversas, a serem executadas pelo setor de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Comodoro"***, conforme ***Anexo Único*** da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 091/2023 DE 25/09/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - Nº. 001/2023

Versão: 01

Aprovação em: 25/09/2023

Ato de aprovação: Portaria nº 091/2023

Publicação: 26/09/2023

Unidades Responsáveis SCI – Sistema de controle Interno e SFI – Sistema Financeiro.

"Dispor sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados nos pagamentos de despesas diversas, a serem executadas pelo setor de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Comodoro."

I. ABRANGÊNCIA

Abrange o setor de Tesouraria, Contabilidade e Compras do Poder Legislativo.

II. CONCEITO

Conjunto de atividades desenvolvidas na unidade deste órgão quando dos pagamentos, implantando ação no âmbito do Poder Legislativo e Setor de Tesouraria e Contabilidade direcionada a melhoria da qualidade do serviço deste setor.

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

a) **Despesa Orçamentária:** aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário correspondente; b) **Despesa extraorçamentária:** aquela em que os pagamentos que não dependem de autorização legislativa, ou seja, não integram o orçamento público. Se resumem na devolução de valores arrecadados sob título de receitas extraorçamentárias; c) **Empenho:** ato administrativo emanado pela autoridade competente, que cria para o Poder Público a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, compreendendo a autorização e a formalização; d) **Nota de Empenho:** o documento que materializa o empenho; e) **Liquidação de despesa:** a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito; f) **Nota de liquidação:** o documento que materializa a liquidação da despesa; g) **Pagamento:** a entrega de recurso financeiro ao credor da Câmara Municipal para extinguir débitos ou obrigações. h) **Ordem de pagamento:** o documento que materializa o pagamento. **i) Processo de despesa:** é constituído pela nota de empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento, Nota fiscal ou fatura ou recibo ou outro documento comprobatório da despesa e demais documentos que fizerem necessário para comprovação de regularidade fiscal.

III. BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes Leis. Lei nº. 4.320/64, lei complementar 101/2000 e Lei Municipal nº 1.328/2011.

IV. RESPONSABILIDADES

1. **Da Unidade de Controle Interno - UCI**

a) Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Pagamento – SP, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles; c) Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração. b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; c) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma; **d)** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando dos procedimentos de controle e quanto á padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Tesouraria/Financeiro

a) Observar as fases das despesas: empenho e liquidação, obedecendo rigorosamente todas as fases para posterior pagamento. b) Providenciar o pagamento de despesas extraorçamentárias devidamente autorizadas; c) Organizar a rotina interna de pagamentos aos credores; d) Acompanhar diariamente a movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal; e) Manter conciliação bancária diária; f) Emitir os extratos bancários e suas respectivas conciliações; g) Manter arquivo dos registros financeiros para fins de consulta e fiscalização; h) Manter o controle de faturas ou outras obrigações por data de vencimento; i) Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibos e/ou Nota Fiscal; j) Proceder à revisão do processo e seus documentos comprobatórios da despesa no que se refere a cálculos, soma e pagamentos; k) Manter controle de informações sobre saldos contábeis; l) Efetuar pagamentos por meio de transferência *on-line*, somente com a assinatura dos responsáveis ou pessoa designada em situação excepcional; m) Atualizar o cadastro dos responsáveis pela assinatura na agencia no qual o órgão possui conta;

4. Da Contabilidade

a) Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal e determinando correções e adotando providências para a correta aplicação dos procedimentos e normas instituídas nesta Instrução Normativa;

É responsabilidade do Contador

a) Verificar o limite da dotação disponível por projeto/atividade e operação especial, categoria econômica e modalidade de aplicação, natureza da despesa observadas as eventuais alterações orçamentárias, cujo acompanhamento poderá ser realizado através do sistema informatizado; b) Subsidiar órgãos orçamentários em estudos, análises e projeções para a adoção de eventuais medidas que impliquem em alterações nos valores das dotações. c) No início do exercício financeiro, o contador deverá providenciar o empenhamento estimativo pelo valor total para as seguintes despesas: Ø Tarifas bancárias; Ø Consumo de energia elétrica, água e telefone; Ø Amortização e encargos da dívida, se houver; Ø Acordos e precatórios judiciais, se houver;

5. Do Presidente

a) Ordenar a execução da despesa e seu pagamento.

V. PROCEDIMENTOS

1. Dos Pagamentos a) A tesouraria verifica se o processo foi devidamente liquidado, analisa a fonte de recurso para o pagamento e a existência de recursos financeiros disponíveis; b) Após verificada a regularidade do processo, a tesouraria fará a programação financeira para pagamento da referida despesa, obedecendo à ordem cronológica dos pagamentos; c) No momento do pagamento a tesouraria emitirá a Ordem de Pagamento; d) A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade. Orçamentário e extraorçamentário. Art. 90 e 93 da Lei 4.320/64 e 8º e 13 da LRF; e) Na Ordem de Pagamento deverá constar a identificação e assinatura do responsável da tesouraria e do ordenador do pagamento; f) No caso dos prestadores de serviços, quando for o caso, deverá o credor apresentar o comprovante de retenção de tributos referente ao ISSQN ou então, o mesmo será descontado e recolhido pela Câmara Municipal; g) Todo o pagamento deve ser feito através de transferência bancária *on line*; h) Nenhum pagamento pode ser realizado de forma antecipada antes da execução do serviço ou da entrega do bem;

1.2. Os pagamentos das despesas da Câmara Municipal de Comodoro serão organizados da seguinte forma:

a) **Dos Contratos**: o pagamento de despesas provenientes de contratos será realizado de acordo com os vencimentos firmados; b) **Da Folha de Pagamento**: O pagamento da Folha dos servidores se dará até o 5º dia útil do mês subsequente; c) **Da Verba Indenizatória**: O pagamento se dará após protocolização do requerimento dos Vereadores, até o dia 30 (trinta) de cada mês; d) **Das Diárias:** o pagamento de diárias será realizado mediante autorização do Presidente da Câmara em até 02 (dois) dias úteis antes da data de saída do servidor, e) **Dos adiantamentos:** o pagamento de adiantamentos será realizado mediante autorização do Presidente da Câmara e mediante prestação de contas do suprimento anterior; f) **As demais despesas** serão pagas dentro do prazo estipulados por ocasião da aquisição; 1.3. O pagamento das despesas extraorçamentárias será organizado da seguinte forma: 1.3.1. Dos descontos em folha de pagamento referentes a contribuições sociais e tributários: INSS, Comodoro Previ e IRRF, dentre outros; a) O pagamento da guia de recolhimento do INSS será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente; b) O pagamento do Comodoro Previ será realizado até dia 20 (vinte) do mês subsequente; c) O IRRF retido dos servidores serão processados e pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; d) O IRRF dos fornecedores será retido na fonte e pago dentro do mês de retenção podendo ser imediatamente após a retenção; **2. Dos descontos em Folha de Pagamento** a) Os descontos em folha de pagamento mediante autorização do servidor, os serão pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

3. Das Retenções de ISSQN a) As retenções do ISSQN serão feitas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido automaticamente pelo sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura ao Setor de Tesouraria para lançamento das notas fiscais de prestação de serviços quando da emissão da liquidação, para retenção e recolhimento imediato. **4. Das Conferências** a) Antes de realizar o pagamento de qualquer retenção ou desconto da folha de pagamento, o Tesoureiro deverá confrontar com os relatórios informatizado do sistema de contabilidade, recursos humanos e outros setores, com os relatórios analíticos de contribuições GPS para INSS, GIR para o Comodoro Previ, DAM para ISSQN, DAM para IRRF e demais guias e boletos para recolhimento. **5. Da Movimentação das Contas Bancárias** a) Qualquer lançamento de crédito/débito indevido realizado pelo banco ou pagamento com valor errado, o Tesoureiro deve tomar as providências necessárias à correção, comunicando a contabilidade para averiguação dos seus lançamentos. b) Após encerramento do mês, o Tesoureiro deverá apresentar a Contabilidade e Orçamento os extratos bancários e as respectivas conciliações para fins de serem juntadas ao Balancete Financeiro e Orçamentário. **6. Da Segurança na Tesouraria** a) Todos os documentos devem ser mantidos em segurança nas dependências da Tesouraria; b) Ao encerrar o expediente o tesoureiro deve certificar-se de que a sala foi devidamente chaveada;

7. Da Conferência de Extratos:

a) Semanalmente os extratos bancários devem ser conferidos;

8. Da Atuação do Tesoureiro:

a) Providenciar os pagamentos das despesas autorizadas devidamente empenhadas e liquidadas; b) Providenciar o pagamento de despesas extra orçamentárias devidamente autorizadas; c) Organizar a rotina interna de pagamentos aos credores; d) Acompanhar diariamente a movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal; e) Emitir os extratos bancários e suas respectivas conciliações; f) Acompanhar as aplicações financeiras da Câmara Municipal bem como providenciar a devolução dos rendimentos a Prefeitura Municipal, quando for o caso; g) Manter arquivo dos registros financeiros para fins de consulta e fiscalização; h) Manter o Controle Interno informado de toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos no setor, propondo medidas julgadas necessárias para melhoria e apuração da responsabilidade; i) Participar, efetivamente, de programas de reciclagem e treinamento de servidores do setor, objetivando a profissionalização; j) sempre atender às exigências contidas na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal n.º 4.320/64, e Instrução Normativa referente a Tesouraria e demais legislação federal, estadual e municipal; k) Arquivar junto com o contador toda a documentação referente aos empenhos e despesas pagas, preparando as pastas do setor, que ficarão à disposição dos auditores do Tribunal de Contas do Estado (TCE), para eventual consulta; l) Responsabilizar-se pelos recursos do pronto pagamento e documentos arquivados nas dependências da Tesouraria, bem

como pelo controle de acesso às senhas eletrônicas das contas bancárias; m) Emitir a solicitação de materiais, equipamentos e ou serviços pertinentes ao setor, de acordo com a necessidade do setor, sempre que necessário. **VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta normativa, ficando sujeitos a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação municipal.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Para toda e qualquer alteração, modificação ou atualização de procedimentos e rotinas normatizadas, que forem detectadas como sendo necessárias pela Unidade Executora, deve ser protocolizada solicitação, anexando o embasamento legal, técnico ou administrativo e encaminhando, obrigatoriamente, à Unidade de Controle Interno.

Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa, poderão ser obtidos junto ao Sistema de Controle Interno que, por sua vez, através de técnicas de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional."

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da mesma.

Comodoro-MT, 25 de setembro de 2023.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Portaria nº 023/2012 de 08/02/12

Controladora Interna

WENDER BIER DE SOUZA

Presidente Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1256/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente a assistência financeira complementar aos Estados, para repasse ao CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu do piso salarial dos profissionais da enfermagem, Portaria nº 1135/2023 do Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 9.397,36 (nove mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**005**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0065**	**Rateio Consórcio - CISAX**
Atividade	**2071**	**Manutenção das Atividades do Consórcio - CISAX**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.605.000000	9.397,36
Total			**9.397,36**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei nº 1047/2021 PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 236/2023 ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BARBOSA CPF:046.037.811-21	RAFAELA VITORIA MULLER CPF: 041.170.781-78	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	249/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGIA LTDA	34.372.346/0001-32	R$ 1.700,000,00

OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/09/2023 a 19/09/2024.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 249/2023

Ao Dezenove dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 198/2023** na modalidade **Adesão nº 023/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 19/09/2023**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, após solicitação - (entrega da N.A.D), no prazo máximo de 12 meses após a emissão da referida ordem para prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **19 de Setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRTTORTAL GEOTECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.372.346/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0792992600169

ENDEREÇO: CONJUNTO 12 BLOCO A-SALAS 206,208 CEP:71.680-120

BAIRRO: SETOR DAS MANSÕES DOM BOSCO

CIDADE: BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 99883-6014

E-MAIL: licitacao@minhaterralegal.com.br - compras@minhaterralegal.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS

CPF: 080.512.366-02

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2887-8 C/C: 25546-7

PIX: 34372346000132 (CNPJ)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S	IMÓVEIS	1000	R$ 1.700,00	**R$ 1.700,000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 236/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BARBOSA CPF:046.037.811-21	RAFAELA VITORIA MULLER CPF: 041.170.781-78	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Adesão nº 023/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRTTORTAL GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 34.372.346/0001-32

Representante Legal: Gustavo Vinicius Silva Campos

CPF N° 080.512.366-02

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro 2012, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

I - A composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Confresa-MT, por Resolução e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme artigo 1º da Lei nº 8.142/90, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE e dos Órgãos do Ministério Público da União e do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS de Confresa-MT, devendo ser destinado ao membro o tratamento de “Conselheiro”.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Saúde de Confresa-MT:

I - acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; II - atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados; III - acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; IV - participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução; V – acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução; VI - controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização; VII avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, mediante a observação dos seguintes requisitos: a) os Conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município. O estudo ou avaliação pode ser solicitado pelo Conselho. VIII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos; IX – Fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município; X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditórias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012. XI - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; XII - Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos; XIII - Exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS; XIV -Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde; XV -Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS; XVI - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social; XVII - Fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente; XVIII - Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei; XIX - Propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde; XX - Acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos, e XXI - Regulamentar a eleição do Conselho de Saúde, bem como desenvolver em conjunto com o mesmo o respectivo Regimento Interno de Funcionamento. **CAPITULO II - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

Seção I

DA PARIDADE

Art. 3º - A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Município de Confresa, se dará de acordo com as recomendações da **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários; b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Será vedado aos conselheiros:

I - Aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, será composto por 24 membros titulares e suplentes, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.

§ 1º - A escolha das entidades será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado no prazo máximo de 60 dias que antecedes ao término do mandato, através de publicação de edital de convocação.

§ 2º - Passados o prazo de 15 dias de publicação do edital de convocação das entidades, estas serão eleitas e devidamente convocadas pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Confresa, atendendo o quantitativo de 06 entidades. Não havendo inscritos, ou não alcançado o quantitativo de 06 entidades, estas serão indicadas pelos Conselheiros do atual mandato.

§ 3º - As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde indicará, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 4º - Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto publicado em página eletrônica oficial do município de Confresa-MT ou jornal de circulação local, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de **três (03) anos**, conforme a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

I - O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o conselho para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.

Art. 6º - O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

CAPITULO III DA ESTRUTURA

Art. 7º - O Município de Confresa-MT deverá garantir autonomia financeira e administrativa, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora; III - Comissões, e

IV - Secretaria Executiva.

Art. 9º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, podendo ainda solicitar servidores concursados constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde de Confresa reunir-se-á ordinariamente 01 (um) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - a eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros, salvo as exceções previstas nesta lei.

Art. 13 - A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - A cada quadrimestre poderá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:

I - Andamento do plano de saúde;

II - Agenda da saúde pactuada;

III - Relatório de gestão; IV - As auditórias iniciadas e concluídas no período, e V - A produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde de Confresa-MT homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

I - A matéria aprovada pelo Conselho deverá ser homologada por Decreto do Gestor Municipal, na hipótese em que o Plenário decidir pela maioria simples dos seus membros, na forma disciplinada nesta Lei e no Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. II - Na hipótese de não ser homologada a matéria prevista em ata, o Gestor deverá devolvê-la ao Conselho e na justificativa deve conter a proposta de alteração ou rejeição, suas razões de direito, técnicas e financeiras, devendo ser incluída na pauta de votação e ser apreciada em reunião plenária, na forma prevista nesta Lei.

Art. 16 - O titular do cargo de Conselheiro não poderá receber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 17 - É vedada a participação de membro do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Membro do Ministério Público no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 18 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 19 - A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.

Art.20 - Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Confresa:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde - CMS. II - Determinar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde - CNS e da legislação Federal vigente em matéria de saúde. III - Representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano ao Conselho Municipal de Saúde. IV - Editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 253, de 02 de Janeiro de 2007.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 246/2022

Apostilamento para Inclusão da Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária), para respectivos itens na Ata **Nº 246/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA,inscrito no**CNPJ nº 42.180.015/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 246/2022.** Tem o objetivo da Inclusão da Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária), **Processo Licitatório nº 165/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 064/2022, Conforme Oficio n°3264/2023.**

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 22 Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Licitatório n°66/2020

modalidade Dispensa de Licitação n° 07/2020

Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Jatobá nº 98, lote 01, quadra 06, Bairro Jardim do Éden, município de Confresa/MT, para instalação e funcionamento do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 6 (seis) meses, iniciando no dia **25/09/2023** e encerrando-se em **25/03/2024**, sob pena de prejuízo do interesse público, O valor do Aluguel mensal é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADO: Paulo Renato Andrade, CPF N° 141.597.081-53.

Data: 25 de Setembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1257/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de **R$ 303.868,15 (trezentos e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos),** nas seguintes classificações:

Órgão	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade	**003**	**Secretaria de Cultura**
Função	**13**	**Cultura**
Sub-função	**392**	**Difusão Cultural**
Programa	**0145**	**Apoio cultural LC 195/2022**
Atividade	**2278**	**Apoio Cultural Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.715.0000000 Transferências destinadas ao setor cultural - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	75.692,04
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.715.0000000 Transferências destinadas ao setor cultural - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	140.570,93
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.716.0000000 Transferências destinadas ao setor cultural - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	35.042,07
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.716.0000000 Transferências destinadas ao setor cultural - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	52.563,11
Total			**303.868,15**

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade "3390 Aplicações Diretas", inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, no programa de governo "133920145 Difusão Cultural" e ação 2278 **Apoio Cultural Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, mediante anulações nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.**

Art. 3o – O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 4o A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, bem como no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei nº 1047/2021 PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2023.

Apostilamento de Transferência de saldo de itens da ATA n°231/2022 e Remanejamento de valores ao Contrato **Nº 94/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° **14.805780/0001-51.**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, sendo Papel Sulfite A4, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **87/2023,** tem o objetivo de Transferência de saldo de itens da ATA n°231/2022 e Remanejamento de valores,**Processo Licitatório nº 159/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2022.**

REDUZIR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 18.870,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	305406-3	230	74	CX	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA RESMA	R$ 255,00	R$ 18.870,00

INSERIR DOTAÇÕES:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.020,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	305406-3	230	4	CX	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA RESMA	R$ 255,00	R$1.020,00

ORGÃO.: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED.: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 2.550,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	305406-3	230	10	CX	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA RESMA	R$ 255,00	R$ 2.550,00

ORGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 46 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 15.300,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	305406-3	230	60	CX	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA RESMA	R$ 255,00	R$ 15.300,00

REDUZIR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

UNIDADE: 001 – EDUCAÇÃO INFANTIL - QTD 50 CAIXAS

UNIDADE: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL – QTD 20 CAIXAS

UNIDADE: 007 – INFRA ESTRUTURA E DESENV. DO DESPORTO – QTD 10 CAIXAS

UNIDADE: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QTD 10 CAIXAS

VALOR R$ 22.950,00

INSERIR DOTAÇÃO:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:004 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SÁLARIO EDUCAÇÃO

CÓD.REDUZIDO: 170 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 22.950,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	305406-3	230	90	CX	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA RESMA	R$ 255,00	R$ 22.950,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 245/2022

Apostilamento para Inclusão da Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária), para respectivos itens na Ata **Nº 245/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrito CNPJ nº 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 245/2022.** Tem o objetivo da Inclusão da

Secretaria Municipal de Educação (Dotação Orçamentária), **Processo Licitatório nº 165/2022 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 064/2022, Conforme Oficio n°3263/2023.**

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 22 Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 237/2023 ADM DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO CPF: 881.480.501-63 MATRICULA: 13719	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MATRICULA: 1156	ODETE DIAS SANTOS CPF: 836.396.751-34 MATRICULA: 232

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	245/2022 e 246/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	L.M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS -ME	08.561.812/0001-18	R$ 679.790,00
CONTRATADA	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	R$ 1.898.612,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/10/2022 a 06/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº200/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº200/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULOS JUDICIAS, PARA ASSESSORAR A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, PARECERES TÉCNICOS, E IMPUGNAÇÕES CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

RINALDO DE FREITAS OLIVEIRA ESCRITORIO CONTABIL

CNPJ: 26.212.230/0001-08

END: R DOUTOR PIO PRADO 234 CENTRO

CIDADE: SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP

CEP: 16.130-000

FONE: (18) 3117-6555

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$42.960,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **060/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de SETEMBRO de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 157/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de combustíveis tipos gasolina e óleo diesel B S10, no município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender a frota do município, conforme o processo administrativo n.º 908/2022 e contrato administrativo n.º 091/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 159/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SAMUEL COSTA LIMA, matrícula n.º 1050, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LUCIO DIVINO GOMES, matrícula n.º 236, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de serviços de borracharia para veículos e máquinas da frota do município, conforme o processo administrativo n.º 973/2022 e Contrato Administrativo n.º 092/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 158/2023

PORTARIA 158/2023

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Mat.	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MARTA DE FREITAS BASTOS	969	06/09/2013	"C" (02)	"C" (03)	01/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 908/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TRIÂNGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA - CNPJ n.º 09.136.878/0002-04.

VIGÊNCIA: Início em 25/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 415.

VALOR CONTRATADO: R$ 22.908,19 (vinte e dois mil e novecentos e oito reais e dezenove centavos).

FISCALIZAÇÃO: MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995.

ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E TRIÂNGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA, PAULO SÉRGIO DIAS – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE 2ª REABERTURA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 027/2023 PROCESSO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 2ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2023, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A 1ª reabertura desta licitação ocorreu no dia **25 de setembro de 2023 as 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA), pela plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos**, onde não houve nenhuma empresa vencedora.

A 2ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 26 de setembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 06 de outubro às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00**, classificada dos itens 4, 7, 11, 17, 23 e 26, da ata de registro de preço 075/2022 que advém do Pregão Eletrônico 044/2022 Processo 140/2022 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL",** homologado no dia 25 do mês de novembro do ano de 2022, tem em vista que a empresa **SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA 34.925. 161/0001-08,** classificada como primeira colocada dos itens, solicitou desistência dos referidos itens mediante a informação formalizada via e-mail. A empresa atual deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis. Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023 – Valdivino Mendes dos Santos – Prefeito Municipal

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 030/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2023

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ANA PAULA SILVA CAIRES	PROFESSOR/PEDAGOGO
AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA
MIRELA KAROLINA ALVES DE CASTRO	FARMACÊUTICO
TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR/PEDAGOGO

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço

rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE/CENTRO

ANA PAULA GOMES DA CRUZ

ANGELITA RIEDEL BEHLING

SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA

JEAN MARINO SULZBACH

CARGO: FARMACÊUTICO – SAÚDE/CENTRO

NAILA MILENA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR/OUTRAS LICENCIATURAS – SIDNEY CESAR FURH

MIRIAM PEYER DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGIA - AGROVILA

DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.746.078 APARECIDO REIS ALVES CNPJ 49.746.078/0001-49** endereçada Logradouro Av Marechal Rondon, Número S/N, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito de Nova Uniao, Município Cotriguaçu, UF MT,denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 6. 790,00 (Seis mil setecentos e noventa reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência **22 de setembro de 2023 de 2023 até 22 de novembro de 2023** podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.229/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 18:00h do dia 26 de setembro de 2024 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (26/09/2024).

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO,** processo administrativo nº **047.961/2023**, que tem por objeto ***"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE TETO E PAREDE E VENTILADORES A SECO, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 836149/SUDECO – REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF – 2ª ETAPA, CONFORME EDITAL E ANEXOS."*** para responder a impugnação e readequação do Termo de Referência.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 25 de setembro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 332/2023

"Dispõe Sobre A Constituição de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art. 66 da Lei Complementar nº 070/2022"

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Constituição de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art. 6611 da Lei Complementar nº 070/2022:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Edvaldo Carnaúba de Amorim

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Rodrigo Rocha Oliveira

Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Eledil Pereira de Queiroz

Jamil Rodrigues Barroso

Representantes do SINTEP:

Salete Luiza Zucchi

Luiza Fátima Barros da Silva Duarte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se todos os termos da Portaria nº 531/2021.**

Diamantino, 25 de setembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2023

"Dispõe Sobre A Constituição Da Comissão Municipal Para Coordenar, Acompanhar e Conduzir Processo de Seleção dos Diretores e Constituição dos Conselhos da Comunidade Escolar-CDCE das Escolas Municipais de Diamantino MT, para o Biênio 2024/2025, com base na Lei nº 255/97 e Lei Complementar nº 070/2021"

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, Lei Estadual 7.040 e lei Municipal 255/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal do Processo de Seleção abaixo designada para a preparação e condução do Processo Seletivo de Diretor e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Diamantino-MT para o biênio **2024/2025:**

SEQUÊNCIA	NOME	SETOR
01.	*Rodrigo Rocha Oliveira*	DME/SEMED
02.	*Eledil Pereira Queiroz*	PNATE
03.	*Ana Rose Borges Nascimento Augusto*	Rep. SEMED
04.	*Jamil Rodrigues Barroso*	Rep. FUNDEB
05.	*Carla Adriana Rossi Ramos*	Rep.SEMED
06.	*Osvaldo Rodrigues de Sousa*	CMED
07.	*Salete Luzia Zucchi- Membro*	Rep. SINTEP
08.	*Thalyne Ingrid Almeida Ribeiro*	JURIDÍCO/SEMED
09	Nora Nei Ferreira de Almeida Lundquist	CDCE/ESCOLAS

Art. 2º - A Comissão Municipal acima constituída será presidida pelo primeiro membro e, em sua ausência, pelo segundo.

Art. 3º - À Comissão Municipal acima constituída caberá:

I - Coordenar, acompanhar, subsidiar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao referido processo de seleção para designação de servidores para a função de Diretor Escolar e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar das Unidades Escolares para o **biênio 2024/2025**, observadas as normas legais que tratam da questão;

II - estabelecer cronograma e acompanhar os trabalhos;

III - elaborar a minuta de Portaria e Edital do processo de seleção;

IV - preparar e disponibilizar condições de infraestrutura e logística para a realização do processo de seleção;

V - orientar os candidatos para que estejam cientes dos requisitos necessários para inscrição e seleção;

VI - entregar, no prazo estabelecido, o resultado final do processo seleção para homologação pela SEMED;

VII – analisar toda documentação encaminhada pelos (as) candidatos (as) e responder aos recursos apresentados contra o processo de seleção, nas matérias que não digam respeito ao mérito das questões de provas.

VIII - corrigir as provas aplicadas no processo de seleção;

VIV - analisar, no mérito, recursos interpostos contra questões das provas;

Art. 4º - A Comissão instituída por esta Portaria deverá apresentar o resultado do Processo de Seleção Simplificado até o dia **14/12/2023,** para homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de Setembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

Edvaldo Carnaúba de Amorim

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 025/2023,** com base no Art. 25, inciso II, paragrafo 1º, e art. 13, inciso II e III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE ESTUDOS, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, consagrou-se apta a empresa **GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**, inscrita sob o CNPJ **nº 32.405.643/0001-01**, em um montante de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Diamantino-MT, 25 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DIAMANTINO 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 4.326 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal da Cultura de Diamantino (CMC) será realizada no dia de **03/09/2023** no período das 07h 00 às 12h 00 min.

LEIA-SE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal da Cultura de Diamantino (CMC) será realizada no dia de **03/10/2023** no período das 07h 00 às 12h 00 min.

Diamantino, 25 de setembro 2023.

Raquel Valéria de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023

CONTRATADA:MONTRIAL METALURGICA LTDA, **CNPJ: 07.699.813/0001-60**

OBJETO: O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, NA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO E, NA CEMEI PROFESSORA JULIANA NAZARÉ OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.",** nos termos e condições seguintes, conforme disposto no PROJETO

VALOR: R$ 133.978,38 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 59/09/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2023

CONTRATADA:MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 15.567.062/0001-57

OBJETO: Contratação de saldo da ata de registro de preços 043/2023, do pregão nº 28/2022, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, **de forma parcelada,** para atender a Do Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do DAE, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$390.971,80 (trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos na zona rural, no período de outubro a dezembro/2023, perfazendo um montante de 2000 km rodados, com transporte de alunos da zona rural, nas regiões do **ASSENTAMENTO PRIMAVERA e PONTE DE PEDRA** à linha mestre que dá acesso ao município de Primavera do Leste MT, e vice-versa, em vias não pavimentadas, com capacidade mínima de **04 (quatro)** alunos sentados, a ser realizado em veículo próprio e fechado, em perfeitas condições de uso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, deste município, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93

Contratado: a contratação de Pessoa física **DORIVAL CLEMENTE DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 52.008.684/0001-71**, com sede na Rodovia Assentamento Ponte de pedra s/n – Zona Rural município de Dom Aquino - MT, CEP.: 78.830-000, no **Valor Global de até R$** 15.200,00(quinze mil e duzentos reais)..

Dom Aquino – MT, 25 de setembro de 2023.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039-2018

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELLI ME, CNPJ sob o n.º 27.948.452/0001-56

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039-2018

LEIA – SE : EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039-2018

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.780/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSES DOS VALORES RECEBIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº. 1.135, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar aditivo ao Convênio n.º 001/2023 para o cumprimento das transferências de recursos para a SOCIBEN – Associação Beneficente de Dom Aquino, em cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2023

CONTRATADA: VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.129.591-0001-28

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de MADEIRA SERRADA, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme especificações e quantidades no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 1.062.200,00

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021

CONTRATADA: G. LANZARINI, **CNPJ: 17.554.481/0001-80**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021

LEIA – SE: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2023

CONTRATADA: EDILSON COELHO PINHEIRO - ME, CNPJ 01.012.577/0001-86

OBJETO: Contratação de saldo da ata de registro de preços 47/2022 , do pregão nº 28/2022, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, de forma parcelada, para atender a Do Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do DAE, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 139.438,20 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 068/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1776/2023 de 06 de setembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de valor de **R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais),** conforme abaixo:

Suplementação					
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.2.017.	Pagamento de precatórios e acordos judiciais e administrativos				
616	-	4.4.90.91.00.00	2.500.0000.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	531.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro da Fontes: 2.500.0000.000 - Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1731/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 902/2023

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 144.436,64 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 005 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 Promoção a Cultura e Turismo

Proj. Ativ.: 10067 Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo

Natureza de Despesa:

3390 – Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:

1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual..... R$ 102.795,56

Proj. Ativ.: 10068 Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo.

Natureza de Despesa:

3390 – Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:

1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura...R$ 41.641,08

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 144.436,64

Parágrafo Único. O valor do crédito descrito no *caput* será executado por elemento de despesa conforme execução dos projetos, nos termos do art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º -Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura), em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 763/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 851/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 855/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **RAIMUNDO SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** matrícula **1474,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 899/2023

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS – AA4P, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Amor de 04 Patas – AA4P, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas, nº 481, Setor Industrial II, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000.

Parágrafo Único.O valor total do Termo de Fomento será de R$ 50. 000,00 (Cinquenta mil reais) a serem repassados em uma única parcela, objetivando custear parcialmente, as despesas com a execução de atividades relacionadas ao resgate, tratamento, cuidado e alimentação dos animais em situação de rua.

Art. 2º - O auxílio financeiro mencionado no Parágrafo Único do *art. 1º desta Lei,*será concedido mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação de documentos constitutivos da beneficiada, respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como do plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia dos recibos contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º -Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

08.001.18.542.0014.20077.3350410000.15000000000 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º -Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º -Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º -A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º, *caput*,encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 900/2023

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Clube da 3ª Idade Esperança Viva de Feliz Natal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.939.998/0001-33, com sede na Rua Dionísio Cerqueira, s/n, Centro, Feliz Natal/MT, CEP 78. 885-000.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Fomento será de R$ 75. 000,00 (Setenta e cinco mil reais) a serem repassados em uma única parcela, objetivando custear parcialmente, as despesas com a construção da sede do Lar dos idosos.

Art. 2º - O auxílio financeiro mencionado no Parágrafo Único do *art. 1º destaLei*será concedido mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação de documentos constitutivos da beneficiada, respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como do plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia dos recibos contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º -Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10056 CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE

05.002.08.241.0015.10056.4490510000.15000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 5º -Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º -Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º -A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º, *caput*,encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 901/2023

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: INSTITUI A MALHA VIÁRIA DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas no Município de Feliz Natal – MT, cujos nomes, extensão e as devidas coordenadas geográficas são as constantes no Anexo I e no Mapa, documentos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. A extensão total das estradas municipais é de 1.556,29 Km (Um mil quinhentos e cinquenta e seis quilômetros e vinte e nove metros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial a Lei nº 853/2022.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 329/2023
PUBLICADA NO JORNAL AMM DO MATO GROSSO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear à Sr. ª **THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I,** atuandona função **RESPONSÁVEL POR CONVÊNIOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Nomear à Sr. ª **THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I,** atuandona função **RESPONSÁVEL POR CONVÊNIOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a par-

tir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 045/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE conforme proposta do SIGCON nº 2543-2022*** **conforme** especificações do edital, no dia **06/10/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 25 de setembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATO Nº 067/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.787.944/0001-08, Av. Avenida Isaac Povoas, CENTRO NORTE, CEP: 78.005-340 CUIABA-MT, pactuam o presente contrato, **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE SRP Nº 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS,** para o município de Gaúcha do Norte – MT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme abaixo:

ITEM	DESCRICAO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**BOLA** – BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE COLORIDAS DE FUTEBOL. DIAMETRO DA BOLA: 21 CM, PESO: 60 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: VINIL, CORES: MESCLADAS, INDICADAS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS, VAZIA, ACOMPANHA BICO.	UND	100	8,90	**890,00**
2	**BOLA** – BOLA LISA – BOLA DE VINIL COLORIDA. MATERIAL: VINIL, DIAMETRO: 37 CM CHEIO, OCASIÕES: ENTRETENIMENTOS, BOLAS LISAS DE CORES VARIADAS: ROXA, ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, INCOLOR. VAZIA, ACOMPANHA BICO.	UND	100	12,80	**1.280,00**
3	**BOLA** – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 05 EM COURO SINTÉTICO VARIADO. MATERIAL: COURO SINTÉTICO PU, TIPOS DE SUPERFÍCIE: SOCIETY CAMPO, Nº 05 (TAMANHO NORMAL DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO). VAZIA, ACOMPANHA BICO.	UND	100	45,00	**4.500,00**
4	**BOLA** – BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADO, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	UND	50	350,00	**17.500,00**
5	**BOLA** – DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO COM O FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL.	UND	50	140,00	**7.000,00**
6	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** – CAMINHONETE PICK-UP CARRINHO RODA GRANDE. CONTEUDO DA CAIXA: 01 CAMINHONETE PICK-UP. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO DA CAIXA: 17,5 X 25,5 X 15 CM. PESO APROXIMADO: 320 G. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS.	UND	100	30,00	**3.000,00**
7	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** – TRATOR DE PLÁSTICO GRANDE, TRATOR DE BRINQUEDO. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 TRATOR. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM: (A X L X C) 17 X 13 X 24 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS.	UND	100	13,70	**1.370,00**
8	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** – DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X 14,5 CM.	UND	100	60,00	**6.000,00**
9	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** – FEITO EM PLÁSTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, CONTEM: 01 CAMINHÃO CEGONHEIRO 33 CM DE COMPRIMENTO E 04 CARRINHOS COM 11 CM DE COMPRIMENTO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS.	UND	100	67,00	**6.700,00**
10	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** – DO TIPO CARRINHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 38 CM DE COMPRIMENTO, 19 DE ALTURA, 21 DE LARGURA, PICK UP.	UND	100	49,00	**4.900,00**
11	**BRINQUEDO** – TIPO CARRINHO TRIPLE RIDE MODELO JEEP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (A X L X P) 29 X 12 X 13 CM. SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	100	51,00	**5.100,00**
12	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** – DO TIPO CONJUNTO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, 1 PÁ DE PLÁSTICO, 1 RASTELO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 22 CM, ALTURA: 22 CM, CAÇAMBA: ARTICULADA, MOVIMENTADA POR MANIVELA, COM ABERTURA TRASEIRA.	UND	100	52,00	**5.200,00**
13	**BRINQUEDO** - DO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO – ACOMPANHA MINIATURAS DE BOIS E CAVALOS. A RAMPA TRASEIRA DESCE PARA PODER CARREGAR E DESCARREGAR OS ANIMAIS. CAMINHÃO COM CARRETA	UND	100	41,00	**4.100,00**

	TOTAL DE 40 CM, DE LARGURA 08 CM, DE ALTURA 13 CM, SÓ A CARRETA POSSUI 29 CM, ACOMPANHA 04 BOIS. IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 04 ANOS				
14	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** – FEITO EM PLÁSTICO, TIPO CAMINHÃO BOMBEIRO COM ESCADA.	UND	100	37,00	**3.700,00**
15	**BRINQUEDO** - DO TIPO CAMINHAO BAU FECHADO- CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE DE PLASTICO, CAMINHAO DESMONTAVEL, ARTICULAVEL, DIMENSOES: 58 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA.	UND	08	34,50	**276,00**
16	**BRINQUEDO** - DO TIPO CARRETA SCANIA CEGONHA MADEIRA BRINQUEDO 5 EIXOS – CARRETA CEGONHEIRA DUPLA COM CAMINHÕES CONSTITUIDA COM CHASSIS E CABINE EM PLÁSTICO E CARROCERIA EM MADEIRA, VEM COM 06 CAMINHÕES MENORES COM MEDIDA DE 30 CM. TAMANHO: 17 X 35 X 117 CM. LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO.	UND	08	175,00	**1.400,00**
17	**BONECA SONHO AZUL FRASES** – FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, ELA USA UM LINDO VESTIDINHO E FALA DIVERSAS FRASES AO APERTAR SUA BARRIGUINHA, UTILIZA 3 PILHAS AG LR 44 INCLUSAS. PERNAS, BRAÇOS E CABEÇA EM VINIL, CORPINHO EM TECIDO. AS CORES DAS ROUPAS, OLHOS, CABELOS E ACESSÓRIOS PODEM VARIAR.	UND	150	72,00	**10.800,00**
18	**BONECA BAMBOLETE VINIL** – BONECA INTEIRA DE VINIL (BORRACHA), TAMANHO DA BONECA, SENTADA: 14 CM DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA. PRODUTO: BONECA BAMBOLETE, PESO: 225 G, MEDIDAS DO PRODUTO: 22 X 13,X 8 CM, MEDIDAS DA CAIXA: 18 X 10 X 15 CM. AS CORES, ESTAMPAS E DESENHO DAS ROUPAS E ACESSÓRIOS E AS EXPRESSÕES FACIAIS PODEM VARIAR. BONECA PEQUENA DE VINIL MACIO, PODE SER LAVADA E TEM CHEIRINHO AGRADÁVEL.	UND	150	51,00	**7.650,00**
19	**BONECA FRUTINHAS** - POSSUI CHEIRO AGRADÁVEL DE FRUTAS: (MORANGO, ABACAXI, UVA, LIMÃO, LARANJA, GROSELHA). CONTÉM: 01 BONECA FRUTINHAS, RESTRIÇÃO DE IDADE: NÃO RECOMENDADA PARA MENORES DE 03 ANOS. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 18 CM, TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 8 X 24 X 15 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 220 G.	UND	150	29,00	**4.350,00**
20	**BONECA** - INFANTIL PEQUENA COM CHEIRINHO DE MORANGO, BONECA XIXUQUINHOS FRUTAS, TODA FEITA EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE E COM AS ROUPINHAS EM TECIDO. ACOMPANHA CHUPETA, MAMADEIRA E UM LACINHO LINDO NA CABECA. BONECA ARTICULAVEL MANUALMENTE DE MORANGO. MEDIDAS APROXIMADAS DA CAIXA: LARGURA: 6,5 CM, ALTURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 20 CM.	UND	150	22,20	**3.330,00**
21	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO** – CUBO BABY EDUCATIVO, COM BLOCOS COLORIDOS – MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: MULTICOR, OBJETIVO EDUCACIONAL: RECONHECIMENTO DAS CORES. NÚMERO DE PEÇAS: 48,4, DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A 10 X10 X 10 CM, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES.	UND	100	40,00	**4.000,00**
22	**BRINQUEDO EDUCATIVO** - GIRAFA DIDÁTICA COM BLOCOS, CORES SORTIDAS – IDADE MÍNIMA: 12 MESES, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: MULTICOR, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, PENSAMENTO LÓGICO, TEMA: DIDÁTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15 X 15 X 30 CM, PESO: 313 GRAMAS.	UND	100	73,50	**7.350,00**
23	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** - BLOQUINHOS PARA MONTAR EDUCATIVO 140 PEÇAS – SÃO VÁRIAS PEÇAS COLORIDAS, OBJETIVO: DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE MONTANDO E DESMONTANDO DE VÁRIAS FORMAS. INDICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. TAMANHO: 10 CM X 23 CM X 36 CM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. EMBALAGEM: SOLAPA.	UND	100	110,00	**11.000,00**
24	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** - KIT COZINHA INFANTIL LITTLE CHEF KIDS COZINHA + BRINDE – COZINHA INFANTIL PARA MENINAS, CONTÉM: 01 LIQUIDIFICADOR (19 CM DE ALTURA), 01 BATEDEIRA (16 CM X 15 CM), 01 PANELA DE PRESSÃO (16 CM X 7 CM), 01 FORMA DE BOLO (8 CM), 01 FRIGIDEIRA (9 CM), 03 UTENSÍLIOS (12 CM), 01 OVO FRITO (5 CM), BRINQUEDO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100	120,80	**12.080,00**
25	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO**- KIT COZINHA COM FOGÃO DE BRINQUEDO INFANTIL INCLUSO – CONTÉM: 01 FOGÃO 02 BOCAS, 01 FOGÃO 01 BOCA, 01 FACA, 01 GARFO, 01 COLHER, 01 ESPÁTULA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 01 PANELINHA, 02 PRATOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100	62,00	**6.200,00**
26	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO**- KIT INFANTIL MEU JANTARZINHO PANELINHA 26 ITENS – O CARDÁPIO REQUINTADO ACOMPANHA: MACARRÃO, FRANGO, ESPAGUETE E SOPA, COM COMIDINHAS DE BRINCADEIRA E TALHERES DECORADOS. CONTÉM: 01 PANELINHA COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA, 01 TRAVESSA, 03 PRATOS, 02 COLHERES, 02 FACAS, 02 GARFOS, 03 COPOS, 01 SALEIRO, 07 CAIXINHAS, 01 TOALHA DE PAPEL, 01 CARTELA DE ADESIVOS. IDADE: ACIMA DE 03 ANOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100	91,00	**9.100,00**
27	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO**- KIT COMPLETO COZINHA INFANTIL 24 PEÇAS BRINQUEDO FAZ DE CONTA – COR: ROSA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. CONTEUDO DA COZINHA COMPLETA INFANTIL: 01 BATEDEIRA (16 CM X 14 CM), 01 TIGELA, 01 LIQUIDIFICADOR (18 CM X 8 CM), 01 GELADEIRA (36 CM X 15 CM), 01 FORMINHA DE GELO, 01 FORNO + FOGÃO (17 CM X 20 CM), 03 FRIGIDEIRAS (2,5 CM X 15 CM), 02 PANELAS (04 CM X 12 CM), 01 PANELA DE PRESSÃO (07 CM X 17 CM), 01 AIRFRYER (13 CM X 9 CM), 01 CAFETEIRA EXPRESSO (19 CM X 13 CM), 01 CÁPSULA, 01 BULE (09 CM X 15 CM), 01 XÍXARA (05 CM X 7,5 CM), 01 PIRES (01 CM X 9 CM), 01 COLHER (0,5 CM X 8 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS – POTE DE ARROZ (7 CM X 5,5 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS – POTE DE FEIJÃO (6 CM X 4,5 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS – POTE DE AÇUCAR (5,5 CM X 4 CM), 01 PORTA MANTIMENTOS – POTE DE CAFÉ (4,5 CM X 3,5 CM)	UND	08	215,90	**1.727,20**
29	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO**- KIT BRINQUEDO BOLHAS DE SABÃO CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA LEMBRANCINHA. CONTÉM 12 TUBOS DE 56 ML CADA PRODUTO.	UND	85	40,00	**3.400,00**
30	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO**- JOGO DE DOMINÓ – COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLÁSTICO.	UND	50	47,00	**2.350,00**
31	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO**- KIT MULTI ESPORTE – CONTEM: PRODUTOS COM TODOS OS ITENS PRODUZIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM (PEÇAS GROSSAS, OCAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA), HASTES VERTICAIS RETAS, BASE DE SUSTENTAÇÃO SEM RODINHAS (2), HASTE VERTICAL COM 6 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA (2), PEÇA DE REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO DE REDE (2), BOLA DE VOLEI DE VINIL (NÃO OFICIAL)REDE COM 4,5 M DE EXTENSÃO, ALTURA REGULÁVEL (6 ALTURAS), REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE PINO PLÁSTICO COM ROSCA NAS 2 EXTREMIDADES E 2 PORCAS PLÁSTICAS, TOTALMENTE DESMONTÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLAVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO EM EXPOSTO AO TEMPO.	UND	05	3.170,00	**15.850,00**
VALOR TOTAL					**R$ 172.103,20**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 060/2022 Prefeitura de Planalto da Serra.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo contratual;

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c). Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

h) Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

4 – CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

b) Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5 - CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

5.1.2. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a licitante protocolizará junto à contratante a nota fiscal que, após a devida atestação pelo Secretário (a) Municipal/fiscal do contrato requisitante e regular liquidação, será objeto de pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela licitante.

5.2. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante; e,

d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.1. Para a alínea “a” citada acima e seus subitens é **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** da Nota Fiscal.

5.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia

5.5- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.6- O CNPJ da Promitente Fornecedora e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7- Nenhum pagamento será efetuado a Promitente Fornecedora e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 – CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 –O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

6.3. A fiscalização exercida na entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESADAS SANÇÕES

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV:20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 337

8 – CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, PARZO E LOCAL PARA ENTREGA:

8.1 – Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura até 22/09/2024 podendo ser prorrogado por período igual.

8.2- Deverá ser feita a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93.

8.3- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

8.4 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

9 – CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido e poderá ocorrer de forma:

a) **Amigável –** por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) **Administrativa** – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) **Judicial** – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

9.2.2 – A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste, com observância das disposições legais;

9.2.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.3 – A comunicação da rescisão deste instrumento, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente instrumento contratual. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.2 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no **Artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93,** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº. 8.883/94,** seguintes, e demais normas pertinentes

11.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

11.4 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

11.6 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARANATINGA/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de setembro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000123/2023

Modalidade Nr.: 00000019/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 25/09/23

Data da Homologação: 25/09/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV XCMG CHASSI XUG0350KCNPB00190 1.407 HORA.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5588 - EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	6.824,2700	6.824,27
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	3.360,0000	3.360,00

Total Fornecedor: 10.184,2700

Total Geral: 10.184,2700

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG PLACA: LW 350 KV – 1.407 HORAS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.184,27 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e vinte sete centavos)

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Obras

Gaúcha do Norte MT, 25 de setembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 135 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 25/09/2023 a 24/10/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Kepury de Carvalho	25/07/2021	24/07/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

ERRATA DA PORTARIA N.º 125 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **EDENIR DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 91205-5 SSP/MT e do CPF 593.569.101-97, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023 a partir de 11/09/2023 a 09/12/2023.

LEIA-SE:

Artigo 2º - **CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016** ao Servidor **EDENIR DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 91205-5 SSP/MT e do CPF 593.569.101-97, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, **referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, com início a partir de 11/09/2023 à 09/11/2023.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Dany Tyelle Rodrigues da Costa

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 03(três) meses e 16(dezesseis) dias.

VIGÊNCIA: 15/09/2023 A 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

PORTARIA N.º 133 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017,a Servidora, **LAURA PINTO DE CARVALHO,** brasileira, portadora do RG n.º 1176039-7 SSP/MT e do CPF 695.614. 351-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2023 a partir de 18/09/2023 a 16/11/2023.

Artigo 2º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **JOSIANE SOARE DA SILVA PRATA,** brasileira, portadora do RG n.º 1285640-1 SSP/MT e do CPF 002.603.851-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2022 a partir de 18/09/ 2023 a 16/11/2023.

Artigo 3º - **CONCEDER** 01(um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **KEDMAN DE CARVALHO,** brasileira, portadora do RG n.º 38528642-0 SSP/ MT e do CPF 360.624.418-55, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de 18/09/2023 a 17/10/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 132 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidora **PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO,** matrícula 2997-1 portadora do RG n.º 1679541-5 SJSP/MT e do CPF 020.089.351-32 exercendo o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração a partir de 06 de setembro de 2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

LEI Nº. 749, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº. 749, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"**Instituir o Projeto de Desenvolvimento do Plantio de Sorgo Gigante Boliviano no Município de Glória D'Oeste/MT, e dá outras providências".**

A Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Projeto de Desenvolvimento do Plantio de Sorgo Gigante Boliviano no Município de Glória D'Oeste/MT.

Art. 2°. Para esta finalidade serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) propriedades rurais para implantação de campos experimentais de até 02 hectares.

Art. 3º. São destinatários do programa os(as) pequenos(as) proprietários(as) ou possuidores(as) de áreas rurais situadas no Município de Glória D'Oeste/MT, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O Município, para tornar público que concederá os incentivos previstos nesta Lei, sempre que julgar necessário, publicará edital para divulgação, chamamento e seleção de agricultores(as) interessados(as).

Parágrafo Único. Em atendimento ao edital de divulgação, chamamento e seleção de interessados, visando ser contemplado com os incentivos do programa de que trata a presente lei, em data a ser estabelecida e amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Agricultura, o(a) agricultor(a) interessado(a) deverá preencher uma ficha de inscrição que será disponibilizada na referida Secretaria.

Art. 5º. O Município de Glória D'Oeste/MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, adotará os procedimentos necessários á concretização do programa e prestará assistência técnica aos(as) produtores(as) que se enquadrarem nas disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 6º. Para ser beneficiado pelo programa, o(a) produtor(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Não poderá ter em posse área maior que 04 (quatro) módulos fiscais (240 há) para aderir o projeto;

II – Estar inscrito no sistema da SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

III – Seguir as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal Agricultura para o desenvolvimento do projeto;

IV – Participar de capacitações, eventos e/ou seminários, feiras, ofertados pela Prefeitura de Glória D'Oeste/MT em parceria com outras instituições públicas e privadas, ressalvando em casos excepcionais da impossibilidade devidamente comprovada e justificada.

§1º. As inscrições serão consideradas por ordem cronológica. Os(as) inscritos(as) serão avaliados(as) (pela ordem de inscrição) pelas condições de participação do programa exigidos em edital e pela possibilidade prática de implantação da atividade, no máximo de até 25 (vinte e cinco) produtores.

§2º. Em caso de haver mais interessados(as) que número possível de inscrições, a escolha se dará por meio de sorteio público.

§3º. O(a) produtor(a) se compromete a não desistir do projeto, tampouco vender, arrendar ou mesmo alugar a área do projeto pelo prazo mínimo de 01 ano, sem anuência do Município de Glória D'Oeste/MT, estando o mesmo sob pena de incorrer em rescisão contratual.

§4º. Os encargos decorrentes da colheita do sorgo gigante boliviano, serão incluídos na execução do projeto.

Art. 7º. Os incentivos para o desenvolvimento do projeto de desenvolvimento do plantio de sorgo gigante boliviano no Município serão concedidos aos produtores rurais através de uma ou pela conjugação das seguintes formas de apoio:

I – Fornecimento de sementes para implantação do campo experimental;

II – Assistência técnica para a implantação e acompanhamento técnico durante o desenvolvimento do projeto pelo período de até a colheita.

III – Outorga e aspectos ambientais, criação de cadastros e assessoria na emissão de declarações necessárias;

IV – Acompanhamento técnico e demarcações do campo experimental;

V – Projetos e dimensionamentos técnicos e produtivos;

VI – Visita mensal nas propriedades assistidas visando coletar dados, verificação de parâmetros de qualidade e gestão de produtividade.

Art. 8º. O(a) beneficiário(a) do programa e sua propriedade estão sujeitos à fiscalização e monitoramento permanentes pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto à observância do cumprimento das ações estipuladas pelo projeto, assim como com a incumbência de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e as condições informadas pelos interessados beneficiados do programa.

Art. 9°. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, contratações de empresas privadas especializadas, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus Órgãos da administração direta ou indireta; com entidades privadas, inclusive associações de classes e de produção, para a consecução dos benefícios referidos nesta Lei, bem como a sua operacionalização.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste/MT, 25 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 750, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 750, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 710/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 723/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Metas e Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 710/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *06– Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *301 – Atenção Básica*

Programa: 0020 –Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R$ do ano em Curso (2023)
2.104 – MPE	*2*	*Manutenção do Piso da Enfermagem*	*Fundo Municipal de Saúde*	*MÊS*	05	*100.000,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 723/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a seguinte ação:

Programa: 0020 –Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *06– Secretaria Municipal de Saúde* **Unidade:** *02 – Fundo Municipal de Saúde*	**Função:** *10 – Saúde* **Sub-Função:** *301 – Atenção Básica*	***2.104*** *– Manutenção do Piso da Enfermagem*	*Piso Salaria Garantido*	*Mês*	*05*	*R$ 100.000,00*

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 25 de Setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 751, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 751, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/ MT para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 734/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *06– Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *301 – Atenção Básica*

Programa: 0020 –Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação: *2.104 – Manutenção do Piso da Enfermagem*

Elemento: *3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00*

Fonte de Recursos: *3.1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser financiados por:

I – até o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), por excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas das transferências de receitas da Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 25 de Setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 111 DE 20 DE JULHO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LEIA – SE:

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO E FILMAGENS VIA DRONE, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **10/10/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 25/09/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ABERTURA PE 012-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E TECIDOS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS SECRETARIAS REQUISITANTES, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **09 de outubro de 2023 no endereço eletrônico: www.bll.org.br**. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 25 de setembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública LOA 2024 – Lei orçamentaria anual 2024, que será realizada as 16:00 as 16.30 horas, do dia 28 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

Douglas Barbosa De Oliveira

CONTADOR – CRC MT012950/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 194/2023 de 07 de agosto de 2023, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **11 de outubro de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 25 de setembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.300.000,00	47.300.000,00	9.080.335,18	19,20	33.238.959,17	70,27	14.061.040,83
RECEITAS CORRENTES	47.005.000,00	47.005.000,00	9.057.673,76	19,27	32.893.547,21	69,98	14.111.452,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.875.800,00	5.875.800,00	1.306.994,81	22,24	5.861.718,41	99,76	14.081,59
Impostos	5.058.000,00	5.058.000,00	1.160.051,61	22,93	5.252.864,76	103,85	-194.864,76
Taxas	667.800,00	667.800,00	100.503,77	15,05	505.289,58	75,66	162.510,42
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	46.439,43	30,96	103.564,07	69,04	46.435,93
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	42.609,23	21,30	257.068,72	128,53	-57.068,72
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	42.609,23	21,30	257.068,72	128,53	-57.068,72
RECEITA PATRIMONIAL	305.400,00	305.400,00	207.316,65	67,88	843.533,35	276,21	-538.133,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	305.400,00	305.400,00	207.316,65	67,88	843.533,35	276,21	-538.133,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.055.000,00	1.055.000,00	208.474,98	19,76	805.281,90	76,33	249.718,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	91.565,00	1.831,30	-86.565,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	1.050.000,00	1.050.000,00	208.474,98	19,85	713.716,90	67,97	336.283,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.542.200,00	39.542.200,00	7.283.006,58	18,42	25.057.567,03	63,37	14.484.632,97
Transferências da União e de suas Entidades	15.230.600,00	15.230.600,00	3.199.268,64	21,01	9.832.154,73	64,56	5.398.445,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.605.100,00	15.605.100,00	2.688.108,01	17,23	9.709.686,04	62,22	5.895.413,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.700.000,00	1.395.629,93	16,04	5.515.726,26	63,40	3.184.273,74
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências	1.500,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.600,00	26.600,00	9.271,51	34,86	68.377,80	257,06	-41.777,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1,32	0,08	1.598,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	4.697,27	19,57	24.373,70	101,56	-373,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			2.163,19		7.232,74		-7.232,74
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	2.411,05	241,11	36.770,04	3.677,00	-35.770,04

Documento gerado em 19/09/2023 11:30:35

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	295.000,00	295.000,00	22.661,42	7,68	345.411,96	117,09	-50.411,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			22.661,42		95.411,96		-95.411,96
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			22.661,42		95.411,96		-95.411,96
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	250.000,00	84,75	45.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	250.000,00	128,21	-55.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.300.000,00	47.300.000,00	9.080.335,18	19,20	33.238.959,17	70,27	14.061.040,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.300.000,00	47.300.000,00	9.080.335,18	19,20	33.238.959,17	70,27	14.061.040,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.300.000,00	47.300.000,00	9.080.335,18	19,20	33.238.959,17	70,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.879.990,16			6.879.990,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.879.990,16			6.879.990,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.300.000,00	54.179.990,16	7.685.551,98	37.629.436,95	16.550.553,21	9.059.287,02	31.877.511,98	22.302.478,18	31.586.447,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	44.462.800,00	45.982.408,25	6.321.177,63	30.587.297,24	15.395.111,01	7.284.827,96	26.160.671,10	19.821.737,15	25.861.128,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.195.500,00	21.584.415,07	3.365.627,77	13.062.048,49	8.522.366,58	3.350.201,72	13.044.592,44	8.539.822,63	12.791.415,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	95.571,30	394.892,92	245.107,08	95.571,30	394.892,92	245.107,08	394.892,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.627.300,00	23.757.993,18	2.859.978,56	17.130.355,83	6.627.637,35	3.839.054,94	12.721.185,74	11.036.807,44	12.674.820,52	
DESPESAS DE CAPITAL	2.737.200,00	8.097.581,91	1.364.374,35	7.042.139,71	1.055.442,20	1.774.459,06	5.716.840,88	2.380.741,03	5.725.318,91	
INVESTIMENTOS	2.282.200,00	7.642.534,43	1.275.649,47	6.734.996,75	907.537,68	1.685.734,18	5.418.175,95	2.224.358,48	5.418.175,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.047,48	88.724,88	307.142,96	147.904,52	88.724,88	298.664,93	156.382,55	307.142,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.300.000,00	54.179.990,16	7.685.551,98	37.629.436,95	16.550.553,21	9.059.287,02	31.877.511,98	22.302.478,18	31.586.447,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.300.000,00	54.179.990,16	7.685.551,98	37.629.436,95	16.550.553,21	9.059.287,02	31.877.511,98	22.302.478,18	31.586.447,56	
SUPERÁVIT (XIII)							1.361.447,19		1.652.511,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.300.000,00	54.179.990,16	7.685.551,98	37.629.436,95		9.059.287,02	33.238.959,17		33.238.959,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES					0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.300.000,00	54.179.990,16	7.685.551,98	37.629.436,95	100,00	16.550.553,21	9.059.287,02	31.877.511,98	100,00	22.302.478,18	
Legislativa	2.000.000,00	2.240.000,00	324.060,13	1.618.859,73	4,30	621.140,27	376.890,87	1.449.961,51	4,55	790.038,49	
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.240.000,00	324.060,13	1.618.859,73	4,30	621.140,27	376.890,87	1.449.961,51	4,55	790.038,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	168.500,00	162.335,84	0,00	149.835,84	0,40	12.500,00	24.972,64	87.404,24	0,27	74.931,60	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	168.500,00	162.335,84	0,00	149.835,84	0,40	12.500,00	24.972,64	87.404,24	0,27	74.931,60	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.204.000,00	8.942.123,70	1.166.562,34	6.010.695,67	15,97	2.931.428,03	1.277.702,05	4.956.184,15	15,55	3.985.939,55	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.384.500,00	6.978.083,71	950.021,31	4.643.567,18	12,34	2.334.516,53	1.004.596,32	3.901.762,71	12,24	3.076.321,00	
Administração Financeira	1.543.500,00	1.695.039,99	184.799,89	1.232.416,19	3,28	462.623,80	238.017,24	931.443,16	2,92	763.596,83	
Controle Interno	213.000,00	213.000,00	31.741,14	118.599,62	0,32	94.400,38	31.741,14	118.599,62	0,37	94.400,38	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	31.000,00	24.000,00	0,00	16.112,68	0,04	7.887,32	3.347,35	4.378,66	0,01	19.621,34	
FU04 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	60.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento	60.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.531.800,00	1.644.821,72	145.182,45	827.651,08	2,20	817.170,64	195.803,00	743.956,34	2,33	900.865,38	
Assistência ao Idoso	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.000,00	304.940,77	31.232,27	162.858,50	0,43	142.082,27	37.950,43	146.342,87	0,46	158.597,90	
Assistência Comunitária	679.800,00	785.471,05	40.669,43	382.090,66	1,02	403.380,39	82.180,92	316.716,65	0,99	468.754,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	562.000,00	554.409,90	73.280,75	282.701,92	0,75	271.707,98	75.671,65	280.896,82	0,88	273.513,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.585.600,00	12.360.251,92	1.462.072,97	8.221.791,83	21,85	4.138.460,09	1.775.147,89	6.848.063,88	21,48	5.512.188,04	
Atenção Básica	4.921.000,00	5.672.491,04	712.569,30	4.093.557,75	10,88	1.578.933,29	904.640,63	3.382.485,39	10,61	2.290.005,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.000,00	4.880.394,20	568.100,06	3.055.851,08	8,12	1.824.543,12	650.800,69	2.491.823,95	7,82	2.388.570,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	371.000,00	277.535,20	0,00	156.535,20	0,42	121.000,00	0,00	155.522,68	0,49	122.012,52	
Vigilância Sanitária	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	261.446,01	37.070,09	133.192,29	0,35	128.253,72	37.219,65	129.519,99	0,41	131.926,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.351.600,00	1.268.385,47	144.333,52	782.655,51	2,08	485.729,96	182.486,92	688.711,87	2,16	579.673,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.056.500,00	14.441.926,81	2.293.571,52	9.924.552,57	26,37	4.517.374,24	2.976.284,35	8.991.068,89	28,21	5.450.857,92	
Ensino Fundamental	7.777.000,00	8.070.062,37	1.211.504,52	5.522.081,34	14,67	2.547.981,03	1.735.522,98	5.024.766,65	15,76	3.045.295,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,45	0,00	34.000,00	102.000,00	0,32	68.000,00	
Educação Infantil	4.102.000,00	4.094.192,05	815.189,01	2.848.848,03	7,57	1.245.344,02	776.192,71	2.628.028,87	8,24	1.466.163,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.392.500,00	1.499.609,58	173.698,33	997.990,73	2,65	501.618,85	322.289,51	896.298,70	2,81	603.310,88	
FU12 - Demais Subfunções	585.000,00	608.062,81	93.179,66	385.632,47	1,02	222.430,34	108.279,15	339.974,67	1,07	268.088,14	
Cultura	535.100,00	387.454,07	7.372,00	159.504,89	0,42	227.949,18	16.942,00	102.880,11	0,32	284.573,96	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	535.100,00	387.454,07	7.372,00	159.504,89	0,42	227.949,18	16.942,00	102.880,11	0,32	284.573,96	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.649.100,00	3.670.700,43	955.193,56	3.093.356,08	8,22	577.344,35	716.185,11	1.926.820,34	6,04	1.743.880,09	
Infra-Estrutura Urbana	1.198.100,00	3.204.524,84	922.272,31	2.662.002,91	7,07	542.521,93	633.423,84	1.670.684,71	5,24	1.533.840,13	
Serviços Urbanos	451.000,00	466.175,59	32.921,25	431.353,17	1,15	34.822,42	82.761,27	256.135,63	0,80	210.039,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 19/09/2023 11:30:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	972.000,00	925.415,80	76.775,64	546.694,14	1,45	378.721,66	139.260,62	434.334,47	1,36	491.081,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	972.000,00	925.415,80	76.775,64	546.694,14	1,45	378.721,66	139.260,62	434.334,47	1,36	491.081,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	355.000,00	809.876,46	91.817,91	668.492,22	1,78	141.384,24	255.684,30	559.598,29	1,76	250.278,17	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	295.000,00	754.876,50	91.817,91	613.492,26	1,63	141.384,24	255.684,30	559.598,29	1,76	195.278,21	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	54.999,96	0,00	54.999,96	0,15	0,00				54.999,96	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		100.000,00	0,00	100.000,00	0,27	0,00	100.000,00	100.000,00	0,31	0,00	
Promoção Comercial		100.000,00	0,00	100.000,00	0,27	0,00	100.000,00	100.000,00	0,31	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	285.000,00	370.209,05	56.381,20	127.404,05	0,34	242.805,00	26.040,20	96.816,65	0,30	273.392,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.000,00	370.209,05	56.381,20	127.404,05	0,34	242.805,00	26.040,20	96.816,65	0,30	273.392,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.709.000,00	5.914.422,34	863.371,40	4.768.523,66	12,67	1.145.898,68	816.844,43	4.398.281,45	13,80	1.516.140,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.709.000,00	5.914.422,34	863.371,40	4.768.523,66	12,67	1.145.898,68	816.844,43	4.398.281,45	13,80	1.516.140,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	489.100,00	505.104,54	58.894,68	209.739,31	0,56	295.365,23	87.591,48	190.676,01	0,60	314.428,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	489.100,00	505.104,54	58.894,68	209.739,31	0,56	295.365,23	87.591,48	190.676,01	0,60	314.428,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.595.300,00	1.595.347,48	184.296,18	1.202.335,88	3,20	393.011,60	273.938,08	991.465,65	3,11	603.881,83	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.095.000,00	1.095.047,48	184.296,18	702.035,88	1,87	393.011,60	184.296,18	693.557,85	2,18	401.489,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.300,00	500.300,00	0,00	500.300,00	1,33	0,00	89.641,90	297.907,80	0,93	202.392,20	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	47.300.000,00	54.179.990,16	7.685.551,98	37.629.436,95	100,00	16.550.553,21	9.059.287,02	31.877.511,98	100,00	22.302.478,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 19/09/2023 11:30:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 067 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 579.900,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências

FABIANO DALLA VALLE, *Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 579.900,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.168	1736	0500 -	33903600000000	7.800,00
2.121	1239	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.077	606	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.069	995	0500 -	33714100000000	10.000,00
2.152	1576	0500 -	33903600000000	6.000,00
2.174	1803	0500 -	33903600000000	600,00
2.106	831	0711 -	33903000000000	8.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.230	487	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.231	498	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.151	1515	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.049	421	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.047	338	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.137	2123	2632 -	33714100000000	71.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	70.000,00
2.070	690	0550 -	33903000000000	70.000,00
2.166	1670	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.121	1240	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.106	830	0500 -	33903000000000	10.000,00

2.047	338	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	52.000,00
2.174	1803	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.243	1628	0500 -	33903600000000	20.000,00
1.154	1434	0500 -	33903600000000	3.000,00
1.022	765	0500 -	44905200000000	13.000,00
2.241	1429	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.247	1861	0500 -	33901400000000	500,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	30.000,00
1.013	385	0500 -	44905200000000	4.000,00
2.103	913	0711 -	33903900000000	2.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	20.000,00
TOTAL				**579.900,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.232	510	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.101	878	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.028	296	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.027	285	0500 -	31909400000000	800,00
2.105	815	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.108	856	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.074	598	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.108	854	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.107	836	0500 -	31900400000000	6.000,00
2.237	960	0500 -	31911300000000	8.600,00
2.102	893	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.107	837	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.065	584	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.229	473	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.229	472	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.112	1102	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.109	1063	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	20.000,00
2.103	904	0500 -	33903000000000	71.000,00
2.143	1397	0600 -	31901100000000	5.000,00
2.109	1063	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.103	904	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.241	1421	0500 -	31900400000000	58.286,27
2.240	1414	0500 -	31911300000000	7.000,00
2.241	1425	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.135	1349	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.135	1351	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.136	1360	0600 -	31900400000000	12.000,00
2.136	1361	0600 -	31901100000000	10.000,00
2.136	1362	0600 -	31901300000000	4.000,00
2.136	1364	0600 -	31911300000000	1.000,00
2.128	1316	0600 -	33903600000000	3.000,00
2.128	1317	0600 -	33903900000000	5.000,00
2.124	1267	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.124	1276	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.125	1278	0500 -	31900400000000	33.713,73
2.122	1245	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.125	1287	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.126	1289	0500 -	31900400000000	12.000,00
2.121	1234	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.121	1242	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.113	1111	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.119	1212	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.123	1256	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.081	626	0500 -	31901300000000	3.000,00
1.089	1154	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.090	1158	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.001	12	0500 -	33903900000000	500,00
2.237	957	0500 -	31901100000000	50.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	23.000,00
1.072	1007	0709 -	44905100000000	3.000,00
TOTAL				**579.900,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 065 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.411.936,00 (Três Milhões Quatrocentos e Onze Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.411.936,00 (Três Milhões Quatrocentos e Onze Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.204	674	0759 -	33903000000000	2.000,00
2.168	1737	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.228	359	0500 -	33903900000000	38.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	31.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.166	1670	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	70.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.115	1181	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.070	690	0550 -	33903000000000	40.000,00
2.204	674	0759 -	33903000000000	20.000,00
2.070	691	0550 -	33903600000000	10.000,00
2.082	2127	0701 -	33903900000000	110.000,00
2.082	1840	0500 -	33903900000000	74.185,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	18.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	20.000,00
2.130	1333	0600 -	33903000000000	31.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.241	1429	0500 -	33903600000000	4.500,00
2.260	2090	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.231	498	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.230	487	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00

2.151	1519	0500 -	33903600000000	60.000,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.008	93	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.009	103	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.021	240	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.022	251	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.022	252	0500 -	31909400000000	10.320,00
2.038	336	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.228	351	0500 -	31909400000000	1.650,00
2.228	352	0500 -	31911300000000	20.000,00
2.262	364	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.263	374	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.263	375	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.230	482	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.230	485	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.230	491	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.074	601	0500 -	33904600000000	8.000,00
2.081	635	0500 -	33904600000000	30.000,00
2.202	650	0500 -	33904600000000	10.000,00
2.235	654	0500 -	31909400000000	7.580,00
2.210	698	0540 -	31909400000000	17.100,00
2.210	699	0540 -	31911300000000	250. 000,00
2.212	712	0540 -	31909400000000	13.570,00
2.214	726	0540 -	31909400000000	900,00
2.215	728	0540 -	31900400000000	25.000,00
2.215	730	0540 -	31901300000000	5.000,00
2.217	747	0540 -	33900800000000	1.000,00
2.218	754	0540 -	31909400000000	1.951,00
2.218	755	0540 -	31911300000000	25.000,00
2.098	777	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.098	780	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.108	848	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.108	849	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.238	859	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.238	862	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.101	876	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.110	948	0500 -	33900800000000	250,00
2.110	955	0500 -	33904600000000	10.000,00
2.115	1176	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.115	1178	0500 -	31911300000000	18.000,00
2.115	1186	0500 -	33904600000000	8.000,00
2.116	1187	0500 -	31900400000000	360. 000,00
2.116	1188	0500 -	31901100000000	360. 000,00
2.116	1190	0500 -	31909400000000	4.870,00
2.116	1191	0500 -	31911300000000	75.000,00
2.116	1192	0500 -	33900800000000	1.000,00
2.118	1203	0500 -	31909400000000	2.840,00
2.120	1226	0500 -	31911300000000	8.000,00
2.124	1268	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.124	1271	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.124	1277	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.125	1279	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.125	1282	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.126	1290	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.126	1293	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.128	1305	0621 -	31901100000000	100. 000,00
2.128	1310	0600 -	31911300000000	15.000,00
2.128	1311	0621 -	31911300000000	15.000,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	200. 000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	35.000,00
2.130	1327	0600 -	31900400000000	12.000,00
2.130	1328	0600 -	31901100000000	80.000,00
2.131	1337	0600 -	31901100000000	20.000,00
2.131	1340	0600 -	31911300000000	5.000,00
2.139	1376	0500 -	31901100000000	80.000,00
2.143	1396	0600 -	31900400000000	30.000,00
2.145	1441	0500 -	31911300000000	15.000,00
2.145	1442	0500 -	33900800000000	500,00
2.145	1448	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.151	1511	0500 -	31901300000000	20.000,00
2.151	1521	0500 -	33904600000000	6.000,00
2.153	1531	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.242	1557	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.242	1565	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.147	1586	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.147	1595	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.203	1596	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.203	1597	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.203	1598	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.203	1600	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.244	1681	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.168	1728	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.168	1731	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.168	1738	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.169	1742	0500 -	31909400000000	3.450,00
2.248	1771	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.173	1794	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.173	1800	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.172	1851	0500 -	33904600000000	500,00
2.180	1892	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.180	1894	0500 -	31909400000000	4.480,00
2.180	1901	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.249	1928	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.252	1961	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.252	1967	0500 -	33904600000000	500,00
2.257	2003	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.257	2005	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.257	2007	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.257	2013	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.163	2064	0500 -	31911300000000	4.000,00
2.163	2070	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.259	2072	0500 -	31901100000000	65.000,00
2.259	2073	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.259	2075	0500 -	31911300000000	8.000,00
2.265	2094	0500 -	31901100000000	110. 000,00
2.265	2096	0500 -	31909400000000	1.790,00
2.265	2097	0500 -	31911300000000	17.000,00
2.265	2098	0500 -	33900800000000	1.000,00
TOTAL				**3.411. 936,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.173	1790	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.166	1664	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.166	1667	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.169	1739	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.170	1756	0500 -	31911300000000	2.000,00
1.134	1787	0500 -	44905100000000	3.000,00
2.172	1848	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.172	1849	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.172	1850	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.255	1996	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	25.000,00
2.239	1122	0500 -	33903000000000	6.000,00
1.072	1003	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.111	1085	0500 -	33903000000000	17.000,00
2.114	1126	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.114	1127	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.114	1128	0500 -	33903600000000	9.000,00
2.114	1129	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.008	113	0500 -	44905200000000	5.000,00
1.144	165	0500 -	44905200000000	5.000,00
1.007	190	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.027	289	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.061	341	0500 -	33904700000000	17.000,00
2.045	406	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	21.000,00
2.110	950	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.237	956	0500 -	31900400000000	5.000,00
2.237	957	0500 -	31901100000000	20.000,00
1.064	969	0759 -	33903000000000	5.000,00
2.065	574	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.065	580	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.071	585	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.065	584	0500 -	33904600000000	3.000,00

2.071	586	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.080	612	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.082	2125	0701 -	33903000000000	100.000,00
2.103	897	0500 -	31900400000000	25.000,00
2.103	904	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	20.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.236	939	0500 -	33903000000000	4.185,00
1.067	980	0500 -	33903000000000	18.000,00
1.077	1025	0759 -	44905100000000	20.000,00
2.072	587	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.072	588	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.074	592	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.080	623	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.081	625	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.235	660	0500 -	33903900000000	6.000,00
2.238	866	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.150	1499	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.151	1509	0500 -	31900400000000	4.000,00
2.150	1498	0500 -	31900400000000	1.500,00
2.234	677	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.180	1898	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.181	1906	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.240	1410	0500 -	31900400000000	4.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	12.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.066	769	0500 -	33903900000000	22.500,32
2.239	1118	0500 -	31909400000000	499,68
1.066	2113	0709 -	44905100000000	10.000,00
2.105	812	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.105	814	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.105	816	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.105	821	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.106	827	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.108	854	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.139	1383	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.139	1384	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.115	1183	0500 -	33903500000000	20.000,00
2.236	939	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.072	1000	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.228	348	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.212	709	0540 -	31900400000000	80.000,00
2.216	738	0540 -	31901100000000	20.000,00
2.098	776	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.098	778	0500 -	31901300000000	10.000,00
2.103	897	0500 -	31900400000000	100.000,00
2.103	899	0500 -	31901300000000	20.000,00
2.034	1055	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.128	1302	0600 -	31900400000000	200.000,00
2.128	1306	0600 -	31901300000000	30.000,00
2.145	1437	0500 -	31900400000000	40.000,00
2.151	1509	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.169	1739	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.177	1870	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.265	2093	0500 -	31900400000000	60.000,00
2.265	2095	0500 -	31901300000000	25.000,00
2.210	695	0540 -	31900400000000	100.000,00
1.129	2043	0500 -	33504100000000	150.000,00
2.211	701	0540 -	31901100000000	20.000,00
1.160	2128	0500 -	33504100000000	50.000,00
2.211	706	0540 -	33903000000000	187.396,92
2.211	704	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.170	1753	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.211	707	0540 -	33903900000000	25.000,00
1.111	1719	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.246	1708	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.245	1697	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.213	714	0540 -	31900400000000	20.000,00
2.264	1614	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.145	1447	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.240	1419	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.240	1410	0500 -	31900400000000	20.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	190.000,00
2.213	715	0540 -	31901100000000	40.000,00
2.213	716	0540 -	31901300000000	5.000,00
2.213	718	0540 -	31911300000000	3.000,00
2.213	721	0540 -	33903900000000	20.000,00
2.215	729	0540 -	31901100000000	40.000,00
2.215	732	0540 -	31911300000000	5.000,00
1.077	1025	0759 -	44905100000000	9.251,00
2.215	734	0540 -	33903000000000	200.000,00
2.215	735	0540 -	33903900000000	20.000,00
2.217	743	0540 -	31901100000000	40.000,00
2.217	748	0540 -	33903000000000	10.000,00
2.217	749	0540 -	33903900000000	10.000,00
2.219	762	0540 -	33903000000000	10.000,00
2.219	763	0540 -	33903900000000	10.000,00
2.027	283	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.027	289	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.027	291	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.037	316	0500 -	31901100000000	27.754,44
2.061	341	0500 -	33904700000000	20.000,00
2.228	355	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.039	394	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.046	412	0500 -	31901300000000	8.953,37
2.233	433	0500 -	31901100000000	20.360,58
2.233	434	0500 -	31901300000000	9.975,74
2.233	438	0500 -	33901400000000	10.000,00
2.233	439	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.231	493	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.064	565	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.065	574	0500 -	31901100000000	23.000,00
2.074	592	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.081	625	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.202	641	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.235	658	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.086	670	0500 -	33903900000000	15.000,00
1.066	2113	0709 -	44905100000000	18.000,00
1.085	775	0500 -	33903900000000	8.000,00
2.105	812	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.105	813	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.105	814	0500 -	31901300000000	10.000,00
2.105	816	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.106	823	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.106	825	0500 -	31901300000000	6.000,00
2.100	807	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.106	833	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.001	1	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.002	15	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.015	514	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.034	1143	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.093	1166	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.089	1155	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.094	1169	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.007	78	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.123	1263	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.045	406	0500 -	33903000000000	12.558,95
TOTAL				**3.411.936,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

(Art. 24, início V da Lei Federal nº. 8.666/93)

O Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, **RECONHECEM** a situação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA, nos moldes do art. 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93,** tendo como contratada a empresa **N M FERREIRA EDIFICACOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14,no **VALOR TOTAL DE R$ 1.477.451,05** (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 25 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.252 de 29 de julho de 2023 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 18/10/2023 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 041/2023 de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	**LAYANE INÁCIO PARREIRA**	ANALISTA JURIDICO - ITIQUIRA	3º candidato CLASSIFICADO
2	**MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS**	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA	10º candidato CLASSIFICADO
3	**KASSIA DA SILVA PEREIRA**	ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA	11º candidato CLASSIFICADO
4	**UARLLA RODRIGUES PEREIRA**	ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA	12º candidato CLASSIFICADO
5	**SILVANA DE JESUS SOUZA**	ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL	5º candidato CLASSIFICADO
6	**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS L**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	20º candidato CLASSIFICADO
7	**MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	21º candidato CLASSIFICADO
8	**EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	22º candidato CLASSIFICADO
9	**GILVAN FRANCISCO MACHADO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	23º candidato CLASSIFICADO
10	**LEONARD OFSVIANNA BIZERRA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA	13º candidato CLASSIFICADO
11	**KELLY CRISTINA RUS CABRAL**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA	14º candidato CLASSIFICADO
12	**BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-OURO BRANCO DO SUL	9º candidato CLASSIFICADO
13	**AMANDA OURIVES DE REZENDE**	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	15º candidato CLASSIFICADO
14	**CLEBER DINIZIO DE SOUZA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	16º candidato CLASSIFICADO
15	**EDILAINE SOUZA RIBEIRO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	17º candidato CLASSIFICADO
16	**POLIANE SOARES DA SILVA**	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA	18º candidato CLASSIFICADO
17	**CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUING**	MOTORISTA-ITIQUIRA	13º candidato CLASSIFICADO
18	**CLAITON DE SOUZA PROCOPIO**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	23º candidato CLASSIFICADO
19	**SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - ITIQUIRA	2º candidato CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 25 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *

	5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Iiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _____, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

HIAGO VINICIUS PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LISMAIRA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
CREZIA SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JAQUELINE SILVA SOJO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
DIEINER ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
THIAGO CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	5º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
FERNANDO ATAIDE GOMES	INSTRUTOR DE JIUJITSU	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 25 de setembro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA 84437260910,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 43.575.097/0001-73** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$142.800,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais). **HL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 48.049.660/0001-93** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$181.700,00** (cento e oitenta e um mil e setecentos reais). **AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 06.231.355/0001-78** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$146.630,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais). **EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA 70647387166,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.306.655/0001-07** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$99.470,00** (noventa e nove mil e quatrocentos e setenta reais). **E M O BOZO JUNIOR SERVICOS DE MECANICA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.434.737/0001-55** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$435.160,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta reais). **IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.792.980/0001-66** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$529.135,00** (quinhentos e vinte e nove mil e cento e trinta e cinco reais). **FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.873.533/0001-31** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$168.050,00** (cento e sessenta e oito mil e cinquenta reais). **VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.067.481/0001-77** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$311.734,00** (trezentos e onze mil e setecentos e trinta e quatro reais). **MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 19.727.814/0001-50 sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$185.178,00** (cento e oitenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais). **LINS E FREITAS LTDA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.905.089/0001-38** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$478.424,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Itiquira/MT, em 25 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 066 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 919.500,00 (Novecentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências

FABIANO DALLA VALLE, *Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 919.500,00 (Novecentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.082	2127	0701 -	33903900000000	40.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	85.000,00
2.064	570	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	50.000,00
2.166	1670	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.168	1737	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.151	1518	0500 -	33903300000000	3.000,00
1.020	519	0500 -	44905200000000	18.500,00
1.019	516	0500 -	44905200000000	113.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	12.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	12.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.009	106	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.063	553	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.153	1526	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.177	1878	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.243	1626	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.098	784	0711 -	33903000000000	1.000,00
2.098	787	0711 -	33903900000000	5.000,00
2.169	1749	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.064	570	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.169	1749	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.227	188	0500 -	33903900000000	5.500,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	7.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	5.000,00
2.227	188	0500 -	33903900000000	500,00
2.167	1674	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.066	2110	0709 -	33903000000000	15.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	50.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.243	1626	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	4.000,00
2.257	2012	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.066	2110	0709 -	33903000000000	10.000,00
2.167	1677	0500 -	33903600000000	4.000,00
1.022	765	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.079	611	0552 -	33903000000000	3.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.066	2110	0709 -	33903000000000	4.000,00
2.151	1515	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.176	1824	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	10.000,00
2.152	1576	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.115	1184	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.168	1737	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	13.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	5.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	8.000,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	7.000,00
2.136	1366	0600 -	33903000000000	56.000,00
2.001	11	0500 -	33903600000000	5.000,00

TOTAL				**919.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.180	1899	0500 -	33903600000000	30.000,00
2.180	1900	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.038	1454	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.039	1455	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.101	1457	0500 -	44905200000000	5.500,00
1.050	1867	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.051	1868	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.250	1942	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.254	1982	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.251	1954	0500 -	33903600000000	1.500,00
2.180	1895	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.182	1915	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.250	1943	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.250	1944	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.251	1946	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.253	1976	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.253	1978	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.258	2014	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.031	2025	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.031	2026	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.031	2027	0500 -	33903900000000	2.000,00
1.068	873	0711 -	44905200000000	58.000,00
1.068	873	0711 -	44905200000000	10.000,00
2.232	503	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.231	495	0500 -	31909400000000	1.000,00
1.020	520	0569 -	44905200000000	5.000,00
1.019	517	0569 -	44905200000000	10.200,00
1.019	518	0570 -	44905200000000	4.200,00
1.020	521	0570 -	44905200000000	3.000,00
1.068	873	0711 -	44905200000000	52.000,00
1.058	530	0500 -	33903000000000	18.000,00
1.058	531	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.058	532	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	14.100,00
1.089	1153	0500 -	33903000000000	12.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.112	1100	0500 -	33903000000000	12.000,00
1.067	983	0709 -	33903000000000	10.000,00
1.077	1025	0759 -	44905100000000	4.000,00
1.083	1037	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.257	2010	0500 -	33903000000000	6.000,00
1.067	983	0709 -	33903000000000	10.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.212	709	0540 -	31900400000000	1.000,00
2.213	720	0540 -	33903000000000	49.500,00
1.003	51	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.006	67	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.007	78	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.007	79	0500 -	31901300000000	5.000,00
1.004	88	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.005	101	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.012	115	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.009	105	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.012	117	0500 -	31909400000000	500,00
1.142	127	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.143	140	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.013	161	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.226	174	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.226	175	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.011	198	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.011	199	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.011	200	0500 -	33903900000000	2.000,00
1.141	204	0755 -	44905200000000	20.000,00
2.020	228	0500 -	31901100000000	41.040,80
2.020	231	0500 -	31911300000000	6.406,12
2.020	234	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.020	235	0500 -	33903600000000	900,00
2.020	236	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.021	245	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.021	246	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.022	256	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.022	257	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.022	258	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.025	268	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.026	272	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.026	278	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.037	325	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.232	504	0500 -	31901100000000	4.653,08
2.037	322	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.037	323	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.038	335	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.039	396	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.046	420	0500 -	33904600000000	1.856,00
2.045	402	0500 -	31909400000000	144,00
2.233	444	0500 -	33904600000000	3.712,00
2.230	488	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.230	489	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.231	494	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.231	496	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.231	502	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.232	505	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.232	506	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.232	511	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.232	512	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.065	575	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.065	576	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.065	577	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.065	582	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.065	583	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.080	620	0500 -	33903300000000	288,00
2.102	888	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.102	889	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.074	593	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.074	594	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.074	595	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.074	599	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.074	600	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.202	642	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.202	643	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.202	644	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.202	646	0500 -	33901400000000	900,00
2.202	647	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.202	648	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.202	649	0500 -	33903900000000	1.100,00
2.235	655	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.235	659	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.100	808	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.100	811	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.105	822	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.107	846	0500 -	33904600000000	1.800,00
2.102	896	0500 -	33904600000000	2.500,00
2.104	924	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.221	927	0500 -	33903600000000	2.000,00

2.221	928	0500 -	33903900000000	2.700,00
2.222	929	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.222	930	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.222	931	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.107	836	0500 -	31900400000000	12.000,00
2.237	958	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.237	956	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.107	836	0500 -	31900400000000	12.000,00
2.046	411	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.046	411	0500 -	31901100000000	37.000,00
2.110	943	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.237	966	0500 -	33904600000000	4.000,00
2.238	865	0500 -	33903000000000	5.000,00

TOTAL				**919.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1º COLOCADO CLASSIFICADO	MARCELA ARIANA SILVA – (PORTARIA Nº 107/2023 – OCUPANDO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ARRECADAÇÃO)
POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES – (PORTARIA Nº 321/2023 – CARGO EM VACÂNCIA)
JANICE SILVA DE ANDRADE SIMPLICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	10º COLOCADO CLASSIFICADO	DAIANE CRISTINA DE SOUSA SANTOS – (CARGO *SUB JUDICE*)
VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA DE TRASNPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO	SERGIO PEREIRA MENDES – (CARGO *SUB JUDICE*)
MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRASNPORTE ESCOLAR	OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO CLASSIFICADO	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA – (PORTARIA Nº 259/2023 – EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES)

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 25 de setembro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 016/2023

Pregão Presencial nº 018/2023

Processo Licitatório de Pedra Preta/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretário de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta/MT, contratando a empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.778/0001-47**,** para**AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔNICO E BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, VISANDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** no valor total de**R$ 129.480,00** (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 25 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6º COLOCADO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10º COLOCADO CLASSIFICADO	ZILDA MARIA HONORIO BATISTA – (PORTARIA Nº 185/2023 – EM GOZO DE AUXILIO DOENÇA)
PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	11º COLOCADO CLASSIFICADO	EUNICE MARIA CURCINO CASTRO – (PORTARIA Nº 187/2023 – EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA)
KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	12º COLOCADO CLASSIFICADO	SARA MENDONÇA DE REZENDE – (PORTARIA Nº 227/2023 – EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA)
ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	13º COLOCADO CLASSIFICADO	JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA – (PORTARIA Nº 230/2022 – EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES)
ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	14º COLOCADO CLASSIFICADO	MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS – (PORTARIA Nº 344/2023 – EM GOZO DE AUXILIO DOENÇA)
LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	15º COLOCADO CLASSIFICADO	ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES – (PORTARIA Nº 338/2023 – EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO)
PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	16º COLOCADO CLASSIFICADO	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS – (PORTARIA Nº 380/2023 – EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA)

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 25 de setembro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 A ATA N.º 052/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E EXCLUSÃO DE ITEM,** fica reajustado o valor dos itens 04,05,99,300 e 370 perfazendo o valor global de R$ 25.121,40 (Cento e vinte e cinco mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos) e fica excluído os itens 254 e 290 e perfazendo o valor global de R$ 34.684,60 (Trinta quatro mil, seiscentos oitenta quatro e sessenta centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata nº. 052/2023; **ASSINATURA**: 19/09/2023.

Fábricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO N.º 058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA;** OBJETO:**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO,** fica acrescido o valor deR$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 058/2022; **ASSINATURA**: 13/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"Registro de Preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atendimento à Escola Municipal Magda Ivana e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT, com recursos próprios e de Convênio do IFMT nº 01/2020"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 25 de setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA N.º 045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão de item,** fica acrescido os itens 254

e 290 perfazendo o valor global de R$ 35.980,68 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata nº. 045/2023; **ASSINATURA**: 19/09/2023.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 IL 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 IL 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

CNJP: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ferramenta de busca, consolidação integrada por indexação possibilitando a consolidação, compilação e o versionamento, bem como, versão para deficiente visual dos atos oficiais de efeito externo da Câmara Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções

VALOR GLOBAL: R$ 14.902,80 (Quatorze mil e novecentos e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 08/08/2023 à 08/08/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 08 de agosto de 2023

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 3.816, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.816, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos;

CONSIDERANDO que houve queda na arrecadação e nos repasses, principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), recurso transferido pela União aos municípios, e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), recurso transferido pelo Governo do Estado aos municípios, porém, com as altas que as contas sofreram em diversos serviços houve um aumento nas despesas;

CONSIDERANDO que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 27 de Setembro de 2023.

§1°. O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

§2°. Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 25 de Setembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO ESPAGIDOR, DISTRIBUIDOR AGREGADO, PA CARREGADEIRA",** onde foram vencedoras as empresas **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME** ao valor global de **R$ 405.800,00** (Quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais), **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 452.400,00** (Quatrocentos e cinquenta dois mil e quatrocentos reais).

Jaciara-MT, 25 de setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Setembro (quarta-feira) de 2023, com início ás 17:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/pref.jangada.9, a mesma será gravada e permancerá disponível no Facebook Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95,

De 25 De Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a pedido o senhor **RIKELMY SILVA CORDEIRO**, CPF nº 480.816.378.00, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 25 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 833,

29 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: "Dispõe sobre a criação do conselho Municipal dos direitos da mulher, e dá outras providências"

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador, vinculado a Secretariam Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é promover políticas para mulheres com perspectiva de gênero, raça e etnia, que visem a eliminar o preconceito e a discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e cultural.

Art.º.2º O Concelho Municipal dos Direitos da Mulher se vincula á Secretaria Municipal da Mulher se vincula á secretariam municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer toda estrutura para seu funcionamento.

Art.3º.Compete ao Conselho Municipal dos direitos da Mulher:

I- Deliberar fiscalização e monitorar as políticas públicas dos direitos da Mulhere no Município de Jangada-MT;

II-Propor estratégia de acompanhamento e avaliação, no processo de diretrizes das políticas de igualdade para mulheres, abrangendo as questões raciais, étnicas, desenvolvidas no âmbito municipal;

III-fomentar ações junto com órgãos da administração pública Municipal e com os governos Estadual e federal;

IV- Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação a das mulheres Jagandense, abrangendo com vistas a contribuir na elaboração de propostas de politicas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, abrangendo as questões racial e étnica;

V- Propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação em gênero no âmbito da Administração pública Municipal;

VI- articula -se com movimento de Mulher, Conselhos Estaduais, Municipais e nacionais dos direitos da Mulher e outros Conselhos Setoriais a fim de se mapiar á cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade equidade de gênero e fortalecimento do processo de contrato social;

Art.4º O Conselho Municipal dos direitos da Mulher será constituído por 07(sete) membros titulares e os seus respectivos suplentes, os quais serão indicados, de forma paritária, pelos seguintes órgãos:

I-representantes dos órgãos governamentais:

a)01(uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde

b)01(uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c)01(uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d)01(uma) representante da Câmara Municipal de Jangada-MT;

f)03(três) representante da Sociedade civil;

II- os representantes da sociedade civil serão escolhidos na forma do artigo 5º desta lei.

Art.5º Integram o Conselho Municipal dos direitos da mulher, uma representação da sociedade civil organizada com sede no Município de Jangada.

§1º As vagas das conselheiras/ conselheiros destinadas a representação das entidades não governamentais, filantrópicas e assistências, deve se cadastrar junto ao conselho Municipal dos direitos da Mulher-CMDM conforme edital, cabendo sua distribuição, preferencialmente, as entidades mais antigas, legalizada juridicamente, com um mínimo de dois de atividades e de maior prestação de serviço à comunidade.

§2º O mandato das conselheiras/conselheiros será de 04(quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art.6º Os Conselheiros perderão o mandato nos seguintes casos:

I- por renúncia;

II-pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do CMDM; e

III-pela prática de ato incompatível com a função da (s)conselheiras (os), assim considerada por decisão da maioria absoluta dos membros do CMDM.

Parágrafo Único. no caso de perda de mandato a instituição do referido conselheiro/as indicara um novo conselheiro/a para conclui -lo.

Art.7º A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizar-se á entre seus membros, para mandato com duração de 02(dois) anos. admitindo-se uma única recondução.

Paragrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será exercido com alternância entre representantes da sociedade civil e representantes dos órgão governamentais, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Art.8º A estrutura, funcionamento, competência e demais atividades do Conselho serão definidas no Regimento Interno, aprovado pelo Colegiado e publicado através de Decretos ou Resolução.

Art.9ºA função de Conselheira (o) do Conselho Municipal dos direitos da Mulher é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.10 Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 20 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 835,

29 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: "Nomeia a Farmácia municipal como Farmácia Municipal Anisio Bispo de Gusmão, e dá outras providências"

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica nomeada a Farmácia Municipal de Farmácia "**Anisio Bispo de Gusmão**"

Art. 2º - A Administração Municipal fixara placa com o nome da sala em sua entrada, e utilizara tal denominação em todos os documentos oficias que a ela se referirem

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 20 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação Nº 007/2023, do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de comunicação, marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais do município de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 29/09/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 25 de Setembro de 2023.

_____

Adilson Pereira Nunes

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 93,

De 11 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

*Art. 1º.*Fica nomeado o Sr. **NESTOR EGIDIO RODRIGUES DA CONCEICAO**, CPF nº 794.310.891.49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 12 de Setembro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 834,

29 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: "Nomeia o Unidade de Saúde como Unidade de Saúde Helton Carlo Silva Ponce, e dá outras providências"

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica nomeada a Unidade de saúde Urbano como Unidade de Saúde **"Helton Carlos Silva Ponce"**

Art. 2º - A Administração Municipal fixara placa com o nome da sala em sua entrada, e utilizara tal denominação em todos os documentos oficias que a ela se referirem

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 20 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 168 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS GERAIS E DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório a queda da receita municipal advindo das transferências do FPM e ICMS, bem com outras receitas provenientes de convênio;

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja déficit orçamentário e contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

CONSIDERANDO, que a preservação do equilíbrio fiscal implica a obrigatoriedade de planejar, monitorar e avaliar as ações do Poder Executivo, conforme estipulado pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Jauru/MT, nos dois quadrimestres de 2023 está acima do limite legal das despesas de pessoal, devendo o município promover ações de modo que ao findar o exercício financeiro esteja dentro do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2.000;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país, marcado pela diminuição da atividade econômica, que tem impactado negativamente as receitas do setor público e, consequentemente, as finanças deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Todas as Secretarias Municipais de Jauru, ficam obrigadas a adotar medidas imprescindíveis para a contenção de despesas gerais e de pessoal, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam prejudicados.

Parágrafo Único: A contenção de despesas a que se refere o caput deste artigo, será relacionada com despesas gerais, tais como telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, *coffe break*¸ combustíveis, e outras afins realizada na administração pública, bem como despesas de pessoal.

Art. 2º. Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e o cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 3º. Com a finalidade de proporcionar uma gestão fiscal responsável e eficiente, fica instituído como responsável pela Avaliação de Controle das Despesas os Secretários Municipais de Finanças e Administração e Planejamento, que desempenharão funções de análise, monitoramento e recomendações acerca da contenção de despesas.

§ 1º. Os agentes públicos descritos no caput deste artigo, com o auxílio dos cargos técnicos (Contador, Controlador e Procurador Jurídico), terão a responsabilidade de identificar e recomendar medidas e procedimentos complementares que sejam necessários para o cumprimento deste Decreto, além de emitir instruções que facilitem e assegurem a sua aplicação.

§ 2º. Os agentes públicos têm o dever de avaliar e propor ações alinhadas com este Decreto e com o artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Entre suas competências, está a formulação e emissão de recomendações ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo medidas administrativas voltadas para a contenção de despesas com pessoal. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a responsabilidade final pela tomada de decisões baseada nas propostas dos secretários municipais.

Art. 4º. Ficam instituídas as seguintes diretrizes para a redução e contenção de despesas gerais e com pessoal, que visam otimizar o uso de recursos públicos e garantir a sustentabilidade fiscal do Município:

I. Dialogar com os prestadores de serviços no intuito de auferir redução, de no mínimo, 30% (trinta por cento) das despesas contraídas por contratos com empresas que prestam serviços para o município de Jauru/MT, e quando possível, a suspensão total temporária dos serviços de contratos em execução até dezembro/2.023. Esta medida também se aplica à redução das despesas de pessoal, de modo que as Secretarias Municipais tomadora dos serviços das empresas terceirizadas prestadora de serviços públicos deverá revisar seus gastos, nos mesmos patamares, e buscar alternativas para diminuir os custos sem comprometer a qualidade dos serviços públicos ofertados aos munícipes, em especial os serviços em saúde. II. Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, com exceção daquelas indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais à população. O valor total das horas extras autorizadas não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média das horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à emissão deste Decreto. Esta medida tem por objetivo controlar os gastos com pessoal, mantendo a eficiência dos serviços públicos.

III. Ficam temporariamente suspensos:

a) Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, será permitida somente em situações devidamente justificadas e essenciais. c) Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, se implicarem em substituições que acarretem aumento de despesas na folha de pagamento. d) Concessão de novas gratificações, a menos que sejam decorrentes de obrigação legal. e) Afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o município, para qualquer órgão federal, estadual ou municipal. f) Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários ou cursos que impliquem em gastos públicos, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovadamente imprescindíveis. g) Concessões de reajustes a servidores municipais, a não ser que sejam garantidos pelo piso nacional da categoria em lei federal, com contrapartida pelo respectivo ente instutidor do piso. Tal concessão estará condicionada à prévia análise de impacto orçamentário e financeiro, respeitando os limites legais estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer alteração no Plano de Carreira que gere aumento de despesas. h) Criação de novos cargos, empregos ou funções públicas. i) Quaisquer outras ações que resultem em aumento direto das despesas com pessoal.

IV. Cada Secretaria Municipal deverá avaliar suas necessidades e limitar seus gastos gerais e de pessoal. Assim, o Poder Executivo poderá atingir o percentual de controle de gastos exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal durante o período remanescente do exercício de 2023, sem prejudicar os serviços disponibilizados à população.

Art. 5º. Os Secretários Municipais deverão cumprir as ações estabelecidas para a gestão de despesas e controle de gastos com pessoal, devendo:

I. Elaborar e apresentar planejamento para redução de despesas com pessoal, considerando os gastos realizados no último semestre, e submeter suas conclusões à Comissão instituída por este Decreto e ao Prefeito Municipal para aprovação; II. Suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuando-se as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado; III. Condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores, não previstos no inciso II, à prévia e indispensável autorização do Prefeito.

Art. 6º. É vedado aos Secretários Municipais apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que acarrete aumento nas despesas do Município relacionadas a gastos gerais e com pessoal, incluindo a reestruturação e revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não for reduzida a despesa com pessoal para um limite inferior ao prudencial, conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito.

Art. 7º. A fiscalização das medidas implementadas por este Decreto será responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, conforme estatuído neste Decreto.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Planejamento, com auxílio dos cargos técnicos, apresentar relatórios mensais ao Prefeito Municipal, demonstrando o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Os secretários municipais são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários de Administração e Planejamento e Finanças

Parágrafo único. As unidades administrativas adotarão as medidas e os procedimentos necessários para a redução das despesas de custeio administrativo e a sua adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações estipuladas neste Decreto.

Art. 10. As medidas aqui estabelecidas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal for reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, de acordo com os resultados positivos obtidos na redução das despesas com pessoal e demais despesas correntes.

§ 2º. Caso as medidas adotadas não sejam suficientes para cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras medidas poderão ser implementadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal e despesas gerais.

Art. 11. Enquanto os limites de gastos com pessoal não forem normalizados, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os provenientes de sentença judicial, obrigação legal ou contratual.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer novo fluxo para os serviços médicos e hospitalares, visando otimizar o atendimento à população, reduzir custos e manter o atendimento básico.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá realizar um estudo prévio e planejar as aquisições de bens e insumos necessários para a manutenção essencial dos serviços disponíveis ao contribuinte, priorizando aquelas relacionadas à Educação e Saúde.

Art. 14. As despesas vinculadas legal ou contratualmente a Convênios e Programas poderão ser realizadas, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 15. Somente serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais à manutenção dos serviços se devidamente justificadas e pelas Secretarias de Finanças e Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Caso os Secretários Municipais mencionados no caput deste artigo não aprove aquisições e contratações de despesas não essenciais, mesmo que justificadas, a decisão poderá ser revisada pelo Prefeito.

Art. 16. Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os servidores, exceto em casos de extrema necessidade.

§ 1º - Consideram-se de extrema necessidade os casos em que houver imperiosa necessidade, seja para enfrentar uma situação de força maior ou ações que possam causar prejuízo evidente.

Art. 17. Todos os setores da Administração Municipal devem proceder à redução da utilização de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que consomem grande quantidade de energia elétrica, adotando-se as seguintes medidas:

I. Sempre apagar as luzes ao sair do ambiente de trabalho, mesmo que por pouco tempo; II. Manter portas e janelas sempre fechadas em ambientes climatizados; III. Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente permitir; IV. Manter os aparelhos de ar condicionado desligados por pelo menos 2 (duas) horas durante o expediente, ficando a definição do(s) período(s) a cargo de cada chefe de departamento ou encarregado do setor; V. Desligar a iluminação de corredores e departamentos, desde que não prejudique o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades; VI. Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, incluindo o nobreak.

Art. 18. Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da Administração Municipal, respeitando-se os horários de tarifa de valor menor para chamadas interurbanas, sendo vedado seu uso para fins particulares.

Parágrafo único. Não se aplica ao disposto neste artigo nos casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

Art. 19. De modo a reduzir as despesas de pessoal, fica decretado que a partir do dia 01 de outubro até 31 de dezembro de 2.023, os agentes políticos (prefeito e secretários municipais), bem como os cargos comissionados terão redução de 20% (vinte por cento), nos subsídios/vencimentos, ressalvados os vencimentos inferiores a R$ 2.000,00 (Dois mil reais) que não serão objeto de redução salarial.

Art. 20. A partir do dia 25 de setembro, novo horário de expediente na Administração Pública Municipal de Jauru, compreendendo o paço municipal, departamento tributário, junta militar e identificação, setores administrativos da Secretaria de Educação em forma de escalonamento, Esporte, Cultura e Lazer, terão jornada de trabalho seis horas ininterruptas sem intervalo, sendo das 07:00 às 13:00 horas, consoante disposição do artigo 275 da Lei Complementar nº. 045/2006.

§1º. As Secretarias de Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura e Assistência Social não submeterá ao novo horário de expediente, as quais funcionará das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

§2º. Os servidores públicos municipais abrangidos pelo novo horário de expediente, sempre que for necessário e houver convocação da administração municipal, deverá atender prontamente o chamado para prestação dos serviços públicos inerentes a seu cargo/função, sem que haja incidência de quaisquer ônus para administração, tais como horas extraordinárias.

§3º. O não atendimento pelo servidor ao chamado da administração municipal, ensejará o seu retorno ao horário de expediente de oito horas diárias, quais seja, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, além de incorrer nas sanções legais esculpida no Estatuto dos Servidores Municipal - Lei Complementar nº. 045/2006.

§4º. Os servidores submetidos a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, desempenharão suas atividades compreendendo o horário fixado no *caput* deste artigo, ressalvadas as determinações expedidas pelos secretários das respectivas secretarias ou responsável hierarquicamente dos servidores.

§5º. Os servidores submetidos a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desempenharão suas atividades compreendendo o horário das 07:00 às 11:00, ressalvadas as determinações expedidas pelos secretários das respectivas secretarias ou responsável hierarquicamente dos servidores.

Art. 21. Fica determinado aos Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores e demais servidores responsáveis a fiscalização do cumprimento das medidas nesse Decreto e Instruções Normativas que regulamentam a matéria, em especial, que trata da proibição da utilização de veículos da municipalidade para serviços de ordem particular, inclusive para transporte de servidores de casa para o local de trabalho ou vice-versa.

Art. 22. A Secretaria de Municipal de Finanças fica encarregada de buscar meios para aumentar a receita própria do município, promovendo ações que permitam a recuperação de crédito de qualquer natureza, observando-se as formalidades legais.

Art. 23. As disposições deste Decreto se aplica a todo o Poder Executivo do município de Jauru/MT, devendo as Secretarias Municipais providenciar a ciência de todas as suas Unidades para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 25 de setembro de 2.023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº253/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da sr**ª INÚBIA FERNANDA SANCHES,** brasileira, portadora do RG Nº 17369193 SSP/MT E CPF: 010.xxx.xxx-07 , nomeada conforme Decreto nº164/2023 de 13 de setembro de 2023 para exercer o cargo de PROFESSORA em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 25 de setembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº252/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da sr**ª DAYANE CRISTINA DIAS BALBINO RUFINO,** brasileira, portadora do RG Nº 1790770-5 SSP/MT E CPF: 016. xxx.xx-41 , nomeada conforme Decreto nº164/2023 de 13 de setembro de 2023 para exercer o cargo de PROFESSORA em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 25 de setembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº067/2023_B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Juara/MT, 25 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº067/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02 e, 04** ***(Óleo Diesel S-500, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10),*** realizado pela empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CNPJ Nº 37.488.012/0001-17**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, Pregão nº47/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 0047/2023, que tem por objeto Registro de preços, para futura e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, óleo S-10 e, óleo diesel S-500) nos limites do Municípios de Sinop/MT, Tapurah/MT, Brasnorte/MT, Campo Novo dos Parecis/MT e Cuiabá/MT Capital do Estado, em atendimento a frota, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível *Óleo Diesel S-500, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10,* para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, orçamentos e tabela de pesquisa de preço em anexo.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do último aditivo, representado pelo termo de aditivo, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02 e, 04** ***(Óleo Diesel S-500, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10),***realizado pela empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CNPJ Nº 37.488.012/0001-17**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, Pregão nº47/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 47/2023, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final dos produtos abaixo:

Item 01 – ÓLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,22

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,75

Item 04 – ÓLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,39

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2023

Resumo do Contrato N.º 007/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa ACP Construções e Projetos (Ariany Cardoso Pereira), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.089.632/0001-04, estabelecida na Rua Aracaju, nº 350N, Centro, Juara-MT.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia ou arquitetura, para elaboração de laudo técnico de inspeção e análise da cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica e da laje da edificação do prédio da Câmara Municipal de Juara/MT, situada na Av. Vitória, nº 74-E, centro, neste município.

Vigência: 20/09/2023 à 19/11/2023.

Valor Global: R$ 4.825,60 (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC 2023/ Nº 058.1/2023_SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 25 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC 2023/ Nº 058.1/2023

Trata-se de **Pedido de reequilíbrio econômica financeiro dos itens: 171 – acetilcisteína 100mg/ml solução injetável ampola 3 ml; 192 – bupivacaína cloridrato associada à epinefrina 0,5% + 1/200.000UI solução injetável frasco ampola 20 ml; 294 - atracúrio besilato 10mg/ml sol. Oral 20ml; 315 – clorpromazina 25mg comprimido; 337 – fenonarnital sódico 40mg/ml solução oral 20ml; 347 haloperidol decanoato 50 mg/ml ampola 1 ml; 349 – haloperidol 5mg comprimido; 393 – propodol 10 mg/ml emulsão injetável 20 ml; 403 - rocuronio 10mg/ml frasco/ampola 5ml,** solicitado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38,** referente a Ata de Registro de Preços nº 026-G1/2023-Pregão nº 025/2023 que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".***Passo às considerações:

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa assim se manifesta: "O presente pedido de reajuste se faz necessário para a manter a continuidade do contrato, uma vez que os parâmetros de formação dos preços à época da realização do certame, não estão alinhados ao valor de mercado, consequentemente não suprindo os custos compactuados". A empresa juntou notas ficais e planilha explicativa.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo. Ocorre que referente aos itens 171, e 192 o preço pedido no reequilíbrio econômico está muito acima do valor de mercado, razão pela qual, a administração decidirá por indeferir o pedido de reequilíbrio do valor desses 2 itens.

Desta feita, **a administração decidirá por atualizar parcialmente o pedido de reequilíbrio financeiro** em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO** de reequilíbrio de preço dos itens: 294 - atracúrio besilato 10mg/ml sol. Oral 20ml; 315 – clorpromazina 25mg comprimido; 337 – fenonarnital sódico 40mg/ml solução oral 20ml; 347 haloperidol decanoato 50 mg/ml ampola 1 ml; 349 – haloperidol 5mg comprimido; 393 – propodol 10 mg/ml emulsão injetável 20 ml; 403 - rocuronio 10mg/ml frasco/ampola 5ml, da Ata de Registro de Preços nº 026-G1/2023-Pregão

nº 025/2023 que tem por objeto: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 294 - ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML SOL. ORAL 20ML;

Valor com o Reequilíbrio: R$11,34;

Item 315 – CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO;

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,30;

Item 337 – FENONARNITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,65;

Item 347 HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$5,86;

Item 349 – HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.

Valor com o Reequilíbrio: R$0,23;

Item 393 – PROPODOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$7,24;

Item 403 - ROCURONIO 10MG/ML FRASCO/AMPOLA 5ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$17,64.

Bem como, o **INDEFIRO O PEDIDO** de reequilíbrio de preço dos itens: **171 – ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML; 192 – BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA À EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20 ML,** da Ata de Registro de Preços nº 026-G1/2023-Pregão nº 025/2023 que tem por objeto: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.*

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Saude, ao Departamento de Licitações, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°086/2023 DE 25/092023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ADRIANA FERNANDES	54°
02	RENATA MARTINS DOS SANTOS	55°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 25 de Setembro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°085/2023 DE 25/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ROSILENE RIBEIRO ALVES	04°
02	CRISTIANI FERNANDA DOS SANTOS	05°
03	RENATA SATELES MATOS	06°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 25 de Setembro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 070/2023, cuja abertura ocor-

reu as 09h30 - Brasília, do dia 19.09.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores,** em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **BAHIA CONSTRUTORA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.466.918/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R$ 627. 056,23 (seiscentos e vinte e sete mil cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), - **SOS REFRIGERAÇÃO E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.743.676/0001-50, sendo vencedora com o valor global de R$ 3.226.049,75 (três milhões duzentos e vinte e seis mil quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Juara –MT, 25 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 072/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 070/2023, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 19.09.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO AEROPORTO DE JUARA JUNTO A ANAC, READEQUAÇÃO DE PROJETOS E ALTERAÇÃO CADASTRAL JUNTO A ANAC E CORREÇÃO E PROTOCOLO DO PLANO BASICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO - DECEA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **HEVIS ENGENHARIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.068.549/0001-20, sendo vencedora com o valor global de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

Juara –MT, 25 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.331/2023.

PORTARIA N.º 7.331/2023.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação de Áreas Institucionais de Loteamentos situados no Município de Juína/MT, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Áreas Institucionais de Loteamentos situados no Município de Juína/MT, nos termos do art. 22, parágrafo 9º, da Lei Complementar n.º 1.725/2017:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
JOSE CARLOS DIVINO	Servidor Público Lotado no Departamento de Patrimônio
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis – CRECI 2.940
KARINA DE SOUZA REZER SILVA	Assessora do Departamento de Controle Urbano
PRISCILA BRITO BATISTA	Diretora de Serviços de Protestos Extrajudiciais
ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN	Assessora do Departamento de Tributação

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria 7.289/2023.

Juína-MT, 22 de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005-2023 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 2° QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 2O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **29 de Setembro de 2023**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 22 de **Setembro** de **2023**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006-2023 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 2º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **29 de Setembro de 2023**

Horário: **09h30min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 22 de **Setembro** de **2023**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.354/2023.

PORTARIA N.º 7.354/2023.

Instaura Processo Administrativo de Sindicância para fins de apuração dos fatos aludidos no SIMP n.º 001759-039/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e s.s, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos noticiados no SIMP n.º 001759-039/2023 (denúncia sobre a utilização de bens públicos em serviços particulares), cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Os trabalhos de sindicância deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 4.024/2022, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de memorando.

Art. 3.º Na condução do Processo Administrativo de Sindicância a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao sindicado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora, para fins de:

I – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo; ou,

III – arquivamento do processo.

Art. 5.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de setembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 122/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 178/2023, Processo Administrativo n° 112/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Fornecedor:

MC COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 17.510.137/00003-50

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.685,00 (treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Juruena – MT, 25 de Setembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	21/2023		**Data de abertura:**	25/09/2023	
Data adjudicação:	25/09/2023		**Data homologação:**	25/09/2023	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**	PAGAMENTO IMEDIATO	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:					
ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223/2022, ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO Nº 066/2022 ORIGINARIA DA PREFEITURA DE GUARANTA DO NORTE/MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR 0KM, ANO MODELO 2022/2023 COM 51 LUGARES, SENDO 49 PASSAGEIROS NO SALÃO + DOIS LUGARES MOTORISTA E AUXILIAR					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante			**CNPJ/CPF**		
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA			07.838.209/0001-78		

Total:					
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	
46734	ONIBUS ESCOLAR OKM ANO/MODELO 2022/2023 COM 51 LUGARES SENDO 49 PASSAGEIROS NO SALAO +2 LUGARES AR CONDICIONADO NO TETO CENTRAL DE NO MINIMO 85.000 BTUS - MOTOR 156CV PBT DE 9.400 KG COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9.150MM - DISTANCIA ENTRE OS EIXOS DE 4.800 - FREIO PNEUMATICO COM ABS PORTA DOBRADICA COM SISTEMA DOOR BRAKE - JANELA DE VIDROS MOVEIS - POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLARES TIPO SOFA 1000X800 TOMADA DE 12V NO PAINEL - SIRENE DE MARCHA RE COM MONITOR NO PAINEL COM FAIXA ESCOLAR REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULAO AMASSADO	un	1,0000	R$ 577.000,0000	
Valor Total: R$ 577.000,00					

JURUENA, 25 de setembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.335, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM VIRTUDE DE TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução do COMANDA nº 231/2022, prevê em seu art. 10º. inciso II, que a convocação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, terão direito de folga do serviço, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços no Processo de Escolha de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente para trazer melhorias ao Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

ART. 1º. Autoriza que os servidores nomeados e requisitados para trabalho no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar a serem dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

ART. 2º. As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo Secretário da pasta a qual o servidor estiver lotado.

ART. 3º. Autoriza o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a efetivar a convocação dos servidores.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, de 21 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	177/2023	**Data de abertura:**	25/09/2023		
Data adjudicação:	25/09/2023	**Data homologação:**	25/09/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:					
AQUISICAO GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante		**CNPJ/CPF**			
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA		38.079.228/0001-91			
Total:					
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	
27208	BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	800,0000	R$ 5,1900	
28091	BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	kg	1200,0000	R$ 8,4900	
Valor Total: R$ 14.340,00					

JURUENA, 25 de setembro de 2023

	MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 122/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 176/2023, Processo Administrativo n° 109/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISICAO GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR

Fornecedor:

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ: 38.079.228/0001-91

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Juruena – MT, 25 de Setembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 21/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 21/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 21/2023 TENDO COMO OBJETO 'Visando o bem-estar dos alunos do município de Juruena-MT faz se necessário a adesão da ata de registro de preço para aquisição de 01 ônibus escolar. Justificando que o município possui uma grande demanda de alunos pertencentemente a zona rural na qual necessita do transporte que esteja em um bom estado para melhor atender os alunos e de acordo com a lei. Faz se necessário esta adesão haja vista que muitos alunos moram em locais distante na qual ficam horas dentro do veículo, observamos que algumas estações se tornam difícil o transporte devido ao número elevado de chuva na qual necessita de um transporte com melhores condições. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.838.209/0001-78** ITENS VENCEDORA - 46734 - R$ 577.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 577.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 577.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do desconto de 35% na base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI) e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal e Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, primando pelos princípios da capacidade contributiva, legalidade e eficiência, concede o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, estando o aludido benefício condicionado, ao pagamento a vista e em cota única, mediante a declaração irretratável da ocorrência do fato gerador, seja por meio de contrato de compra e venda, escritura pública ou qualquer outro instrumento de transmissão admitido junto a Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O contribuinte que optar dentro do prazo de vigência da presente Lei pelo desconto previsto no artigo 1º não poderá utilizar de forma cumulativa de qualquer outro desconto, redução da base de cálculo, fracionamento do valor de mercado do imóvel ainda que previsto em lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as hipóteses de presunção de base de cálculo descritas na Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 4º O poder executivo municipal deverá publicar decreto regulamentando a aplicação do desconto, levando em consideração a efetividade da presente lei.

Art. 5º O benefício disposto no artigo 1º terá validade de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 25 de Setembro de 2023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 22 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO BENEDETTI HIDALGO	238.002.408-15	0137/00037/2023
PEDRO BENEDETTI HIDALGO	238.002.408-15	0137/00038/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 22/09/2023

Data de desafixação: 07/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N. 196/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 196/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITA, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a substituição de membro que compõe o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** na modalidade de representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A vaga ocupada pelo Sr. **Jamil Taverny Sales** passará a ser ocupada pelo servidor **Amaury Taverny Oliveira**.

Art. 2º - Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

ADESÃO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUIMICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas normas que regem o procedimento licitatório, notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02:

Considerando que o Procedimento Licitatório, tal como ocorre com qualquer procedimento administrativo, é passível de ANULAÇÃO se e quando verificada alguma eiva de ilegalidade, bem como REVOGAÇÃO, em razão de conveniência ou oportunidade, nos termos do comando legal assentado no artigo 49, da Lei 8666/93, e bem assim, das Súmulas 346 e 473/STF que dispõem, textualmente:

A decisão de revogação se fundamenta na constatação de que, ao longo do processo de análise das especificações técnicas e após uma revisão detalhada, ficou evidente que as mesmas não se adequavam de forma precisa às particularidades e demandas do DAE de Luciara-MT. Essa incompatibilidade poderia levar a uma prestação de serviços aquém do desejado, impactando a qualidade do abastecimento de água e o tratamento de esgoto.

Além disso, ao longo do processo de análise técnica e administrativa, foram identificadas questões operacionais e funcionais que demandam uma reavaliação mais criteriosa das necessidades do DAE, a fim de garantir que a contratação futura atenda plenamente às demandas do departamento e da comunidade.

Assim, a revogação é uma decisão tomada com o intuito de garantir a transparência, a eficiência e a otimização dos recursos públicos, a fim de proporcionar serviços de qualidade à comunidade local, respeitando sempre os princípios da administração pública e o interesse público.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar, em novo estudo, a conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração Pública;

DECIDE:

REVOGAR, o Processo Licitatório Nº 038/2023 – Adesão Nº 012/2023, tendo por Objeto o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUIMICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.**

No presente caso, em que o procedimento sequer se iniciou, torna-se desnecessário o contraditório, uma vez que não há qualquer direito a ser protegido, conforme orientação do colendo STJ – Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.) – grifou-se

Por consequência desta decisão, deverá a Pregoeira tomar todas as providências legais cabíveis, especialmente no que se refere à sua publicação no órgão competente.

Luciara/MT, 21 de Setembro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa DEPOSITO DE GAS VITORIA LTDA , inscrita do CNPJ/MF nº 13.234.163/0001-80, Participante do Pregão Eletrônico n° 039/2023 ,Processo Administrativo nº 085/2023, a nos enviar a **PROPOSTA REALINHADA ASSINADA, ficando assim estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.**

Marcelândia – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Departamento de Licitação e Contratos

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 001/2023/CMPC

Edital Complementar nº 003/2023

Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023/CMPC

Resultado preliminar da etapa de habilitação - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2023 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 078/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme item 14 do Edital de Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023, torna público o resultado **preliminar** da etapa de habilitação - **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).**

RESULTADO PREMILIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO				
Ordem de Classificação Mérito Cultural	**Nome do Agente Cultural**	**Nome do Projeto**	**Situação**	**Motivo**
1º	Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – Escola Estadual Pedro Bianchini	Cordel da Plena	Desabilitado	Ausência documentação Item 14.1.2 Inciso II
2º	Dhenyfer Amorim Araujo	Mais Turismo Mais Cultura	Habilitado	
3º	Antonio Luiz Farias	Resgate e Preservação da Memória do Município	Desabilitado	Ausência documentação Item 14.1.1 Inciso I e II
4º	Carla Tais Pereira de Souza Ferreira	Documentário Preservando a História Gaúcha	Habilitado	
5º	Anderson Ricardo Karczmarski	Cultura Viva. Artesanato Indígena e suas Histórias	Habilitado	
6º	Cássio Fernando Simioni	Vídeo Clipe Lei da Vida	Desabilitado	Ausência documentação Item 14.1.2 Inciso III e V

2.0 Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado a Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com recebimento na sala dos conselhos localizado na SEDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

3.0 Os recursos de que tratam o item 14.3 do Edital de Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023, deverão ser apresentados no **prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **(Data Final para apresentação – 28/09/2023 até as 17 horas).**

3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.0 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia https://www.marcelandia.mt.gov.br/;

Marcelândia - MT, 25 de setembro de 2023.

Daiane Quirino dos Santos Felder

Coordenadora da Comissão

Cristiane Bulgarelli Padovani

Membro da Comissão

Sandra Borsari

Membro da Comissão

Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023/CMPC

Edital Complementar nº 003/2023

Chamamento Público Demais Áreas Culturais nº 002/2023/CMPC

Resultado preliminar da etapa de habilitação - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "demais áreas culturais" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2023 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 078/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme item 14 do Edital de Chamamento Público Demais Áreas Culturais nº 002/2023, torna público o resultado **preliminar** da etapa de habilitação - **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "demais áreas culturais" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).**

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO			
Ordem de Classificação Mérito Cultural	**Nome do Agente Cultural**	**Nome do Projeto**	**Situação**
1º	Rosana Zanete Steinke	Promovendo Discussões e Aprendizados sobre Igualdade Racial	HABILITADO
2º	Heloisa Maria Bordin Trelles	Bonecas Alayomi	HABILITADO
3º	Carla Tais Pereira de Souza Ferreira	Meu Galpão Cultural	HABILITADO
4º	Tatiany Rodrigues Pereira	Curso de Biscuit	HABILITADO
5º	Selma Aparecida Sartori	Arte em Costura	HABILITADO

2.0 Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado a Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com recebimento na sala dos conselhos localizado na SEDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

3.0 Os recursos de que tratam o item 14.3 do Edital de Chamamento Público Demais área culturais nº 002/2023, deverão ser apresentados no **prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **(Data Final para apresentação – 28/09/2023 até as 17 horas).**

3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.0 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia https://www.marcelandia.mt.gov.br/;

Marcelândia - MT, 25 de setembro de 2023.

Daiane Quirino dos Santos Felder

Coordenadora da Comissão

Cristiane Bulgarelli Padovani

Membro da Comissão

Sandra Borsari

Membro da Comissão

Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 009/2023 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N° 009/2023 DATA: 25/09/2023

SÚMULA*: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.*

GIOVANE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sr. EDSON FERREIRA DAS NEVES**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 19047072001-0 SSP/MA e CPF/MF Nº 972. 875.203-20, para o cargo de Encarregado de Vigilância, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

GIOVANE ANDRADE

PRESIDENTE EM EXERCICIO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **09 de Outubro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 25 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13445 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 12982, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório do seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
7871	Rodrigo Barbosa Craidy	Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Meio Ambiente	**Aprovado**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13442 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***FRANCISCA SIRLENE SILVA FERREIRA*** a exercer o cargo de ***SUPERVISOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13444 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferida a servidora **LEANDRA CASTIGLIONI**, matrícula nº 8146, para exercer sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA | Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **L&M TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.587.033/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.383.948-6, com sede na Rua 02, n° 504, Quadra 05, Lote 04, Bairro ZI-002, na cidade de Matupá/MT, CEP **78.525-000**, Telefone (66) 99634-1601, neste ato representada pelo Sr. **GLEYSON DHIONATA SBARDELOTTO**, inscrito no CPF nº 021.907.861-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO POR KM RODADO EFETIVAMENTE CARREGADO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO RODOCAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, EVENTUAL DE CARGA, POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO CARREGADO, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO RODOCAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 TONELADAS, ESTRADA DE CHÃO	QUILOMETRO RODADO	3600	38,50	138.600,00

Total Fornecedor R$ 138.600,00

4.2 - A quantidade solicitada no projeto para a SEAF do Mato Grosso baseado pela análise de solo e tamanho da área a ser aplicada, totaliza em média de 1.200 (mil e duzentas) toneladas. Para os produtores na zona urbana foi levantado aproximadamente do total 200 (duzentas) toneladas e para os produtores rurais o restantes das 1.000 (mil) toneladas, levando se em conta a quantidade que a rodocaçamba carrega e um levantamento nas localidades a serem descarregados os produtos, a estimativa da necessidade da aquisição do serviço de transporte rodoviário de carga é para aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos) quilômetros para transportar o insumo agrícola (calcário) a serem entregues aos produtores na zona rural, podendo ser ajustado.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - A Contratada deverá fornecer todos os veículos, os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços. Ressaltando para que os veículos estejam em perfeito estado de uso e conservação;

5.2 - A contratada será responsável por arcar com todos os custos de mão de obra, veículos e respectivas manutenções, combustível, motorista incluindo despesas com diárias e taxas de serviço e outros encargos necessários à execução dos serviços;

5.3 - A contratada deverá fornecer os serviços (transporte) de frete adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo de 07 (sete) corrido a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo município de Matupá;

5.4 – O serviço de transporte rodoviário de carga com condutor para transportar o calcário, deve ser realizado por veículo exclusivamente tipo rodocaçamba com capacidade mínima de 45 toneladas, haja visto que em outros tipos de veículos teríamos que ter pessoal pra efetuar a descarga do material;

5.5 - Da entrega e local do objeto:

5.5.1 - O serviço de transporte rodoviário municipal de carga, com veículo tipo rodocaçamba, para a entrega do insumo agrícola será da seguinte forma:

O insumo vai ser entregue pela SEAF no recinto do parque de exposição no município de Matupá, a empresa contratada realizara o transporte do calcário do local mencionada para a área rural do município, sendo a contratação por quilometro, destinaremos o transporte para a entrega no núcleo da gleba ou por linha para a distribuição da quantidade do insumo para cada produtor, conforme a análise de solo feita para o projeto; A descarga deve ser acompanhada por um servidor da secretária, devendo ser realizada o agendamento de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 através do número de telefone (66) 99233-5087 ou na Secretaria de Agricultura anexa ao Viveiro Municipal.

5.6 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.7 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.7.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.7.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.7.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.8 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.8.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.8.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11 - Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta corrente nº 67.054-5 em nome de L&M TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.8 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0023.10004** – INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00. 0000000 – R$138.600,00**.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 043/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de setembro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

L&M TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 11.587.033/0001-04

GLEYSON DHIONATA SBARDELOTTO

CPF nº. 021.907.861-00

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 203/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO POR KM RODADO EFETIVAMENTE CARREGADO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO RODOCAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0110/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 043/2023.**

CONTRATADA: L&M TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**.

Assinatura: 25/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 230/2022 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
377482	LONA PLÁSTICA - EM LONA PLÁSTICA, ROLO, PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS.	METRO	LONAX
377590	LONA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COR PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA, ESPESSUA 150 MICRAS.	METRO	LONAX

Assinatura: 19/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 50 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO MINICARREGADEIRA BOBCAT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 057/2023.**

CONTRATADA: ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições/serviços ora contratados será de **R$4.595,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

Assinatura: 15/09/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13443 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***JAQUELINE DE FATIMA MEYER*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 195/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (INSTALAÇÃO DE GALERIAS) NA ESTRADA E-70 CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 199/2021 FIRMADO ENTRE A SINFRA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0106/2023, TOMADA DE PREÇO 016/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$374. 207,49 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

Assinatura: 15/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 204/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE RRJ 6H23 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 061/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$1.874,29 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

Assinatura: 25/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL", c**onforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 e da Ata de Registro de Preço 0179/2022 do Município de Alto Araguaia**.**

CONTRATADA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA

Valor/Global O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 363.500,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

Assinatura: 21/09/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 13446 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA NEUSA SALETE BORDIGNON."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/ 2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS com número de protocolo Nº 10021080.1.00015/19-8, e Certidão de Tempo de Contribuição – Prefeitura de São Miguel do Oeste N° 003/2022 em favor da servidora **NEUSA SALETE BORDIGNON**, portadora do RG nº ****787 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.488.179-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Professora, Classe B, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 008/2023**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **5.580 dias líquidos, correspondente a 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 22 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 198/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, OUTDOOR, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACA EM PVC E OUTROS ITENS COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 041/2022.**

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA – ME

Valor/Global: O preço global dos produtos ora contratados será de **R$368. 821,18 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**.

Assinatura: 15/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

CONTRATADA: GUILHERME B. DA SILVA – ME

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados será de **R$1. 534,95 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Assinatura: 15/09/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13447 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãodo (a)*** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***VITOR EDUARDO CORREA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 9117, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13010 de **19** de abril de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/10/2023** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro: Edson Sobrinho de Melo Freitas - Portaria N.º 513/2023. Mirassol d'Oeste, 26/09/2023.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2023

PORTARIA Nº 660 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe o artigo 6º, III, bem como o que dispõe o parágrafo Único do artigo 7º. da LC 026/2002, resolve baixar à seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-09 para a classe C-09, a servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO**, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil e Alfabetização, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2023

PORTARIA Nº 659 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. *AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 09/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA COELHO DA SILVA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	08/08	04 h
ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01/08 a 28/08	80 h
ADRIVANIA STRESSER CHARLES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01/08, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29/08	80 h
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01/08 a 28/08	80 h
ANDRÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO BARLETA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 29/08	32 h
BENEDITA MAYARA DO PRADO	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24,25, 28, 30, 31/08	72 h
CASSIA SUELLEN DE SOUZA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01/08 a 25/08 a 29/08	80 h
CIBELE POMAR DA SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	17/08	04 h
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	07/08 a 18/08 a 21, 22 a 31/08	44 h
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	10/08 a 17/08	24 h
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	15/08 a 23/08	28 h
DÉBORA ROSA DUARTE	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	03/08 a 24/08 a 29/08 a 31/08, 28/08	56 h
DORACI CREUZA DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	22/08	04 h
DULCINA FRANCIELE DE CAMPOS	Pré Escola "Comecinho de Vida".	07/08 a 11/08, 14/08 a 18/08, 21/08 a 25/08, 28/08 a 01/09.	80 h
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01/09 a 30/09	76 h
EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	03/08 a 24/08, 29/08 a 31/08, 28/08	20 h
ESTEFANI LUANA FERREIRA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	07/08	04 h
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz".	01/08, 22/08, 14/08, 21/08, 15/08, 24/08, 28/08	28 h
FLANCISLAYNE NOGUEIRA MENDES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/08 a 01/09	08 h
ISTERIA JOVEM FREITAS CHAVES	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	01/08 a 31/08	76 h

IVONE TORRES GOMES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	03/08, 14, 22/08	08 h
JANAINA HELENA POMAR	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28/08 a 01/09	20 h
JOYZIARA DA SILVA MORINICA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	30/08 a 31/08	76 h
JUCELIN SENN	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	28/08 a 31/08	12 h
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	31/08	04 h
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	15/08	04 h
KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01/09 a 30/09	80 h
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	18/08 a 25/08	24 h
LAURA DA SILVA AUGUSTO	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01, 02, 08 a 18/08, 29 a 31/08	56 h
LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	03 a 22/08	08 h
LUCIANGELA VIEIRA AMARO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	18 a 22/08	12 h
LUCIMAR JOSE DIAS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01/09 a 30/09	80 h
MACIEL DA PAIXÃO BORGES	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01, 02, 08 a 18/08, 29 a 31/08	56 h
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	21/08 a 25/08	76 h
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01/09 a 30/09	80 h
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/08, 01 a 30/09	80 h
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	07/08 a 11/08, 14/08 a 18/08, 21/08 a 25/08, 08/08 a 01/09.	80 h
MARIFRANCIS GONZAGA DA SILVA	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01 a 04/08, 09 a 31/08	80 h
MEYRILIANI CRISTIE DA SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	07/08 a 11/08, 14/08 a 18/08, 21/08 a 25/08, 28/08 a 01/09.	80 h
PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	11/08	04 h
RAIMUNDA DE CENA NEVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01/09 a 30/09	76 h
RENATA PORTO DE SOUZA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29/08.	80 h
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	08/08, 15, 28/08	12 h
RONISCLEIA DOS ANTOS	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	21/08 a 25/08	20 h
ROSANGELA ROCHA MACHADO	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	01/09 a 30/09	80 h
ROSELI APARECIDA DA SILVA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	28/08	04 h
RUBIANA QUINTANA MARTINS	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30.	80 h
SILVANA GOMES VIANA	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01/08 a 14/08, 16/08 a 29/08	80 h
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01/09 a 30/09	76 h
SINÉZIA APARECIDA TAVAREZ SILVA CRUZ	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	08/08	04 h
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01/08 a 11/08, 15/08 a 18/08, 24/08 a 28/08, 30/08, 31/08	72 h
THAYNÁ COSTA CARVALHO	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01/08 a 28/08	80 h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01/09 a 30/09	76 h
VANDA APARECIDA DA SILVA	Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”.	01/08 a 28/08	80 h
VIVIANE CARDOSO ALMEIDA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28/08	80 h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.880 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

1007 27.812.0011.2034.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMU 67.766,58

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 033 CONVENIO DO ESTADO

1008 27.812.0011.2034.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMU 391.133,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 033 CONVENIO DO ESTADO

1009 27.812.0011.2034.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMU 41.100,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 033 CONVENIO DO ESTADO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 500.000,00

Fontes de Recurso

2 701 500.000,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4605 , DE 20 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de setembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1014	12.361.0005.2017.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				45.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4605 , DE 20 DE setembro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
235	12.361.0005.2017.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-45.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-45.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4607 , DE 21 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de setembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	50	04.122.0002.2013.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4607 , DE 21 DE setembro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
622	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.91.00	0023 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
691	08.244.0035.2063.0000 3.3.90.14.00	0035 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.450,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
46	04.122.0002.2013.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-250,00

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
620	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.40.00	0023 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-2.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4607 , DE 21 DE setembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
692	08.244.0035.2063.0000 3.3.90.30.00	0035 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00
693	08.244.0035.2063.0000 3.3.90.36.00	0035 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.450,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4608 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.041,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.041,31**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

129	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	4.521,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

656	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	1.520,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
659	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.239,69
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
136	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.281,62
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4608 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

683 08.244.0035.2050.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA -11.520,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Anulação (-) **-16.041,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de setembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4609 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.000,00**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

129	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

176	20.606.0004.1125.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-9.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-9.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de setembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 253 DE 25 DE SETEMBRO 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão or-

dinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei Complementar nº 181/2018, comissão que especifica, para fim de gratificação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...):

(...);

I) Comissão Julgadora de Processos Administrativos do PROCON;

Art. 2º Altera-se a redação do § 6º do artigo 1º da Lei Complementar 181/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

§ (...);

§ 6º - A gratificação somente será paga se as atividades referidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 181 de 26 de novembro de 2018 com as alterações aqui previstas e de acordo com o anexo único desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2023

PORTARIA Nº 658 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 08/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	01/09 a 30/09	80 h
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01/09 a 30/09	8 h
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	01/09 a 30/09	20 h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.879 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 183.791,86 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

1004 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 9.007,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1715

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

1005 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.648,68

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1716

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

1006 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 171.136,02

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1715

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

Art. 2 O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 183.791,86

Fontes de Recurso

1 715 180.143,18

1 716 3.648,68

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS*

Fornecedor : IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 40.812.830/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	550,00	KG	IN NATURA	KG	R$ 4,00	R$ 2.200,00	R$ 6,38	R$ 3.509,00	37,30	R$ 2,38

Descrição: ABOBORA - PAULISTA, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA.

2 600,00 KG IN NATURA KG R$ 4,00 R$ 2.400,00 R$ 6,48 R$

3.888,00

38,27 R$ 2,48

Descrição: ABOBORA CAMBOTIA

4 600,00 UN IN NATURA UN R$ 10,14 R$ 6.084,00 R$ 10,14 R$

6.084,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA

6 150,00 UN MARATÁ UN R$ 4,30 R$ 645,00 R$ 12,14 R$

1.821,00

64,58 R$ 7,84

Descrição: ACHOCOLATADO EM PO 400GR - ZERO LACTOSE, A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA, ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS E MINERAIS, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE E ESPESSANTE GOMA XANTANA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE

9 300,00 MÇ IN NATURA MÇ R$ 5,95 R$ 1.785,00 R$ 5,95 R$

1.785,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE ..

10 350,00 KG IN NATURA KG R$ 19,90 R$ 6.965,00 R$ 26,75 R$

9.362,50

25,61 R$ 6,85

Descrição: ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESADO EM KILO

11 300,00 MÇ IN NATURA MÇ R$ 5,58 R$ 1.674,00 R$ 5,58 R$

1.674,00

0,00 R$ 0,00

Subtotal Adjudicado R$ 164.496,50 Subtotal Orçado: R$

224.760,15

26,8124

%

R$ 60.263,65

					Unitário Total		Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO

15 530,00 KG IN NATURA KG R$ 7,70 R$ 4.081,00 R$ 9,07 R$

4.807,10

15,10 R$ 1,37

Descrição: BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

18 450,00 KG IN NATURA KG R$ 3,90 R$ 1.755,00 R$ 6,32 R$

2.844,00

38,29 R$ 2,42

Descrição: BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE

20 300,00 KG IN NATURA KG R$ 7,84 R$ 2.352,00 R$ 7,84 R$

2.352,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)

21 350,00 KG IN NATURA KG R$ 4,10 R$ 1.435,00 R$ 7,21 R$

2.523,50

43,13 R$ 3,11

Descrição: BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS

22	450,00	PCT 200 GRAMAS	DALLAS	PCT 200 GRAMAS	R$ 2,20	R$ 990,00	R$ 6,78	R$ 3.051,00	67,55	R$ 4,58
Descrição: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO										
23	200,00	PCT 200 GRAMAS	DALLAS	PCT 200 GRAMAS	R$ 5,05	R$ 1.010,00	R$ 6,48	R$ 1.296,00	22,07	R$ 1,43

Descrição: BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL,OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLUTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO,COM ASPECTO DE MASSA TORRADA, COR E CHEIRO PROPRIOS, SABOR SALGADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,CONFORME RESOLUCAO RDC N° 263 DE 22/09/2005 DA ANVISA,RESOLUCAO

24	450,00	PCT 200 GRAMAS	DALLAS	PCT 200 GRAMAS	R$ 2,22	R$ 999,00	R$ 5,83	R$ 2.623,50	61,92	R$ 3,61

Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS

39 100,00 MÇ IN NATURA MÇ R$ 5,64 R$ 564,00 R$ 5,64 R$ 564,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: COENTRO - COR HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MA-TERIAIS TERROSOS

42 300,00 MÇ IN NATURA KG R$ 4,27 R$ 1.281,00 R$ 4,27 R$

1.281,00

0,00 R$ 0,00

Subtotal Adjudicado R$ 164.496,50 Subtotal Orçado: R$

224.760,15

26,8124

%

R$ 60.263,65

				Unitário Total		Unitário	Total	Econ.	Economia
Item Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, EM

46 1.500,00 UN VIDA UN R$ 3,23 R$ 4.845,00 R$ 3,23 R$

4.845,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRA GANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML, .

51	900,00	LATA 130	BONARE	LATA 130	R$ 2,95	R$ 2.655,00	R$ 4,46	R$	33,86	R$ 1,51
		GRAMAS		GRAMAS				4.014,00		

Descrição: EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G

53 100,00 PCT XODÔMILHO

500 G

PCT R$ 3,90 R$ 390,00 R$ 5,88 R$ 588,00 33,67 R$ 1,98

Descrição: FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU,DO GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

57 50,00 KG DONA DÊ KG R$ 12,67 R$ 633,50 R$ 12,67 R$ 633,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: FEIJAO - FEIJAO DE CORDA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES.

59 60,00 PT APTI 100G PT R$ 3,70 R$ 222,00 R$ 6,58 R$ 394,80 43,77 R$ 2,88

Descrição: FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO

61	1.900,00	KG	BELLO	KG	R$ 7,00	R$	R$ 12,19	R$	42,58	R$ 5,19
						13.300,00		23.161,00		

Descrição: FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF

62	1.900,00	KG	BELLO	KG	R$ 14,00	R$	R$ 19,61	R$	28,61	R$ 5,61
						26.600,00		37.259,00		

Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,

70 50,00 CX MOCOCA CX R$ 6,54 R$ 327,00 R$ 8,05 R$ 402,50 18,76 R$ 1,51

Descrição: LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO,ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA

72 160,00 KG IN NATURA KG R$ 6,60 R$ 1.056,00 R$ 6,87 R$

1.099,20

3,93 R$ 0,27

Descrição: LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO

73 70,00 UN UAU UN R$ 3,50 R$ 245,00 R$ 5,65 R$ 395,50 38,05 R$ 2,15

Subtotal Adjudicado R$ 164.496,50 Subtotal Orçado: R$

224.760,15

26,8124

%

R$ 60.263,65

					Unitário Total		Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

84 100,00 KG IN NATURA KG R$ 13,10 R$ 1.310,00 R$ 16,73 R$

1.673,00

21,70 R$ 3,63

Descrição: MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

85	530,00	PT 500	DORIANA	PT 500	R$ 7,90	R$ 4.187,00	R$ 11,84	R$	33,28	R$ 3,94
		GRAMAS		GRAMAS				6.275,20		

Descrição: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS

86	520,00	PCT 500 GRAMAS	DALLAS	PCT 500 GRAMAS	R$ 3,00	R$ 1.560,00	R$ 5,13	R$ 2.667,60	41,52	R$ 2,13
Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN										
87	900,00	PCT 500 GRAMAS	DALLAS	PCT 500 GRAMAS	R$ 3,00	R$ 2.700,00	R$ 5,41	R$ 4.869,00	44,55	R$ 2,41
Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.										
88	900,00	PCT 500 GRAMAS	DALLAS	PCT 500 GRAMAS	R$ 3,00	R$ 2.700,00	R$ 4,84	R$ 4.356,00	38,02	R$ 1,84

Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.

91 50,00 UN EKMA UN R$ 4,10 R$ 205,00 R$ 5,87 R$ 293,50 30,15 R$ 1,77

Descrição: MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE,OLEO,PO ACUCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 FRASCOS PLASTICO DE 200 GRAMAS CADA

93 1.050,00 UN LIZA UN R$ 5,20 R$ 5.460,00 R$ 8,93 R$

9.376,50

41,77 R$ 3,73

Descrição: OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS

99 450,00 KG IN NATURA KG R$ 4,82 R$ 2.169,00 R$ 4,82 R$

2.169,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

101 270,00 KG IN NATURA KG R$ 9,85 R$ 2.659,50 R$ 9,85 R$

2.659,50

0,00 R$ 0,00

Descrição: PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES

103 250,00 KG BRASFRUT KG R$ 16,90 R$ 4.225,00 R$ 19,01 R$

4.752,50

11,10 R$ 2,11

Subtotal Adjudicado R$ 164.496,50 Subtotal Orçado: R$

224.760,15

26,8124

%

R$ 60.263,65

					Unitário Total		Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

104 250,00 KG BRASFRUT KG R$ 16,90 R$ 4.225,00 R$ 18,57 R$

4.642,50

8,99 R$ 1,67

Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

109 300,00 KG REZENDE KG R$ 18,59 R$ 5.577,00 R$ 25,86 R$

7.758,00

28,11 R$ 7,27

Descrição: PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO

112 200,00 KG IN NATURA KG R$ 9,90 R$ 1.980,00 R$ 10,67 R$

2.134,00

7,22 R$ 0,77

Descrição: QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG

117 270,00 MÇ IN NATURA MÇ R$ 5,75 R$ 1.552,50 R$ 5,75 R$

1.552,50

0,00 R$ 0,00

Descrição: RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDA-

DES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS

120 25,00 PCT MIKA 8G PCT R$ 7,56 R$ 189,00 R$ 7,59 R$ 189,75 0,40 R$ 0,03

Descrição: SAL - DO TIPO BICARBONATO DE SODIO NACHO3 CRISTAL BRANCO PO FINO COM CERCA 99,8% DE PUREZA

122 50,00 LT MARATÁ LT R$ 5,00 R$ 250,00 R$ 5,05 R$ 252,50 0,99 R$ 0,05

Descrição: SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.

134 800,00 UN DR. OETKER UN R$ 3,73 R$ 2.984,00 R$ 3,97 R$

3.176,00

6,05 R$ 0,24

Descrição: PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME E CORANTES ARTIFICIAIS BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF.

135 1.000,00 KG IN NATURA KG R$ 5,00 R$ 5.000,00 R$ 7,38 R$

7.380,00

32,25 R$ 2,38

Descrição: CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO

137 1.000,00 KG IN NATURA KG R$ 2,42 R$ 2.420,00 R$ 6,14 R$

6.140,00

60,59 R$ 3,72

Descrição: MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL

Subtotal Adjudicado R$ 164.496,50 Subtotal Orçado: R$

224.760,15

26,8124

%

R$ 60.263,65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
138	500,00	KG	IN NATURA	KG	R$ 6,30	R$ 3.150,00	R$ 11,05	R$ 5.525,00	42,99	R$ 4,75
Descrição: MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
143	1.000,00	PCT	TIO ALVINO	PCT	R$ 23,50	R$ 23.500,00	R$ 24,66	R$ 24.660,00	4,70	R$ 1,16

Fornecedor : SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10.688.030/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	200,00	PCT 250 GRAMAS	sical	sical	R$ 8,43	R$ 1.686,00	R$ 8,43	R$ 1.686,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ

5 80,00 PCT 10 UNIDADES

parana parana R$ 3,80 R$ 304,00 R$ 3,80 R$ 304,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS

7	900,00	PCT 2	barralcool	barralcool	R$ 5,89	R$ 5.301,00	R$ 6,79	R$	13,25	R$ 0,90
		KILOS						6.111,00		

Descrição: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO

14 30,00 VIDRO 500 GRAMAS

rivoli rivoli R$ 14,00 R$ 420,00 R$ 14,02 R$ 420,60 0,14 R$ 0,02

Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO

19 50,00 PCT 500 GRAMAS

fritei fritei R$ 14,23 R$ 711,50 R$ 14,23 R$ 711,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS

26	1.000,00	KG	vitoria	vitoria	R$ 30,79	R$ 30.790,00	R$ 30,79	R$ 30.790,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 377.510,75							Subtotal Orçado: R$ 446.349,61		15,4226 %	R$ 68.838,86

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: CARNE BOVINA - DO TIPO PALETA, GROSSA, EM CUBOS PEQUENOS, CRUA, CONGELADA, EMBALAGEM NO MINIMO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO,

27	1.900,00	KG	vitoria	vitoria	R$ 26,30	R$ 49.970,00	R$ 37,16	R$ 70.604,00	29,22	R$ 10,86

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIFE, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO

28	1.900,00	KG	vitoria	vitoria	R$ 26,00	R$ 49.400,00	R$ 35,69	R$ 67.811,00	27,15	R$ 9,69

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO DE 1ª, EM TIRAS, (SOMENTE EM TIRAS) CRUA, CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE

29	2.640,00	KG	vitoria	vitoria	R$ 29,23	R$ 77.167,20	R$ 29,23	R$ 77.167,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO 1 KG										
30	1.056,00	KG	goldenbull	goldenbull	R$ 15,30	R$ 16.156,80	R$ 20,51	R$ 21.658,56	25,40	R$ 5,21

Descrição: CARNE SUINA - TIPO PERNIL 1ª QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PROPRIO, CUBOS, 20X20X20MM EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE E

32 200,00 UN sical sical R$ 2,90 R$ 580,00 R$ 3,98 R$ 796,00 27,14 R$ 1,08

Descrição: CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA

33 200,00 UN sical sical R$ 2,70 R$ 540,00 R$ 4,74 R$ 948,00 43,04 R$ 2,04

Descrição: CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS

34	750,00	PCT 200 GRAMAS	rico	rico	R$ 4,40	R$ 3.300,00	R$ 6,26	R$ 4.695,00	29,71	R$ 1,86

Descrição: CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS. , EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)

43	300,00	CX 200	italac	italac	R$ 3,63	R$ 1.089,00	R$ 4,40	R$	17,50	R$ 0,77
		GRAMAS						1.320,00		

Descrição: CREME DE LEITE – ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO,VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.

48 30,00 PCT mika mika R$ 3,70 R$ 111,00 R$ 5,45 R$ 163,50 32,11 R$ 1,75

Subtotal Adjudicado R$ 377.510,75 Subtotal Orçado: R$

446.349,61

15,4226

%

R$ 68.838,86

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO

52 800,00 PCT adm adm R$ 6,50 R$ 5.200,00 R$ 6,64 R$

5.312,00

2,11 R$ 0,14

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS

54 100,00 PCT sical sical R$ 6,76 R$ 676,00 R$ 6,76 R$ 676,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO

55 500,00 UN vitoriosa vitoriosa R$ 3,88 R$ 1.940,00 R$ 5,12 R$

2.560,00

24,22 R$ 1,24

Descrição: FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG

56	1.600,00	PCT	tradiçao	tradiçao	R$ 6,50	R$	R$ 9,51	R$	31,65	R$ 3,01
						10.400,00		15.216,00		

Descrição: FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA

58 50,00 PCT apti apti R$ 2,40 R$ 120,00 R$ 11,35 R$ 567,50 78,85 R$ 8,95

Descrição: FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

60 50,00 UN guapex guapex R$ 3,10 R$ 155,00 R$ 3,10 R$ 155,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA

63 400,00 PCT sical sical R$ 3,00 R$ 1.200,00 R$ 4,08 R$

1.632,00

26,47 R$ 1,08

Descrição: FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

65 500,00 UN guapex guapex R$ 5,95 R$ 2.975,00 R$ 6,42 R$

3.210,00

7,32 R$ 0,47

Descrição: GUARDANAPO - DE TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 50 X 50CM, NA COR BRANCA

67 15,00 UN goianinho goianinho R$ 2,70 R$ 40,50 R$ 5,49 R$ 82,35 50,82 R$ 2,79

Descrição: IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

71 50,00 UN menina menina R$ 3,71 R$ 185,50 R$ 4,95 R$ 247,50 25,05 R$ 1,24

Descrição: LEITE DE COCO - NATURAL,CONCENTRADO,ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA

75 270,00 KG nutribras nutribras R$ 18,80 R$ 5.076,00 R$ 21,43 R$

5.786,10

12,27 R$ 2,63

Subtotal Adjudicado R$ 377.510,75 Subtotal Orçado: R$

446.349,61

15,4226

%

R$ 68.838,86

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO

76 550,00 KG nutribraz nutribraz R$ 14,00 R$ 7.700,00 R$ 19,66 R$

10.813,00

28,79 R$ 5,66

Descrição: LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,

77 15,00 PCT sical sical R$ 2,00 R$ 30,00 R$ 2,61 R$ 39,15 23,37 R$ 0,61

Descrição: LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA

79 300,00 FR arisco arisco R$ 6,40 R$ 1.920,00 R$ 8,50 R$

2.550,00

24,71 R$ 2,10

Descrição: MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,

81 500,00 KG facil facil R$ 6,85 R$ 3.425,00 R$ 6,85 R$

3.425,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS

82 20,00 PCT sical sical R$ 2,10 R$ 42,00 R$ 4,88 R$ 97,60 56,97 R$ 2,78

Descrição: MANJERICAO - UNIFORME,DESIDRATADA,BEM DESENVOLVIDA, SEM DANIFICACOES FISICAS, EM SACOS PLASTICOS ATOXICO

83 200,00 TABELETE COPERNOVA COPERNOVA R$ 23,90 R$ 4.780,00 R$ 29,40 R$

5.880,00

18,71 R$ 5,50

Descrição: MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO

90 110,00 PCT sical sical R$ 4,72 R$ 519,20 R$ 4,72 R$ 519,20 0,00 R$ 0,00

Descrição: MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

92 10,00 PCT sical sical R$ 2,10 R$ 21,00 R$ 7,38 R$ 73,80 71,54 R$ 5,28

Descrição: NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM SACO COM 02 UNIDADES

94 25,00 PCT sical sical R$ 7,10 R$ 177,50 R$ 7,64 R$ 191,00 7,07 R$ 0,54

Descrição: OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO

95 100,00 UN parana parana R$ 1,68 R$ 168,00 R$ 2,10 R$ 210,00 20,00 R$ 0,42

Descrição: PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM

Subtotal Adjudicado R$ 377.510,75 Subtotal Orçado: R$

446.349,61

15,4226

%

R$ 68.838,86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
97	50,00	UN	wyda	wyda	R$ 4,28	R$ 214,00	R$ 6,77	R$ 338,50	36,78	R$ 2,49

Descrição: PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE

102 250,00 KG pura polpa pura polpa R$ 22,57 R$ 5.642,50 R$ 22,57 R$

5.642,50

0,00 R$ 0,00

Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO

105 250,00 KG pura polpa pura polpa R$ 17,50 R$ 4.375,00 R$ 18,16 R$

4.540,00

3,63 R$ 0,66

Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

106 250,00 KG pura polpa pura polpa R$ 24,65 R$ 6.162,50 R$ 24,65 R$

6.162,50

0,00 R$ 0,00

Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA

107 250,00 KG pura polpa pura polpa R$ 22,19 R$ 5.547,50 R$ 22,19 R$

5.547,50

0,00 R$ 0,00

Descrição: POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO

108 50,00 PCT sical sical R$ 7,38 R$ 369,00 R$ 9,61 R$ 480,50 23,20 R$ 2,23

Descrição: POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS

111	300,00	KG	rovigo	rovigo	R$ 41,58	R$	R$ 41,58	R$	0,00	R$ 0,00
						12.474,00		12.474,00		

Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL

113 50,00 UN docinho docinho R$ 7,78 R$ 389,00 R$ 7,78 R$ 389,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA

114 50,00 UN docinho docinho R$ 7,90 R$ 395,00 R$ 8,35 R$ 417,50 5,39 R$ 0,45

Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA

115 50,00 UN docinho docinho R$ 7,90 R$ 395,00 R$ 7,95 R$ 397,50 0,63 R$ 0,05

Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS

118	300,00	SC 500 GRAMAS	tixan	tixan	R$ 9,18	R$ 2.754,00	R$ 10,94	R$ 3.282,00	16,09	R$ 1,76
Subtotal Adjudicado R$ 377.510,75							Subtotal Orçado: R$ 446.349,61		15,4226 %	R$ 68.838,86

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA. , COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.

121 15,00 LTA stela stela R$ 4,25 R$ 63,75 R$ 5,25 R$ 78,75 19,05 R$ 1,00

Descrição: SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO

126 330,00 FR vitalia vitalia R$ 3,81 R$ 1.257,30 R$ 3,81 R$

1.257,30

0,00 R$ 0,00

Descrição: VINAGRE - VINAGRE DE LIMAO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO

132	1.750,00	KG	vitoria	vitoria	R$ 29,70	R$	R$ 33,75	R$	12,00	R$ 4,05
						51.975,00		59.062,50		

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

145 200,00 KG coroado coroado R$ 6,10 R$ 1.220,00 R$ 9,25 R$

1.850,00

34,05 R$ 3,15

Descrição: FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO

Subtotal Adjudicado R$ 377.510,75 Subtotal Orçado: R$

446.349,61

15,4226

%

R$ 68.838,86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	30,00	EMBALGEM 100ML	MARATA	MARATA	R$ 5,74	R$ 172,20	R$ 9,00	R$ 270,00	36,22	R$ 3,26

25	550,00	KG	BRASILEIRO	BRASILEIRO	R$ 18,90	R$	R$ 20,43	R$	7,49	R$ 1,53
						10.395,00		11.236,50		

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
36	110,00	CX	APTI	APTI	R$ 13,43	R$ 1.477,30	R$ 16,61	R$ 1.827,10	19,15	R$ 3,18

Descrição: CHOCOLATE - EM PO, SOLUVEL, A BASE DE CACAU E ACUCAR, SEM GLUTEN. COM ROTULO CONTENDO NO MINIMO AS INFORMACOES DE NOME,MARCA, INGREDIENTES, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA

40	800,00	PCT 100	PLAZAPEL	PLAZAPEL	R$ 6,30	R$ 5.040,00	R$ 6,54	R$	3,67	R$ 0,24
		UNIDADES						5.232,00		

Descrição: COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA

44 300,00 UN TUIUIU TUIUIU R$ 4,86 R$ 1.458,00 R$ 9,45 R$

2.835,00

48,57 R$ 4,59

Descrição: DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, ,,

45 70,00 UN REMMUS REMMUS R$ 5,26 R$ 368,20 R$ 7,82 R$ 547,40 32,74 R$ 2,56

Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMONIA, DIETILENO-GLICOL, SULFONATOS,AGENTE EMULSIFICANTE, AGUA E PROPELENTE, NA EMBALAGEM FRASCO

50 10,00 UN LINDAFLOR LINDAFLOR R$ 1,78 R$ 17,80 R$ 4,89 R$ 48,90 63,60 R$ 3,11

Descrição: ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO

64 100,00 PCT TREVO TREVO R$ 2,92 R$ 292,00 R$ 2,92 R$ 292,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM

66 20,00 UN INSECT INSECT R$ 13,19 R$ 263,80 R$ 13,19 R$ 263,80 0,00 R$ 0,00

Descrição: INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% ,TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)

74 60,00 UN BYKIM BYKIM R$ 5,82 R$ 349,20 R$ 7,57 R$ 454,20 23,12 R$ 1,75

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA

119 50,00 PCT NOBRE NOBRE R$ 9,51 R$ 475,50 R$ 9,51 R$ 475,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA

127 100,00 PAR CARTOM CARTOM R$ 44,49 R$ 4.449,00 R$ 44,49 R$

4.449,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: BOTA EPI - DE BORRACHA,FORRADA,NA COR BRANCA,TAMANHO DIVERSOS,CANO LONGO

133 100,00 PC500 DALLAS DALLAS R$ 5,90 R$ 590,00 R$ 9,64 R$ 964,00 38,80 R$ 3,74

Descrição: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

Subtotal Adjudicado R$ 29.960,00 Subtotal Orçado: R$

39.058,40

23,2943

%

R$ 9.098,40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
141	100,00	PT	MARATA	MARATA	R$ 31,77	R$ 3.177,00	R$ 67,00	R$ 6.700,00	52,58	R$ 35,23

Fornecedor : JEAN CARLOS ULIANA - 36.234.647/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	550,00	KG	HORTIFRUTI	HORTIFRUTI	R$ 8,30	R$ 4.565,00	R$ 8,39	R$ 4.614,50	1,07	R$ 0,09

Descrição: BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

17 850,00 KG HORTIFRUTI HORTIFRUTI R$ 4,20 R$ 3.570,00 R$ 7,71 R$

6.553,50

45,53 R$ 3,51

Descrição: BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 50KGS

37 600,00 KG HORTIFRUTI HORTIFRUTI R$ 4,20 R$ 2.520,00 R$ 6,04 R$

3.624,00

30,46 R$ 1,84

Descrição: CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS

68 500,00 KG HORTIFRUTI HORTIFRUTI R$ 8,10 R$ 4.050,00 R$ 8,91 R$

4.455,00

9,09 R$ 0,81

Descrição: JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

69 790,00 KG HORTIFRUTI HORTIFRUTI R$ 2,40 R$ 1.896,00 R$ 5,70 R$

4.503,00

57,89 R$ 3,30

Descrição: LARANJA - IN NATURA. APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS.

78 700,00 KG HORTIFRUTI HORTIFRUTI R$ 8,00 R$ 5.600,00 R$ 10,23 R$

7.161,00

21,80 R$ 2,23

Descrição: MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

Subtotal Adjudicado R$ 35.206,00 Subtotal Orçado: R$

48.441,00

27,3218

%

R$ 13.235,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
80	500,00	KG	HORTIFRUTI	HORTIFRUTI	R$ 6,80	R$ 3.400,00	R$ 7,55	R$ 3.775,00	9,93	R$ 0,75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	20,00	UN	MEDFIO	MEDFIO	R$ 3,62	R$ 72,40	R$ 3,62	R$ 72,40	0,00	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
131	50,00	UN	NITAPLAST	NITAPLAST	R$ 43,29	R$ 2.164,50	R$ 43,29	R$ 2.164,50	0,00	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
98	150,00	KG	Própria	Própria	R$ 31,91	R$ 4.786,50	R$ 31,91	R$ 4.786,50	0,00	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
TotalAdjudicado	TotalOrçado	Economia %	Economia R$
R$ 640.118,45	R$ 791.554,36	19,1314 %	151.435,91

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 22 de Setembro de 2023

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETES, MOCHILAS IMPERMEÁVEIS E CHAPÉU PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/10/2023 às 09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro: Luiz Gabriel Martins **- Portaria 513/2023. Mirassol d'Oeste, 26/09/2023.**

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023.

Comunicamos que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) n.º 4.326 de 25/09/2023, página 245, onde se lê: "Inicio da sessão de disputa de preços 06/10/2023" leia-se: "Inicio da sessão de disputa de preços 10/10/2023". Pregoeiro: Fabio Henrique da Silva **- Portaria 513/2023. Mirassol d'Oeste, 26/10/2023.**

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 25/09/2023 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima para: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA RPL-5G31**. Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-89. Valor: R$ 2.588,45 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 26/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 411/2023

PORTARIA Nº. 411/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Timoteo Pereira leite,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Timoteo Pereira leite,*** portador do RG nº 0300774-0 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 298.934.451-91, para o cargo em comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 436/2023

PORTARIA Nº. 436/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Walter Max Prehl,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Walter Max Prehl***, portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.359-87, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 412/2023

PORTARIA Nº. 412/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Romulo Luiz de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Romulo Luiz de Souza,*** portador do RG nº 3117997217 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 033.165.071-16, para o cargo em comissão de encarregado de divisão da Secretaria da Subprefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 435/2023

PORTARIA Nº. 435/2023

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sr.**Guilherme Matias Magalhaes** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para o Sr. ***Guilherme Matias Magalhaes*** portador do RG nº. 08936667-00 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 026.744.025-12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, levando seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 434/2023

PORTARIA Nº. 434/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sra. **Jocynil de Jesus,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. ***Jocynil de Jesus,*** portador do RG nº 041823-32 SSP/MS, devidamente cadastrado no CPF nº. 481.799.901-25, para o cargo de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 413/2023

PORTARIA Nº. 413/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Bruno Alexandre pereira de Arruda,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Bruno Alexandre pereira de Arruda***, portador do RG nº. 2272269-6 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 051.211. 331-97, do cargo em Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 13/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 439/2023

PORTARIA Nº. 439/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Victor Vinicius Mendes da Silva Nonato,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Victor Vinicius Mendes da Silva Nonato,*** portador do RG nº 2238781-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 059.428. 811-89, para o cargo de Assessor Técnico da Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 440/2023

PORTARIA Nº. 440/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Altamir Bispo de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Altamir Bispo de Oliveira***, portador do RG nº. 22601538 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 051.810.551-25, do cargo em Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 441/2023

PORTARIA Nº. 441/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Jair Soares Barbalho Filho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Jair Soares Barbalho Filho***, portador do RG nº. 2597257-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 053.824.481-08, do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 442/2023

PORTARIA Nº. 442/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Altamir Bispo de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Altamir Bispo de Oliveira,*** portador do RG nº 22601538 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 051.810.551-25, para o cargo de Assistente de Secretaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 443/2023

PORTARIA Nº. 443/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. ***Suzana Maria da Silva Ferreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sra. ***Suzana Maria da Silva Ferreira***, portador do RG nº. 1955721-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.382.911-44, do cargo de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2023

PORTARIA Nº. 444/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Jair Soares Barbalho Filho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jair Soares Barbalho Filho***, portador do RG nº. 2597257-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 053.824.481-08, do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 445/2023

PORTARIA Nº. 445/2023

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Elizete Maria Peixoto,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr. ***Elizete Maria Peixoto,*** portador do RG nº 1191656-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.748.271-21, para o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 02/2023

Pregão Presencial SRP Nº 02/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022**,** cuja abertura ocorreu no dia 13/09/2023 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ N°** 45.156.970/0001-19, com valor global R$ 2.848.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Nobres, 25 de setembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 446/2023

PORTARIA Nº. 446/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Suzana Maria da Silva Ferreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Suzana Maria da Silva Ferreira***, portador do RG nº. 1955721-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.382.911-44, no cargo de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 451/2023

PORTARIA Nº. 451/2023

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.****Ronilda Rocha Ferreira Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 12% para o Sra. ***Ronilda Rocha Ferreira Silva*** portador do RG nº. 1507351-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 000.055.691-25.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, levando seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 447/2023

PORTARIA Nº. 447/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Jair Bispo Duarte,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jair Bispo Duarte,*** portador do RG nº 2068399-5 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 016.664.161-85, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 15/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 448/2023

PORTARIA Nº. 448/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Tamiris Spolidoro Campos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sra.* ***Tamiris Spolidoro Campos,*** portador do RG nº 2206662-4 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 034.701.591-30, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 26/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 449/2023

PORTARIA Nº. 449/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sra.* ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa,*** portador do RG nº RG nº. 2876962-7 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 022.116.811-74, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Procuradoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 18/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 106/2023

DECRETO Nº. 106/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	C/2	C/3
ADELZIRA DA SILVA	C/3	C/4
AGNALDO SOARES CAMPOS	D/6	D/7
CARMEM SOARES DE ARRUDA SILVA	C/3	C/4
CAMILA PEREIRA MACIEL	B/3	B/4
DIANA MARIA DOS SANTOS SANTANA	C/2	C/3
ERONICE GEOVANA DE ARRUDA	C/2	C/3
EVA MARIA ALVES NUNES DE ARRUDA	C/2	C/3
GELENICE FERREIRA DA SILVA	C/2	C/3
MARINALVA FERREIRA	C/2	C/3
MARINALVA NONATO DE CAMPOS	C/3	C/4
NADIR DA SILVA	D/6	D/7
NIVAIL DE ALMEIRA SANTOS	C/2	C/3
PEDROLINA DOMINGAS DE ASSIS	C/2	C/3
REGINA CELIA DOS ANJOS	C/2	C/3
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA	C/2	C/3
VITORIA BENEDITA DA CRUZ	C/2	C/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 437/2023

PORTARIA Nº. 437/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Walter Max Prehl,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Walter Max Prehl,*** portador do RG nº 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.359-87, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 110/2023

DECRETO Nº. 110/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ARIVALDO DIAS PEDROZO	B/2	C/1
SANDRO KOSE MODESTO	C/2	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 450/2023

PORTARIA Nº. 450/2023

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.**Andrea Cristina da Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 50% para o Sra. ***Andrea Cristina da Silva*** portador do RG nº. 15472051 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 005.773.881-50.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, levando seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 58/2022

CONTRATO N° 058/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.827.066/0001-43. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SERRAGEM E SOBRE RIO RIBEIRÃO NOBRES, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 721/2022 E 740/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 3.689.972,37 (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). Data: 02/08/2023. **Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** contratado.

PORTARIA Nº. 438/2023

PORTARIA Nº. 438/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Gustavo Bispo de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Gustavo Bispo de Almeida***, portador do RG nº. 29839190 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 064.235.721-86, do cargo em Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO 4 BM -2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.520.000,00	67.245.034,46	13.652.274,52	20,30	49.895.327,95	74,20	17.349.706,51
RECEITAS CORRENTES	64.015.000,00	65.740.034,46	13.652.274,52	20,77	49.740.328,23	75,66	15.999.706,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.603.500,00	4.603.500,00	1.397.318,49	30,35	5.009.141,54	108,81	-405.641,54
Impostos	3.448.500,00	3.448.500,00	1.171.942,90	33,98	3.947.098,74	114,46	-498.598,74
Taxas	1.155.000,00	1.155.000,00	225.375,59	19,51	1.062.042,80	91,95	92.957,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.505.000,00	1.505.000,00	146.153,75	9,71	560.025,83	37,21	944.974,17
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	146.153,75	20,88	560.025,83	80,00	139.974,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.523.000,00	2.523.000,00	369.743,92	14,65	1.317.108,13	52,20	1.205.891,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.523.000,00	2.523.000,00	369.743,92	14,65	1.317.108,13	52,20	1.205.891,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	115.813,13	19,30	436.711,75	72,79	163.288,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	115.813,13	19,30	436.711,75	72,79	163.288,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.953.500,00	55.678.534,46	11.622.722,08	20,87	42.402.660,22	76,16	13.275.874,24
Transferências da União e de suas Entidades	24.483.500,00	24.917.419,96	4.809.985,52	19,30	20.472.445,23	82,16	4.444.974,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.971.000,00	18.262.114,50	4.671.097,60	25,58	13.417.548,24	73,47	4.844.566,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.499.000,00	12.499.000,00	2.140.683,34	17,13	8.511.711,13	68,10	3.987.288,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	955,62	0,00	955,62	0,00	-955,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	523,15	0,06	14.680,76	1,77	815.319,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	400,00	40,00	14.269,45	1.426,95	-13.269,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	828.000,00	828.000,00	123,15	0,01	411,31	0,05	827.588,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.505.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00	154.999,72	10,30	1.350.000,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	154.999,72	11,88	1.150.000,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.000,00	1.285.000,00	0,00	0,00	154.999,72	12,06	1.130.000,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.820.000,00	68.545.034,46	13.652.274,52	19,92	49.895.327,95	72,79	18.649.706,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.820.000,00	68.545.034,46	13.652.274,52	19,92	49.895.327,95	72,79	18.649.706,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.820.000,00	68.545.034,46	13.652.274,52	19,92	49.895.327,95	72,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.619.885,10			5.619.885,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.619.885,10			5.619.885,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.463.000,00	70.965.619,56	11.683.337,71	45.388.726,30	25.576.893,26	11.716.589,68	38.239.825,64	32.725.793,92	36.769.454,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.791.500,00	65.926.591,39	11.504.697,90	43.262.275,60	22.664.315,79	11.148.228,25	36.812.198,00	29.114.393,39	35.644.445,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.562.230,00	31.460.549,88	5.262.062,53	17.569.900,20	13.890.649,68	5.262.062,53	17.569.900,20	13.890.649,68	17.372.199,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.209.270,00	34.446.041,51	6.242.635,37	25.692.375,40	8.753.666,11	5.886.165,72	19.242.297,80	15.203.743,71	18.272.245,89	
DESPESAS DE CAPITAL	4.591.500,00	4.959.028,17	178.639,81	2.126.450,70	2.832.577,47	568.361,43	1.427.627,64	3.531.400,53	1.125.008,74	0,00
INVESTIMENTOS	4.181.500,00	3.682.418,17	178.639,81	2.126.450,70	1.555.967,47	568.361,43	1.427.627,64	2.254.790,53	1.125.008,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.000,00	1.226.610,00	0,00	0,00	1.226.610,00	0,00	0,00	1.226.610,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.357.000,00	3.199.300,00	299.939,73	2.036.672,55	1.162.627,45	436.841,61	1.762.869,07	1.436.430,93	1.612.882,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.820.000,00	74.164.919,56	11.983.277,44	47.425.398,85	26.739.520,71	12.153.431,29	40.002.694,71	34.162.224,85	38.382.336,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.820.000,00	74.164.919,56	11.983.277,44	47.425.398,85	26.739.520,71	12.153.431,29	40.002.694,71	34.162.224,85	38.382.336,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.469.929,10			9.892.633,24		11.512.991,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.820.000,00	74.164.919,56	11.983.277,44	49.895.327,95		12.153.431,29	49.895.327,95		49.895.327,95	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.357.000,00	3.199.300,00	299.939,73	2.036.672,55	1.162.627,45	436.841,61	1.762.869,07	1.436.430,93	1.612.882,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.357.000,00	3.199.300,00	299.939,73	2.036.672,55	1.162.627,45	436.841,61	1.762.869,07	1.436.430,93	1.612.882,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.529.000,00	2.374.800,00	299.939,73	1.215.261,55	1.159.538,45	299.939,73	1.215.261,55	1.159.538,45	1.065.275,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	828.000,00	824.500,00	0,00	821.411,00	3.089,00	136.901,88	547.607,52	276.892,48	547.607,52	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.363.000,00	68.865.619,56	11.683.337,71	45.388.726,30	95,71	23.476.893,26	11.716.589,68	38.239.825,64	95,59	30.625.793,92	0,00
Legislativa	2.685.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.685.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	396.000,00	396.000,00	63.897,18	237.900,19	0,50	158.099,81	63.897,18	237.900,19	0,59	158.099,81	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	396.000,00	396.000,00	63.897,18	237.900,19	0,50	158.099,81	63.897,18	237.900,19	0,59	158.099,81	
Administração	15.217.500,00	17.580.913,41	3.094.497,47	11.978.954,74	25,26	5.601.958,67	2.797.287,03	9.771.483,74	24,43	7.809.429,67	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.181.000,00	17.048.678,17	3.062.411,84	11.852.271,02	24,99	5.196.407,15	2.765.201,40	9.644.800,02	24,11	7.403.878,15	
Administração Financeira											
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	32.085,63	126.683,72	0,27	70.316,28	32.085,63	126.683,72	0,32	70.316,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	839.500,00	335.235,24	0,00	0,00	0,00	335.235,24	0,00	0,00	0,00	335.235,24	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.555.350,00	2.921.898,48	544.925,22	2.184.089,24	4,61	737.809,24	617.821,30	1.873.472,67	4,68	1.048.425,81	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.350,00	110.350,00	24.159,96	68.692,92	0,14	41.657,08	24.159,96	68.692,92	0,17	41.657,08	
Assistência Comunitária	482.000,00	493.137,34	110.153,59	350.945,99	0,74	142.191,35	93.232,55	285.510,17	0,71	207.627,17	

Documento gerado em 25/09/2023 15:08:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.961.000,00	2.318.411,14	410.611,67	1.764.450,33	3,72	553.960,81	500.428,79	1.519.269,58	3,80	799.141,56	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.491.000,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.491.000,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.289.000,00	11.181.200,00	2.702.430,92	8.946.284,57	18,86	2.234.915,43	2.442.541,57	7.850.576,60	19,63	3.330.623,40	0,00
Atenção Básica	4.252.000,00	4.623.058,88	1.161.977,73	3.918.563,82	8,26	704.495,06	1.056.275,82	3.489.110,10	8,72	1.133.948,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.073.000,00	4.645.979,01	1.239.986,91	3.674.039,87	7,75	971.939,14	1.062.691,16	3.192.284,72	7,98	1.453.694,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	292.051,67	61.331,75	208.473,17	0,44	83.578,50	58.104,32	178.169,17	0,45	113.882,50	
Vigilância Sanitária	100.000,00	93.860,00	9.001,92	44.673,39	0,09	49.186,61	9.001,92	44.673,39	0,11	49.186,61	
Vigilância Epidemiológica	137.000,00	143.340,00	43.746,36	102.693,31	0,22	40.646,69	29.106,36	88.053,31	0,22	55.286,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.437.000,00	1.382.910,44	186.386,25	997.841,01	2,10	385.069,43	227.361,99	858.285,91	2,15	524.624,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.067.000,00	21.264.084,72	3.298.561,82	14.602.847,45	30,79	6.661.237,27	4.046.713,73	13.454.065,56	33,63	7.810.019,16	0,00
Ensino Fundamental	15.085.000,00	18.259.284,72	2.684.713,84	12.355.335,79	26,05	5.903.948,93	3.384.979,89	11.253.842,78	28,13	7.005.441,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.846.000,00	2.868.000,00	589.365,67	2.164.255,68	4,56	703.744,32	631.995,29	2.127.311,05	5,32	740.688,95	
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	90.000,00	16.055,04	45.404,68	0,10	44.595,32	15.876,28	35.060,43	0,09	54.939,57	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	36.000,00	46.800,00	8.427,27	37.851,30	0,08	8.948,70	13.862,27	37.851,30	0,09	8.948,70	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.710.500,00	912.500,00	111.889,91	556.188,12	1,17	356.311,88	132.232,89	500.140,71	1,25	412.359,29	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	881.500,00	86.500,00	0,00	0,00	0,00	86.500,00	0,00	0,00	0,00	86.500,00	
Difusão Cultural	829.000,00	826.000,00	111.889,91	556.188,12	1,17	269.811,88	132.232,89	500.140,71	1,25	325.859,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.046.000,00	1.077.100,00	239.339,61	910.412,63	1,92	166.687,37	230.157,14	772.981,05	1,93	304.118,95	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.046.000,00	1.077.100,00	239.339,61	910.412,63	1,92	166.687,37	230.157,14	772.981,05	1,93	304.118,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/09/2023 15:08:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.948.000,00	6.660.641,12	1.336.500,36	5.173.465,79	10,91	1.487.175,33	1.148.382,47	3.048.633,04	7,62	3.612.008,08	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	972.000,00	960.000,00	114.605,98	475.356,73	1,00	484.643,27	114.605,98	475.356,73	1,19	484.643,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.976.000,00	5.700.641,12	1.221.894,38	4.698.109,06	9,91	1.002.532,06	1.033.776,49	2.573.276,31	6,43	3.127.364,81	
Desporto e Lazer	263.000,00	314.900,00	96.517,90	283.317,91	0,60	31.582,09	42.779,05	215.306,42	0,54	99.593,58	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Desporto Comunitário	213.000,00	313.900,00	96.517,90	283.317,91	0,60	30.582,09	42.779,05	215.306,42	0,54	98.593,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.464.650,00	1.175.381,83	194.777,32	515.265,66	1,09	660.116,17	194.777,32	515.265,66	1,29	660.116,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.464.650,00	1.175.381,83	194.777,32	515.265,66	1,09	660.116,17	194.777,32	515.265,66	1,29	660.116,17	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.357.000,00	3.199.300,00	299.939,73	2.036.672,55	4,29	1.162.627,45	436.841,61	1.762.869,07	4,41	1.436.430,93	
TOTAL (III) = (I + II)	64.720.000,00	72.064.919,56	11.983.277,44	47.425.398,85	100,00	24.639.520,71	12.153.431,29	40.002.694,71	100,00	32.062.224,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.357.000,00	3.199.300,00	299.939,73	2.036.672,55	4,29	1.162.627,45	436.841,61	1.762.869,07	4,41	1.436.430,93	0,00
Legislativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	22.000,00	22.000,00	2.043,70	14.174,80	0,03	7.825,20	3.043,70	12.174,80	0,03	9.825,20	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	2.043,70	14.174,80	0,03	7.825,20	3.043,70	12.174,80	0,03	9.825,20	
Administração	613.000,00	539.500,00	45.107,30	287.655,38	0,61	251.844,62	63.009,14	251.851,70	0,63	287.648,30	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	587.000,00	513.500,00	42.515,82	271.289,46	0,57	242.210,54	59.417,66	237.485,78	0,59	276.014,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	2.591,48	16.365,92	0,03	9.634,08	3.591,48	14.365,92	0,04	11.634,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	85.000,00	85.000,00	8.432,92	58.382,93	0,12	26.617,07	12.599,58	50.049,61	0,13	34.950,39	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	8.432,92	58.382,93	0,12	26.617,07	12.599,58	50.049,61	0,13	34.950,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	690.000,00	627.800,00	57.658,03	383.227,95	0,81	244.572,05	82.991,37	332.561,31	0,83	295.238,69	0,00
Atenção Básica	199.000,00	177.000,00	16.205,60	101.791,77	0,21	75.208,23	22.038,94	90.125,13	0,23	86.874,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	292.000,00	29.507,87	219.075,01	0,46	72.924,99	46.507,87	185.075,01	0,46	106.924,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	3.344,38	10.894,23	0,02	19.105,77	3.344,38	10.894,23	0,03	19.105,77	
Vigilância Sanitária	20.000,00	19.800,00	699,24	4.155,86	0,01	15.644,14	699,24	4.155,86	0,01	15.644,14	
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	2.640,46	10.489,96	0,02	13.510,04	2.640,46	10.489,96	0,03	13.510,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	115.000,00	85.000,00	5.260,48	36.821,12	0,08	48.178,88	7.760,48	31.821,12	0,08	53.178,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.637.000,00	1.627.000,00	169.136,11	1.189.465,09	2,51	437.534,91	251.969,47	1.023.798,53	2,56	603.201,47	0,00
Ensino Fundamental	1.204.000,00	1.196.000,00	117.608,00	864.065,86	1,82	331.934,14	181.608,02	736.065,94	1,84	459.934,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	431.000,00	431.000,00	51.528,11	325.399,23	0,69	105.600,77	70.361,45	287.732,59	0,72	143.267,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	8.000,00	1.836,38	6.710,00	0,01	1.290,00	1.836,38	6.710,00	0,02	1.290,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	8.000,00	1.836,38	6.710,00	0,01	1.290,00	1.836,38	6.710,00	0,02	1.290,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.000,00	41.000,00	3.321,01	19.116,82	0,04	21.883,18	4.321,01	17.116,82	0,04	23.883,18	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	41.000,00	3.321,01	19.116,82	0,04	21.883,18	4.321,01	17.116,82	0,04	23.883,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	198.000,00	198.000,00	12.404,28	77.939,58	0,16	120.060,42	17.070,96	68.606,30	0,17	129.393,70	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	154.000,00	154.000,00	9.064,34	50.716,26	0,11	103.283,74	11.397,68	46.049,62	0,12	107.950,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	44.000,00	44.000,00	3.339,94	27.223,32	0,06	16.776,68	5.673,28	22.556,68	0,06	21.443,32	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 079/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 079/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 AS CLAUSULAS

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº001/2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor do presente contrato é de R$ 20.990,70 (Vinte Mil Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos), sendo R$ 25,29 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) por hora trabalhado.

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

	ESPECIFICAÇÃO				
1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - ELETRICISTA	HORA	830	R$ 25,29	R 20.990,70

– DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência deste contrato será de 03 (meses) meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Setembro de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127**

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023 QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 099/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 099/2022 originário do **Processo Administrativo nº 1348/2021 PREGÃO ELETRONICO 07/2021 .** que versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Atender as Necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados Nas Escolas De Ensino Público (Estadual E Municipal), Do Município De Nossa Senhora Do Livramento – MT, Por Quilometragem E Veículo, Que Entre Si Celebram A Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do LivramentoE de outro lado a Empresa **099/2022**

Empresa: G. C. DE ALMEIDA LTDApessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento refere-se ao 7° termo aditivo de valor conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3745/2023** e o parecer jurídico municipal nº 12/2023 objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 099/2022, proveniente do **Processo Administrativo nº 1348/2021 PREGÃO ELETRONICO 07/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 099/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE LE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação e Esporte	CFEM	2366-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-CFEM	33.90.39.00	612	1.2.500	R$ 66.644,40
Sec. Municipal de Educação e Esporte	PROPRIO	2216 - Manutenção Programa de Transp. Escolar/Proprio	33.90.39.00	613	1.2.500	R$ 597.017,20
TOTAL R$ 751.329,20						

LEIA –SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação e Esporte	CFEM	2366-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-CFEM	33.90.39.00	612	1.2.500	R$ 154.312,00
Sec. Municipal de Educação e Esporte	PROPRIO	2216 - Manutenção Programa de Transp. Escolar/Proprio	33.90.39.00	613	1.2.500	R$ 597.017,20

TOTAL R$ 751.329,20

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 099/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 12 de Setembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 112/2023

DECRETO N° 112/2023

"Determina a imediata suspensão do pagamento das gratificações instituídas pelos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.819/2017 eventualmente pagas aos membros/apoios da Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI), determina a expedição de projeto de lei visando a revogação das Leis 818/2017 e 819/2017 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e:

Considerando o teor da Notificação Recomendatória n.006/2022 através da qual a Promotora de Justiça Dra. Taiana Castrillon Dionello recomenda a imediata suspensão do pagamento das gratificações instituídas pelos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.819/2017 eventualmente pagas aos membros/apoios da Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI);

Considerando o teor da Notificação Recomendatória n.006/2022 através da qual a Promotora de Justiça Dra. Taiana Castrillon Dionello recomenda a imediata revogação das Lei Municipais 818/2017 e 819/2017;

Considerando que após análise dos termos contidos no Inquérito Civil SIMP n.004672-006/2023 nos quais a Excelentíssima Promotora de Justiça vislumbra na instituição da CPAI e no pagamento de gratificações aos seus membros afronta a princípios basilares da Administração Pública,

D E C R E T A

Art.1º Determina a imediata suspensão imediata suspensão do pagamento das gratificações instituídas pelos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.819/2017 eventualmente pagas aos membros/apoios da Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI).

Art. 2º Determina a expedição de projeto de lei visando a revogação das Leis 818/2017 e 819/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 20 de setembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 005/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 20 de abril de 2023 sob o Registro da Ata Nº 11/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Nomear para Presidente do Conselho Municipal. Dos Direitos da Criança e do Adolescente a Srª Jucinéia Silva Ribeiro e Vice Presidente Antônio Souza Amaral.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 20 de Abril de 2023.

Jucinéia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 080/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 080/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPREA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA COORDENADORIA DE ESPORTE. **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OITO3 UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2023, DISPENSA Nº 62/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

2.1 -Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA COORDENADORIA DE ESPORTE**. conforme condições, especificações e quantidades, no Termo Referencia nº 43/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2023, DISPENSA Nº 62/2023**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT COMPLETO DE UNIFORMES COM MEIA, SHORT E CAMISETA 100% SUBLIMAÇÃO EM SENSE DRY COM GOLAS REDONDAS E PUNHOS ANATÔMICOS	UND (Cód.:1)	200	R$ 88,00	R$ 17. 600,00
R$ R$ 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos					

3.2. O material deve ser sense dry que é o mesmo que dry fit, o kit conterá meia, short e camiseta.

3.4 O objeto deve ser produzido conforme cor e arte gráfica designada pela coordenadoria de esporte.

3.5 . O material deve ser próprio para a sua utilização em atividades físicas, visando conforto e bem estar.

3.6. Os itens irão atender as crianças e adolescentes dos projetos de futebol desenvolvidos pela coordenadoria de esporte, da faixa etária de 06 a 17 anos.

DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência deste contrato será de 03 (meses) meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Setembro de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **OITO3 UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **077/2023**, Processo Licitatório n° **109/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: N° 34.885.693/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 11.309,40 (Onze mil trezentos e nove reais e quarenta centavos);

EMPRESA: SANJU PNEUS LTDA

CNPJ: N° 49.825.223/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 3.199,98 (Três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 073/2023 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.** 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** representando pela Sr.Ozeias Teodoro Candido,inscrita no CPF sob nº.075.748.468-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **MJ ALBRING**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.974.344/0001-98, com sede na Rua Altino Borges, Cep: 78.510-000, telefone fixo: (66) 3561-1379, telefone celular: (66) 99687-2632, e-mail: e oscar_itauba@hotmail.com, Município de Itaúba/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MILTON JOSE ALBRING,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 10828869 SJ/MT e CPF sob o nº. 875.380.911-49, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 101/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência".

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
Meta 01	Rio Tião - Estrada Itamaracá -9°50'25,80"S 57°47'11,76°W	1	*R$ 151.861,79*	R$ 151.861,79

Meta 02	**CORGO CAPIVARA - Estrada Itamaracá -9°52'47,93"S 57°49'18,50"W**	**1**	***R$ 188.247,64***	***R$ 188.247,64***
Meta 03	**CORGO RAIMUNDÃO - Estrada PLANALTO -9°52'14,41"S 57°49'39,5"W**	**1**	***R$ 188.247,64***	***R$ 188.247,64***
Meta 04	**CORGO CANJERE - Estrada PROCOMP -9°50'47,40"S 57°49'55,56"W**	**1**	***R$ 188.247,64***	***R$ 188.247,64***
Meta 05	**CORRÉGO SALES - Estrada MOREIRA SALES -9°51'5,04"S 57°47'59,28"W**	**1**	***R$ 188.247,64***	***R$ 188.247,64***

VALOR TOTAL R$ 904.852,35 (Novecentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 e seus anexos;

• Termo de Referência Anexo I;

• Proposta de Preço da Contratada;

3.2 Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O regime de execução objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por MELHOR VALOR GLOBAL, conforme o inciso I do Art. 6 c/c Art. 40 incisos VII e X e Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 11 deste Contrato.

4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Todo pessoal da(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

4.5 Serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) as despesas e encargos diretos e indiretos, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, para a execução do contrato.

4.6 A fiscalização do contrato, será nomeado por portaria de designação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da(s) Contratada(s), equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

4.7 Subcontratação

4.7.1. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, aa CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Nova Bandeirantes/MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.

4.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município de Nova Bandeirantes/MT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o ente e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.7.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela autoridade superior do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4.7.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.7.11. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Nova Bandeirantes/MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nova Bandeirantes/MT.

4.7.12. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

4.7.13. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA ficando vedado emitir Notas de Empenho em favor da subcontratada.

4.7.14. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

4.7.15. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2023.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a(s) Contratada(s) deverá(ão) estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

5.2 A(S) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

5.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.

6.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, em regime de urgência, quando necessário.

6.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter na sociedade empresarial, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Conselho Regional Competente.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.5 O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

6.6 O prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

7.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.

7.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) Contratada(s) ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.12 A Contratada deverá manter no local o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.13 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

7.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. **7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **7.16** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **7.17** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **7.18.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **7.19** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **a)** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **b)** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **c)** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **d)** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **e)** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

7.20. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.21. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.22. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a(s) Contratada(s) executar o serviço objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos Profissionais da(s) Contratada(s) às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.2 Comunicar a(s) Contratada(s), de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços;

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato;

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato, após cumpridos todos os requisitos do item,

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da(s) Contratada(s) não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante e a terceiros;

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) Contratada(s);

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela(s) Contratada(s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e efetivando o respectivo pagamento;

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8.2.11 Prestar aos empregados da(s) Contratada(s) informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.2.13 Comunicar por escrito a(s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; e,

8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Ozeias Teodoro Candido CPF n°: 557.969.669-87 RG n°: 40970878 SSP/PR Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
Fiscal do Contrato	Sr. Jaime Neiverth CPF n°: 551.815.381-34 RG n°: 846.093 SSP/MT Matrícula n°: 88 Cargo: Agente Operacional
Suplente do Fiscal	Sr. Mateus Herculano da Cruz Silva CPF n°: 056.011.031-60 RG n°: 21048010 SEJSP/MT Cargo: Arquiteto

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº. 003/2022.

9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto à perfeita execução dos trabalhos.

9.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a(s) Contratada(s) solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.

9.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela(s) Contratada(s) que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a(s) Contratada(s), mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a(s) Contratada(s) ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e,

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN nº. 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa(s) Contratada(s), encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 248 – OBRAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS
762 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1.754.0000

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ 904.852,35 (Novecentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a(s) Contratada(s) deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;

11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem; e,

11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, planilha de medição e todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública**;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Planilha de medição, após cumpridos todos os requisitos do item, **8.2.9**; e,

g) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (**apenas na última medição**), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

11.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho; e,

j) Não deverá possuir rasuras.

11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a(s) Contratada(s) para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula **11.2.3**.

11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a(s) Contratada(s) das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a(s) Contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da(s) Contratada(s).

11.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no Art. **65, da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) Contratada(s) ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) Contratada(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.3 Se a(s) Contratada(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 A(s) Contratada(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 Para assinatura do instrumento de contrato será exigida da detentora do Registro de Preços a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no § 2º, do Art. 56, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93; Seguro Garantia; e, Fiança Bancária.

14.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

14.4 No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

14.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.**

14.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo.

15.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratual.

15.3 Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato, sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. **77 a 80**, da Lei **nº. 8.666/93**.

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) Contratada(s):

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;

c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;

d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;

e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

16.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) Contratada(s) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa” e “glosa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

16.8 A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos Arts. 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARQUIVAMENTO

20.1 A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

21.2 Havendo falha ou omissão no edital, termo de referência e no contrato, serão levadas em conta as informações contidas nos termos de convênios e serão considerados em favor da administração pública, em benefícios da coletividade.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Perigo** **Prefeito Municipal**	**Ozeias Teodoro Candido** **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

MJ ALBRING
CNPJ nº. 32.974.344/0001-98
MILTON JOSE ALBRING
RG nº. 10828869
CPF nº. 875.380.911-49

Testemunhas:

1) **Nome: Andressa Cristine F. Moreira** **CPF nº. 041.729.241 -40** **Ass. _____**	**2)** **Nome: Ademir Urtado Junior** **CPF nº. 040.719.819-97** **Ass. _____**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HISPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 12.418.191/0001-95, situada na Rod. BR 101, n° 131, na cidade de Camboriú/SC, neste ato representado pela senhora **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, portadora do RG n°. 216098415 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 081.447.128-54, residente e domiciliada situada na rua Mestre Inácio, n°. 939, na cidade de Franca/SP, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 028/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 032/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	ACRESCIMO
38	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 1,14	27,19%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais,

na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HISPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas
4º Classificado	LUCIRENE SECONELLI DEL NERO

	Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais
1º Classificado	VERONICA DA SILVA GOMES
2º Classificado	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA

Nova Bandeirantes MT, 25 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRONIO Nº 031/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 031/2023, realizada em 30/03/2023 a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **n° 25.034.906/0001-58**, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do **ITEM N0 033 - ATENOLOL, ITEM N0 238 – RISPERIDONA 1MG e o ITEM N0 241 - RISPERIDONA 3MG** conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 025/2023, assinado em 02 de maio de 2023, resultado do Processo Licitatório nº. 045/2023, Pregão Eletrônico n°. 031/2023.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2023, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando o medicamento acima citado a partir de 26/09/2023.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 025/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 077/2023, Processo Licitatório n° 109/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

EMPRESA: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: N° 34.885.693/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 11.309,40 (Onze mil trezentos e nove reais e quarenta centavos);

EMPRESA: SANJU PNEUS LTDA

CNPJ: N° 49.825.223/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 3.199,98 (Três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.009/2023 PROCESSO Nº.040/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADENº.009/2023 PROCESSO Nº.040/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

CHAMADA PUBLICA Nº.002/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar (DAP) **CREDENCIAMENTO** das interessadas que tenha interesse naAQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (SEISCENTOS E QUATORZE) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE n°. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE n°. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n°. 21, de 16/11/2021.

Agricultora: **DIVA CASSIMIRO DE MORAES**
CAF: MT 052023.01.000371047CAF
CPF: Nº. 014.638.121-16
VALOR **R$ 39.907,745 (trinta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**

Fundamento Legal: Artigo. 25 caput e inciso I da Lei n° 8.666/93, e suas alterações e no que couber, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015 Resolução CD/FNDE n°. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE n°. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n°. 21, de 16/11/2021.

Justificativa anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 25 de setembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 400/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Patrícia de Castro, matrícula 1903,** do cargo de provimento em comissão de **Cuidador institucional,** lotada no Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 450/2022/GP/PMNG, de 26/09/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, para atender as necessidades desta municipalidade, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP,

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2023

CARGO: MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO		PONTUAÇÃO
		DATA RECEBIMENTO	HORÁRIO	
3º	Elidomar Pereira Leite	16/08/2023	13:58	9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N°. 22/2023

PORTARIA N° 22/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° -**EXONERAR, ALANA MARIA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG-20157738 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 026.823. 371-39, do Cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE CUIABÁ.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE CUIABÁ, tendo como credor **B & M COMERCIAL DE COMB. E LUBRIF. LTDA – ME – CNPJ Nº 37.XXX.XXX/0001-17.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 10 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP **CNP**J 15. 805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 25/09/2023

Data da Prorrogação: 31/12/2023

Nova Marilândia-MT, 25 de Setembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **LETICIA S D O DE MOURA - ME– CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-67.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/ 2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.XXX.XXX/0001-34.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 116/2022**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/ 2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **22XXXX7-4 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.XXX.XX-01**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado de Secretária Adjunto**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sr.ª. **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA,** para fiscalizar **CONTRATO Nº 116/2022**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **D. P. DOS SANTOS ASSUNÇÃO – CNPJ Nº 48.XXX.XXX/ 0001/52.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 096/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 180BR, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 775 350 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 831.874.801-87, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como Operador de Pá Carregadeira**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 096/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 180BR, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– EXTRA MAQUINAS S/A – CNPJ:** 12.XXX.XXX/0002.22.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 007/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28XXXXX3 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de Cargo em comissão como **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Sr.ª. **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER,** para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 007/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 29.361.449/0001-67.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 095/2023, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UBS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCIANA DIAS PINATTI LOURENÇÃO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **12XXXX59 SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **716.XXX.XXX-72**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Enfermeira**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 095/2023, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UBS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **CLÍNICA L'ACQUABEVI LTDA LTDA– CNPJ Nº 49.XXX.XXX/0001-06.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 006/ 2023-CREDENCIAMENTO 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da realização: 25/09/2023

Licitantes Vencedoras:

A) – LUCIANA REGIS ELIAS, CPF: 072.156.661-82, que apresentou proposta para **ADI-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** no valor de R$ 1. 606,56 (um mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) a parcela, totalizando R$ 4.819,68 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Nova Marilândia – MT, 25 de setembro de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 097/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, XUGO350KCNPB00182, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230. XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 097/ 2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2023** CUJO OBJETO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, XUGO350KCNPB00182, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, tendo como credor **– EXTRA MAQUINAS S/A – CNPJ: 12.XXX.XXX/ 0002.22**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, sr. Pedro Paulo Carvalho Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura do edital para o Chamamento Público 009/2023 que se trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE VIOLÃO, BATERIA, CARRON, ARTES E OFICINA DE CORAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,** visto que ainda não foi preenchida as vagas em aberto, e o município ainda necessita dos trabalhos constante no edital de credenciamento.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 26/09/2023 até o dia 09/ 10/2023, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira. A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 11/10/2023 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRAPRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 017/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28XXXXX3 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de Cargo em comissão como **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Sr.ª. **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER,** para fiscalizar **CONTRATO Nº 042/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 017/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **MOZARA CRISTYNA LOCH – CNPJ Nº 49.XXX.XXX/0001-37.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 025-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº: 42.953.946/0001-12

VIGÊNCIA: 22/09/2023 A 21/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 13. Com o Valor Total de **R$ 36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

SUPLENTE: MARILZA DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de sua Agente de Contratação e Equipe de apoio, designado pela portaria 105/2023 de 21 de julho de 2023, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°045/2023, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA REGIONAL PARA EVENTO DO DIA DO SERVIDOR PUBLICO,** a empresa **ALEX DION DA SILVA ME** como **CNPJ 10.247.407/0001-71** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS

AGENDE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 106/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **11/10/2023** as**09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS JARDIM TROPICAL, JARDIM AMAZONAS, JARDIM VITÓRIA, SANTA ROSA E BOA ESPERANÇA" NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **004/2023.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br ou Telefone: 66-98157-0021

Nova Maringá-MT, 25 de setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL **-** Port.106/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 065/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 26 de setembro de 2023 e término em 25 de outubro de 2023.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$** 6.363,60 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: **46.519.474/0001-45**

FISCAL: MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 14****-0 SSP/PR e CPF nº 378.***.***-49, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. **09.258.862/0001-93**, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.***.***-49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 017/2020, nos termos da Tomada de Preços 003/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 017/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 26 de setembro de 2023 e término em 25 de novembro de 2023.

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 017/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de setembro 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.XXX.XXX-01

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 025-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA. CNPJ nº: 36.656.877/0001-82

VIGÊNCIA: 22/09/2023 A 21/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT VENCEDORA DOS ITENS: 04, 14, 15, e 16. Com o Valor Total de **R$ 96.150,00** (noventa e seis mil e cento e cinquenta reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

SUPLENTE: MARILZA DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 025-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: M R FERNANDES. CNPJ nº: 15.198.081/0001-53

VIGÊNCIA: 22/09/2023 A 21/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 17. Com o Valor Total de R$ **78.170,00**(setenta e oito mil e cento e setenta reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

SUPLENTE: MARILZA DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 025-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA. CNPJ nº05.083.549/0001-00

VIGÊNCIA: 22/09/2023 A 21/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 03. Com o Valor Total de **R$ 58.780,00** (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

SUPLENTE: MARILZA DA SILVA SOUZA

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ, Torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para atividade de Loteamento Urbano – horizontal, com Área Total de 74.596,00 m2, Matrícula 8.454 do 1º Ofício RITD de S. José do Rio Claro, na zona urbana do município de Nova Maringá, nas coordenadas geográficas -13°2'51,78"S/-57°5'52,31"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 52/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6876/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 52/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 19 de Setembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **JOSE DOS SANTOS 03543275186,** inscrita no **CNPJ nº 23.527.428/0001-92** para um valor total de R$ 66.998,40(sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Setembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6876/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6876/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE DOS SANTOS 03543275186** inscrita no CNPJ sob o nº **23.527.428/0001-92**, localizada na Av. Rondonópolis, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 52/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 52/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSE DOS SANTOS 03543275186

CNPJ: 23.527.428/0001-92

ENDEREÇO: Av. Rondonópolis, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	324686	CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS EM MAO-DE-OBRA PARA MANUTENCOES E PEQUE-NOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.	MÊS	12	R$ 5. 583,20	R$ 66. 998,40
TOTAL						**66. 998,40**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 52/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS 03543275186

CNPJ: 23.527.428/0001-92

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

DO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO/2023

2º QUADRIMESTRE/2023

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público aos cidadãos o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais (dados extraído do RREO 4º Bimestre e RGF 2º Quadrimestre) e informações complementares, do período de janeiro a agosto/2023, que compreende o **2º quadrimestre de 2023**, publicado no mural da Prefeitura, sito a Avenida Mutum, 1250 N Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum-MT e no site oficial no endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br com acesso pelo Portal de Transparência/Publicações/Prestação de Contas/Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/ Relatório de Avaliação de Metas Fiscais, ou pelo seguinte link:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/37

Nova Mutum - MT, 25 de setembro de 2023

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

LRF - RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10004 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	89.500,00	4.190,00	85.310,00	4,68	95,32
TOTAL DO PROJETO			89.500,00	4.190,00	85.310,00	4,68	95,32
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			89.500,00	4.190,00	85.310,00	4,68	95,32
TOTAL DO ÓRGÃO			89.500,00	4.190,00	85.310,00	4,68	95,32

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10005 EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA ASSE. IMPRENSA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
28	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	40.000,00	3.899,00	36.101,00	9,75	90,25
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	3.899,00	36.101,00	9,75	90,25

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10006 EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA SECRETARIA DE GABINETE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
29	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			140.000,00	3.899,00	136.101,00	2,79	97,22
TOTAL DO ÓRGÃO			140.000,00	3.899,00	136.101,00	2,79	97,22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10007 EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA SEC DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
50	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	60.000,00	31.160,00	28.840,00	51,93	48,07
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	31.160,00	28.840,00	51,93	48,07

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA — AÇÃO: 10008 IMPLANT DO PARQUE TECNOLOGICO, NOVO DISTR INDUSTRIAL E AREA DE HABITAÇAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
52	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,000,000,00	180,327,14	819,672,86	18,03	81,97
53	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	3,300,000,00	1,000,000,00	2,300,000,00	30,30	69,70
TOTAL DO PROJETO			4,300,000,00	1,180,327,14	3,119,672,86	27,45	72,55

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA — AÇÃO: 10009 AQUISIÇAO, DESAPROPRIAÇAO DE IMOVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
51	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	15000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
1026	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	25000000000	9.670.000,00	0,00	9.670.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			9.970.000,00	0,00	9.970.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			14,330,000,00	1,211,487,14	13,118,512,86	8,45	91,55
TOTAL DO ÓRGÃO			14,330,000,00	1,211,487,14	13,118,512,86	8,45	91,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10011 REALIZAÇAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
60	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	666.579,00	666.578,65	0,35	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		666.579,00	666.578,65	0,35	100,00	0,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO — AÇÃO: 10015 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
80	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	285.530,00	284.297,06	1.232,94	99,57	0,43
	TOTAL DO PROJETO		285.530,00	284.297,06	1.232,94	99,57	0,43

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 0029 ADMINISTRACAO CONECTADA — AÇÃO: 10016 IMPLEMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA/SISTEMAS/MONITORAMENTO (PDTI)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS E MANUTENÇÕES EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
90	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
91	3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15000000000	231.800,00	231.776,79	23,21	99,99	0,01
92	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	396.000,00	395.977,50	22,50	99,99	0,01
	TOTAL DO PROJETO		652.800,00	627.754,29	25.045,71	96,16	3,84

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO — AÇÃO: 10017 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	96,16	3,84

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0044 DEFESA DO CONSUMIDOR — AÇÃO: 10021 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PROCON

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE, QUANDO LESADO PELO COMÉRCIO LOCAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
923	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	7.700,00	7.667,73	32,27	99,58	0,42
TOTAL DO PROJETO			7.700,00	7.667,73	32,27	99,58	0,42

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10092 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA, HIPISMO E EQUITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
89	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	122.438,00	20.214,98	102.223,02	16,51	83,49
TOTAL DO PROJETO			122.438,00	20.214,98	102.223,02	16,51	83,49

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10098 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA MOTO TAXI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
61	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.835.047,00	1.606.512,71	228.534,29	87,55	12,45

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0009 SEGURANÇA E CIDADANIA — AÇÃO: 10013 MANUTENÇÃO DO VÍDEO-MONITORAMENTO ELETRONICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR, ORGANIZAR E REALIZAR A SEGURANÇA PREVENTIVA NO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1003	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27180000000	17.661,20	17.661,20	0,00	0,00	0,00
110	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
1002	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27180000000	309.020,00	309.020,00	0,00	0,00	0,00
1004	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27180000000	445,090,00	445,090,00	0,00	0,00	0,00
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		971.771,20	771.771,20	200,000,00	79,42	20,58

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0009 SEGURANÇA E CIDADANIA
AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR, ORGANIZAR E REALIZAR A SEGURANÇA PREVENTIVA NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
122	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	3.720,00	96.280,00	3,72	96,28
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	3.720,00	96.280,00	3,72	96,28

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS
AÇÃO: 10019 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FORÇA TÁTICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
109	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS
AÇÃO: 10020 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLITEC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
121	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	3.001.000,00	3.000.000,00	1.000,00	99,97	0,03
	TOTAL DO PROJETO		3.001.000,00	3.000.000,00	1.000,00	99,97	0,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA — AÇÃO: 10097 IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
123	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000.000,00	239.030,30	760.969,70	23,90	76,10
124	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
125	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	49.000,00	32.950,00	16.050,00	67,24	32,76
992	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.060.000,00	271.980,30	788.019,70	25,66	74,34
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.232.771,20	4.047.471,50	1.185.299,70	77,35	22,65
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.067.818,20	5.653.984,21	1.413.833,99	80,00	20,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO — AÇÃO: 10010 AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS,

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
139	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	134.000,00	33.151,48	100.848,52	24,74	75,26
	TOTAL DO PROJETO		134.000,00	33.151,48	100.848,52	24,74	75,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		134.000,00	33.151,48	100.848,52	24,74	75,26
	TOTAL DO ÓRGÃO		134.000,00	33.151,48	100.848,52	24,74	75,26

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10027 REFORMA, AMPLIAÇAO E MANUTENÇAO DE ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	250.000,00	144.017,26	105.982,74	57,61	42,39
190	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
191	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
193	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	600.000,00	29.316,76	570.683,24	4,89	95,11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

192	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
194	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1.975.955,60	312.644,97	1.663.310,63	15,82	84,18
195	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
196	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
197	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	2.600.000,00	442.797,34	2.157.202,66	17,03	82,97
1011	4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001000	24.044,40	24.044,40	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		5.454.100,00	952.820,73	4.501.279,27	17,47	82,53

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10028 CONSTRUÇAO DOS CENTROS DE EDUCAÇAO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
258	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	3.850.000,00	3.849.999,38	0,62	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		3.850.000,00	3.849.999,38	0,62	100,00	0,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10029 CONSTRUÇAO DOS CENTROS DE EDUCAÇAO FUND. E QUADRAS ESPORTIVAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
222	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	10.000.000,00	6.657.105,74	3.342.894,26	66,57	33,43
	TOTAL DO PROJETO		10.000.000,00	6.657.105,74	3.342.894,26	66,57	33,43

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MEDIO

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10030 CONSTRUÇAO REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
223	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15710000000	16.147.021,00	3.672.708,72	12.474.312,28	22,75	77,25
224	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	13.250,00	0,00	13.250,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

TOTAL DO PROJETO	16.160.271,00	3.672.708,72	12.487.562,28	22,73	77,27

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10034 REF, AMPL E AQUISIÇAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE P/PRE ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
232	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	100,000,00	27,289,02	72,710,98	27,29	72,71
233	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	100,00
234	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	200,000,00	34,217,79	165,782,21	17,11	82,89
235	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1,660,000,00	1,617,327,10	42,672,90	97,43	2,57
236	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50,000,00	34,353,00	15,647,00	68,71	31,29
TOTAL DO PROJETO			2.015.000,00	1,713,186,91	301.813,09	85,02	14,98

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10035 REF, AMPL E AQUISIÇAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL P/CRECHES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
238	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15500000000	1,000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
237	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	85,000,00	64,718,03	20,281,97	76,14	23,86
239	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	5,000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
241	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	170,000,00	6.068,20	163,931,80	3,57	96,43
240	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000000	1,000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
242	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	434,000,00	36.871,71	397.128,29	8,50	91,50
900	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25500000000	642,901,13	642.901,13	0,00	0,00	0,00
901	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25690000000	52.532,56	52.532,56	0,00	0,00	0,00
997	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15500000000	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
243	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	2.500.000,00	756.196,08	1.743.803,92	30,25	69,75
244	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	336.700,00	0,00	336.700,00	0,00	100,00
987	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	137,658,00	137,658,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			4,765,791,69	2,096,945,71	2,668,845,98	44,00	56,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10036 REFORMA E AMPLIACAO NO CFENM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
198	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	97.110,00	7.456,62	89.653,38	7,68	92,32
199	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		197.110,00	7.456,62	189.653,38	3,78	96,22

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 TRANSPORTE ESCOLAR — AÇÃO: 10037 AQUISIÇAO DE VEICULOS ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, PERMITINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
207	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	49.197,00	0,00	49.197,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		49.197,00	0,00	49.197,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		42.491.469,69	18.950.223,81	23.541.245,88	44,60	55,40

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNDEB — AÇÃO: 10039 REF. AMPL. E MANUTENÇAO DE ESCOLAS, MUROS E CALCADAS - EDUC- INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REMUNERAÇÃO ADEQUADA E CAPACITAÇÃO PERMANENTE, VISANDO A GARANTIA DE PADRÃO SUPERIOR NA QUALIDADE DO ENSINO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
274	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
275	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
276	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
277	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		400,00	0,00	400,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		400,00	0,00	400,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		42.491.869,69	18.950.223,81	23.541.645,88	44,60	55,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0016 GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10041 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE P/UNID ADM DA SEC DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, FORTALECENDO O PLANEJAMENTO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE, COM FOCO NA GARANTIA DO ACESSO, INICIANDO A CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE, COM GESTÃO PARTICIPATIVA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
292	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	151.000,00	97.944,28	53.055,72	64,86	35,14
	TOTAL DO PROJETO		151.000,00	97.944,28	53.055,72	64,86	35,14

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0017 GERIR COM QUALIDADE E ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10043 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE PARA AS UNID BASICAS DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
931	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26000000000	79.100,00	79.100,00	0,00	0,00	0,00
910	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000000	1.691,35	1.691,35	0,00	0,00	0,00
344	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	150,00	0,00	150,00	0,00	100,00
343	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	565.850,00	344.492,33	221.357,67	60,88	39,12
	TOTAL DO PROJETO		646.791,35	425.283,68	221.507,67	65,75	34,25

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
404	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	150,00	110,00	40,00	73,33	26,67
403	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	553.450,00	366.021,90	187.428,10	66,13	33,87
	TOTAL DO PROJETO		553.600,00	366.131,90	187.468,10	66,14	33,86

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10046 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMETO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
405	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	3.001.000,00	3.000.000,00	1.000,00	99,97	0,03
406	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.002.000,00	3.000.000,00	1.002.000,00	74,96	25,04

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 GERIR COM QUALIDADE E ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10069 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
345	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	4.200.000,00	4.190.000,00	10.000,00	99,76	0,24
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.300.000,00	4.190.000,00	110.000,00	97,44	2,56

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10094 CONSTRUIR E EQUIPAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
508	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	2.601.000,00	2.600.000,00	1.000,00	99,96	0,04
509	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	502.000,00	65.740,00	436.260,00	13,10	86,90
	TOTAL DO PROJETO		3.103.000,00	2.665.740,00	437.260,00	85,91	14,09
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		12.756.391,35	10.745.099,86	2.011.291,49	84,23	15,77
	TOTAL DO ÓRGÃO		12.756.391,35	10.745.099,86	2.011.291,49	84,23	15,77

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10095 REFORMA DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
550	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	41.000,00	40.113,76	886,24	97,84	2,16
	TOTAL DO PROJETO		41.000,00	40.113,76	886,24	97,84	2,16
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		41.000,00	40.113,76	886,24	97,84	2,16

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10050 CONSTRUÇAO DO CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE RANCHAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
618	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.860.000,00	0,00	1.860.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0038 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10068 CONSTRUCAO DO MERCADO DO BEM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
579	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.960.000,00	0,00	1.960.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.001.000,00	40.113,76	1.960.886,24	2,00	98,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10056 AQUISIÇAO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE ESPORTES E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
659	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	260.000,00	139.419,98	120.580,02	53,62	46,38
	TOTAL DO PROJETO		260.000,00	139.419,98	120.580,02	53,62	46,38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10057 CONSTRUÇÃO DE PARQUE AQUÁTICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
682	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10058 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL DE CAMPO E DE FUTEBOL SOCIETY

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
683	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
684	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10088 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO OLÍMPICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
685	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		264.000,00	139.419,98	124.580,02	52,81	47,19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10089 MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	96.000,00	95.508,84	491,16	99,49	0,51
	TOTAL DO PROJETO		96.000,00	95.508,84	491,16	99,49	0,51

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0015 MANIFESTAÇÕES E POLITICAS CULTURAIS — AÇÃO: 10090 CONSTRUÇAO DO CENTRO CULTURAL, MUSEU E CENTRO DE MEMORIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DISSEMINAR E FOMENTAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO ATIVIDADES, EVENTOS E OFICINAS CULTURAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
709	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		97.000,00	95.508,84	1.491,16	98,46	1,54
	TOTAL DO ÓRGÃO		361.000,00	234.928,82	126.071,18	65,08	34,92

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0052 CIDADE URBANIZADA — AÇÃO: 10060 EXECUCAO DE DRENAGEM, PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE, CICLOVIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1018	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25000000000	550.000,00	539.210,00	10.790,00	98,04	1,96
733	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.769.227,00	1.765.610,00	3.617,00	99,80	0,20
734	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
736	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	997.650,00	0,00	997.650,00	0,00	100,00
735	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.458.752,00	2.365.778,99	92.973,01	96,22	3,78
	TOTAL DO PROJETO		9.275.629,00	8.170.598,99	1.105.030,01	88,09	11,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0052 CIDADE URBANIZADA — AÇÃO: 10061 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE, CICLOVIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
737	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	3.350.000,00	3.182.966,08	167.033,92	95,01	4,99
	TOTAL DO PROJETO		3.350.000,00	3.182.966,08	167.033,92	95,01	4,99

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0007 TRANSPORTE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10063 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
747	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.164.210,00	1.164.200,00	10,00	100,00	0,00
748	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000.000,00	800.018,60	199.981,40	80,00	20,00
	TOTAL DO PROJETO		2.164.210,00	1.964.218,60	199.991,40	90,76	9,24

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0007 TRANSPORTE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10064 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E VEICULOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
749	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.391.700,00	974.841,75	416.858,25	70,05	29,95
	TOTAL DO PROJETO		1.391.700,00	974.841,75	416.858,25	70,05	29,95

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10065 MOVEIS E EQUIP. DE INFORMATICA PARA SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
719	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	60.030,27	39.969,73	60,03	39,97

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

TOTAL DO PROJETO	100.000,00	60.030,27	39.969,73	60,03	39,97

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10066 CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE EDIFICAÇOES DA SEC DE OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
720	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	33.369,00	0,00	33.369,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		33.369,00	0,00	33.369,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0006 CIDADE ILUMINADA — AÇÃO: 10067 CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DA REDE ELETRICA E DISTRIBUIÇAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
744	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17510000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
745	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17510000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
746	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17510000000	565.810,00	565.801,85	8,15	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		640.810,00	565.801,85	75.008,15	88,29	11,71

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10099 CONSTR. DE PASSAGEM SUPERIOR NA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-163

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
867	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	88,29	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		36.955.718,00	34.918.457,54	2.037.260,46	94,49	5,51
	TOTAL DO ÓRGÃO		36.955.718,00	34.918.457,54	2.037.260,46	94,49	5,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0020 PROMOÇÃO DA PRODUCAO AGROPECUARIA — AÇÃO: 10026 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO A DEMANDA DO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR E COMERCIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
802	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0026 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO — AÇÃO: 10053 MOVEIS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGROINDUSTRIA-AGROPECUÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
809	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	286.520,00	286.516,78	3,22	100,00	0,00
1008	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.286.520,00	1.286.516,78	3,22	100,00	0,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0053 INCENTIVO A REGULARIZACAO FUNDIARIA — AÇÃO: 10054 IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O DIREITO SOCIAL À MORADIA, O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA PROPRIEDADE E O DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
798	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
799	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
800	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10,00	0,00	10,00	0,00	100,00
801	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.010,00	0,00	3.010,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA — AÇÃO: 10055 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, E COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
775	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	600.000,00	500.000,00	100.000,00	83,33	16,67
776	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		8.400.000,00	500.000,00	7.900.000,00	5,95	94,05

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10093 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DO PARQUE TECNOLÓGICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
788	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11.139.530,00	1.786.516,78	9.353.013,22	16,04	83,96
	TOTAL DO ÓRGÃO		11.139.530,00	1.786.516,78	9.353.013,22	16,04	83,96

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0026 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO — AÇÃO: 10025 IMPLANTAÇAO DE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
831	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
965	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27550000000	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
835	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
834	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00	0,00	100,00
833	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.002.350,00	1.002.349,61	0,39	100,00	0,00
832	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	6.165.400,00	6.165.337,06	62,94	100,00	0,00
1017	4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000000	304.687,32	304.687,32	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		31.482.437,32	20.472.373,99	11.010.063,33	65,03	34,97

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 0028 INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIO — AÇÃO: 10062 OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO AEROPORTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AV. MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
855	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			31.982.437,32	20.472.373,99	11.510.063,33	64,01	35,99
TOTAL DO ÓRGÃO			31.982.437,32	20.472.373,99	11.510.063,33	64,01	35,99

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTAO ADMINISTRATRATIVA — AÇÃO: 10070 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTRUTURAR O SAAE ATRAVES DE POLITICAS SETORIAIS QUE ATENDAM A DEMANDA E EXPECTATIVA POPULACIONAL EM RELACAO A AGUA TRATADA, REDE DE ESGOTO E COLETA DE LIXO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10071 AMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10072 CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
23	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	1.500.000,00	1.429.463,97	70.536,03	95,30	4,70
	TOTAL DO PROJETO		1.500.000,00	1.429.463,97	70.536,03	95,30	4,70

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10073 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
24	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10074 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P DISTRIBUICAO E TRAT AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
68	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27560000000	73.000,00	62.885,90	10.114,10	86,15	13,85
25	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	60.000,00	53.455,93	6.544,07	89,09	10,91
	TOTAL DO PROJETO		133.000,00	116.341,83	16.658,17	87,48	12,52

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10075 AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
26	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10076 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
27	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	30.000,00	2.498,00	27.502,00	8,33	91,67
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	2.498,00	27.502,00	8,33	91,67

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10077 MELHORIAS NO PATRIMONIO DO SAAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
29	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
30	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	150.000,00	1.500,00	148.500,00	1,00	99,00
65	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	1.000.000,00	683.437,07	316.562,93	68,34	31,66
	TOTAL DO PROJETO		1.200.000,00	684.937,07	515.062,93	57,08	42,92

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0040 CIDADE LIMPA — AÇÃO: 10078 AQUISICAO DE CAMINHOES E COMPACTADORES DE LIXO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR COM EFICIENCIA A COLETA DE LIXO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, SUA SELECAO E RECICLAGEM, BEM COMO LIMPEZA PUBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
32	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10080 CONSTRUCOES E AMPLIACOES PREDIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
31	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	900.000,00	286.578,65	613.421,35	31,84	68,16
	TOTAL DO PROJETO		900.000,00	286.578,65	613.421,35	31,84	68,16

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA — AÇÃO: 10081 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE COM SUBSIDIO DO GOVERNO FEDERAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
52	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	100.000,00	10.000,00	90.000,00	10,00	90,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	10.000,00	90.000,00	10,00	90,00

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
40	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	30.000,00	21.000,00	9.000,00	70,00	30,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	21.000,00	9.000,00	70,00	30,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10083 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
41	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
42	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
66	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
71	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25010000000	2.370.000,00	2.368.060,65	1.939,35	99,92	0,08
43	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.436.000,00	2.368.060,65	67.939,35	97,21	2,79

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA — AÇÃO: 10091 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE COM SUBSIDIO DO GOVERNO FEDERAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
70	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25010000000	220.000,00	190.798,06	29.201,94	86,73	13,27
69	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25010000000	780.000,00	742.507,46	37.492,54	95,19	4,81
64	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.005.000,00	933.305,52	71.694,48	92,87	7,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.374.000,00	5.852.185,69	1.521.814,31	79,36	20,64
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.374.000,00	5.852.185,69	1.521.814,31	79,36	20,64

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 18/09/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL NOVA MUTUM
AV. MUTUM, Nº 920, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/08/2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	370.000,00	111.658,18	258.341,82	30,18	69,82
	TOTAL DO PROJETO		370.000,00	111.658,18	258.341,82	30,18	69,82

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 1002 CONST/REF./AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	419.000,00	0,00	419.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		419.000,00	0,00	419.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 1003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
3	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.109.000,00	111.658,18	997.341,82	10,07	89,93
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.109.000,00	111.658,18	997.341,82	10,07	89,93

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 330 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 011/2023/PMNO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PMNO**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 036/2023 do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS, CPF: 013.035.731-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 011/2023/PMNO Adesão a ata de registro de Preço nº 007/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 14.728.004/0001-03, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 132/2023 disposições em contrário.

TESTEMUNHA:

WEBER VIEIRA MARTINS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2023

DATA: 20 de setembro de 2023

SÚMULA: Altera servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a servidora ANGELICA GUADAGNINI BATISTA, inscrita sob a matrícula de nº 1450 como Titular e a servidora CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1358, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA 157/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: SCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 33.068.320/0001-32

ATA 158/2023

EMPRESA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 26.457.348/0001-04

ATA 159/2023

EMPRESA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 18.258.209/0001-15

ATA 160/2023

EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 19.316.524/0001-14

ATA 161/2023

EMPRESA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 06.316.353/0001-81

ATA 162/2023

EMPRESA: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRD. ODONT. E MEDICO HOSP

CNPJ Nº: 13.994.852/0001-93

ATA 163/2023

EMPRESA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 38.098.716/0001-46

ATA 164/2023

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ Nº: 04.724.729/0001-61

ATA 165/2023

EMPRESA: MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº: 13.008.903/0001-60

ATA 166/2023

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23

ATA 167/2023

EMPRESA: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº: 24.103.721/0001-95

ATA 168/2023

EMPRESA: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 10.317.320/0001-23

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2023 a 20/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023

DATA: 20 de setembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Nomear a servidora ANGELICA GUADAGNINI BATISTA, inscrita sob a matrícula de nº 1450, como Titular e a servidora CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1358, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

ATA 138/2023

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 05.443.348/0001-77

ATA 139/2023

EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ Nº: 23.228.076/0001-74

ATA 140/2023

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ Nº: 25.279.552/0001-01

ATA 141/2023

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA

CNPJ Nº: 11.504.314/0001-48

ATA 142/2023

EMPRESA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA.

CNPJ Nº: 07.316.691/001-86

ATA 143/2023

EMPRESA: NOSSA PHARMACIA LTDA

CNPJ Nº: 04.210.418/0001-84

ATA 144/2023

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 37.374.797/0001-05

ATA 145/2023

EMPRESA: TC ATUAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 10.493.969/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2023 a 20/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2023

DATA: 22 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora abaixo mencionada, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Eva Neide Ferreira 848 De: 02/02/2022 a 01/02/2023 De: 02/10/2023 a 11/10/2023 Dia: 12/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

22 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2023 a 22/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

DATA: 20 de setembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Nomear a servidora ANGELICA GUADAGNINI BATISTA, inscrita sob a matrícula de nº 1450, como Titular e a servidora CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1358, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

ATA 092/2023

EMPRESA: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ Nº: 22.627.453/0001-85

ATA 093/2023

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

ATA 094/2023

EMPRESA: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 17.305.750/0001-74

ATA 095/2023

EMPRESA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CNPJ Nº: 03.620.716/0001-80

ATA 096/2023

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 02.520.829/0001-40

ATA 097/2023

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 17.472.278/0001-64

ATA 098/2023

EMPRESA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 46.093.723/0001-83

ATA 099/2023

EMPRESA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 08.697.852/0001-913

ATA 100/2023

EMPRESA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ Nº: 33.744.332/0001-30

ATA 101/2023

EMPRESA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 21.008.058/0001-51

ATA 102/2023

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 39.707.683/0001-57

ATA 103/2023

EMPRESA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 13.994.852/0001-93

ATA 104/2023

EMPRESA: L.A DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ Nº: 11.145.401/0001-56

ATA 105/2023

EMPRESA: L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES

CNPJ Nº: 33.331.450/0001-16

ATA 106/2023

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA34.223.536/0001-98

CNPJ Nº: 34.223.536/0001-98

ATA 107/2023

EMPRESA: M. TESTA CONFECCAO

CNPJ Nº: 23.829.339/0001-09

ATA 108/2023

EMPRESA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 31.085.156/0001-46

ATA 109/2023

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 28.418.133/0001-00

ATA 110/2023

EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 05.343.029/0001-90

ATA 111/2023

EMPRESA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 36.757.380/0001-50

ATA 112/2023

EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 28.199.997/0001-70

ATA 113/2023

EMPRESA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ Nº: 28.729.142/0001-03

ATA 114/2023

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ Nº: 05.895.525/0001-56

ATA 115/2023

EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº: 19.611.064/0001-57

ATA 116/2023

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23

ATA 117/2023

EMPRESA: REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ Nº: 05.159.591/0001-68

ATA 118/2023

EMPRESA: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ Nº: 35.042.079/0001-06

ATA 119/2023

EMPRESA: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 34.639.324/0001-96

ATA 120/2023

EMPRESA: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 10.317.320/0001-23

ATA 121/2023

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38

ATA 122/2023

EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 14.646.435/0001-12

ATA 123/2023

EMPRESA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 37.778.759/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2023 a 20/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2023

DATA: 20 de setembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora ANGELICA GUADAGNINI BATISTA, inscrita sob a matrícula de nº 1450, como Titular e a servidora CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1358, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

ATA 011/2023

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

ATA 012/2023

EMPRESA: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 36.178.933/0001-10

ATA 013/2023

EMPRESA: AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI

CNPJ Nº: 19.442.190/0001-25

ATA 014/2023

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70

ATA 015/2023

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 19.442.190/0001-25

ATA 016/2023

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA02.520.829/0001-40

CNPJ Nº: 02.520.829/0001-40

ATA 017/2023

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13

ATA 018/2023

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 04.162.170/0001-23

ATA 019/2023

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 17.472.278/0001-64

ATA 020/2023

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA

CNPJ Nº: 30.981.531/0001-73

ATA 021/2023

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº: 26.921.908/0002-02

ATA 022/2023

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02

ATA 023/2023

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 19.391.064/0001-99

ATA 024/2023

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 94.389.400/0001-84

ATA 025/2023

EMPRESA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 14.234.142/0001-28

ATA 026/2023

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 28.418.133/0001-00

ATA 027/2023

EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 14.595.725/0001-84

ATA 028/2023

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 09.944.371/0003-68

ATA 029/2023

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38

ATA 030/2023

EMPRESA: VFB BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 30.949.099/0001-33

ATA 031/2023

EMPRESA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 43.025.186/0001-46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2023 a 20/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2023

DATA: 22 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Período de gozo Data de retorno

Valdir Bras de Moraes 135 De: 11/02/2014 a 10/02/2019 De: 02/10/2023 a 15/11/2023

Dia: 16/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2023 a 22/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 9 de outubro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de setembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2023

DATA: 22 de setembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivos períodos aquisitivo.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Eidejane Donizete Ferreira 017 De: 02/03/2017 a 01/03/2022 90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de setembro 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2023 a 22/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2023

DATA: 25 de setembro de 2023

SÚMULA: Altera a Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capitulo V, do Processo Disciplinar, da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2.022;

Considerando a necessidade de alterar um membro da comissão, tendo em vista que a mesma precisa ser composta por servidores efetivos e estáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA, Motorista, matrícula 1143, para apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, conforme abaixo descritos:

a) Eunice Cabral Rubio Campos– Professora para Educação Infantil, matrícula 541 - Presidente.

b) Juliana da Cruz Lorca Bariquelo – Chefe de Divisão Administração Hospitalar, matrícula 746 – Membro.

c) Ronize Aparecida Chiodi Forlin – Diretora Escolas, matrícula 127 - Membro.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

25 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/09/2023 a 25/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Às 08:00 (oito) horas do dia 25 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, reuniram-se, a Sr.ª FATIMA SABINO DOS SANTOS, membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 189/2023, de 04/07/2023, para nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais dispositivos legais vigentes, proceder à abertura, realizando a fase de credenciamento e recolhimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal Onofre Pereira, numa extensão de 1.739,00m², no Município de Nova Santa Helena/MT, e as empresas, que compareceram e foram devidamente credenciadas: A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.823.774/0001-80, localizada na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, n° 680, Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena - MT, representada pelo Sr. ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA, portador da Carteira de Identidade n° 1.391.235-6 e do CPF 006.094.371-86; CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 07.144.352/0001-60, localizada na Avenida Jaime Veríssimo Campos Júnior, n° 658, Bairro Setor Industrial, na cidade de Colíder – MT, representada pelo Sr. FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE, portador da Carteira de Identidade n° 2000010119710 e do CPF 316.126.953-53; CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.589.810/0001-14, localizada na Rua José Fernandes de Oliveira, n° 602, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itaúba - MT, representada pelo Sr. ALEXANDRE BONFIM VANCINI, portador da Carteira de Identidade n° 14122758 e do CPF 013.610.251-40; RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.153.520/0001-23, localizada na Rua 31 de março (JD Kennedy) n° 235, apt. 1401, sala 01, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo Sr. RENAN GALINDO SAAB, portador da Carteira de Identidade n° 29733480 e do CPF 015.638.931-26; CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.528.355/0001-72, localizada na Rua São Vicente(Lote Jardim 0 Verde) 21, Quadra 41, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande – MT, representada pelo Sr. VANDERSON APARECIDO MENDES, portador da Carteira de Identidade n° 07157 e do CPF 921.803.021-34; SIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.884.260/0001-60, localizada na Avenida Paraná, n° 354, sala 10, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, representada pelo Sr. RENAN FELIPE CASANOVA, portador da Carteira de Identidade n° 26468751 e do CPF 049.330.651-01. A empresa DULUX CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 47.813.240/0001-79, apenas enviou o Envelope, o qual foi recebido no dia de hoje, não encaminhando nenhum representante presencial. O mesmo foi recolhido e rubricado juntamente

com os demais envelopes das empresas presentes. Após analisados e realizados os credenciamentos das empresas supracitadas, a sessão foi suspensa, devendo ser retomada no próximo dia 27 de setembro do corrente ano, com início às 08:00 (oito) horas, devido à ausência da Presidente da Comissão, que se encontra em fase de luto por familiar e ausência, assim como, os demais membros da mesma. Também por questões de conhecimentos acerca do sistema (software), utilizado pela prefeitura, para auxílio no julgamento das documentações e propostas, o qual somente a presidente da CPL possui, não sendo possível o prosseguimento no momento atual. Com os credenciamentos já realizados, a sessão segue no próximo dia vinte e sete de setembro de 2023, a partir da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, não sendo mais possível nenhuma outra empresa se credenciar novamente. Não havendo mais nada a tratar, dou por suspensa a sessão até a próxima data fixada para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas.

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

LICITANTES:

A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

CONSTRUTORA VANCINI LTDA

RENAN GALINDO SAAB LTDA

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

SIM ENGENHARIA LTDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2023

DATA: 22 de setembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Valmir Santos de Souza 305 De: 08/03/2017 a 07/03/2022 45 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de setembro 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2023 a 22/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 ASSUNTO: AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PUBLICA

A Câmara Municipal de Nova Ubiratã através do Excelentíssimo Presidente Senhor ARI ANTÔNIO BASSO no uso de suas atribuições conforme artigo 16 Inciso XVII, e artigo 65 do Regimento Interno, vêm a Público, CONVOCAR a População de Nova Ubiratã para participar da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” a realizar-se dia 02/10/2023, às 10h30 No Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

? ANALISE E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 038/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (Art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e, Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000).

Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, em 21 de SETEMBRO de 2023.

_____

Ari Antônio Basso

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.437, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.437, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, matrícula funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, da(o) Classe/Nível B-4 para a(o) Classe/Nível C-4, referente ao período aquisitivo 1/2020 a 9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.438, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.438, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, da(o) Classe/Nível B-8 para a(o) Classe/Nível C-8, referente ao período aquisitivo 1/2020 a 9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Resolução Nº 001 de 25 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a ***Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Nova Xavantina-MT****, e dá outras providências.*

Considerando a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que cria e Convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em sua Reunião Plenária em 14 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada na data de 20 de Outubro de 2023 em Nova Xavantina-MT que ocorrerá na Sede da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – **APAE**/**NX** tendo como Tema, sub tema e eixos:

I - Tema central; Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência. II - Sub tema; **Construindo um Brasil mais Inclusivo.**

III - Eixos temáticos**;** a) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência; b) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial Unificada; c) Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência; d) Cidadania e acessibilidade; e, e) Desafios para comunicação universal;

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada por uma Comissão Organizadora formada por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e convidados tendo o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As despesas com a organização e realização, equipamentos de som, tecnologia assistiva, informática, decoração, alimentação, espaço físico acessível, equipe de recursos humanos, despesas diárias e passagens para os DELEGADOS ELEITOS para representar o Município na CONFERÊNCIA ESTADUAL e demais itens necessários para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de que trata o *caput* deste artigo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo debater a temática relacionada às pessoas com deficiência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, apresentando propostas para implementação e ou aprimoramento das políticas públicas.

Artigo 4º - Durante a Conferência Municipal será eleito os delegados para participação da Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência, conforme orientação do CONEDE.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina/MT 25 de Setembro de 2023.

Platini Siqueira Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Xavantina/MT

Fernanda Rios Mariano

Secretária Municipal de Assistência Social

João Machado Neto (João Bang)

Prefeito Municipal de Nova Xavantina

PROCESSO SELETIVO
PARECER Nº 01/2023 - ISENÇÃO DE TAXAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

PARECER Nº 01/2023

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023**,** no uso de suas atribuições, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, contra a RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme segue:

I - RECORRENTE*:*

I - Paulo Isaac Borges - RG: 6159576 SSP/GO

CONSIDERAÇÕES: **Recurso Improcedente.** O requerente anexou no momento do recurso, ou seja, fora do prazo para solicitação de isenção de taxas, documentos para comprovar os requisitos para obter a isenção da taxa de inscrição. Desta forma, esta Comissão, indefere o recurso, em atendimento ao item 4.9. a), do Edital do certame.

II – RECORRENTE

II -Ivaneide Ozorio Valverde - RG 17180929 SEJUSP/MT

CONSIDERAÇÕES: **Recurso Improcedente.** A requerente anexou um agendamento de doação de sangue para comprovar os requisitos para obter a isenção da taxa de inscrição, porém, conforme ITEM 4.4, necessita-

ria da comprovação de no mínimo 3 doações anteriores ao lançamento do edital. No momento do recurso, ou seja, fora do prazo para solicitação de isenção de taxas, apresentou cópia da CTPS. Desta forma, esta Comissão, indefere o recurso, em atendimento aos ITENS 4.2. e 4.9, a), do Edital do certame.

III – RECORRENTE

III - Brenda Ribeiro Borges Nogueira – RG26263408 SESP/MT

CONSIDERAÇÕES: **Recurso Improcedente.** A requerente NÃO apresentou cópia das páginas da CTPS que contém as anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco em desacordo com o descrito no ITEM 7 do ANEXO IV, apresentando somente no momento do recurso, ou seja, fora do prazo para solicitação de isenção de taxas, em descumprimento ao preconizado no item 4.2. do edital de abertura do certame.

IV – RECORRENTE

IV - Bruna Francielle Cesária de Brito – RG23437367 SSP/MT

CONSIDERAÇÕES: **Recurso Procedente.** A requerente apresentou cópias da CTPS da página do último contrato de trabalho nº 21, sendo assim a próxima página é a nº 22, página de contribuição sindical, não havendo mais páginas em branco, comprovando não ter nenhum emprego atual registrado.

Nova Xavantina-MT, 26 de setembro 2023.

A Comissão:

Daniella Sehnem Presidente do certame

Lisiane Berghahn Membro

Kelly Maria Bispo Campos Membro

Géssica Rodrigues da Cruz Membro

Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins Membro

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1149/2023

PORTARIA Nº 1149/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de setembro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Pereira de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 17/9/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 5.418/2023 que aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 058/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.418, de 14 de setembro de 2023 que "*aprova o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 13 (treze) da quadra 196 (cento e noventa e seis), Cadastro Municipal 001.09.196.13.001, bairro Verdes Campos,** setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"que se encontra matriculada sob nº 9.563 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT"

Leia-se:

"que se encontra matriculada sob nº 9.302 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº 5.418/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Valdivino Antonio da Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 22, da Classe/Nível G/3 para a Classe/Nível G/4, lotado(a) junto Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 17/9/2022 a 17/9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
1942	**Genivaldo Gomes de Araújo** Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	B-5 para B-6	1/9/2020 a 1/9/2023
3533	**Noeli Jacinta Baumgratz Thomé** Técnica de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	8/9/2020 a 8/9/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 3913, da Classe/Nível B/3 para o B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 23/9/2020 a 23/9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1148/2023

PORTARIA Nº 1148/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

I – **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 8/3/2022 a 7/3/2023;

II – **Marcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 767, Contabilidade Geral, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 5/4/2022 a 4/4/2023;

III – **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional 3185, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 4/1/2022 a 3/1/2023;

IV – **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3660, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2/7/2022 a 1/7/2023;

V – **Magnília Moreira Nunes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4448, Secretaria Municipal de Finanças, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2/6/2022 a 1/6/2023;

VI – **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4257, Secretaria Municipal de Finanças, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2023;

VII – **Juscelino da Rocha Reis**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3619, Secretaria Municipal de Finanças, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/4/2022 a 31/3/2023;

VIII – **Laura Andreany N. Neotzold**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3924, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 15/12/2020 a 14/12/2021;

IX – **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 16/2/2022 a 15/2/2023;

X – **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, matrícula funcional 1105, Secretaria Municipal de Administração, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 5/5/2022 a 4/5/2023;

XI – **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4260, Procuradoria Geral, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 6/6/2022 a 5/6/2023;

XII – **Talita Antonia Zuchetto S. Martins**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4553, Secretaria Municipal de Administração, período aquisitivo 3/9/2022 a 2/9/2023;

XIII – **Fernanda Cristhina M. Ganassin**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379, Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 15/5/2022 a 14/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1151/2023

PORTARIA Nº 1151/2023

*Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que cria e Convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Xavantina/MT*** – com o tema ***"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo"*** composta pelos seguintes membros:

I – Platini Siqueira Ferraz - Coordenação geral;

II – Osmar Farias Júnior - Comissão de apoio;

III – Elisângela Firmino Maia de Araújo - Comissão de Apoio;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella - Relatoria Geral;

V – Sheila Pereira Costa - Secretaria Geral;

VI – Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior - Comissão de apoio técnico;

VII - Josiane Emília da Silva - Comissão de apoio técnico;

VIII - Larissa Oliveira Corbucci - Comissão eleitoral;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1144/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1154/2023

PORTARIA Nº 1154/2023

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1122/2023 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1122/2023 que "concede 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1122/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.430, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.430, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre reenquadramento - mudança de tabela, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Reenquadrar – mudar de tabela o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Joselita Alves da Silva***, matrícula funcional 1185, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil - não profissionalizado para Auxiliar de Educação Infantil - profissionalizado, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1153/2023

PORTARIA Nº 1153/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1117/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1117/2023 que "concede 30 (trinta) dias de férias a **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1117/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.431, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.431, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.432, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.432, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4370, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1152/2023

PORTARIA Nº 1152/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 a 13/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/8/2023 a 30/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.433, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.433, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Finanças, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.435, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.435, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Carlos Silverio Ribeiro**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.436, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.436, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância,

matrícula funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, da(o) Classe/Nível A-5 para a(o) Classe/Nível B-5, referente ao 1ª promoção de classe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1150/2023

PORTARIA Nº 1150/2023

"*Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no bairro Verdes Campos no município de Nova Xavantina, e da outras providências*."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria; **resolve**:

Art. 1º APROVAR O PROJETO de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VERDES CAMPOS, conforme discriminação abaixo:

TRECHO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Vias urbanas totalizando 656,18 metros de extensão, com área total de 4.662,70 metros quadrados, conforme indicado em projeto, nas vias: **RUA ACRE, RUA PORECATU, RUA MATO GROSSO DO SUL e RUA BOA VISTA – BAIRRO VERDES CAMPOS.**
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Andréa G. de Oliveira Matos Gabriela de Matos Vieira Engenheira Civil Eng. Sanitarista e Ambiental CREA 120004431-2 CREA 121960433-0
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	Rhudyeris Avelino Gonçalves Engenheiro Civil CREA 121936834-2

Art. 2º O **PROJETO APROVADO** é composto pelos **Volumes I, II e III**, que estão anexados na aba **ANEXOS** do Projeto Básico/Termo de Referência na Plataforma **TRANSFEREGOV** no âmbito do **CONVÊNIO Nº 931547/2022 – OPERAÇÃO Nº 1083221-44.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, em especial a Portaria nº 880/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Eng. Civil – CREA 121936834-2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, matrícula funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, da(o) Classe/Nível A-3 para a(o) Classe/Nível B-3, referente a 1ª promoção de classe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATO 016/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr**. Silvano Pereira Neves**, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Jeanadi Maria dos Santos Silva - MEI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 47.751.339/0001-93,** localizada a Rua Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Boa Esperança, município de Novo Horizonte do Norte – MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária aSra.**Jeanadi Maria dos Santos Silva,** portadora da **Carteira de Identidade nº 2002004036160 SSP/AL** e inscrita no **CPF sob o nº 080.801.164-23** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL**, do Contrato 016/2023, oriundo do Processo licitatório 026/2022, Inexigibilidade n° 003/2022, cujo objeto é o **Credenciamento de prestadores de serviços para atuar como auxiliar de serviços gerais e limpeza predial,** mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato 016/2023, a partir do dia 20/09/2023, conforme requerimento de solicitação de rescisão da empresa Contratada, e aceite da Secretaria de Administração e Planejamento, Oficio 214/2023, ambos em anexo.

PARAGRAFO ÚNICO

Verificada a conveniência pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica diante da execução dos pacote de ações implantado para contenção de gastos em virtude do atual cenário econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato 016/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

PARAGRAFO ÚNICO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 20 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

JEANADI MARIA DOS SANTOS SILVA – MEI

CNPJ sob nº 46.529.333/0001-03

Jeanadi Maria dos Santos Silva

Contratada

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 060/2019

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o n° 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°248/2023

PORTARIA N°248/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Claudia Maria Volpato,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº808, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgiã Dentista,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 25/09/2023 à 04/10/2023, com retorno aos trabalhos no dia 05/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 217/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 06****** SSP/MT e CPF N° 000.201.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	**01/08/2023 a 01/09/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 621/2023 de 18/04/2023, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1°- Devido a problemas pessoais o senhor Claudemir da Silva Maestri não poderá exercer o cargo de Presidente da Mesa nas eleições do dia 01 de outubro de 2023, fiando da seguinte maneira: Presidente: Veneranda dos Santos Silva Garlini Mesário: Arlete Almeida Bessa Mesário: Andréia dos Santos Pinheiro Fiscal: Elena de Oliveira Guimarães Fiscal: Luzia Soboleski

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 25 de setembro de 2023.

_____ _____

Luzia Soboleski Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Especial Presidente CMDCA

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **010/2023**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Novo Mundo – MT, em 22 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 008/2023/GS/SMECEL/NM

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para prover Cargos de Gestão Escolar nas Unidades de Ensino”.

O EXMº. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para prover Cargos de Gestão Escolar nas Unidades de Ensino, no Municipio de Novo Mundo, conforme estabelece a Lei 093/2023 de eleições de Diretores.

Artigo. 2º- Nomear os representantes abaixo para comporem a Comissão:

I- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria aparecida Ferreira Bessa, CPF. 703***.***-72

II- Representante Sintep;

Valdenice Antonio Almeida, CPF. 550.***.***-00

III- Representantes dos Professores;

Valdemir Baranoski, CPF. 667.*.***.87**

IV- Representantes dos CDCEs

Daniela Baumgratz, CPF. 026.***.***-54

V- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.***.***-82

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário, 25 de setembro de 2023.

667.580.***-**,

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 190/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL**,portador da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N° 046.469.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Vigência do Contrato	**06/06/2023 a 23/09/2023.**

Novo Mundo/MT, 23 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2023

De 25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR**, o Senhor **ADRIANO INHAIA VENANCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 063.212.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, lotado na Secretaria de Obras nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa XAP COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRLI doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida General Osorio- D Bairro Centro, Cidade de Chapeco SC CEP 89.802-210, inscrita no CNPJ n.° 09.072.808/0001-59 do RG n.° 3.528.220 SSP/SC e CPF n.° 003.873.079-07, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$136.615,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, contados do 09 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **07.001.08.224.0011.2055.3390.30.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 091/2023, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

CNPJ: 40.528.355/0001-72

VALOR: R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Setembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 389 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 389 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCIANE MARIA THOMAS**, Matrícula 1923, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/09/2023 À 15/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 387 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 387 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 371 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de setembro de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 43/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) com Recursos Próprios e FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023.**

Do prazo: 18/09/2023 até o dia 18/09/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA CNPJ 06.180.842/0001-59						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	326368	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 1,00 M X1,00	UND	350	R$ 486,16	R$ 170.156,00
2	326367	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 120 CM X 100CM	UND	250	R$ 675,40	R$ 168.850,00
3	326371	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 40 CM X 100 CM	UND	250	R$ 188,80	R$ 47.200,00
4	326370	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 60 CM X 100 CM	UND	250	R$ 249,42	R$ 62.355,00
5	326369	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 80 CM X 100 CM	UND	250	R$ 343,70	R$ 85.925,00

VALOR GLOBAL R$ 534.486,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)..

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 29/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 36.233.312/0001-92.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviços de Confecção e Instalação de Calhas e Rufos, Fornecimento de Mão de Obra para Reparos em Calhas e Rufos já instalados** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Do valor total de R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Do prazo do contrato: 19/09/2023 até o dia 19/01/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999242	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS	m²	45	R$ 135,00	R$ 6.075,00
2	999244	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E TROCA DE RUFOS	m²	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
3	999245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS E RUFOS	UND	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Rogério Oliveira de Souza** – matricula nº 7012, e **Joan dos Santos Moura** –matricula nº 7879, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT NO USO DE SUAS ATIBUIÇOES LEGAIS, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade retifica o inciso 6.1 do chamamento público Nº 01/2023 da Lei fomento Paulo Gustavo para melhor atender.

RESOLVE:

1. RETIFICAR:

Onde se lê:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, contando **15 dias** após a publicação deste edital.

Leia-se:

*6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, contando **30 dias** após a publicação deste edital, sendo assim as inscrições seguirão até dia 10/10/2023.*

Paranatinga, 25 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 388 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 388 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SOLANGE WEIHRICH DE PAULA**, Matrícula 2142, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACINAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/09/2023 À 29/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 2638/2023

LEI N. 2638/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE MOTOCROSS EM PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a disponibilização de maquinário, tais como: motoniveladora patrol, pá carregadeira, trator com grade e caminhão pipa, e seu servidores motoristas, afim de apoiar na realização do evento de MOTOCROSS, a ser realizado de 30/09/2023 a 01/10/2023 (sendo que ficarão à disposição a partir do dia 26/09/2023) pela Associação Esportiva Cross Club Paranatinga-MT.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior e serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencentes ao município, não gerando assim, quaisquer desembolsos financeiros pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

Às oito horas do dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e membros da comissão de contratação constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247/2023. O objetivo da referida reunião é: **Análise criteriosa da documentação de todos os preponentes do certame para habilitação jurídica,** da tomada de preço cujo objeto é Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Distrito de São José do Planalto – Birro.

A presente reunião se faz necessária para julgar os documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço nº 08/2023 da sessão pública do dia 22/09/2023.

Entregaram a documentação relativa à credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta, e participaram da sessão pública as seguintes licitantes:

1º CÍCERO JOSÉ DE LIMA , CNPJ: 01.803.903.0001-73, representada por Caroline de Souza Machado, RG: 14805014 SSP/MT, CPF: 025.907.951-06.

2º KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05, representada por Kelyton Brandão Flores, RG: 16915088 SSP/SP, CPF: 023.747.001-27.

3º J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.299.045.0001-20, representada por Rodrigo Pereira de Souza, RG: 21686963 SSP MT, CPF: 053.535.681-17.

4º FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.027.585-0001.43, representada por Anderson Florenciana de Morais, RG: 18470530 SSP MT, CPF: 023.054.851-23.

5º NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.155.851.0001-00 representada por Weverton Sodre Tomasi, RG: 06208951670 DETRAN MT, CPF: 036.183.471-38.

6º JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO, CNPJ: 01.723.650.0001-28, representada por José Roberto do Nascimento, RG: 616351 SSP MT, CPF: 487.406.831-68.

7º ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: 30.063.707.0001-08. Empresa não estava presente na sessão, mas protocolou em tempo hábil os envelopes de habilitação e proposta de preço.

Na sessão pública do dia 22/09/2023, todos os licitantes presentes fizeram vistas aos documentos de habilitação garantindo o principio da transparência e lisura;

Segue análise dada pela comissão:

A empresa **CÍCERO JOSÉ DE LIMA** , CNPJ: 01.803.903.0001-73, atendeu aos requisitos exigidos pelo edital, portanto está HABILITADA para a próxima fase.

A empresa **KB CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 36.573.565/0001-05, atendeu aos requisitos exigidos pelo edital, portanto está HABILITADA para a próxima fase.

A empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 37.027.585-0001.43, atendeu aos requisitos exigidos pelo edital, portanto está HABILITADA para a próxima fase.

A empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 34.299.045.0001-20, não cumpriu com o item do edital 6.2.2.1 letra f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; pois a mesma apresentou alvará vencido na data de 20/09/2023, portanto está INABILITADA para a próxima fase.

A empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO**, CNPJ: 01.723.650.0001-28, não cumpriu com o item do edital 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Pois a mesma não apresentou requerimento de empresário por se tratar de empresário individual, portanto está INABILITADA para a próxima fase.

A empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: 30.063.707.0001-08, não cumpriu com o item 5.6.2. Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicilio legal. (Com a data de emissão não superior a 30 dias). Pois a mesma encontra-se com a data de emissão em 08/08/2023. Considerando o item do edital 5.6.3 Caso a proponente não apresente, ou, apresente de forma incorreta a declaração do subitem 5.6.1 e 5.6.2, não inabilitará o licitante, mas a empresa perderá os benefícios da Lei 123-2006. Conforme apontamento em sessão pela empresa KB CONSTRUTORA a empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA apresentou certidão de falência somente como réu, e não como réu e autor. Foi realizada a diligência e a certidão atende aos requisitos do edital, portanto está HABILITADA para a próxima fase.

A empresa NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.155.851.0001-00, não cumpriu com o item do edital 6.2.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, se outro prazo não constar do documento, pois a mesma apresentou cópia da certidão e não a via original. Portanto a comissão podendo exercer a diligência solicita no prazo máximo de 48 horas, encerrando-se em 27/09/2023 ás 17:00 a apresentação em via original para a realização da autenticação. Conforme apontamento em sessão pela empresa KB CONSTRUTORA, não conseguiu ver no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA a autenticidade do mesmo. Durante diligência realizada no departamento de engenharia e no site do CREA MT, verificou-se a autenticidade do mesmo, portanto foi cumprido pela empresa o requisito de qualificação técnica.

Cabe ressaltar que a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, também não cumpriu com o itemdo edital 6.2.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, se outro prazo não constar do documento, pois a mesma apresentou cópia da certidão e não a via original, mas torna-se desnecessário a diligência já que a mesma está INABILITADA por apresentar alvará vencido.

Logo após a data de término de diligência para a empresa NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, ou seja, em 28/09/2023 fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93 e item 9.1 do edital.

Ficaram os envelopes de proposta retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada nesta ata.

Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 25 de Setembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS - LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.237.735/0001-69***	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023*	**DATA:** 20/09/2023
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 039/2023, tendo como objetoo presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 572 11.001.10.302.0007.2.064.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 26000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***LIONS TUR TRANSPORTE - ME – CNPJ Nº 23.615.998/0001-34.***	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022*	**DATA:** 20/09/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 078/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 221 07.001.12.361.0009.2.099.3.3.90.39.00.00.– Fonte: 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ Nº 04. 433.214/0001-02***	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022*	**DATA:** 22/09/2023
OBJETO: – Constitui o termo contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 173/2022, tendo como objeto **Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 392 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 14600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 100/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***REDNOV FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 45.769.285/0001-68.***	
MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023*	**DATA:** 20/09/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 100/2023, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 303 08.001.08.244.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .**	
Código Reduzido: 305 08.001.08.244.0010.2.114.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 99/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***M R DA GRAÇA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 43.195.850/0001-03.***	
MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023*	**DATA:** 20/09/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 99/2023, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 303 08.001.08.244.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .** **Código Reduzido: 305 08.001.08.244.0010.2.114.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Às oito horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247 de 26 de Abril de 2023. O objetivo da referida reunião, é "Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Distrito de São José do Planalto – Birro.'' mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 008/2023 fora publicado no dia 06/09/2023 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ , no dia 08/09/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceram 07 empresas: **1º CÍCERO JOSÉ DE LIMA** , CNPJ: 01.803.903.0001-73, representada por Caroline de Souza Machado, RG: 14805014 SSP/MT, CPF: 025.907.951-06. **2º KB CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 36.573.565/0001-05, representada por Kelyton Brandão Flores, RG: 16915088 SSP/SP, CPF: 023.747.001-27. **3º J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 34.299.045.0001-20, representada por Rodrigo Pereira de Souza, RG: 21686963 SSP MT, CPF: 053.535.681-17. **4º FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 37.027.585-0001.43, representada por Anderson Florenciana de Morais, RG: 18470530 SSP MT, CPF: 023.054.851-23. **5º NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 49.155.851.0001-00 representada por Weverton Sodre Tomasi, RG: 06208951670 DETRAN MT, CPF: 036.183.471-38. A 6º empresa não apresentou credenciamento, portanto não poderá se manifestar durante a sessão e nem interpor recurso: **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO**, CNPJ: 01.723.650.0001-28, representada por José Roberto do Nascimento, RG: 616351 SSP MT, CPF: 487.406.831-68. A 7º empresa não está presente, mas protocolou em tempo hábil os envelopes de habilitação e proposta de preço, **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: 30.063.707.0001-08.** A empresa **J J SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.358.805/0001-20**, representada por Joel Junior da Silva, CPF: 571.684.661-00 não possuía CRC conforme item 6.2 do edital, portanto não foi credenciada para participação da licitação, mas permaneceu como ouvinte. Após análise pela Comissão, todas as empresas foram credenciadas, passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação das licitantes. A empresa KB CONSTRUTORA fez os seguintes apontamentos: a empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

apresentou certidão de falência somente como réu, e não como réu e autor. A empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou cópia de alvará, questionando assim a autenticidade do documento. Realizando diligência verificou-se que o alvará estava vencido desde a data de 20/09/2023. A Empresa KB CONSTRUTORA, indicou também que não conseguiu ver no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA a autenticidade do mesmo. A mesma não trouxa a via original para a realização de autenticidade. A sessão será suspensa para análise da documentação técnica pelo engenheiro responsável e publicada ata de julgamento da habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 22 de Setembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

KB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.573.565/0001-05

CÍCERO JOSÉ DE LIMA

CNPJ: 01.803.903.0001-73

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.299.045.0001-20

FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 37.027.585-0001.43

NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.155.851.0001-00

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

CNPJ: 01.723.650.0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1002/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006970	LETÍCIA KAROLINE DA SILVA	23º

Justificativa: 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, em substituição à servidora Madalena Bueno, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 25 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 256, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1574	David de Moura Leal	13/8/2002	Motorista	B/22	C/22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

26º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – CNPJ Nº 09. 166.609/0001-00.***	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022*	**DATA:** 20/09/2023

OBJETO: Constitui o termo contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 102/2022, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 308 08.001.08.244.0010.2.116. 3.3.90.30.00.00. – Fonte: 69 MATERIAL DE CONSUMO.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 98/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 48.277.417/0001-22.***

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023* | **DATA:** 20/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 98/2023, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 303 08.001.08.244.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .
Código Reduzido: 305 08.001.08.244.0010.2.114.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 42.953.946/0001-12.***

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023* | **DATA:** 20/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 101/2023, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 303 08.001.08.244.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .
Código Reduzido: 305 08.001.08.244.0010.2.114.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU - CNPJ Nº 04.342.434/0001-20***

MODALIDADE: *CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023* | **DATA:** 21/09/2023

OBJETO: – O presente Termo objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 026/2023, proveniente do Processo *na MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023*, em face de alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 565 07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 126 MATERIAL DE CONSUMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 140/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 12.753.213/0001-73***

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022* | **DATA:** 21/09/2023

OBJETO: – Constitui o termo contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, relativas ao Contrato N° 140/2022, tendo como objeto **Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por Trator Agrícola e Grade Aradora, conforme convênio nº 928834/2022 Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO**, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 140 06.001.20.605.0013.1.064.4.4.90.52.00.00. Fonte – 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código Reduzido: 630 06.001.20.605.0013.1.064.4.4.90.52.00.00. Fonte – 67 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – CNPJ Nº 37.674.131/0001-64***

MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022* | **DATA:** 22/09/2023

OBJETO Constitui o termo contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 105/2022, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 94 05.001.26.782.0004.2.044.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1 MATERIAL DE CONSUMO.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 93/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.025.872/0001-47.***

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023* | **DATA:** 20/09/2023

OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 93/2023, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 303 08.001.08.244.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .
Código Reduzido: 305 08.001.08.244.0010.2.114.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 97/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 28.706.488/0001-96***

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023* | **DATA:** 20/09/2023

OBJETO: Constitui objeto o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 097/2023, tendo como objeto **Aquisição de aparelhos domésticos**, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 303 08.001.08.244.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .
Código Reduzido: 305 08.001.08.244.0010.2.114.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 95/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***FRANÇA MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 37.401.359/0001-80.***

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023* | **DATA:** 21/09/2023

OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 95/2023, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 303 08.001.08.244.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .
Código Reduzido: 305 08.001.08.244.0010.2.114.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 141/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***PEDRO PIRES JUNIOR - CNPJ Nº 05.507.847/0001-80***

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022* | **DATA:** 21/09/2023

OBJETO: – Constitui o termo contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, relativas ao Contrato N° 141/2022, tendo como objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por Trator Agrícola e Grade Aradora, conforme convênio nº 928834/2022 Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 140 06.001.20.605.0013.1.064.4.4.90.52.00.00. Fonte – 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código Reduzido: 630 06.001.20.605.0013.1.064.4.4.90.52.00.00. Fonte – 67 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP – CNPJ Nº 20.292.508/0001-18***

MODALIDADE: *CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022* | **DATA: 20/09/2023**

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato N° 069/2022, tendo como objeto a O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chama-

da Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 371 11.001.10.301.0006.2.053.3.3.90.34.00.00. – Fonte: 14600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2023**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** Que será retomada a sessão de habilitação às 13h30m do dia 29 de setembro de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo e Planilhas poderão ser adquiridos pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de setembro de 2023.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 062/2023.

A Comissão de Licitação do município, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, decidiu e julgou HABILITADA a empresa: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**.** INABILITADA a empresa: HEFESTO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELACIONADOS À PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO) PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, parte integrante do edital. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ:** 29.956.581/0001-11.**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 à 19/09/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 12.900,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 035/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**. Considerando a presente alteração contratual e os quantitativos de supressão e adição apresentados, o valor do ajuste passará a ser de **R$ 642.081,34** (seiscentos quarenta dois mil oitenta um reais e trinta quatro centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: **HEFESTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. **CNPJ nº**. 33.299.733/0001-28. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 14/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELACIONADOS À PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO) PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, parte integrante do edital. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ:** 29.956.581/0001-11.**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 à 19/09/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 12.900,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PREDIAL CONFORME PLANILHA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE CANGAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA.

O município de Poconé/Mt, através do Prefeito ATAIL MARQUES DO AMARAL, convoca as empresas KG ENGENHARIA, VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES para sessão pública.

A sessão ocorrerá no dia 26/09/2023 às 08h00min na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Poconé.

KG ENGENHARIA VETOR ENENHARIA E CONSTRUÇÃO

ERASMO PAULO DE LIMA

PRESIDENTE DA CPL

LISTA DE INSCRITOS PARA EXERCEREM OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Inscritos para cargo de Gestor Escolar:

Matrícula	Nome	CPF
818	BENEDITA ROSA DA COSTA	780.752.701-34
699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN	294.558.981-87
993	DANIELA MARTINS DE LEÃO	703.739.731-87
113	ERONIL DA SILVA FERNANDES	567.899.041-15
433	GILZA MARA DE SOUZA	667.435.401-53
880	IVAN DA SILVA TORRES	891.212.951-15
532	JÃO CLARINDO DA SILVA	502.282.771-91
435	JOSIANE LUIZA DE LIMA SILVA	849.634.761-34
812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA	688.164.641-00
107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS	844.326.591-49
101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS	362.397.981-34
814	OSMARINA CECÍLIA DE CARVALHO	362.507.591-15
062	ROSANE SILBENE GUIA GAIVA	328.762.621-34
1005	SAMERA RENATA SILVA DE OLIVEIRA	010.936.711-14

Inscritos para cargo de Coordenador Pedagógico:

Matrícula	Nome	CPF
511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	622.640. 281-49
169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIROZ	795.032. 171-72
503	MARIETE ROSA DA CRUZ	807.102. 391-49
089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES	809.977. 751-49
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA	933.737. 911-20

LEI MUNICIPAL Nº 2.231 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL E DE APOIO ÀS VÍTIMAS, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas tem como objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas:

I – a busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento mínimo adequado para receber às vítimas de acidente vascular cerebral, e a UPA ou hospital com disponibilidade de acesso de Tomografia e exames com a máxima urgência, tratamentos e medicamentos;

II – o fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde;

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas:

I – a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, e a distribuição de material informativo à população em geral;

II – a incorporação e implementação de ações de promoção da saúde;

III – a contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos que estejam relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;

IV – a promoção da reabilitação com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas da medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudióloga, psicologia, nutrição e assistência social, além de outras especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral;

V – a atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho;

VI – o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 6º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Parágrafo único - A data a que alude o caput deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 25 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DA SESSÃO DE ABERTURA E SORTEIO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVIVEIS.

No dia 20 (vinte) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023), às 08:00 (oito horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé mt, Praça da matriz centro s/n, reuniram-se em sessão pública, os Servidores ERASMO PAULO DE LIMA ,CHARLENE MORAES ARRUDA ROSÁRIO e LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão, Portaria nº 12/2023, incumbida de dirigir e julgar o procedimento, a fim de proceder SORTEIO PÚBLICOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIANDOS JUNTO AO MUNICIPIO DE POCONÉ MT, conforme publicação no jornal (fl. 586) Na data de 19/09/2023. A lista de Leiloeiros Oficiais credenciados, conforme termos de credenciamentos presente no Edital.

são:

ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA.

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

KLEIBER LEITE PEREIRA

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

POLIANE MIKEJEVS CALÇA

RODRIGO SCHIMITZ

Os quais foram convidados conforme publicação no diário Oficial e via e-mail. Iniciado os trabalhos a Comissão constatou que nenhum dos Leiloeiros compareceu para a realização do sorteio. A data da ação foi suspensa e transferida para o dia 02/10/2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Julho de 2023. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal de Pontal do Araguaia /MT, responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.498.201-87	0095/00100/2022
AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	246.422.231-34	0095/00002/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA - Matrícula: 35307706

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO

Data de afixação: 25/09/2023

Data de desafixação: 10/10/2023

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/GP/2023

PORTARIA Nº 279/GP/2023 De 25 de Setembro de 2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à **Sra. Nazaré Maria da Silva.**"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, §1º, inciso I, § 3º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 103/2019 e do art. 1º da Lei 10.887/2004 c/c o artigo 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 - A da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, que sofreu alteração por meio das Leis Municipais n.º 443 de 06 de novembro de 2006, e n.º 992 de 28 de janeiro de 2021, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** à servidora Sra. **NAZARÉ MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 892814 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 523.149.791-68, efetiva no cargo de Gari, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, contando com 17 (dezessete) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2023.03.00003P**, a partir de 01 de outubro de 2023 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 25 de setembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/GP/2023

PORTARIA Nº 278/GP/2023 De 25 de Setembro de 2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Norma Théia Batista da Silva.**"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 80-A, inciso I, II e III da Lei Complementar Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal de n°. 443 de 06 de novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Servidora Sra. **NORMA THÉIA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº portadora da cédula de identidade RG n.º 0433464-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 325.863.881-00, efetiva no cargo de Agente Administrativo, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com direito a **PARIDADE**, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2023.04.00009P**, a partir de 01 de outubro de 2023 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 25 de setembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 48.719.627/0001-23

Data do Aditivo: 25/09/2023

Vigência do aditivo: 26/09/2023 á 25/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Objeto: Realinhamento de Preço

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **11.654.028/0001-69**

Período: 15/09/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 15/09/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 01/10/2023 à 30/11/2023

Data do Aditivo: 25/09/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638. 0001/33, autoriza a empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.618.893/0001-76, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 28/2022, a dar início à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA AV. JOÃO NOGUEIRA DA SILVA PARA ATENDER O CONVÊNIO N.º 0309/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS A EMPRESA A S CONSTRUTORA-ME CNPJ 22.618.893/0001-76.** conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preço Nº.05/2023

Ponte Branca - MT, 22 de setembro de 2023.

_____

Clenei Parreira da Silva Prefeito Municipal

_____

Thaynã Diniz Uhlick Costa Engenheira Civil CREA MT 041231

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REDUÇÃO CARGA HORARIA SERVIDORA THAMARA SOARES ALVES

PORTARIA Nº 71/2023

EMENTA: *Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora THAMARA SOARES ALVES.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Reduzir 02 (duas) horas da carga horária diária da servidora THAMARA SOARES ALVES, NUTRICIONISTA, inscrita no CPF nº 458. 538.781-15, em razão da comprovação patologia ONCOLOGICA, em conformidade com a perícia médica.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de setembro de 2023

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.084/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de SETEMBRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de SETEMBRO de 2023, com a duração até 30 de OUTUBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.083/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: CREONICE HANSEN MONTEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de AGOSTO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de AGOSTO de 2023, com a duração até 30 de OUTUBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.082/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: WANDERLEIA APARECIDA ANDRADE COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de SETEMBRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de SETEMBRO de 2023, com a duração até 30 de OUTUBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.081/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ROSIELY MUQUISSAI SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE ENSINO MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.922,56 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de SETEMBRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de SETEMBRO de 2023, com a duração até 30 de OUTUBRO de 2023.

PORTARIA N° 216/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 216/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonerar servidora de cargo comissionado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data de **25 de SETEMBRO de 2023**, do cargo comissionado de **TESOUREIRA** a servidora efetiva a senhora **EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 757-1, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 217/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor para ocupar o cargo em comissão de Tesoureiro do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 26 de SETEMBRO de 2023, **EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA**, matrícula 12887-1, para ocupar o cargo em comissão de **TESOUREIRO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2°. Em razão da nomeação, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-II, constante do anexo II - B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 3º. O nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob o CNPJ nº 03.238.904/0001-48; Fundo Municipal de Educação, sob o CNPJ nº 32.141.239/0001-78; Fundo Municipal de Saúde, sob o CNPJ nº 11.406.770/0001-55; e Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ nº 13.603.500/0001-60, e fica autorizado a realizar transferências, pagamentos, bem como outros serviços bancários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2023.

DISTRATADO**: EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE SETEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a **EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro,** C. I. N°. 22526854 SSP-MT, CPF sob o n.º 034.068.391-00, residente e domiciliando na Rua: Edmar Teixeira de Paula, s/n, bairro

Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **161/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de setembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA.** CONTRATADO.

1º NILTON ROBERTO CARROCINI
CPF 073.850.328-26

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.085/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de SETEMBRO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de SETEMBRO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as secretarias do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 041/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as secretarias do Município de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 017/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **J. R. MACHADO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 25.256.978/0001-40, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 102.230,00 (cento e dois mil duzentos e trinta reais), a empresa **BRM COMERCIO LTDA** portadora do CNPJ: Nº 47.630.292/0001-00, que sagrou-se vencedora do item 04, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 47.943,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais) e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 36.521.392/0001-81, que sagrou-se vencedora do item 07, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 19.400,15 (dezenove mil quatrocentos reais e quinze centavos)

Porto Estrela/MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 017/2023.

Processo Administrativo nº 041/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as secretarias do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01, 02, 03, 05 e 06.

Valor Total: R$ 102.230,00 (cento e dois mil duzentos e trinta reais).

Empresa: J. R. MACHADO LTDA
CNPJ: 25.256.978/0001-40
Endereço: Rua Parau, nº 36, Bairro Alvorada, Manaus – AM, CEP nº 69. 043-220

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 017/2023.

Processo Administrativo nº 041/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as secretarias do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 07.

Valor Total: R$ R$ 19.400,15 (dezenove mil quatrocentos reais e quinze centavos).

Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
Endereço: Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Bairro Taquara II, Serra – ES, CEP nº 88.132-147

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 017/2023.

Processo Administrativo nº 041/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as secretarias do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 04.

Valor Total: R$ 47.943,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais).

Empresa: BRM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00
Endereço: Rua Monza, nº 226, Bairro Passa Vinte, Palhoça – SC, CEP nº 88.132-147

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 7

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.743,20	650.270,57	650.270,57		13.743,20		2.343.614,51	2.320.742,33	2.320.742,33		22.872,18	36.615,38
EXECUTIVO	13.743,20	650.270,57	650.270,57		13.743,20		2.343.614,51	2.320.742,33	2.320.742,33		22.872,18	36.615,38
GABINETE DO PREFEITO		17.197,01	17.197,01									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.170,52	8.170,52									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		95.092,97	95.092,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.743,20	201.193,11	201.193,11		13.743,20		408.300,00	402.300,00	402.300,00		6.000,00	19.743,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		18.243,61	18.243,61				5.920,00	5.920,00	5.920,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		126.266,78	126.266,78				58.327,56	58.327,56	58.327,56			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		67.073,41	67.073,41				1.871.066,95	1.854.194,77	1.854.194,77		16.872,18	16.872,18
SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		11.698,07	11.698,07									
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO E CULTURA		6.510,85	6.510,85									
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		6.409,88	6.409,88									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		9.524,29	9.524,29									
SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		82.890,07	82.890,07									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**13.743,20**	**650.270,57**	**650.270,57**		**13.743,20**		**2.343.614,51**	**2.320.742,33**	**2.320.742,33**		**22.872,18**	**36.615,38**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 25/09/2023 às 13:29
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023.

Processo Licitatório Nº. 075/2023.

Dispensa Licitação Nº. 031/2023.

Contrato Nº. 154/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. **22.096.647/0001-00**com sede administrativa á Rua Piracicaba, n°. 75 S, Centro, Município de Juara – MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **MAGALI CRISTINA DE LIMA**, portadora do **RG n°. 13697609**, inscrita no **CPF sob o nº. 930.695.371-20.**, neste ato representado pela Sra. **MAGALI CRISTINA DE LIMA**, portadora do **RG n°. 13697609**, inscrita no **CPF sob o nº. 930.695.371-20**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 154/2023, a partir de 25/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 154/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 154/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 154/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TÉCNOLOGIA E INFORMATICA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 149/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 149/2023.

Pregão Presencial Nº. 028/2023

Contrato Nº. 149/2023.

Processo Licitatório Nº. 061/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, Inscrita no **CNPJ sob o n°. 30.260.538/0001-04**, com sede administrativa na Rua C-180, nº. 176, Qd. 617 – Lote 19/20, Sala 04 – Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP: 74.280-090, representada pelo Sr. **Alexandre Sebba Ferreira**, portador do RG nº. 182649-3 DGPC/GO e CPF nº. 521.507.801-78**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,** resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 149/2023 referente ao Processo Licitatório nº. 061/2023 e Pregão Presencial nº. 028/2023 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é fundamentada pela conclusão da entrega do objeto**,** atestado e recebido pelo responsável conforme o contrato nº. 149/2023 em referência. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 149/2023 vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**REAVEL VEICULOS - EIRELI** Alexandre Sebba Ferreira Representante **CNPJ nº. 30.260.538/0001-04** **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2023.

Processo Licitatório Nº. 062/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 023/2023.

Contrato Nº. 146/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **CERRADO AGRO CONSULTORIA LTDA** inscrito no **CNPJ sob n°. 24.445.247/0001-80**, com sede administrativa na Rua Dolcinópolis nº. 69. Bairro: Jardim Aeroporto, Município De Campo Grande - MS, CEP: 79.106-020, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 146/2023, a partir de 23/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 146/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento é fundamentado pela conclusão da entrega do objeto**,** atestado e recebido pelo responsável conforme o contrato nº. 146/2023 em referência. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 146/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 146/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 144/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 144/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 028/2023

Contrato Nº. 144/2023.

Processo Licitatório Nº. 067/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **D P DA SILVA CALHAS - ME,** inscrito no CNPJ sob n°. 29.880.471/0001-13 com sede administrativa na Avenida Giruá, n°. 1878, Bairro: Centro, Município de Porto Dos Gauchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 144/2023 referente ao Processo Licitatório nº. 067/2023 e Dispensa De Licitação Nº. 028/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é fundamentada pela conclusão da entrega do objeto**,** atestado e recebido pelo responsável conforme o contrato nº. 144/2023 em referência. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 144/2023 vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**D P Da Silva Calhas - ME** Sob o nº. 29.880.471/0001-13 **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2023.

Processo Licitatório Nº. 079/2023.

Dispensa Licitação Nº. 034/2023.

Contrato Nº. 152/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. **22.096.647/0001-00**com sede administrativa á Rua Piracicaba, n°. 75 S, Centro, Município de Juara – MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **MAGALI CRISTINA DE LIMA**, portadora do **RG n°. 13697609**, inscrita no **CPF sob o nº. 930.695.371-20**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 152/2023, a partir de 25/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 152/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/ objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 152/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 152/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MALHARIA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETAS PARA SEREM USADAS NA CAMINHADA NA NATUREZA/2023 “CIRCUITO CAMINHOS DO SOL” A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2023 FAZENDO PARTE DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 1 DESPESAS

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.929.578,79	81.953.805,86	8.652.295,51	53.778.961,83	28.174.844,03	13.301.382,40	47.043.215,06	34.910.590,80	46.098.710,83	
DESPESAS CORRENTES	57.979.060,03	64.559.309,68	9.178.540,15	44.294.132,60	20.265.177,08	10.587.303,63	41.017.146,93	23.542.162,75	40.109.371,52	
Pessoal e Encargos Sociais	30.316.939,20	30.976.435,76	5.110.592,52	20.171.434,03	10.805.001,73	5.113.232,52	20.164.996,03	10.811.439,73	19.742.474,39	
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	180.000,00		90.000,00	90.000,00	29.745,28	84.243,63	95.756,37	84.243,63	
Outras Despesas Correntes	27.542.120,83	33.402.873,92	4.067.947,63	24.032.698,57	9.370.175,35	5.444.325,83	20.767.907,27	12.634.966,65	20.282.653,50	
DESPESAS DE CAPITAL	6.950.518,76	17.394.496,18	-526.244,64	9.484.829,23	7.909.666,95	2.714.078,77	6.026.068,13	11.368.428,05	5.989.339,31	
Investimentos	6.877.518,76	17.321.496,18	-526.244,64	9.484.829,23	7.836.666,95	2.714.078,77	6.026.068,13	11.295.428,05	5.989.339,31	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	73.000,00	73.000,00			73.000,00			73.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.929.578,79	81.953.805,86	8.652.295,51	53.778.961,83	28.174.844,03	13.301.382,40	47.043.215,06	34.910.590,80	46.098.710,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.929.578,79	81.953.805,86	8.652.295,51	53.778.961,83	28.174.844,03	13.301.382,40	47.043.215,06	34.910.590,80	46.098.710,83	
SUPERÁVIT (XIII)									130.424,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.929.578,79	81.953.805,86	8.652.295,51	53.778.961,83	28.174.844,03	13.301.382,40	47.043.215,06	34.910.590,80	46.229.135,34	
RESERVA DO RPPS	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 25/09/2023 às 13:15:09 .
NOTA:

Emissão: 25/09/2023 13:15:09 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homolc[illegible]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 041 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIA DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ sob o nº **48.687.778/0001-47**

Valor total

R$: 33.822,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 1 RECEITAS

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.109.578,79	69.129.121,15	13.743.181,39	19,88	46.229.135,34	66,87	22.899.985,81
RECEITAS CORRENTES	62.027.028,00	62.027.028,00	11.563.757,50	18,64	41.071.215,90	66,22	20.955.812,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.433.000,00	11.433.000,00	3.111.236,45	27,21	7.774.637,53	68,00	3.658.362,47
Impostos	10.406.000,00	10.406.000,00	2.932.243,78	28,18	7.050.481,31	67,75	3.355.518,69
Taxas	945.000,00	945.000,00	178.992,67	18,94	724.156,22	76,63	220.843,78
Contribuição de Melhoria	82.000,00	82.000,00					82.000,00
CONTRIBUIÇÕES			64.245,28		226.080,39		-226.080,39
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú			64.245,28		226.080,39		-226.080,39
RECEITA PATRIMONIAL	114.000,00	114.000,00	194.459,42	170,58	901.303,17	790,62	-787.303,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	114.000,00	114.000,00	194.459,42	170,58	901.303,17	790,62	-787.303,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.028,00	50.470.028,00	7.984.330,32	15,82	31.741.629,69	62,89	18.728.398,31
Transferências da União e de suas Entidades	16.140.800,00	16.140.800,00	2.391.066,28	14,81	10.726.813,81	66,46	5.413.986,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	27.788.000,00	27.788.000,00	4.684.752,58	16,86	17.424.893,23	62,71	10.363.106,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.541.228,00	6.541.228,00	908.511,46	13,89	3.589.922,65	54,88	2.951.305,35
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	209.486,03	2.094,...	427.565,12	4.275,65	-417.565,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	209.486,03	948,60	427.565,12	2.756,51	-426.565,12
RECEITAS DE CAPITAL	3.082.550,79	7.102.093,15	2.179.423,89	30,69	5.157.919,44	72,63	1.944.173,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.075.550,79	3.075.550,79			493.484,28	16,05	2.582.066,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.075.550,79	3.075.550,79			493.484,28	16,05	2.582.066,51
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	4.024.542,36	2.097.166,74	52,11	4.439.566,92	110,31	-415.024,56
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	664.000,00			663.129,00	99,87	871,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.000,00	3.360.542,36	2.097.166,74	62,41	3.776.437,92	112,38	-415.895,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	82.257,15	8.225,...	224.868,24	2.486,82	-223.868,24
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	82.257,15	8.225,...	224.868,24	2.486,82	-223.868,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.109.578,79	69.129.121,15	13.743.181,39	19,88	46.229.135,34	66,87	22.899.985,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.109.578,79	69.129.121,15	13.743.181,39	19,88	46.229.135,34	66,87	22.899.985,81
DÉFICIT (VI)[1]					814.079,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.109.578,79	69.129.121,15	13.743.181,39	19,88	47.043.215,06	68,05	22.085.906,09

Emissão: 25/09/2023 13:19:54
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.404.640,71			12.404.640,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.404.640,71			12.404.640,71		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 25/09/2023 às 13:19:53 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

Emissão: 25/09/2023 13:19:54 — Page 2 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 041 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIA DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ sob o nº **48.687.778/0001-47**

Valor total

R$: 33.822,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 2

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	64.817.578,79	81.921.805,86	8.652.295,51	53.778.961,83	100,00	28.142.844,03	13.301.382,40	47.043.215,06	100,00	34.878.590,80	0,00
LEGISLATIVA	2.302.590,00	2.302.590,00	352.252,18	1.276.008,37	2,37	1.026.581,63	381.784,24	1.227.503,22	2,61	1.075.086,78	0,00
Ação Legislativa	2.302.590,00	2.302.590,00	352.252,18	1.276.008,37	2,37	1.026.581,63	381.784,24	1.227.503,22	2,61	1.075.086,78	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.238.442,79	20.076.485,51	2.063.092,17	12.937.025,21	24,06	7.139.460,30	3.414.062,15	11.465.553,56	24,37	8.610.931,95	0,00
Planejamento e Orçamento	1.111.500,00	1.141.000,00	77.902,77	583.328,35	1,08	557.671,65	96.895,76	546.709,78	1,16	594.290,22	0,00
Administração Geral	17.126.942,79	18.935.485,51	1.985.189,40	12.353.696,86	22,97	6.581.788,65	3.317.166,39	10.918.843,78	23,21	8.016.641,73	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.591.389,00	3.503.569,00	730.242,53	2.499.855,61	4,65	1.003.713,39	735.753,24	2.254.102,53	4,79	1.249.466,47	0,00
Administração Geral	1.273.000,00	1.675.815,00	374.884,60	1.387.659,40	2,58	288.155,60	338.457,37	1.227.207,89	2,61	448.607,11	0,00
Assistência ao Idoso	148.426,00	135.436,00	92.534,00	112.730,00	0,21	22.706,00	94.730,00	112.730,00	0,24	22.706,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.000,00	398.990,00	48.244,74	186.604,11	0,35	212.385,89	48.021,66	183.812,58	0,39	215.177,42	0,00
Assistência Comunitária	1.738.963,00	1.293.328,00	214.579,19	812.862,10	1,51	480.465,90	254.544,21	730.352,06	1,55	562.975,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.408.667,00	21.072.364,49	2.659.700,11	13.775.316,58	25,61	7.297.047,91	3.216.210,14	12.989.285,61	27,61	8.083.078,88	0,00
Administração Geral	2.157.500,00	3.047.066,12	458.053,47	2.020.470,06	3,76	1.026.596,06	507.746,02	1.852.158,11	3,94	1.194.908,01	0,00
Atenção Básica	5.390.889,00	6.096.389,00	895.838,20	3.934.921,07	7,32	2.161.467,93	1.059.297,64	3.844.433,43	8,17	2.251.955,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.156.815,00	8.338.122,91	814.762,78	5.509.208,75	10,24	2.828.914,16	1.111.567,75	5.126.558,70	10,90	3.211.564,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.437.963,00	2.535.286,46	348.873,53	1.743.423,41	3,24	791.863,05	395.153,79	1.600.591,27	3,40	934.695,19	0,00
Vigilância Sanitária	1.265.500,00	1.055.500,00	142.172,13	567.293,29	1,05	488.206,71	142.444,94	565.544,10	1,20	489.955,90	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.997.963,00	16.665.942,87	2.562.572,32	12.524.670,38	23,29	4.141.272,49	3.172.026,20	12.152.317,02	25,83	4.513.625,85	0,00
Administração Geral	609.000,00	810.500,00	104.871,69	741.082,48	1,38	69.417,52	108.761,60	683.281,43	1,45	127.218,57	0,00
Ensino Fundamental	8.859.963,00	8.963.606,87	1.454.875,48	6.225.601,87	11,58	2.738.005,00	1.504.230,62	6.123.909,01	13,02	2.839.697,86	0,00
Ensino Médio	0,00	1.181.836,00	0,00	1.180.071,84	2,19	1.764,16	355.829,95	1.160.236,44	2,47	21.599,56	0,00
Educação Infantil	4.463.500,00	5.702.500,00	1.002.025,15	4.377.114,19	8,14	1.325.385,81	1.202.404,03	4.184.090,14	8,89	1.518.409,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	7.500,00	800,00	800,00	0,00	6.700,00	800,00	800,00	0,00	6.700,00	0,00
CULTURA	805.945,00	882.615,00	255.803,85	596.976,43	1,11	285.638,57	217.111,85	530.563,06	1,13	352.051,94	0,00
Difusão Cultural	805.945,00	882.615,00	255.803,85	596.976,43	1,11	285.638,57	217.111,85	530.563,06	1,13	352.051,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	870.482,00	6.612.513,51	-986.786,92	4.074.992,98	7,58	2.537.520,53	702.679,23	1.091.235,47	2,32	5.521.278,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	800.482,00	6.498.795,36	-1.015.160,22	3.966.770,28	7,38	2.532.025,08	674.305,93	983.012,77	2,09	5.515.782,59	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	113.718,15	28.373,30	108.222,70	0,20	5.495,45	28.373,30	108.222,70	0,23	5.495,45	0,00
HABITAÇÃO	23.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Habitação Urbana	23.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
SANEAMENTO	815.000,00	805.000,00	857,17	799.328,55	1,49	5.671,45	172.425,86	638.732,60	1,36	166.267,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	815.000,00	805.000,00	857,17	799.328,55	1,49	5.671,45	172.425,86	638.732,60	1,36	166.267,40	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	570.000,00	629.681,50	121.746,61	374.626,58	0,70	255.054,92	92.749,50	248.561,22	0,53	381.120,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	439.000,00	557.681,50	121.746,61	348.102,96	0,65	209.578,54	92.749,50	222.037,60	0,47	335.643,90	0,00

Emissão: 25/09/2023 13:24:03
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	83.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	63.000,00	0,00	26.523,62	0,05	36.476,38	0,00	26.523,62	0,06	36.476,38	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.160.600,00	2.195.600,00	236.262,03	1.096.269,76	2,04	1.099.330,24	315.899,33	1.069.978,13	2,27	1.125.621,87	0,00
Administração Geral	1.783.600,00	1.808.600,00	236.262,03	973.069,76	1,81	835.530,24	315.899,33	946.778,13	2,01	861.821,87	0,00
Abastecimento	322.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Irrigação	0,00	130.000,00	0,00	123.200,00	0,23	6.800,00	0,00	123.200,00	0,26	6.800,00	0,00
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	472.000,00	407.500,00	210.488,73	235.932,23	0,44	171.567,77	210.488,73	235.932,23	0,50	171.567,77	0,00
Turismo	472.000,00	407.500,00	210.488,73	235.932,23	0,44	171.567,77	210.488,73	235.932,23	0,50	171.567,77	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	385.153,00	57.554,40	267.923,15	0,50	117.229,85	15.732,40	141.117,15	0,30	244.035,85	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	385.153,00	57.554,40	267.923,15	0,50	117.229,85	15.732,40	141.117,15	0,30	244.035,85	0,00
TRANSPORTES	2.118.000,00	2.534.375,00	50.802,26	1.785.714,97	3,32	748.660,03	248.004,77	1.550.229,83	3,30	984.145,17	0,00
Transporte Rodoviário	2.106.000,00	2.477.375,00	0,00	1.734.912,71	3,23	742.462,29	217.361,93	1.519.586,99	3,23	957.788,01	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	57.000,00	50.802,26	50.802,26	0,09	6.197,74	30.642,84	30.642,84	0,07	26.357,16	0,00
DESPORTO E LAZER	1.349.000,00	2.843.915,98	199.876,25	962.499,68	1,79	1.881.416,30	236.237,66	888.476,45	1,89	1.955.439,53	0,00
Desporto de Rendimento	29.000,00	29.000,00	10.600,00	14.200,00	0,03	14.800,00	10.600,00	14.200,00	0,03	14.800,00	0,00
Desporto Comunitário	1.299.000,00	2.793.915,98	181.826,25	927.350,68	1,72	1.866.565,30	204.688,66	853.327,45	1,81	1.940.588,53	0,00
Lazer	21.000,00	21.000,00	7.450,00	20.949,00	0,04	51,00	20.949,00	20.949,00	0,04	51,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	933.000,00	993.000,00	137.831,82	571.821,35	1,06	421.178,65	170.217,10	559.626,98	1,19	433.373,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	933.000,00	993.000,00	137.831,82	571.821,35	1,06	421.178,65	170.217,10	559.626,98	1,19	433.373,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.817.578,79	81.921.805,86	6.652.295,51	53.778.961,83	100,00	28.142.844,03	13.301.382,40	47.043.215,06	100,00	34.878.590,80	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/09/2023 13:24:03
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 25/09/2023 13:24:03 Page 3
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche** Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **48.687.778/0001-47**, com sede na Av. Tenente Praeiro, n° 2647, Bairro Jardim Califórnia – CEP. 78.070-300, no Município de Cuiabá - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Marcio Rogerio de Siqueira Luz** , inscrito no CPF/MF sob o nº 792.389.631-34, e RG sob o n° 106.1046-4 SSP/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIA DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BRAÇO P/ LUMINÁRIAS GALVANIZADOS A FOGO C/ SAPATA CURVO 3,00 M X 48 MM X 1,50 MM	UN	300	R$ 91,40	R$ 27.420,00
02	PARAFUSO 16 X 250MM C/ARRUELA	UN	600	R$ 10,67	R$ 6.402,00
VALOR TOTAL					R$ 33.822,00
TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **03 (três)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **03 (três) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de infraestrutur, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 24 de Agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU *Prefeito Municipal* CONTRATANTE	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNPJ sob o nº 48.687.778/0001-47** Marcio Rogerio de Siqueira Luz Detentor da Ata
Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha	**Rodrigo Marques Domingos** CPF 034.976.041-19 Testemunha

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 3

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.037.922,30	7.388.063,04	6.365.988,29	6.615.276,57	5.114.931,06	4.938.141,92	5.641.929,09	4.786.462,75	6.328.844,69	6.744.969,83	6.526.467,36	6.353.502,26	71.842.499,16	70.962.228,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.666,71	973.171,15	2.171.297,99	1.633.930,02	698.209,84	314.632,24	1.125.635,02	639.088,40	903.205,89	982.629,69	1.608.098,54	1.503.137,91	13.305.703,40	11.433.000,00
IPTU	6.412,30	21.330,09	6.655,71	12.288,65	16.403,76	9.140,54	21.314,74	28.435,52	63.669,65	97.487,63	103.408,51	175.138,80	561.685,90	273.000,00
ISS	492.735,65	619.130,67	411.847,64	550.703,52	324.279,65	216.687,36	458.721,70	397.227,23	286.758,73	248.334,42	1.068.357,45	1.025.731,97	6.100.515,99	4.520.000,00
ITBI	36.759,56	133.735,19	1.485.882,33	721.034,80	244.478,43	33.120,73	212.098,44	94.320,00	431.757,73	104.333,64	126.554,86	110.135,00	3.734.210,71	4.009.000,00
IRRF	136.088,95	137.196,97	138.920,04	265.551,79	5.270,10	7.558,50	314.811,60	6.196,13	10.832,55	484.998,75	157.284,35	165.632,84	1.830.342,57	1.604.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	80.670,25	61.778,23	127.992,27	84.351,26	107.777,90	48.125,11	118.688,54	112.909,52	110.187,23	47.475,25	152.493,37	26.499,30	1.078.948,23	1.027.000,00
Contribuições				25.855,29	30.138,87	20.598,33	30.272,88	52.995,74	1.974,00	30.762,21	33.483,07	226.080,39		
Receita Patrimonial	144.380,33	123.907,36	112.184,28	124.942,65	128.450,35	106.105,91	137.828,19	95.259,62	125.347,28	113.852,40	98.721,83	95.737,59	1.406.717,79	114.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.380,33	123.907,36	112.184,28	124.942,65	128.450,35	106.105,91	137.828,19	95.259,62	125.347,28	113.852,40	98.721,83	95.737,59	1.406.717,79	114.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	4.112.850,25	6.184.499,86	3.974.669,41	4.768.045,53	4.248.876,75	4.472.731,75	4.227.855,04	4.002.195,59	5.228.945,37	5.624.515,81	4.696.346,84	4.604.195,60	56.145.727,80	59.405.228,00
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.505.000,00
Cota Parte do ICMS	1.914.287,43	1.798.121,52	1.803.984,49	1.707.068,13	2.147.055,00	1.960.730,97	2.083.384,84	1.871.241,76	2.441.600,61	2.119.857,78	2.254.815,86	2.519.899,44	24.622.047,83	28.560.000,00
Cota Parte do IPVA	46.551,71	40.188,83	24.804,97	28.136,85	63.930,00	44.075,57	168.103,36	93.616,78	512.820,47	189.431,95	159.113,43	84.583,22	1.455.357,14	787.000,00
Cota Parte do ITR	265.787,54	2.442.243,02	262.135,40	349.544,37	146.962,10	97.931,38	51.024,75	22.695,66	10.155,12	59.795,17	14.687,82	21.421,50	3.744.383,83	3.016.000,00
Transferência LC 61/1989														3.000,00
Transferências FUNDEB	367.633,99	403.603,03	377.182,66	369.979,81	436.679,03	440.790,96	409.199,97	392.593,20	537.646,92	464.501,11	431.408,75	477.102,71	5.108.322,14	6.541.228,00
Outras Transferências Correntes	678.046,65	700.595,28	501.424,01	751.533,66	453.626,59	578.154,42	689.643,82	677.102,67	676.263,62	1.809.809,31	634.695,10	686.892,58	8.837.787,71	6.993.000,00
Outras Receitas Correntes	28.025,01	106.484,67	107.836,61	88.358,37	13.538,83	14.533,15	130.012,51	19.646,26	18.350,41	21.997,93	92.537,94	116.948,09	758.269,78	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	596.965,13	1.016.060,17	619.212,41	632.096,74	671.714,07	690.757,13	625.802,14	586.499,83	803.006,82	670.040,95	628.172,22	688.039,90	8.228.367,51	8.935.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	596.965,13	1.016.060,17	619.212,41	632.096,74	671.714,07	690.757,13	625.802,14	586.499,83	803.006,82	670.040,95	628.172,22	688.039,90	8.228.367,51	8.935.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**5.525.837,87**	**6.074.928,88**	**5.898.295,14**	**5.665.462,36**	**63.614.131,65**	**62.027.028,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (										**1.200.044,00**			**1.200.044,00**	**1.200.044,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**5.525.837,87**	**4.874.884,88**	**5.898.295,14**	**5.665.462,36**	**62.414.087,65**	**60.826.984,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**5.525.837,87**	**4.874.884,88**	**5.898.295,14**	**5.665.462,36**	**62.414.087,65**	**60.826.984,00**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 25/09/2023 às 13:24 .

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Emissão: 25/09/2023 13:24:43 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

PORTARIA N°. 421/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA AURÉLIA PRISCILA REZER

PORTARIA N°. 421/2023

De: 25 de Setembro de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Aurélia Priscila Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora ***Aurélia Priscila Rezer***inscrito no CPF nº 004.385.161-41, matrícula nº 1221, nomeada no cargo comissionado de **Apoio Administrativo Educacional "B"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 19/09/2023 a 03/10/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 04/10/2023 a 18/10/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira Entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)[2]					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 25/09/2023 13:25:54 — Page 2 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023.

Processo Licitatório Nº. 063/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 024/2023.

Contrato Nº. 139/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS**,inscrito no **CNPJ sob n°. 15.238.388/0001-30** com sede administrativa na Avenida Teodoro Rezer, n°. 1046, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gauchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 139/2023, a partir de 15/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 139/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 139/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 139/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de agosto de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 6

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até AGOSTO / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.027.028,00	41.071.215,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.433.000,00	7.774.637,53
Contribuições	0,00	226.080,39
Receita Patrimonial	114.000,00	901.303,17
Aplicações Financeiras (II)	114.000,00	901.303,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.470.028,00	31.741.629,69
Demais Receitas Correntes	10.000,00	427.565,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	427.565,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.913.028,00	40.169.912,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.082.550,79	5.157.602,04
Operações de Crédito (VIII)	3.075.550,79	493.484,28
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.000,00	4.439.249,52
Convênios	1.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.000,00	4.439.249,52
Outras Receitas de Capital	1.000,00	224.868,24
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	224.868,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	4.664.117,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**61.920.028,00**	**44.834.030,49**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**61.920.028,00**	**44.834.030,49**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.522.039,87	44.294.132,60	41.017.146,93	40.109.371,52	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.833.435,76	20.171.434,03	20.164.996,03	19.742.474,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	180.000,00	90.000,00	84.243,63	84.243,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.508.604,11	24.032.698,57	20.767.907,27	20.282.653,50	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.508.604,11	24.032.698,57	20.767.907,27	20.282.653,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.342.039,87	44.204.132,60	40.932.903,30	40.025.127,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.758.168,18	9.484.829,23	6.026.068,13	5.989.339,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**84.100.208,05**	**53.688.961,83**	**46.958.971,43**	**46.014.467,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**84.100.208,05**	**53.688.961,83**	**46.958.971,43**	**46.014.467,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.180.436,71**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.180.436,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-4.447.550,79**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	901.303,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até AGOSTO / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	17.339.917,20	14.382.069,38
Disponibilidade de Caixa	17.339.917,20	14.382.069,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.182.392,73	14.945.136,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	664.013,77	13.743,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.461,76	549.323,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.339.917,20	-14.382.069,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.957.847,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-4.453.550,79**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2023)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-650.270,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**-3.608.118,39**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.509.421,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.404.640,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.404.640,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.406.000,00	7.050.481,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	273.000,00	514.999,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.009.000,00	1.356.798,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.520.000,00	4.026.098,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	1.152.584,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.871.000,00	27.309.551,99
2.1- Cota-Parte FPM	13.505.000,00	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.305.000,00	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	28.560.000,00	17.398.586,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.016.000,00	424.673,50
2.5- Cota-Parte IPVA	787.000,00	1.315.674,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.277.000,00**	**34.360.033,30**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**8.935.200,00**	**5.364.033,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.135.050,00**	**3.225.974,13**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.591.228,00	3.616.871,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.591.228,00	3.616.871,96
6.1.1- Principal	6.541.228,00	3.589.922,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	26.949,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.393.972,00**	**-1.774.110,41**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.496,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.496,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.680.368,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.121.224,56	3.260.809,85	3.260.809,85	3.260.809,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.121.224,56	3.260.809,85	3.260.809,85	3.260.809,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.676.608,70	1.484.472,81	1.484.472,81	1.484.472,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.444.615,86	1.776.337,04	1.776.337,04	1.776.337,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.197.313,29	3.197.313,29	3.197.313,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.197.313,29	3.197.313,29	3.197.313,29	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.197.313,29	3.197.313,29	3.197.313,29	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.531.810,37	3.197.313,29	3.197.313,29	88,40
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	361.687,20	419.558,67	419.558,67	57.871,47	11,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.728,96	461.334,69	63.496,56	0,00	0,00	63.496,56
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.218.535,00	6.648.104,53	6.350.654,48	6.178.715,42	45.228,40
20.1- Educação Infantil	3.784.391,30	2.784.415,76	2.597.264,49	2.516.721,36	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.616.343,70	3.121.817,29	3.069.319,56	2.985.594,85	45.228,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	800,00	800,00	800,00	0,00
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	810.300,00	741.071,48	683.270,43	675.599,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.339.759,56	9.908.914,38	9.611.464,33	9.439.525,27	45.228,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.461.000,00	4.268.888,57	4.081.737,30	4.001.194,17	0,00
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	5.461.000,00	4.268.888,57	4.081.737,30	4.001.194,17	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.878.759,56	5.640.025,81	5.529.727,03	5.438.331,10	45.228,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.350.654,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.364.033,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-57.871,47
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	63.496,56
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.720.312,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.590.008,33**	**11.720.312,63**	**34,11**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.630.600,00	1.388.098,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	299.000,00	282.869,82
31.1.1- Salário-Educação	172.000,00	173.820,08
31.1.2- PDDE	9.000,00	5.792,66
31.1.3- PNAE	86.000,00	73.644,24
31.1.4- PNATE	26.000,00	26.910,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	2.702,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.435.600,00	836.578,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	896.000,00	268.650,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.326.183,31	2.615.756,00	2.540.852,69	2.432.615,84	13.099,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.500,00	108.225,62	102.352,84	101.698,70	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.647,31	1.327.447,54	1.278.252,41	1.170.669,70	13.099,16
32.3- ENSINO MÉDIO	1.181.836,00	1.180.071,84	1.160.236,44	1.160.236,44	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	200,00	11,00	11,00	11,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.665.942,87	12.524.670,38	12.152.317,02	11.872.141,11	58.327,56
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	9.897.496,56	7.048.509,11	7.048.509,11	6.893.254,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.130.610,31	3.863.268,73	3.529.921,73	3.405.000,56	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.637.836,00	1.612.892,54	1.573.886,18	1.573.886,18	58.327,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	86.020,44	79.512,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.616.871,96	173.820,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-3.260.809,85	-35.753,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	442.082,55	217.579,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.178.699,21	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.585.247,53	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.534,23	217.579,50

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 9

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.075.550,79	493.484,28	2.582.066,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.394.496,18	9.484.829,23	7.909.666,95
Investimentos	17.321.496,18	9.484.829,23	7.836.666,95
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	73.000,00		73.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.394.496,18	9.484.829,23	7.909.666,95
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.318.945,39	8.991.344,95	5.327.600,44

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/09/2023 13:47:45
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023.

Processo Licitatório Nº. 065/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 026/2023.

Contrato Nº. 138/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 35.291.584/0001-86** com sede administrativa na Rua Das Camelias, n°. 379 W, Bairro: Bandeirantes, Município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 138/2023, a partir de 05/07/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 138/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 138/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 138/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA O 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de julho de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 11

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 25/09/2023 13:50:55
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.406.000,00	10.406.000,00	7.050.481,31	67,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	273.000,00	273.000,00	514.999,15	188,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.009.000,00	4.009.000,00	1.356.798,83	33,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.520.000,00	4.520.000,00	4.026.098,51	89,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	1.604.000,00	1.152.584,82	71,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.735.800,00	35.735.800,00	26.820.170,96	75,05
Cota-Parte FPM	9.844.000,00	9.844.000,00	7.681.236,42	78,03
Cota-Parte ITR	2.412.800,00	2.412.800,00	424.673,50	17,60
Cota-Parte IPVA	628.600,00	628.600,00	1.315.674,78	209,30
Cota-Parte ICMS	22.848.000,00	22.848.000,00	17.398.586,26	76,15
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.141.800,00**	**46.141.800,00**	**33.870.652,27**	**73,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.005.889,00	4.129.139,00	2.723.595,98	65,96	2.719.288,54	72,61	2.659.093,30	71,87	399.000,00
Despesas Correntes	3.954.889,00	4.076.139,00	2.681.443,73	65,78	2.677.136,29	65,68	2.616.941,05	64,20	3.000,00
Despesas de Capital	51.000,00	53.000,00	42.152,25	79,53	42.152,25	79,53	42.152,25	79,53	396.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.935.315,00	6.833.451,00	4.718.499,26	69,05	4.531.101,94	58,77	4.453.524,39		58,15
Despesas Correntes	5.533.500,00	6.230.000,00	4.419.036,72	70,93	4.231.639,40	67,92	4.154.061,85	66,68	0,00
Despesas de Capital	401.815,00	603.451,00	299.462,54	49,62	299.462,54	49,62	299.462,54	49,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	933.963,00	458.550,20	420.295,60	91,66	418.349,51	90,08	418.349,51		90,08
Despesas Correntes	918.963,00	443.550,20	406.968,60	91,75	405.022,51	91,31	405.022,51	91,31	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	13.327,00	88,85	13.327,00	88,85	13.327,00	88,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.224.000,00	1.014.000,00	556.568,61	54,89	555.012,10	27,53	554.887,10		27,53
Despesas Correntes	1.218.000,00	1.008.000,00	556.568,61	55,22	555.012,10	55,06	554.887,10	55,05	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.147.500,00	2.563.000,00	1.816.851,88	70,89	1.650.646,74	50,10	1.621.160,51		49,51
Despesas Correntes	2.072.500,00	2.539.000,00	1.808.330,68	71,22	1.642.125,54	64,68	1.612.639,31	63,51	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	24.000,00	8.521,20	35,51	8.521,20	35,51	8.521,20	35,51	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.246.667,00**	**14.998.140,20**	**10.235.811,33**	**68,25**	**9.874.398,83**	**149,55**	**9.707.014,81**	**148,57**	**399.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	10.235.811,33	9.874.398,83	9.707.014,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**10.235.811,33**	**9.874.398,83**	**9.707.014,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			5.080.597,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	5.155.213,49	4.793.800,99	4.626.416,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**30,22**	**29,15**	**28,66**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.278.000,00	3.921.636,08		3.921.636,08
Proveniente da União	2.277.000,00	3.606.047,73		3.606.047,73
Proveniente dos Estados	1.000,00	315.588,35		315.588,35
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.278.000,00**	**3.921.636,08**		**3.921.636,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.385.000,00	1.967.250,00	1.211.325,09	30,79	1.125.144,89	28,60	1.110.123,66	28,22	3.000,00
Despesas Correntes	1.385.000,00	1.967.250,00	1.211.325,09	61,57	1.125.144,89	57,19	1.110.123,66	56,43	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	221.500,00	1.504.671,91	790.709,49	38,36	595.456,76	28,89	586.683,36		28,46
Despesas Correntes	221.500,00	1.030.755,64	790.709,49	76,71	595.456,76	57,77	586.683,36	56,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	473.916,27		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	504.000,00	2.076.736,26	1.323.127,81	31,86	1.182.241,76	28,47	1.122.214,46		27,02
Despesas Correntes	504.000,00	2.076.736,26	1.323.127,81	63,71	1.182.241,76	56,93	1.122.214,46	54,04	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	41.500,00	41.500,00	10.724,68	12,92	10.532,00	12,69	451,65		0,55
Despesas Correntes	41.500,00	41.500,00	10.724,68	25,84	10.532,00	25,38	451,65	1,09	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.000,00	484.066,12	203.618,18	21,03	201.511,37	20,82	198.625,61	20,52	6.300,00
Despesas Correntes	10.000,00	484.066,12	203.618,18	42,06	201.511,37	41,63	198.625,61	41,03	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.162.000,00**	**6.074.224,29**	**3.539.505,25**	**19,28**	**3.114.886,78**	**17,07**	**3.018.098,74**	**14,97**	**9.300,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.390.889,00	6.096.389,00	3.934.921,07	48,38	3.844.433,43	50,61	3.769.216,96	50,05	402.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.156.815,00	8.338.122,91	5.509.208,75	53,71	5.126.558,70	43,83	5.040.207,75		43,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.437.963,00	2.535.286,46	1.743.423,41	61,76	1.600.591,27	59,28	1.540.563,97		58,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.265.500,00	1.055.500,00	567.293,29	33,91	565.544,10	20,11	555.338,75		14,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.157.500,00	3.047.066,12	2.020.470,06	45,96	1.852.158,11	35,46	1.819.786,12	35,02	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.408.667,00**	**21.072.364,49**	**13.775.316,58**	**43,77**	**12.989.285,61**	**83,31**	**12.725.113,55**	**81,77**	**408.300,00**

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 13

MUNICIPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	65.716.582,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/09/2023 13:55:05 — Page 1 de
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologad

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023.

Processo Licitatório Nº. 064/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 025/2023.

Contrato Nº. 137/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 35.291.584/0001-86** com sede administrativa na Rua Das Camelias, n°. 379 W, Bairro: Bandeirantes, Município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 137/2023, a partir de 05/07/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 137/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 137/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 137/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO PARA ATENDER A BACKLINE DA BANDA RPM E DEMAIS ARTISTAS REGIONAIS NO 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU | PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 4 BIMESTRE - ANEXO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.109.578,79
Previsão Atualizada	69.129.121,15
Receitas Realizadas	46.229.135,34
Déficit Orçamentário	814.079,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.404.640,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.929.578,79
Dotação Atualizada	81.953.805,86
Despesas Empenhadas	53.778.961,83
Despesas Liquidadas	47.043.215,06
Despesas Pagas	46.098.710,83
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.778.961,83
Despesas Liquidadas	47.043.215,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.614.131,65
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	62.414.087,65
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	62.414.087,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-4.453.550,79	-2.957.847,82	66,42%
Resultado Primário Acima da Linha	-4.447.550,79	-1.180.436,71	26,54%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	664.013,77		650.270,57	13.743,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.343.614,51		2.320.742,33	22.872,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.007.628,28**		**2.971.012,90**	**36.615,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00 %	34,11 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	126,28 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	493.484,28	2.582.066,51
Despesa de Capital Líquida	9.484.829,23	7.909.666,95

Emissão: 25/09/2023 14:14:23 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	9.874.398,83	15,00 %	29,15 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/09/2023 14:14:23

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Homologado

RGF - 2 QUADRIMESTRE - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ago/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**2.207.897,05**	**2.154.087,15**	**2.146.332,74**	**2.835.429,44**	**2.392.296,43**	**2.331.661,69**	**2.529.004,96**	**2.621.528,81**	**2.908.976,80**	**2.544.389,72**	**2.625.774,51**	**2.597.694,46**	**29.895.073,76**	-
1.1 PESSOAL ATIVO	**2.205.473,05**	**2.154.087,15**	**2.139.060,74**	**2.833.005,44**	**2.249.233,80**	**2.185.995,06**	**2.382.036,33**	**2.478.352,18**	**2.765.782,17**	**2.398.819,09**	**2.477.233,88**	**2.420.202,46**	**28.689.281,35**	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.818.234,58	1.752.912,41	1.780.967,72	2.131.040,82	1.872.380,18	1.824.585,46	1.988.988,07	2.079.956,93	2.354.466,87	1.991.620,31	2.064.306,76	1.999.000,82	23.658.460,93	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	387.238,47	401.174,74	358.093,02	701.964,62	376.853,62	361.409,60	393.048,26	398.395,25	411.315,30	407.198,78	412.927,12	421.201,64	5.030.820,42	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**2.424,00**	-	**7.272,00**	**2.424,00**	-	**2.604,00**	**3.906,00**	**1.302,00**	**1.320,00**	**1.320,00**	**1.320,00**	**1.320,00**	**25.212,00**	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	2.424,00	-	7.272,00	2.424,00	-	2.604,00	3.906,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	25.212,00	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	-	-	-	-	**143.062,63**	**143.062,63**	**143.062,63**	**141.874,63**	**141.874,63**	**144.250,63**	**147.220,63**	**176.172,00**	**1.180.580,41**	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	-	-	-	-	143.062,63	143.062,63	143.062,63	141.874,63	141.874,63	144.250,63	147.220,63	176.172,00	1.180.580,41	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	-	**(34.760,25)**	-	**(62.000,00)**	**(47.815,85)**	**(50.283,97)**	**(59.745,09)**	**(48.844,23)**	**(58.447,73)**	**(47.520,00)**	-	**(53.644,80)**	**(463.061,92)**	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-	**(34.760,25)**	-	**(62.000,00)**	**(47.815,85)**	**(50.283,97)**	**(59.745,09)**	**(48.844,23)**	**(58.447,73)**	**(47.520,00)**	-	**(53.644,80)**	**(463.061,92)**	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.207.897,05**	**2.119.326,90**	**2.146.332,74**	**2.773.429,44**	**2.344.480,58**	**2.281.377,72**	**2.469.259,87**	**2.572.684,58**	**2.850.529,07**	**2.496.869,72**	**2.625.774,51**	**2.544.049,66**	**29.432.011,84**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**62.120.423,65**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**28.251.431,43**	**45,48%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**29.432.011,84**	**47,38%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**33.545.028,77**	**54,00%**	**5.293.597,34**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**31.867.777,33**	**51,30%**	**3.616.345,90**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**30.190.525,89**	**48,60%**	**1.939.094,46**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 25/09/2023 14:12 — Pág. 1 de 1

TERMO DE DISTRATO Nº. 102/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 102/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 070/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 5. 832.835-9 SSP/MT e CPF nº 995.207.709-25, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 1117, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 070/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 22/09/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Setembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vandimar Ribeiro da Silva Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

RGF - 2 QUADRIMESTRE - ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.339.917,20	15.619.784,69	14.842.042,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.339.917,20	15.619.784,69	14.842.042,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.182.392,73	16.316.785,76	15.405.109,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	664.013,77	20.043,20	13.743,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.461,76	676.957,87	549.323,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.339.917,20	-15.619.784,69	-14.842.042,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.716.582,70	62.263.627,84	63.614.131,65	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	1.200.044,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	65.716.582,70	62.263.627,84	62.414.087,65	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-26,39	-25,09	-23,78	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.343.614,51	1.501.715,69	22.872,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 25/09/2023 15:16:17 — Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolc

RGF - 2 QUADRIMESTRE - ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.716.582,70	62.263.627,84	63.614.131,65	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			1.200.044,00	
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	65.716.582,70	62.263.627,84	62.414.087,65	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 25/09/2023 15:17:24 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

RGF - 2 QUADRIMESTRE - ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.614.131,65	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	1.200.044,00	1,89
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	62.414.087,65	98,11
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 25/09/2023 15:17:52

Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Homologado

RGF - 2 QUADRIMESTRE - ANEXO 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**7.789.108,92**	**0,00**	**393.005,12**	**19.872,18**	**470.983,19**	**0,00**	**6.905.248,43**	**3.769.619,62**	**0,00**	**3.135.628,81**
Recursos Não Vinculados a Impostos	7.789.108,92	0,00	393.005,12	19.872,18	470.983,19	0,00	6.905.248,43	3.769.619,62	0,00	3.135.628,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**7.616.000,85**	**13.743,20**	**551.499,11**	**3.000,00**	**78.340,74**	**0,00**	**6.969.417,80**	**2.917.622,00**	**0,00**	**4.051.795,80**
Outros Recursos Vinculados à Educação	89.103,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.103,16	2.618,67	0,00	86.484,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.807.712,24	0,00	57.037,55	0,00	1.613,43	0,00	2.749.061,26	86.834,49	0,00	2.662.226,77
Recursos e Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	179.398,22	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	179.388,22	0,00	0,00	179.388,22
Outros Recursos Vinculados	4.539.787,23	13.743,20	494.451,56	3.000,00	76.727,31	0,00	3.951.865,16	2.828.168,84	0,00	1.123.696,32
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.405.109,77**	**13.743,20**	**944.504,23**	**22.872,18**	**549.323,93**	**0,00**	**13.874.666,23**	**6.687.241,62**	**0,00**	**7.187.424,61**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 25/09/2023 15:21:17
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 1
Homologado

RGF - 2 QUADRIMESTRE - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	63.614.131,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.414.087,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.414.087,65	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	31.482.526,07	50,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	33.703.607,33	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	32.018.426,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	30.333.246,60	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-14.842.042,60	-23,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 25/09/2023 15:33:31

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1

Homologado

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023.

Processo Licitatório Nº. 080/2023.

Dispensa Licitação Nº. 035/2023.

Contrato Nº. 156/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME,** inscrito no **CNPJ sob n°. 19.480.903/0001-45**, com sede administrativa Rua Joao Caretta nº. 154 S. Bairro: Residencial Pedro Mari Berbel, Município De Birigui - SP, CEP: 16.204-308, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 156/2023, a partir de 09/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 156/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 156/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 156/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS / JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 004-2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 004-2022-PROCESSO LICITATÓRIO 034-2022

Termo do 3º aditivodocontrato nº 206/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAR A PRAÇA MANOEL DIOZ. Decorrente de Tomada de Preços n° 004/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J P S P CONSTRUÇÕES LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 19.310.857/0001-36. Com novo término de vigência em 23/10/2023, aditivam o contrato na importância de R$ 117. 616,11 (cento e dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 22 de setembro de 2023.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 27/03/2023, homologado em 27/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR LEIGO (Alminhas)

Classificação	Nome	CPF
01º	Fleik Imone Gonçalves Nunes	805.XXX.XXX-34

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de setembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

1- CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: **10. 226.940/0001-57.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 247/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 158.688,41 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

2- **CONTRATADA: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.626.136/0001-26**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 248/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 27.321,68 (vinte e sete mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos).

3- **CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS S. MAXIMO**, inscrita no CNPJ: **14.437.315/0001-05**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 249/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 2.080,88 (dois mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos)

4- **CONTRATADA: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37. 674.131/0001-64**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 250/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 17.703,45 (dezessete mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos);

5- **CONTRATADA: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.072.565/0001-01**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 11.473,65 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

6- **CONTRATADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.644.019/0001-45**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 253/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 37.661,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais);

7- **CONTRATADA:** ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: **13. 333.523/0001-00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 254/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 17.014,29 (dezessete mil, quatorze reais e vinte e nove centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1- 52.032.437 JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER,** inscrita no CNPJ Nº 52.032.437/0001-00, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais**), 2 - MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES 00991286162,** inscrita no CNPJ Nº 47.838.080/0001-12, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 22 de setembro de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.032.437 JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER, inscrita no CNPJ: 52.032.437/0001-00

CONTRATO N° 247/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES 00991286162, inscrita no CNPJ: 47.838.080/0001-12

CONTRATO N° 248/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT**.**

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

Processo Licitatório 111/2021

Inexigibilidade 005/2021 –

Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 47.009.102 PAULO SILVA DA FONSECA, CNPJ n°: 47.009.102/0001-31

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ARTESÃO DE CIMENTO

CONTRATO Nº 249/2023

VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00 (vinte quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 25 de setembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 040/2023, de 15 de agosto de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 043/2021, de 17 de Novembro de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1 – MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,** inscrita no CNPJ n° **10. 226.940/0001-57**, no Valor global de R$ R$ 158.688,41 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos); **2 – ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ º **13.333.523/0001-00,** no valor Global de R$ 17.014,29 (dezessete mil, quatorze reais e vinte e nove centavos); **3 -ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **40.626.136/0001-26,** no valor global de R$ 27.321,68 (vinte e sete mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos); **4 – CESTEIRO ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.674.131/0001-64, com valor global de R$ 17.703,45 (dezessete mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); **5 – TREVO DISTRIBUIDORA E INSDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ **09.644.019/0001-45,** com valor global de R$ 37.661,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais); **6 – J. SODRÉ DOS SANTOS S. MAXIMO,** inscrita no CNPJ nº **14. 437.315/0001-05**, com valor global de R$ 2.080,88 (dois mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos); **7- NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.072.565/0001-01,** com valor global de R$ 11.473,65 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais, sessenta e cinco centavos) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 25 de setembro de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 20 de Setembro de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Registro de preço para aquisições futuras e Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Buffet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedor a empresa**: ILDA MARIA DE JESUS 47460024104-MEI, COM ITENS 1,2,3 e 4**

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Setembro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ILDA MARIA DE JESUS 47460024104-MEI

CNPJ: 36.170.325/0001-60

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Buffet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2023 A 25/09/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Setembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 43/2023

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Buffet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 244 /2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DALVA DE LAET, LOTADA NO GABITE DO PREFEITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a DALVA DE LAET , servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 19 de Setembro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 19/09/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de Setembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação:**43/2023**

Aberta em 20/09/2023

Resumo do Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Buffet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve: ILDA MARIA DE JESUS 47460024104-MEI Perfazendo o valor total de R$ 423.293,50 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 423.293,50 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

COMISSÃO

_____ **THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO** **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	_____ **YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
_____ **MILLENA LOPES DE SOUZA** **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	_____ **WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°152/2023 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023 "NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°152/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Senhor **IZIDORO CARDOSO**, estrangeiro, portador do RNE nº V567099-8 DIREX/DF e inscrito no CPF 233.637.148-07, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como responsável pela **OUVIDORIADO MUNICÍPIO**. Conforme Lei Municipal nº 653/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE SETEMBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **RONEY PEREIRA DE MORAIS**, inscrita no CNPJ nº 30.404.341/0001-93,

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios de merenda escolar, para atender as necessidades de toda secretaria municipal da educação do município de Ribeirão Cascalheira.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física RONEY PEREIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 833.500.391-20

VALOR R$: 1.425.852,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 22 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°.146/2023 DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2023 "NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.146/2023

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2023

"NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **IZIDORO CARDOSO**, estrangeiro, portador do RNE nº V567099-8 DIREX/DF e inscrito no CPF 233.637.148-07, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO DAS-3.** Conforme Lei Municipal n. 820/2019 deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **E.M. DE REZENDE EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.197.134/0001-56

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios de merenda escolar, para atender as necessidades de toda secretaria municipal da educação do município de Ribeirão Cascalheira.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física ELISMAR MARQUES DE REZENDE, inscrito no CPF sob o nº 491.397.621-49

VALOR R$ 1.011.824,50 (um milhão e onze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 22 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 239/2023

Ribeirãozinho – MT, 25 de Setembro de 2023.

"Designa Comissão Eleitoral Escolar para a realização do Processo de Eleição do Diretor Escolar para o biênio de 2024 a 2025, e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos previstos na Lei 781/2022 (Gestão Democrática) os servidores: Tania Carrijo Roldão, matrícula nº. 89; Kamyla Peres Rodrigues, matrícula nº.496 e Vania Francisca Carrijo da Silva, matrícula nº. 95, para comporem a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) que terá como objetivo a realização das Eleições para Diretor na Unidade Escolar.

Art. 2º- Ficam designados como suplentes os servidores: Lucilene Silva Machado, matrícula nº. 218; Cristiana Rodrigues Vieira, matrícula nº. 29 e Nildman Severiano Carrijo, matrícula nº. 224.

Art. 3º - São competências da Comissão Municipal Eleitoral Escolar (CMEE): Acompanhar, analisar e tomar decisões acerca do Processo de Eleição junto ao processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2024/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA / ORÇAMENTO PÚBLICO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA / ORÇAMENTO PÚBLICO 2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 30 de Setembro de 2023, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Creas Rio Branco-MT**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **ORÇAMENTO PROGRAMA,** referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

Rio Branco – MT, 25 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, das 07h às 12h, no Centro de Eventos, localizado na Avenida Jose Silveira Tavares, em frente ao ginásio municipal, tendo como tema central: **"Democracia e Direito à Cultura"**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – MT, em 25 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 25 de setembro de 2023, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de outubro de 2023 às 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, cujo objeto é a **"EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS) QUE INTEGRAM A FROTA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO RIO BRANCO – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 25 de setembro de 2023.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 013/CONT/FINC/PMR/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2023

Decreto nº 00132023 **Em, 17 de Agosto de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Conforme o Art. 6º (da Lei 00539/2022 - LOA), Os quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 615.158,00 (Seiscentos e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

23	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		15.000,00
					Total na Classificação	15.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

498	3.2.90.22	00	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		58.000,00
					Total na Classificação	58.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

86	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		32.000,00
87	3.3.90.30	99	15530000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		13.000,00
92	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		20.000,00
					Total na Classificação	65.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

117	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		77.000,00
					Total na Classificação	77.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

137	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		23.500,00
					Total na Classificação	23.500,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2023

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

144	3.1.90.13	99	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		6.000,00
					Total na Classificação	6.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

149	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		24.158,00
					Total na Classificação	24.158,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

186	3.3.90.30	09	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		32.000,00
192	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		11.878,11
					Total na Classificação	43.878,11

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

253	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		15.000,00
255	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		20.000,00
259	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		10.000,00
261	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		36.031,89
					Total na Classificação	81.031,89

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

296	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		60.000,00
298	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		72.000,00
					Total na Classificação	132.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

325	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		21.990,00
					Total na Classificação	21.990,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

331	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.000,00
					Total na Classificação	2.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

402	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		9.000,00
					Total na Classificação	9.000,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

409	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		26.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2023

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Total na Classificação 26.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

455 3.3.90.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 30.600,00

Total na Classificação 30.600,00

Total de Suplementações: 615.158,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 615.158,00 (Seiscentos e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

65 3.3.90.33 99 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações 42.900,00

Total na Classificação 42.900,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

72 3.3.90.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 9.000,00

73 3.3.90.36 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações 55.000,00

Total na Classificação 64.000,00

12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS

82 3.3.90.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 15.000,00

Total na Classificação 15.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

94 3.3.90.39 99 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 56.000,00

Total na Classificação 56.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

228 3.3.90.30 28 16020000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 50.000,00

231 4.4.90.52 99 16020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 20.000,00

Total na Classificação 70.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

256 3.3.90.30 99 15010000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 60.000,00

257 3.3.90.30 99 17500000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 14.900,00

Total na Classificação 74.900,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2023

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

291	4.4.90.51	00	15010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
290	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	37.458,00
				Total na Classificação	137.458,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

300	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

367	4.4.90.52	00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
				Total na Classificação	9.900,00

08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

379	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.100,00
				Total na Classificação	10.100,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

438	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	80.000,00
				Total na Classificação	80.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

487	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.900,00
				Total na Classificação	4.900,00
				Total de Anulações:	**615.158,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 17 de Agosto de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2023/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo Principal nº: 177/2023, de 19/04/2023 – SEMAD / GABINETE e demais Secretarias do Município de Rondolândia/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, diesel S10 e gasolina comum, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LICITAÇÃO: PP Nº 010/2023-SRP – ARP Nº 013/2022 – publicada em 07.06.2023 - J.O.E-AMM, Ed. 4.250, pag. 512/518

Apenso: Processo Administrativo nº: 507/2023 de 15/09/2023.

Objeto: 1º Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao Pregão Presencial com Sistema Registro de Preço nº. 10/2023 – ARP nº. 13/2023

Contratado / Fornecedor: POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA

Assunto: Autorização para realização da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados através da Ata de Registro de Preços n. 013/2023 em decorrência do aumento dos preços de mercado dos combustíveis

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando o Requerimento protocolado no dia 01/09/2023 pela empresa Posto de Combustível Forte LTDA, bem como a pesquisa de mercado, conforme proc. adm. 507/2023, constando o acréscimo do preço médio dos combustíveis, o que afeta a contratação levando-se em conta o valor unitário contratado/registrado na ARP e o preço praticado pelo mercado atualmente;

Considerando, a opinião constante do parecer n. 51/2023-PGM de fls. 61/66, proc. adm. 507/2023, atrelados aos estudos técnicos trazidos pelo Departamento de Compras demonstrando que de fato, houve aumento dos preços dos combustíveis, devendo, em favor da Administração, serem reestabelecidos o equilíbrio econômico-financeiro, acrescendo os preços registrados na ARP n. 013/2023 naqueles valores unitários apurados pela pesquisa de mercado e constantes da Média de Preço de fls. 50/51 do proc. adm. 507/2023, apenso;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto na alínea ‘d”, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 c/c Clausula décima da ARP nº 013/2023, autorizo o realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, dos produtos registrados na ARP n 013/2023, tendo como fornecedor: POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA, CNPJ Nº 07.649.667/2023, conforme abaixo descrito:

Item	UND	Descrição	Valor Unt.
01	LT	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	R$ 6,99
02	LT	ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL S10	R$ 6,89
03	LT	ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL COMUM	R$ 6,80

2) promova-se os registros e anotações necessárias nos sistemas de informática, ultime os demais órgãos as suas providencias.

Rondolândia-MT, 25 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023

Processo Adm. nº 478/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal curso on-line em gestão pública, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito”.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, art. 25, inciso II, da. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 26), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico datado em 06/07/2023, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei n. 8.666 de 1993 em seu art. 25, inciso II, da, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Gabinete do Prefeito do Município de Rondolândia/MT, Justificou a presente modalidade de licitação, “com capacitação dos servidores ser medida essencial para dar mais funcionalidade e eficiência aos diversos procedimentos afetos ao novo panorama legal e regulamentar acerca dos procedimentos de contratação da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT”.

Ademais a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar detalhadamente os conhecimentos dos servidores que trabalham em diversos setores da Administração, bem como outros setores do Paço Municipal, visando a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, com especialistas renomados.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de Banco de Preços, pela Empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ **nº**44.448.585/0001-82, restou adjudicado o objeto do “item 01”, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativo a 20 acessos simultâneos pelo período de 12 meses, via plataforma on-line.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 20/09/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 013/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993 em seu art. 26 o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 em favor da empresa: **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ nº 44.448.585/0001-82**, restou adjudicado no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** relativo a 20 acessos simultâneos pelo período de 12 meses, via plataforma on-line.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 014/CONT/FINC/PMR/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2023

Decreto nº 00142023 **Em, 21 de Agosto de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00553/2023, de 18 de Agosto de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 1.270.140,78 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil, Cento e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

499 3.3.90.93 00 17010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.270.140,78

Total na Classificação 1.270.140,78

Total de Suplementações: 1.270.140,78

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.270.140,78 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil, Cento e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 21 de Agosto de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 47/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 47/2023, tendo como objeto: "Ampliação do campo e vestiário da Vila Mamed, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", sendo vencedora a empresa UPX Construtora e Engenharia, apresentou o valor global de R$ 868.618,89 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 14/2023, tendo como objeto: "Construção remanescente do Parque Encontro das Águas – Lamartine da Nóbrega, localizado na Avenida Leopoldina Pinho Carvalho, Centro, no município de Rondonópolis – MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: MARCIONE ALVES PERROT – ME, que apresentou o preço global de R$ 1. 862.738,02 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e dois centavos). Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 51/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 51/2023, tendo como objeto: "Construção da área de lazer bairro Jardim Padre Rodolfo, localizado na Rua Cuiabá, esquina com a Rua Bahia e fundos para Avenida Ponce de Arruda, Jardim Padre Rodolfo, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". De nossa análise: A alegação da empresa RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, quanto não ter vislumbrou o item 22, subitem 2 da Exigência de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo da empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP. Tal alegação não prospera, pois de acordo com o Projeto Básico pode ser considerado similaridade. As empresas UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, A Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP e SOLO RICO URBANIZADORA LTDA, atenderam todas as exigências editalíssimas e estão HABILITADAS para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 53/2023, tendo como objeto: "Execução e troca de pontes de madeira por aduelas em diversas localidades, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria/Infraestrutura anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A empresa Ceoenges Construção e Serviços Ltda, apresentou o valor global de R$ 746.714,70 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e catorze reais e setenta centavos). A empresa J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda, apresentou o valor global de R$ 770.840,63 (setecentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa Ceoenges Construção e Serviços Ltda. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 58/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de calçadas (passeio), localizado no Loteamento Jardim Maria Amélia de Araújo, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Senhor **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem da Audiência Pública Virtual e presencial a ser realizada no próximo dia **29/09/2023 (vinte nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três), a partir das 15:00 (quinze horas)**, a ser transmitida nas dependências da prefeitura municipal e através do site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br.

Nesta audiência serão apresentados os **Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2023 – janeiro/agosto - 2023**, para conhecimento e discussão com a sociedade.

Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 9º, §4º e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000).

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 25 de setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 067/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 757, sancionada em 31 de agosto de 2023, que autoriza o recebimento e repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso do valor relativo ao Programa Estadual Mais MT Cirurgias 2023, cujo escopo é a realização de cirurgias eletivas e procedimentos no âmbito do estado de Mato Grosso, criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023, regulamentado pela Portaria 633/2023/GBSES, e creditado pela secretaria de estado da Saúde do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 683/2023/GBSES.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 25/09/2023 até 25/09/2024

VALOR: R$ 12.061.516,95 (doze milhões e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ERRATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA SALTO DO CÉU– MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de Setembro de 2023, ás 09:00 hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Salto do Céu, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Salto do Céu – MT, 22 de Setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALINE SILVA DE SALLES	000.776.010-84	8997/00001/2023
HELMUT MARKUS REITER-BERGER	212.994.918-55	8997/00003/2023
SEBASTIAO SILVA GOMES	110.090.201-53	8997/00009/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLAUDENICE SOUSA SANTANA Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Matrícula: 00000139 Assinatura:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA SALTO DO CÉU– MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de Setembro de 2023, ás 09:30 hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Salto do Céu, para apresentação e discussão dos anexos referentes a proposta do orçamento programa do município de Salto do Céu para o exercício financeiro de 2024.

Salto do Céu – MT, 22 de Setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATA N° 005/2023

ATA N° 005/2023

AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, AS OITO HORAS, NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A AVENIDA IZIDORO MALINSKI, NUMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, QUE DETERMINA QUE AS DISCUSSÕES SOBRE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, SEJAM UM MODELO DE TRANSPARENCIA DA GESTÃO PUBLICA, O PODER EXECUTIVO CONVOCA TODAS AS PESSOAS INTERESSADAS A PARTICIPAR DA PRESENTE AUDIENCIA PUBLICA, TENDO COMO PAUTA: ANÁLISE E DEBATE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO – LOA/2024. INICIANDO OS TRABALHOS, O PREFEITO SENHOR RODRIGO AUDREY FRANTZ DEU BOAS VINDAS, AGRADECEU AO ESPAÇO CEDIDO E A PRESENÇA DOS SERVIDORES, VEREADORES, VICE PREFEITO E DEMAIS PARTICIPANTES, FRIZOU DA IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA COMUNIDADE EM GERAL, ESCLARECENDO MAIS UMA VEZ, QUE SEGUE O PLANO DE GOVERNO E PPA. DANDO SEQUENCIA PASSOU A PALAVRA AO SENHOR CRISTIANO SCHOSSLER QUE INICIOU A APRESENTAÇÃO A AUDIENCIA EXPLICANDO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, SENDO: PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ESTANDO AS TRES PEÇAS EM SIMETRIA, LIGADAS UMA A OUTRA. ONDE, A LOA É ELABORADA PELO EXECUTIVO SEGUNDO AS DIRETRIZES APROVADAS NA LDO E ESTABELECE A PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS PARA O EXERCICIO SEGUINTE. A COMPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA TOTAL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 É DE R$ 67.085.630,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES OITENTA E CINCO MIL SEISSENTOS E TRINTA REAIS). PROSSEGUINDO APRESENTOU AS AÇÕES, METAS E PRIORIDADES PARA A LOA 2024, RELATOU A RECEITA POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, QUE SÃO DIVIDIDOS ENTRE: ESPORTE E LAZER, CAMARA MUNICIPAL, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, APRESENTANDO DE FORMA DETALHADA RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO. APRESENTOU A COMPOSIÇAO DA DESPESA E RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COM O TOTAL DA DESPESA FIXADA E RECEITA PREVISTA NO VALOR DE R$ 67.085.630,00. EM SEGUIDA DETALHOU COM CLAREZA AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL COM O VALOR DE R$ 2.045.000,00. O TOTAL DE DESPESA FIXADA PARA O GABINETE R$ 1.636.080,00. O TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE R$ 6.565.830,15; A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA TOTAL DE DESPESA FIXADA EM R$ 18.290.908,28; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.342.079,00; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE SAUDE R$ 10.399.839,40; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 850.052,00; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS R$ 23.933.821,17; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE R$ 758.020,00 E TOTAL DE DESPESA FIXADO NO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO R$400.000,00, SENDO TODOS ESSES VALORES DETALHADOS ATRAVÉS DAS AÇÕES, JUNTAMENTE COM O QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS COM TOTAL CLAREZA E ENTENDIMENTO. ABRINDO ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES E DÚVIDAS, SENDO SANADAS COM CLAREZA E NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA DE ANÁLISE E DEBATE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2024, E EU FELIPE PELISSARI, GESTOR DE RELACIONAMENTO INTERNO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2023

Conforme Lei Complementar Nº 0101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina as discussões sobre AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, como um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:

▪Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

▪Autoridades e Funcionários Públicos;

▪Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

▪Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

▪Agricultores e Pecuaristas;

▪Demais pessoas interessadas a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 28/09/2023 (quinta-feira), com início às 08h00min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Izidoro Malinski, esquina com a Avenida Duque de Caxias com a seguinte pauta:

ü **AVALIAÇÃO DE METAS DO 4º BIMESTRE DO RREO E 2° QUADRIMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2023.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 236/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 236/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 345/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com serviço de copia de chave Yale para as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.
EMPRESA:	**15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL**
CNPJ:	**15.682.451/0001-23**
VALOR TOTAL:	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 236/2023 de 26/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**Vencedores: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, valor: 2.937.829,79 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 028/2023 AO CONTRATO 059-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 028/2023 AO CONTRATO 059-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028-2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047-2022, TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 CONTRATO Nº 059-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21 PROVENIENTES DO CONVÊNIO N°0439/2022.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XIN**GU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua **Prefeita Sr. Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, casada, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.016.146-2, com sede à Avenida Industrial, 257, Setor Industrial no Município de Confresa - MT neste ato representada pelo **Sr. SANDRO MOACIR HERTER,** Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG 4176841 DGPC/GO e do CPF 935.974.361-53, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o que tudo consta no **Processo Licitatório nº 047/2022**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 010/2022**, fundamento no Art. 22, Inciso II, § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras

(0376)09.001.15.451.0017.1092.44.90.51.000000 – Obras e Instalações Fonte 1.7.01.000000**.** R$ 1.147.041,96 (Um milhão cento e quarenta e sete mil e quarenta e um real e noventa e seis centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Obras

(0403)09.001.01.451.0017.1092.44.90.51.000000 – Obras e Instalações Fonte 1.7.01.000000**.** R$ 1.124.101,12 (Um milhão cento e vinte e quatro mil e cento e um real e doze centavos). Convênio

(0404)09.001.15.451.0017.1092.44.90.51.000000 – Obras e Instalações Fonte 2.500.000000. **R$ 22.940,84 (Vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). Contrapartida – SUPERÁVIT FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 036/2023 Pregão Eletrônico nº 002/2023pela prefeitura do município de Água Boa/MT. Empresa Fornecedora: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COM-**

PÕEM A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 11/04/2023. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 02 e 04. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº 100.605.709-97 , doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º09.179.444/0001-00, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. **Sr. Jânio Correa da Silva** , portador do RG n.º e CPF n.º 965.048.891-04, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

	1) Transferência entre estruturas administrativas	

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme SALDO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURA - OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

	Transferência entre estruturas administrativas das Secretarias.	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 22/09/2023 08:51:37			Página: 1 de 5
Data da emissão: 22/09/2023 08:51:37	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		
	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 22 de setembro de 2023		
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17		
	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA **CNPJ: 09.179.444/0001-00**		
	Nome: RG:	Nome: RG:	

Data: 22/09/2023 08:51:37			Página: 2 de 5
Data da emissão: 22/09/2023 08:51:37	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ALTERADO	
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU

		CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	10000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 25.000,00	R$ 10.000,00		
	Valor limite	R$ 25.000,00	R$ 10.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 7.000,00	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 7.000,00	R$ 0,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	4 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 5.000,00	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 5.000,00	R$ 0,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	180000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 200.000,00	R$ 180.000,00		
	Valor limite	R$ 200.000,00	R$ 180.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	40000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 70.000,00	R$ 40.000,00		
	Valor limite	R$ 70.000,00	R$ 40.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	30000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00		
	Valor limite	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU			

		CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	20000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - PREFEITO EGON			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 35.000,00	R$ 20.000,00		
	Valor limite	R$ 35.000,00	R$ 20.000,00		

		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**			
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	152000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 40.000,00	R$ 152.000,00		
	Valor limite	R$ 40.000,00	R$ 152.000,00		

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1731. Edif. Centro Empresarial Paiaguas, sala 1 e 2, bosque da saúde – Cuiabá/MT – CEP: 78.050-000, neste ato representada por **JÂNIO CORREA DA SILVA**, portador do CNH nº 02780614050 CNH/MT CPF nº 965.048.891-04*, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA,*** tendo em vista os termos do contrato original nº 119/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação, conforme previsto nas Cláusula Quarta, do Contrato nº 119/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica acrescido ao valor da contratação o montante total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	MD	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ATÉ ENCERRAR O CONTRATO
06	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS.	768	MENSAL	**R$ 260,41**	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, sendo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 0106 - 05.001.04.122.0002.2013-339039000000

Fonte: 1.5.00.000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 14/10/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF nº 965.048.891-04

EMPRESA - FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS , portador da RG nº e CPF sob o nº , doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. **Sr. Jânio Correa da Silva** , portador do RG n.º e CPF n.º 965.048.891-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

	1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme SALDO ENTRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA- OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
	ALTERAÇÃO			
	Dotação orçamentária:		177 - 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700	
	Fonte de recurso de execução:		1.759.0000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
	Valor:		1210744,00	
	MODIFICAÇÕES			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Valor	R$ 1.180.744,00	R$ 1.210.744,00	
	Dotação orçamentária:		317 - 06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	
	Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	MODIFICAÇÕES

	Valor:		110000,00		
	MODIFICAÇÕES				
	Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**	
	Valor	R$ 100.000,00		R$ 110.000,00	
	Dotação orçamentária:		633 - 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		
	Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Valor:		32000,00		
	MODIFICAÇÕES				
	Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**	
	Valor	R$ 30.207,86		R$ 32.000,00	
	Dotação orçamentária:		106 - 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000		
	Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Valor:		878814,75		
	MODIFICAÇÕES				
	Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**	
	Valor	R$ 935.814,75		R$ 878.814,75	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **do Obras.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 20 de setembro de 2023

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CPF: 00.000.000/0000-00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO-LOGICA LTDA
CPF: 00.000.000/0000-00

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	100000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 130.000,00	R$ 100.000,00		
	Valor limite	R$ 130.000,00	R$ 100.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	40000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		

	Quantidade	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	
	Valor limite	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2023 – DESAPROPRIAÇÃO - ASSUNTO: CONTRANOTIFICAÇÃO APRESENTADA PELOS PROPRIETÁRIOS.

Processo Administrativo: 002/2023 – Desapropriação

Local: Santa Rita do Trivelato - MT

Lei Municipal: 768, de 19 de maio de 2023

Alteração da Lei: 777, de 19 de julho de 2023

Decreto Municipal: 48, de 28 de julho de 2023

Matrícula: 414, Livro 2, 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT

Autuação: 11/08/2023

Assunto: Contranotificação apresentada pelos proprietários.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de contranotificação apresentada pelos proprietários do imóvel expropriando, Marcos Antonio Franzen Zanin e Eliane Fabricio Silva Zanin, onde argumentam que o valor oferecido pelo Município de Santa Rita do Trivelato é injusto por se tratar de área ***[...]*** *vizinha do perímetro urbano, com aptidão para loteamentos habitacionais e industrial, com diferencial por estar à margem da Rodovia MT-140 [...]* esclarecendo, inclusive, que oimóvel apresenta aptidão topográfica, solo consolidado e manutenido com técnicas de conservação para plantio direto.

Os proprietários citam que o Município deve considerar o preço da área rural com base nas vendas de imóveis similares ocorridas na região**, e por isso o valor a ser considerado como justo para pagamento da área exproprianda seria de** R$ 2.237.210,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

É o relatório.

Analisando os laudos técnicos de fls. 62/147 constato que a área de terras de 16,9347 hectares (dezesseis hectares e noventa e três ares e quarenta e sete centiares), situada no Município de Santa Rita do Trivelato, realmente apresenta as características mencionadas pelos proprietários.

Na verdade, os laudos juntados às fls. 62/147, esclarecem que o imóvel está localizado numa região de crescimento urbano, com potencial para o fim que se destina que é a expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato e abertura de vias públicas, nos termos das alíneas “e” e “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Os laudos técnicos descrevem que o imóvel possui topografia plana, com aptidão para loteamento habitacional e/ou industrial, sendo seu maior diferencial sua localização, vez que se encontra à margem da Rodovia MT-140, e do outro lado existe rua urbana habitada. Na verdade, o imóvel é propício à transformação organizada e estruturada de uma área rural para um residencial ou empresarial urbano.

Verifico que os laudos foram precisos em esclarecer que a área de terras exproprianda tem boa acessibilidade o ano todo em virtude do prolongamento da Avenida Araras, via pública municipal pavimentada e ocupada pela circunvizinhança que atualmente é composta por mercados, oficinas, órgãos municipais, empresas revendedoras de maquinários e insumos agrícolas, escolas públicas, dentre outros.

Nos autos também foi esclarecido que o Município vem se desenvolvendo em virtude da conclusão da rodovia que liga a cidade ao município de Nova Mutum/MT, e, mais recentemente, com a conclusão do asfaltamento do novo traçado da Rodovia MT-140. Logo, há grande possibilidade do Município se desenvolver nos próximos anos, a por isso a Administração Pública necessita planejar seu crescimento com o fito de garantir uma expansão urbana organizada, com infraestrutura básica, em condições de receber construção de moradias e espaço comercial alinhado à política de desenvolvimento ordenado do espaço urbano que almeja melhor qualidade de vida dos cidadãos de Santa Rita do Trivelato.

Desta forma, é possível afirmar que a área terras exproprianda atenderá sua finalidade que é à expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato e abertura de vias públicas à luz das alíneas “e” e “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Agora, com relação ao valor apresentado na contraproposta dos proprietários reporto-me à análise apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato às fls. 152/154, calculado sob a média de mercado à luz dos laudos de avaliações apresentados, chegando à quantia de **R$2.424.219,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos)** à título de justa indenização na presente desapropriação.

Com isso, embora tenha-se decidido pela adoção do menor valor encontrado dentre as avaliações, qual seja, **R$2.173.445,00 (dois milhões cento setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, entendo que a contraposta não deixa de vantajosa à Administração, vez que se encontra abaixo do valor apresentado pela Comissão especial, e, ainda, para solucionar o presente procedimento de forma amigável, pois se sabe que a intervenção do judiciário pode ser morosa, e o tempo dispendido numa disputa judicial pode ser menos benéfico aos propósitos da política de desenvolvimento urbano do Município.

Assim, considerando o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 que prevê a possibilidade de se desapropriar por utilidade, necessidade pública ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. Considerando ainda que o valor citado pelos proprietários está abaixo da média apresentada pela Comissão Especial, decido pela aceitação da contraposta apresentada pelos proprietários no valor de **R$ 2.237.210,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e duzentos e dez reais)**.

Por fim, determino o desentranhamento da decisão administrativa de fls. 07/08, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município, vez que o documento diz respeito ao Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2023, autuada em 11/08/2023, envolvendo a área descrita na matrícula 24.948, livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT.

Publique-se, cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 05 de outubro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MARMORARIA, PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme con-

dições e especificações constantes no Termo de Referência**.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de setembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM TCHÓ E BÉPPI EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO MÊS SETEMBRO AMARELO** ,junto à empresa **ITALO BRASIL PRODUCOES DE VIDEO LTDA ME–** CNPJ Nº. **10.827.671/0001-84,** no valor global estimado de **R$ 8.210,00 (oito mil e duzentos e dez reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM TCHÓ E BÉPPI EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO MÊS SETEMBRO AMARELO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ITALO BRASIL PRODUCOES DE VIDEO LTDA ME.**

CNPJ Nº 10.827.671/0001-84

VALOR GLOBAL: **R$ 8.210,00 (oito mil e duzentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

***MODALIDADE* – PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente de comissão permanente de Licitação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 06 de outubro de 2023**, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de setembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI-ALIZADA PARA FUTURA E EVENTUIAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

VIGÊNCIA: **25/09/2023 a 25/09/2024**

Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais)

Santa Terezinha – MT,25 de setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 039/2023

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI-ALIZADA PARA FUTURA E EVENTUIAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

VIGÊNCIA: **25/09/2023 a 25/09/2024**

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	**RETROESCAVADEIRA – SOBRE RODAS, COM CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. TRACAO 4X4. MOTOR: 4 CILINDROS. MOVIDO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 85HP MARCA XCMGXT878BR-I**	UN	**XCMG XT878BR-I**	01	450.000,00	450.000,00

Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais)

Santa Terezinha – MT,25 de setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/GP/2.023

DE 25 SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de *003/2.023/SMEC/MT de 04 de maio de 2023.*

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

Apoio Administrativo Educacional -Motorista			
	NOME:	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
06	Maik Ênio Lázaro Borges Filho	Ensino Fundamental	0.5
Santa Terezinha – MT, 25 de setembro de 2023.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/GP/2.023

DE 25 SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT de 10 de janeiro de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de *004/2.023/SMEC/MT de 27 de janeiro de 2023.*

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Mu-

nicipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reativos a 25 de julho de 2023.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023

TDI – Tecnico em Desenvolvimento Infantil – ENSINO MÉDIO			
	NOME:	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
023	Maria Cristina Silva Santos	Ensino Médio	2,0
Santa Terezinha – MT, 25 de setembro de 2023			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/GP/2.023

DE 25 SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT de 10 de janeiro de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de resultado final *004/2.023/SMEC/MT de 27 de janeiro de 2023.*

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023

TDI – Tecnico em Desenvolvimento Infantil.			
	NOME:	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
025	Huguene Amorim Conceição	Ensino Médio	1,5
Santa Terezinha – MT, 25 de setembro de 2023			

LICITAÇÃO E COMPRAS
01º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

01º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2023 que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa**e de outro lado aEmpresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**com sede na av historiador Rubens de Mendonça nº 1731 bairro bosque da suade sala 04 cep:78050-000,Cuiaba-mt, representado por seu titular WALDEMAR GIL CORRÊIA BARROS , inscrito no CPF Nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do Processo de licitação 55/2023 pregão presencial nº 035/2023 modalidade adesão, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Termo apostilhamento, e conforme anuência da empresa fica alterada a ata registro de preço 034/2023 a taxa de administração de gestão de sistema de compra no valor de 1,5 % sobre o valor das compras efetuadas conforme o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 As alterações está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 20 setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º41/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA .

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º41/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresae de outro lado aEmpresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**com sede na av historiador Rubens de Mendonça nº 1731 bairro bosque da suade sala 04 cep:78050-000,Cuiaba-mt, representado por seu titular WALDEMAR GIL CORRÊIA BARROS , inscrito no CPF Nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA,** *resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do Processo de licitação 55/2023 pregão presencial nº 035/2023 modalidade adesão, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Termo Aditivo, após consulta de mercado , supressão da taxa de administração de gestão de sistema de compra no valor de 1,5 % sobre o valor das compras efetuadas conforme o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 20 setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/GP/2.023

DE 25 SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT de 10 de abril de janeiro de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de *004/2.023/SMEC/MT de 27 de janeiro de 2023.*

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reativos a 09 de agosto de 2023.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023

TDI – Tecnico em Desenvolvimento Infantil.			
	NOME:	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
024	Maria Dalva Gonçalves dos Santos Dorta	Ensino Médio	1.68
Santa Terezinha – MT, 25 de setembro de 2023			

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 023/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 115.338,89 (cento e quinze mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.599.0000000		25.290,00
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000		9.900,00
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.599.0000000		9.900,00
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.599.0000000		5.999,29
Cód. red.: 183	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.0000701		40.000,00
		Sub-Total:	**91.089,29**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.599.0000000		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 401	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.661.0000000		9.380,00
Cód. red.: 402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		11.243,80
		Sub-Total:	**20.623,80**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000		1.583,25
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000		360,00
Cód. red.: 476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.600.0000000		1.681,55
		Sub-Total:	**3.624,80**
		Total Parcial Suplementado:	**115.338,89**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.:	132	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.0000000		25.290,00
Cód. red.:	134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000		19.800,00
Cód. red.:	181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.500.1001000		5.999,29
Cód. red.:	183	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.0000000		40.000,00
			Sub-Total:	**91.089,29**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.0000701		1,00
			Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	401	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.0000000		8.180,00
Cód. red.:	401	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.660.0000000		1.200,00
Cód. red.:	402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.661.0000000		11.243,80
			Sub-Total:	**20.623,80**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.600.0000000		1.583,25
Cód. red.:	467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.631.0000000		360,00
Cód. red.:	476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.621.0000000		1.681,55
			Sub-Total:	**3.624,80**
			Total Parcial Reduzido:	**115.338,89**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 082/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA - CNPJ/MF sob o n. 12.015.532/0001-81

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 082/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 27/09/2023 ATÉ 27/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023 CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023 CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS A TRABALHAREM NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DIA 01/10/2023 (DOMINGO) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, torna público o presente Edital convocação de servidores municipais a trabalharem no processo de escolha em data unificada para o cargo de conselheiro tutelar dia 01/10/2023 (domingo) do Município de Santo Afonso-MT.

Resolve:

I- Convoca os servidores municipais relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores e também a Comissão Especial na eleição do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Município Santo Afonso-MT, no dia 01 de Outubro (domingo) das 7h00 às 19h00.

II- Torna pública a convocação dos servidores municipais e também da Comissão Especial do Processo de Escolha (Anexo).

III- O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, situado a Rua Deputado Murilo Domingos- Vila Alta.

IV- No dia da eleição, a Comissão Especial e os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADOR				
Titular	**CPF**	**Função**	**Suplente**	**CPF**
Elisangela Moura do Santos	**018.890. 041-11**	Presidente	Elaine Aparecida Pechim Neiva	593.836. 661-53
Lucas Brito de Azevedo	040.753. 501-26	Mesário	Edna Moura dos Santos	021.511. 231-89
Érica Moura dos Santos	031.953. 341-78	Mesária	Iraneide Souza Farias 019.885.073-59	
Diana Dieniffer dos Santos Damas	033.065. 251-62	Escrutinador		

Comissão Especial Processo Eleitoral		
Nome	**CPF**	**REPRESENTANTE**
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	286.073. 648-47	Governamental
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	662.096. 331-53	Governamental
Gilberto Bernadino de Farias	427.869. 081-91	Governamental
Nair Souto Felisbino	930.973. 361-68	Sociedade Civil
Ednéia Ferreira de Almeida	956.331. 031-49	Sociedade Civil
Edelweiss Souto Felisbino Junior	993.070. 811-15	Sociedade Civil
Kennia Regina Fabrício dos Santos	026.438. 671-06	Secretária Executiva
Osvaldo Ferreira Rodrigues	411.646. 521-68	Colaborador
Marcia Valdirene Caso de Souza	839.966. 991-15	Colaboradora

Santo Afonso, 25 de Setembro de 2023.

_____ _____ Nair Souto Felisbino Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Presidente do CMDCA Presidente Comissão Organizadora

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 012/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2023

CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP - CNPJ: 15.805.67

9/0001-63

DATA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO QUE VENCE EM 17/09/2023 PARA O DIA 17/10/2023, BEM COMO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 30/09/2023 PARA O DIA 30/10/2023. PARA FINS DE EXECUÇÃO TOTALIZANDO 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL, NA PRAÇA MARECHAL RONDON, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 227/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 022/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 585.253,56 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000		17.063,00
Cód. red.: 70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		37.486,89
		Sub-Total:	**54.549,89**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000		4.408,43
Cód. red.: 89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000		360,00
		Sub-Total:	**4.768,43**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.1001000		200,00
Cód. red.: 109	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000		5.951,47
Cód. red.: 110	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000		1.377,95
		Sub-Total:	**7.529,42**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000		1.800,00
Cód. red.: 148	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000		39.305,15
Cód. red.: 149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000		1.980,00
Cód. red.: 162	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		1.269,48
Cód. red.: 164	07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39.1.550.0000000		1.420,00
Cód. red.: 174	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000		945,00
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.599.0000000		19.290,71
Cód. red.: 183	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.0000701		96.490,00
Cód. red.: 185	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39.1.550.0000000		945,00
		Sub-Total:	**163.445,34**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 244	07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.30.1.500.0000000		6.700,00
		Sub-Total:	**6.700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000		5.099,98
		Sub-Total:	**5.099,98**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		2.860,00
Cód. red.: 277	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.36.1.500.0000000		4.243,47
Cód. red.: 278	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		13.500,00
		Sub-Total:	**20.603,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36.1.500.0000000		2.092,86
Cód. red.: 306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000		13.115,00
Cód. red.: 326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.0000700		87.012,00
		Sub-Total:	**102.219,86**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 332	10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		351,21
Cód. red.: 339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		3.078,00
Cód. red.: 340	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		44.287,72
Cód. red.: 350	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		1.108,70
Cód. red.: 374	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		4.792,45
Cód. red.: 376	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.0000000		259,98
		Sub-Total:	**53.878,06**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		6.623,37
Cód. red.: 388	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		3.776,29
Cód. red.: 399	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.14.1.500.0000000		1.300,00
Cód. red.: 402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		3.786,31
Cód. red.: 402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.661.0000000		4.700,00
		Sub-Total:	**20.185,97**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000		1.254,83
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000		8.800,00
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000		43.940,39
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000		91.353,47
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		924,45
		Sub-Total:	**146.273,14**
		Total Parcial Suplementado:	**585.253,56**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.14.1.500.0000000		2.750,00
		Sub-Total:	**2.750,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 76	05.008.04.122.0004.1004.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

		Sub-Total:	**103.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.1.500.1001000		6.990,00
Cód. red.: 127	07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.1.571.0000000		10,00
Cód. red.: 131	07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.39.1.553.0000000		5.000,00
Cód. red.: 132	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.0000000		10.000,00
Cód. red.: 135	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 147	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 172	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 182	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36.1.571.0000000		8.000,00
Cód. red.: 184	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.30.1.550.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**62.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 203	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	07.007.13.122.0003.2086.3.1.90.04.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 242	07.007.13.122.0003.2086.3.1.90.11.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 243	07.007.13.122.0003.2086.3.1.90.13.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 245	07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 255	07.007.13.392.0012.2236.4.4.90.51.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.400,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000		8.275,90
Cód. red.: 267	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40.1.500.0000000		2.786,64
		Sub-Total:	**11.062,54**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 287	08.004.04.123.0003.3001.3.3.90.91.1.500.0000000		5.131,02
		Sub-Total:	**5.131,02**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 304	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 338	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.14.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 354	10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 355	10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.39.1.500.0000000		2.400,00
Cód. red.: 360	10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 361	10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 362	10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 364	10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 365	10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 366	10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.39.1.500.0000000		43.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 375	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**66.800,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 389	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.40.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 400	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 401	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 406	11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 412	11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.30.1.660.0000000		100,00
		Sub-Total:	**60.200,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438	11.005.08.243.0006.2018.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.30.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 466	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.39.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.631.0000000		100.000,00
Cód. red.: 481	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.40.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.601.0000000		100,00
Cód. red.: 488	12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.14.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 489	12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.30.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 491	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.04.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 497	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 498	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.30.1.600.0000000		14.700,00
Cód. red.: 508	12.001.10.301.0009.2135.3.3.71.70.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 509	12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.621.0000000		10,00
Cód. red.: 515	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 517	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 521	12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 522	12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 523	12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.600.0000000		100,00
		Sub-Total:	**130.810,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 566	13.001.27.122.0003.2237.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 567	13.001.27.122.0003.2237.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 568	13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 568	13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30.1.700.0000000		500,00
Cód. red.: 569	13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 569	13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.39.1.700.0000000		500,00
Cód. red.: 574	13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 575	13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 576	13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 578	13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 580	13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.39.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**39.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**585.253,56**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 026/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.006,70 (cinqüenta e oito mil seis reais e setenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 139	07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.2.550.0000000		5.699,29
		Sub-Total:	**5.699,29**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 471	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.2.621.0000000		51.372,64
Cód. red.: 473	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.2.621.0000000		934,77
		Sub-Total:	**52.307,41**
		Total Parcial Suplementado:	**58.006,70**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 025/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 538/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.189,19 (cinqüenta e três mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.600.0000000		28.413,19
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000		24.776,00
		Sub-Total:	**53.189,19**
		Total Parcial Suplementado:	**53.189,19**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2023

Data: 25/09/2023 15:01:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/09/2023 15:01:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 024/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 538/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.552,29 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000	1.882,55
		Sub-Total:	**1.882,55**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	4.525,83
Cód. red.:	65	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	59.439,69
		Sub-Total:	**63.965,52**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	204	07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.1.540.1070000	4.880,38
Cód. red.:	206	07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	3.260,55
Cód. red.:	220	07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000	92.183,37
Cód. red.:	222	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	11.111,48
		Sub-Total:	**111.435,78**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.13.1.500.0000000	4.103,83
Cód. red.:	261	08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.13.1.500.0000000	5.700,11
		Sub-Total:	**9.803,94**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	298	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000	7.892,42
Cód. red.:	299	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	7.329,47
		Sub-Total:	**15.221,89**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	334	10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.11.1.500.0000000	23.042,15
Cód. red.:	337	10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.13.1.500.0000000	8.117,30
		Sub-Total:	**31.159,45**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	398	11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	4.595,52
		Sub-Total:	**4.595,52**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000		225.653,68
Cód. red.: 473	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.600.0000000		2.077,40
Cód. red.: 533	12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.500.1002000		8.756,56
		Sub-Total:	**236.487,64**
		Total Parcial Suplementado:	**474.552,29**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000		40.000,00
Cód. red.: 140	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 167	07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 188	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000		100.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.52.1.540.0000000		14.800,00
Cód. red.: 223	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.04.1.550.0000000		100,00
Cód. red.: 224	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.1.540.0000000		16.614,04
Cód. red.: 225	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.13.1.540.0000000		223,99
		Sub-Total:	**31.738,03**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 267	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40.1.500.0000000		7.213,36
		Sub-Total:	**7.213,36**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 313	10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.51.1.500.0000000		21.200,90
		Sub-Total:	**21.200,90**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000		74.000,00
Cód. red.: 513	12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.04.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 519	12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.04.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 525	12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 527	12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.13.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 528	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.30.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 529	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.36.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 530	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.39.1.500.1002000		1.700,00
Cód. red.: 530	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.39.1.600.0000000		1.700,00
Cód. red.: 532	12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 540	12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.11.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 543	12.001.10.304.0009.2027.3.3.90.30.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.: 549	12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.30.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 550	12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.39.1.600.0000000		100,00
		Sub-Total:	**109.300,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 555	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.04.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 561	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 563	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**70.100,00**
		Total Parcial Reduzido:	**474.552,29**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 002/CMDCA/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS.

EDITAL n. 002/CMDCA/2023

A Comissão Especial para o **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**,

constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município

de Santo Antônio de Leverger-MT, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal nº 036/2019 do CMDCA de Santo Antônio de Leverger-MT.

I – Convoca os Servidores Municipais relacionados abaixo para atuarem como Presidentes

de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do Processo de Escolha para o Conselho

Tutelar de Santo Antônio de Leverger-MT, no **dia 01 de Outubro de 2023, das 8h às 17h**, a ser realizado na **Escola Estadual Leônidas de Matos**, localizada na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, em Santo Antônio de Leverger-MT.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme **Decreto Municipal Nº 037/2023**, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, **no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.** O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no local de votação: **Escola Estadual Leônidas de Matos, localizada na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Santo Antônio de Leverger-MT.**

III – No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados **os candidatos e seus fiscais** (no máximo de dois fiscais

por candidato) para participar de **reunião que se realizará no dia 27 de setembro de 2023**

às 09:00h, no auditório do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Barão de Melgaço, s/n, Centro, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 036/2019, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

	NOME	CPF	CONDIÇÃO
01	ANA BEATRIZ PAIVA LUZ	080.230.541-55	TITULAR
02	ANA FLÁVIA SANTOS GALDINO DA SILVA	047.080.361-40	TITULAR
03	ANNA VITÓRIA DE MATOS COSTA	061.258.001-64	TITULAR
04	ARACELY FONTES DE OLIVEIRA MIRANDA	892.753.901-00	TITULAR
05	DARLENE DE SOUZA LIMA	054.241.961-01	TITULAR
06	DEIZE ALVES DA CRUZ SOUZA	031.524.251-55	TITULAR
07	DIONNY RODRIGUES DA SILVA	056.806.651-07	TITULAR
08	ELDA CRISTINA DE MIRANDA COSTA	818.248.741-20	TITULAR
09	ELIZANDRA FONTES DE ALMEIDA	627.095.181-04	TITULAR
10	EVELYN DORALICE DE MAGALHÃES E SILVA	061.117.921-05	TITULAR
11	GABRIELY AMORIM DA SILVA	062.653.871-89	TITULAR
12	GLAUCIANE APARECIDA PEREIRA	034.480.081-41	TITULAR
13	JANAINA CIRSTINA DE CAMPOS	031.708.281-77	TITULAR
14	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	732.795.281-00	TITULAR
15	LANIELLE STEFANY MARTINS FERREIRA	049.644.641-05	TITULAR
16	MAIRA DE BULHÕES SILVA	041.655.991-31	TITULAR
17	MARILENE DO CARMO FONTOURA PEDROSO	957.166.101-53	TITULAR
18	MICHELLY CRISTINA DA SILVA COSTA	014.062.901-73	TITULAR
19	RAFAEL DA SILVA BARRETO	031.815.801-98	TITULAR
20	RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO	031.746.161-31	TITULAR
21	ROSINAYRE PEDROSO DE LIMA	353.686.831-20	TITULAR
22	SANDRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	689.635.051-20	TITULAR
23	SANDRA MARIA PINTO DA SILVA	988.207.451-00	TITULAR
24	THAYSA FERREIRA BRANDÃO	022.858.331-48	TITULAR
25	BIANCA PINHEIRO SALOMÃO	046.417.501-14	SUPLENTE
26	GONÇALO NUNES DA SILVA JUNIOR	026.999.671-06	SUPLENTE
27	LEDA CRISTINA VITAL LIMA	866.077.231-87	SUPLENTE
28	OLGA VIEIRA BATISTA	027.472.391-36	SUPLENTE
29	VITÓRIA MARIA DE AMORIM	059.993.541-37	SUPLENTE

Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de Setembro de 2023.

Jeannie Leite Moreira

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Santo Antônio de Leverger-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 961/2023

LEI Nº 961/2023

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para celebrar termo de cessão de uso gratuita de microcomputadores completos para a Escola Estadual Vanderlei Cecatto, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso gratuita de computadores com a Escola Estadual Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - A cessão de uso que trata o artigo 1º tem como objeto 20 (vinte) microcomputadores completos, adquiridos mediante convênio com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, que integram o patrimônio

público municipal, com chapas de numeração expressas no termo de cessão de uso de bens móveis.

Artigo 3º - A presente cessão terá prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o Termo de Cessão de Uso, anexo à esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MINUTA-PADRÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PRÓPRIO MUNICIPAL, COM NUMERAÇÃO DE CHAPA 007276 A 007291, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E A ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2023, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e, de outro , a Escola Estadual Vanderlei Cecatto com sede na Avenida Maceió, Bairro Jardi Bem Viver, Cidade de Santo Antônio do Leste e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03145488000133, neste ato designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, representado por Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza, CPF nº 884.402.499-34, matrícula nº 217672, é firmado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** abaixo descritos, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, com fundamento na Lei Municipal nº ___/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS BENS MÓVEIS

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto os 16 (dezesseis) microcomputadores completos adquiridos mediante o Convênio nº 1888-2021, firmado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, inventariados mediante chapas de nº 007276 a 007291, do qual o **MUNICÍPIO** é proprietário, conforme Nota Fiscal e Certidão de Bens Patrimoniais – Inventário, que fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA Entrega e Finalidade

Os **BENS MÓVEIS** estão sendo entregues, neste ato, ao **CESSIONÁRIO** e será destinado, exclusivamente, para o uso em ações e atividades da Escola Estadual Vanderlei Cecatto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Aos **BENS MÓVEIS** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo esta última como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Por se tratar de atividade com interesse público relevante, bem como a cessão de uso ser na modalidade gratuita, o **CESSIONÁRIO** estará isento da obrigação de pagar qualquer valor ao **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a bem conservar os microcomputadores cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CESSIONÁRIO** deverá enviar ao **MUNICÍPIO**, a prestação de contas anual, relativa à conservação dos **BENS MÓVEIS**, devendo informar toda e qualquer alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso aos bens móveis objeto da cessão aos servidores do **MUNICÍPIO** incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto da cessão aos servidores do **MUNICÍPIO** incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **CESSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens móveis objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **CESSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS

O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização dos bens móveis, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **CESSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CESSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar com os bens móveis objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá o **CESSIONÁRIO** restituir os **BENS MÓVEIS** em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer dano porventura causado aos **BENS MÓVEIS** será indenizado pelo **CESSIONÁRIO**, podendo o **MUNICÍPIO** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso dos **BENS MÓVEIS**, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de manutenção dos bens, cabendo, neste caso, a retomada dos bens móveis pelo **MUNICIPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao **CESSIONÁRIO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a cessão, o **MUNICÍPIO**, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis e de todos os bens afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas:

I - publicação no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do processo e nome do **CESSIONÁRIO**;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CESSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência que do ato venha a ter o **CESSIONÁRIO**: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do **MUNICÍPIO**; b) pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **MUNICÍPIO**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **CESSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O **CESSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

_____

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 425/2023

PORTARIA N.º 425/2023

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2023

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020 c/c Lei nº 785/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º-Prorrogar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública efetiva estável srª **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo o vencimento em 18/03/2024;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de setembro de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 424/2023

PORTARIA Nº. 424/2023.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL** de120 (cento e vinte) dias a partir da data de 19/09/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS E IMPRESSÕES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUICIPAL DONA ELZA/ DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

GRARFICA PRINTEX - CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova. **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. **TEL.:** (66) 98419-7955. E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Certame no valor global de **R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de setembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº129/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,** Inscrita no CNPJ nº 32.972.424/0001-04, devidamente representada pelo senhor prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53**,** denominada **CONTRATANTE** *E* **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA-ME,** cadastrada no CNPJ sob n.º 35.203.930/0001-27, localizado na Avenida Cuiabá, N°1625, centro, Rondonópolis MT, Cep 78700-090, neste ato representada pelo Sr. **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17193745 SSP/MT e inscrito no CPF nº 018.804.321-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo N°129/2022 por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima - Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **14/09/2023. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO** 4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em **14/09/2023,** excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 14 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°145/2023

CONTRATO (A)-RONALDO PACHECO DA SILVA, portador do CPF nº 058.967.441-29

OBJETO – A contratação para o cargo de MOTORISTA (40 horas), lotado na secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.514,96 (mil quinhentos e quatorze reais e noventa e seis cen-**

tavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **22/09/2023 a 22/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°146/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2023

CONTRATO (A)-OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 27.479.311/0001-31

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: COMPRA DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA REPOSIÇÃO DOS CILINDROS DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II E TABELA A BAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
316.013.917 – RECARGA CILINTRO DE OXIGÊNIO 1M³	50 UN	R$ 120,00	R$ 6. 000,00
316.013.918 – RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M³	90 UN	R$ 50,00	R$ 4. 500,00
316.013.920 – RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	300 UN	R$ 30,00	R$ 9. 000,00
VALOR TOTAL R$: 19.500,00			

VALOR TOTAL-O valor total do presente contrato é **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 22 de setembro de 2023 e término no dia 22 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **64/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª** Pessoa jurídica 1 **LENO TRANSPORTE LTDA-ME** CNPJ; 13.110.850/0001-94, **total dos itens no valor de** R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais **)**.

São Jose do Povo, 19 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 118/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 639,64 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (PREVIMUNI), inscrito no CNPJ sob o nº 24.978.017/0001-86, torna pública a prorrogação da paralisação/suspenção pelo prazo de 30 (trinta) dias, da execução da obra objeto do contrato administrativo nº 004/2023, pelo qual se contratou a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, mediante o processo licitatório na modalidade concorrência pública nº 01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 117/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: MENDES E BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP. Valor: R$ 1.066,50 (Um mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PREVIMUNI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração de aditivo contratual nos seguintes termos:

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2023

CONTRATADA: Queiroz Barbosa Construtora Ltda

Objeto: Aditivo de prazo

Prazo: 15 dias (17/09/2023 a 01/10/2023) .

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 18 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 120/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: DANILO LOPES GABRIEL. Valor: R$ 1.905,30 (Um Mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 122/2023. ASS: 24/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: B10 LICITA LTDA. Valor: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 119/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Valor: R$ 285.763,50 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 029/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDOque a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde, inicia-se pelo SUS,segundo reza o inciso III do art. 2º do Decreto 7508/2011, sendo que, em nosso Município a porta de entrada são as Unidades Básicas de Saúde – USF;

CONSIDERANDOa Resolução nº 32, de 14 de dezembro 2017 do Ministério da Saúde, que estabelece as Diretrizes para o Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

CONSIDERANDO que o Centro de Especialidades Municipal tem como objetivo prestar assistência técnica de qualidade à atenção primária. Dessa forma, a atenção especializada funciona como um reflexo da eficácia da atenção primária, bem como das atividades de prevenção desenvolvidas pela vigilância em saúde.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 22 de agosto de 2023, onde foi explanado o referido Projeto, e este foi aprovado por todos os presentes.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Projeto Saúde Mental do munícipio de São José do Rio Claro-MT**, em conformidade com projeto em anexo.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 25 de setembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PROJETO SAUDE MENTAL SÃO JOSE DO RIO CLARO –MT

E-CONEXÃO SAÚDE MENTAL- SJRC-MT

I - INTRODUÇÃO

A saúde mental não está dissociada da saúde geral, e por isso que se faz necessário reconhecer que as demandas de saúde mental estão presentes em diversas queixas relatadas pelos pacientes que chegam aos serviços de Saúde, neste caso em especial a Atenção Básica. Cabendo aos profissionais o desafio de perceber e intervir sobre estas questões. Entendendo que as práticas de saúde mental poderão serem realizadas por todos os trabalhadores na Atenção Básica, independentemente de suas formações específicas, sobretudo, de que estes profissionais incorporem ou aprimorem competências de cuidado em saúde mental na sua prática diária, de tal modo que suas intervenções sejam capazes de considerar a subjetividade, a singularidade e a visão de mundo do usuário no processo de cuidado integral à saúde, neste sentido as ações de saúde mental poderão serem realizadas no próprio contexto do território das equipes, chamando a atenção para o fato de que a saúde mental não exige necessariamente um trabalho para além daquele já demandado aos profissionais de Saúde. No entanto, nem tudo aquilo que se realiza como prática em saúde mental ainda está para ser descoberto.

Desse modo, um dos objetivos deste projeto é justamente conferir visibilidade a algumas intervenções terapêuticas que já são realizadas por diferentes profissionais no âmbito da Atenção Básica. Isto porque nem sempre o cuidado em saúde mental é entendido como tal pelos profissionais de Saúde que atuam nos serviços de Atenção Básica.

Juntamente com este processo, pretende-se criar instrumentos e estruturas que possam auxiliar aos profissionais de saúde, demonstrando e colocando em pratica que existem várias tecnologias que vêm sendo utilizadas na área da saúde mental para auxiliar no diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. Algumas das principais tecnologias utilizadas incluem:

1. Teleconsulta em psiquiatria: permite a realização de consultas remotas através de videoconferência, facilitando o acesso a profissionais de saúde mental, especialmente em áreas rurais ou com poucos recursos disponíveis.

2. Aplicativos e plataformas digitais: existem uma infinidade de aplicativos e plataformas digitais que auxiliam na promoção da saúde mental, oferecendo recursos como meditação guiada, monitoramento de humor, diário emocional e terapia online.

3. Inteligência artificial e aprendizado de máquina: essas tecnologias estão sendo desenvolvidas para ajudar no diagnóstico de transtornos mentais, através da análise de padrões comportamentais e de comunicação.

4. Realidade virtual: essa tecnologia é utilizada para simular situações que causam ansiedade ou trauma, permitindo aos pacientes aprender a lidar com essas situações de forma controlada e segura.

5- Monitoramento sistematizado: Através de aplicativos de acompanhamento para agentes comunitários de saúde.

6- Estratificação de Risco: Com a ajuda de sistema, orienta as unidades para fluxo dos serviços ofertados na rede municipal de saúde, bem como classifica o paciente com grau de risco conforme parâmetros científicos.

7- Matriciamento: através de plataforma online, onde cada paciente terá seu projeto singular. É importante ressaltar que todas essas tecnologias serão utilizadas em conjunto com a abordagem tradicional de profissionais de saúde mental, como psicólogos e psiquiatras. Elas são complementares e podem trazer benefícios significativos, mas não devem substituir completamente o contato humano e a avaliação clínica adequada.

Por isso, estamos com projeto de Saúde Mental em implantação no município, acreditando, que teremos resultados significativos para os pacientes de saúde mental.

II - JUSTIFICATIVA

O município de São José do Rio Claro-MT conta com um total de 06 (seis) unidades básicas de saúde. Diante das necessidades prementes, destacava-se a urgência de realizar o recadastramento das famílias e reorganizar o território no que concerne às doenças. Graças à implementação do PROJETO REDES, tivemos a valiosa oportunidade de concretizar não somente o mencionado recadastramento, mas também a categorização das doenças segundo seu grau de risco. É relevante frisar que nos deparamos com um cadastro desatualizado que abrange 323 (trezentos e vinte e três) pacientes. As informações coletadas demonstraram falta de consistência no levantamento empírico realizado nas diversas unidades, especialmente no que tange ao acompanhamento dos pacientes que requerem cuidados de saúde mental.

No decorrer deste processo, ao longo de diversas reuniões, identificamos a imperativa necessidade de reformular a abordagem em relação à saúde mental no âmbito do município de São José do Rio Claro-MT. Isso culminou na formação de um núcleo composto por membros das unidades básicas de saúde, prestadores de serviços, centro de especialidades, hospital e, notadamente, pela equipe técnica à frente do PROJETO REDES. Esta equipe, dotada de uma visão proativa, empenhou-se em fomentar e depositar confiança em novas estratégias nesse campo crucial.

III - OBJETIVO GERAL: Reestruturar a abordagem da saúde mental ao recadastrar e avaliar os níveis de risco no território, estabelecendo planos de aprimoramento de acordo com os agravos de maior criticidade e as necessidades identificadas na localidade.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Realizar o encerramento do processo de recadastramento e comunicar amplamente a avaliação de risco do território em relação à saúde mental. 2. Estabelecer recursos e estruturas de apoio para fortalecer as unidades básicas de saúde. 3. Promover a capacitação das Equipes de Saúde no âmbito da saúde mental, capacitando-os para a implementação eficaz do matriciamento. 4. Executar de maneira prática nas unidades básicas de saúde a aplicação dos instrumentos e estruturas concebidos para o novo modelo de atendimento aos pacientes com questões de saúde mental. 5. Avaliar os resultados das ações de melhoria, avaliando seu impacto na redução das problemáticas de saúde mental, e continuamente aperfeiçoar o fluxo de atendimento no território.

V - METODOLOGIA:

MAPEAMENTO: Identificação de alertas para doenças de risco no território, notadamente a saúde mental, fundamentando-se em evidências empíricas.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: Reestruturação do fluxo de atendimento em saúde mental por meio de uma sistemática de classificação de risco, viabilizando o estabelecimento do matriciamento para pacientes e estreitando a relação entre situações problemáticas e unidades de saúde.

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO: Utilização da ferramenta para categorizar pacientes nas unidades básicas em níveis de risco - LEVE, MÉDIO e ALTO -, permitindo a elaboração de estratégias diferenciadas de abordagem.

MATRICIAMENTO E ESTUDO DE CASO: Empoderamento das equipes das unidades básicas de saúde por meio do Projeto Terapêutico Singular, possibilitando a construção de uma abordagem personalizada para os usuários, tratando individualidades dentro do contexto geral.

INOVAÇÃO - TELESSAUDE: Integração de conhecimentos através da tecnologia, onde a telepsiquiatria entra em cena - teleconsultas, teleinterconsultas e teleconsultorias. Através dessa abordagem, médicos de unidades básicas e psiquiatras colaboram em atendimentos conjuntos, compartilhando cuidados.

DESAFIO: Desenvolvimento de estratégias para a retirada gradual de medicações em pacientes de alta, conforme delineado no projeto singular, visando aprimorar a linha de cuidados para esses usuários.

VI - PLANO DE ACÃO

ANEXO.

VII - PARTES COLABORADORAS

O projeto engloba a Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde, com a colaboração essencial de parceiros, incluindo os setores de Assistência Social, Educação e Secretaria de Esportes, bem como prestadores de serviços.

VIII - ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS CRIADOS

Estabelecer uma rede de suporte utilizando a TELESSAÚDE, abrangendo modalidades como teleconsulta, teleinterconsulta, teleconsultoria e telediagnóstico, ao mesmo tempo em que desenvolvemos ferramentas como fluxos, protocolos, modelos de estratificação de riscos e diretrizes específicas para agentes comunitários.

IX - MONITORAMENTO: A supervisão ocorrerá por meio do sistema e pela atuação ativa dos agentes comunitários de saúde, que estarão integrados às iniciativas estratégicas.

X - RESULTADOS:

Antecipamos que, ao término de um período de um ano, almejamos conquistar os seguintes desdobramentos:

1. Conclusão do mapeamento e classificação por níveis de risco da integral rede de saúde mental de SÃO JOSE DO RIO CLARO, incorporando a estratificação de risco em saúde mental em todos os atendimentos e instaurando a rotina do matriciamento e estudo de caso. 2. Propagação da prática da telessaude no âmbito das ações de atendimento médico, tanto clínico quanto especializado, culminando em um decréscimo de pacientes de saúde mental dependentes de medicamentos e um aumento significativo de usuários submetidos a tratamentos e avanços no âmbito da saúde mental. 3. Conclusão bem-sucedida do processo de recadastramento, com a exposição a todos da classificação de risco territorial no tocante à saúde mental. 4. Capacitação das Equipes de Saúde no tocante à temática da saúde mental, juntamente com o treinamento prático na execução do matriciamento. 5. Implementação prática nas unidades básicas de saúde dos instrumentos e estruturas concebidos para o renovado modelo de acolhimento aos pacientes

de saúde mental. 6. Avaliação criteriosa das intervenções melhoradoras, explorando seus impactos na redução das problemáticas de saúde mental, e contínua otimização do fluxo de cuidados no território.

BIBLIOGRAFIA:

ANEXO

FICHA DE VISITA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DE SÁUDE MENTAL												
NOME: CPF: DN: USF: ACS:												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1-Condições de higiene e moradia : 1-Boa 2-Regular 3-Ruim												
2-Consegue fazer as atividades diária? : 1-Sim 2-Parcial 3-Não												
3-Observando a situação do paciente, consegue descrever se e de risco? 1-Sim 2-Não												
4-Usa medicação conforme prescrição médica? : 1-Sim 2-Não												
5-Em qual horário costuma tomar a medicação? 1-Cedo 2-Tarde 3-Noite 4- Quando lembra												
Faz uso de alguma terapia adicional, como o uso de produtos naturais? (ex:chá, óleo essencial)? ( ) sim ( ) não												
Faz o uso das medicações sozinho ou necessita de ajuda? ( ) Sozinho ( ) Auxilio												
Toma as medicações todos os dias ou somente quando ver que tem necessidade (esta se sentindo mal) ? ( ) todos os dias ( ) somente quando há necessidade												
6-Após iniciar a medicação e tratamento consegue sentir-se mais disposto? 1-Sim 2-Não												
7-Com o tratamento, sente que melhorou a sua qualidade de vida? 1-Sim 2-Não												
8-Costuma dormir bem a noite? 1-Sim 2-Não												
9-Sente sono durante o dia? 1-Sim 2-Não												
11-Você vem se alimentando corretamente? 1-Sim 2-Não												
12-Está realizando as atividades propostas pelo projeto saúde mental? 1-Sim 2-Não												
13- Quem acompanha o tratamento? Familiares? Sozinho?												
MEDICAÇÕES EM USO:												

Observação.:
1-Se o paciente não realizar as atividades proposta, explicar a importância de realizar as atividades para uma melhor adesão ao tratamento.
2-Verificar a quanto tempo toma essa nova medicação e explicar que os medicamentos, em alguns casos, levam um período para adaptação no organismo.
3- Proporcionar ao usuário um momento para pensar/refletir
4- Exercer boa comunicação
5-• Exercitar a habilidade da empatia
6-Lembrar-se de escutar o que o usuário precisa dizer
7- Acolher o usuário e suas queixas emocionais como legítimas
8- Oferecer suporte na medida certa; uma medida que não torne o usuário dependente e nem gere no profissional uma sobrecarga
9- Reconhecer os modelos de entendimento do usuário
ESTRATIFICACAO DE RISCO

Ideação suicida sem planejamento	0	4
Ideação suicida com planejamento² ou histórico de tentativa de suicídio recente (últimos 12 meses)	0	10
Apatia, diminuição do desempenho social, distanciamento afetivo e/ou afastamento do convívio social e familiar	0	4
Humor instável associado a impulsividade e comportamentos destrutivos	0	6
Heteroagressividade e\ou comportamento autolesivo	0	8
Desinibição social, sexual e/ou perda da noção **GRUPO II** de pudor	0	4
Aumento da atividade motora com ou sem inquietação excessiva e constante	0	4
Humor anormalmente elevado, expansivo, irritável ou eufórico	0	4
Delírio (ideias criadas e/ou distorcidas da realidade cuja correção não é tolerada)	0	8
Alucinação (percepção visual, auditiva, gustativa, olfativa, ou tátil sem a presença de objetos reais)	0	8
Alteração do curso e/ou da forma do pensamento (pode estar acelerado, lentificado ou interrompido)	0	6
Perda da capacidade de julgamento da realidade sem que haja consciência ou noção desta alteração	0	8
Alteração da memória (perda, excesso ou lapso) *Delirium tremens* (diminuição do nível da consciência, tremores, febre, sudorese, alucinações de pequenos insetos e animais e outros sintomas que surgem após 72 horas de abstinência alcoólica)	0 0	2 10
Tremor associado ao hálito etílico e sudorese **GRUPO III** etílica	0	8
Incapacidade de redução e controle do uso de substâncias psicoativas (mantém o uso apesar do prejuízo)	0	8
Manifestação de comportamento de risco para si e para terceiros sob efeito de substâncias	0	8
Consumo progressivo de substância psicoativa sem obter o efeito esperado (tolerância)	0	6
Uso abusivo de Substâncias Psicoativas	0	8
Dificuldade de compreender e/ou transmitir informação através da fala e linguagem no período de desenvolvimento infantil	0	4
Movimentos corporais ou comportamentais repetitivos, bizarros ou paralisados	0	4
Dificuldade para adquirir e desenvolver as	0	4

habilidades escolares			
GRUPO IV	Dificuldade para adquirir e desenvolver as habilidades motoras	0	4
Severa dificuldade na interação social e às mudanças na rotina		0	8
	Desatenção com interrupção prematura de tarefas e/ou deixando tarefas inacabadas	0	2
Comportamento provocativo, desafiador e/ou opositor persistente		0	6
Comportamentos ou reações emocionais que não correspondem ao esperado para a idade biológica (imaturos) Resistência ao tratamento, refratariedade ou não adesão Recorrência ou Recaída (02 meses após desaparecimento dos sintomas)		0 0 0	4 4 4
	Exposição continuada ao estresse ou evento traumático acima do individualmente suportável	0	4
Precariedade de suporte familiar e/ou social com ou sem isolamento social e distanciamento afetivo		0	4
	Testemunha de violência	0	2
Autor ou Vítima de violência interpessoal		0	6

GRUPO V	Perda da funcionalidade familiar e/ou social (autonomia)	0	6
Perda progressiva da capacidade funcional, ocupacional e social decorrentes de um agravo de saúde		0	4
	Vulnerabilidade social	0	2
Histórico familiar de transtorno mental / dependência química / suicídio		0	2
	Comorbidade ou outra condição crônica de saúde associada	0	4
Faixa etária menores de 18 anos e maiores de 60 anos		0	6
	Abandono e/ou atraso escolar	0	2

0 a 40 pontos
42 a 70 Pontos

BAIXORISCO
MÉDIO RISCO

72 a 240 pontos

ALTORISCO

PONTUAÇÃOTOTAL:
ESTRATIFICAÇÃO:

[1]Realizada preferencialmente pelo profissional de nível superior que realizar o primeiro atendimento ao usuário, sendo a estratificação vinculada à elaboração do plano de cuidados e/ou ao Projeto Terapêutico Singular.
[2] Caso o usuário apresente ideação suicida com planejamento e com acesso a um método, associado a um transtorno mental (especialmente depressão ou abuso de substâncias), desespero, presença de delírio ou alucinação ele deverá ser encaminhado imediatamente a serviço de urgência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 116/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME. Valor: R$ 3.203,52 (Três mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2023

DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 115/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Valor: R$ 1.735,60 (Um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 114/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: MONICA REGINA DE MELLO FARIA EIRELI. Valor: R$ 3.703,30 (Três mil setecentos e três reais e trinta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-4ºBIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.285.635,74	5.679.956,23	21.607.191,85	380,41	76.250.209,51	1.342,44	-70.570.253,28
RECEITAS CORRENTES	4.285.635,74	5.592.374,02	18.387.958,57	328,80	70.308.372,11	1.257,22	-64.715.998,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			3.288.992,25		10.575.201,34		-10.575.201,34
Impostos			3.125.688,18		9.474.918,85		-9.474.918,85
Taxas			163.304,07		1.100.282,49		-1.100.282,49
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	3.777.840,00	3.777.840,00	895.938,89	23,72	3.163.211,85	83,73	614.628,15
Contribuições Sociais	3.777.840,00	3.777.840,00	504.009,11	13,34	1.686.998,85	44,66	2.090.841,15
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			391.929,78		1.476.213,00		-1.476.213,00
RECEITA PATRIMONIAL	445.000,00	445.000,00	767.371,19	172,44	5.752.423,83	1.292,68	-5.307.423,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	445.000,00	445.000,00	767.371,19	172,44	5.752.423,83	1.292,68	-5.307.423,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS			2.800,00		8.350,00		-8.350,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			2.800,00		8.350,00		-8.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.306.738,28	13.378.958,62	1.023,84	49.823.178,94	3.812,79	-48.516.440,66
Transferências da União e de suas Entidades		1.228.738,28	5.973.708,12	486,17	21.280.957,04	1.731,94	-20.052.218,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		78.000,00	4.817.513,00	6.176,30	18.282.101,12	23.438,59	-18.204.101,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			2.587.737,50		10.259.120,78		-10.259.120,78
Transferências do Exterior							
Outras Transferências					1.000,00		-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.795,74	62.795,74	53.897,62	85,83	986.006,15	1.570,18	-923.210,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			29.600,00		133.700,00		-133.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.795,74	2.795,74	19.099,78	683,17	822.138,82	29.406,84	-819.343,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	5.197,84	8,66	30.167,33	50,28	29.832,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		87.582,21	3.219.233,28	3.675,67	5.941.837,40	6.784,30	-5.854.255,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS		87.582,21		0,00	1.134.390,01	1.295,23	-1.046.807,80
Alienação de Bens Móveis		87.582,21		0,00	1.134.390,01	1.295,23	-1.046.807,80
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.219.233,28		4.807.447,39		-4.807.447,39
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.219.233,28		4.807.447,39		-4.807.447,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26	952.693,95	14,21	3.362.381,06	50,15	3.341.983,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.990.000,00	12.384.320,49	22.559.885,80	182,16	79.612.590,57	642,85	-67.228.270,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.990.000,00	12.384.320,49	22.559.885,80	182,16	79.612.590,57	642,85	-67.228.270,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.990.000,00	12.384.320,49	22.559.885,80	182,16	79.612.590,57	642,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.805.112,10			12.805.112,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.805.112,10			12.805.112,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.930.072,43	24.766.845,09	19.287.294,07	74.638.226,95	-49.871.381,86	19.642.486,10	65.091.027,72	-40.324.182,63	63.526.408,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	6.535.400,00	18.752.456,56	17.451.101,72	67.122.935,84	-48.370.479,28	17.852.941,40	59.767.453,75	-41.014.997,19	58.303.496,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.941.000,00	7.922.609,51	7.338.335,65	25.961.982,65	-18.039.373,14	7.364.578,66	25.923.550,51	-18.000.941,00	25.807.818,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.241.000,00	228.037,00	950.824,21	290.175,79	228.037,00	950.824,21	290.175,79	950.824,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.400,00	9.588.847,05	9.884.729,07	40.210.128,98	-30.621.281,93	10.260.325,74	32.893.079,03	-23.304.231,98	31.544.854,01	
DESPESAS DE CAPITAL	432.000,00	2.051.716,10	1.836.192,35	7.515.291,11	-5.463.575,01	1.789.544,70	5.323.573,97	-3.271.857,87	5.222.911,16	
INVESTIMENTOS	432.000,00	2.051.716,10	1.613.299,03	6.623.717,83	-4.572.001,73	1.566.651,38	4.432.000,69	-2.380.284,59	4.331.337,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			222.893,32	891.573,28	-891.573,28	222.893,32	891.573,28	-891.573,28	891.573,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.962.672,43	3.962.672,43			3.962.672,43			3.962.672,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.927,57	422.587,50	942.534,52	3.731.698,11	-3.309.110,61	953.653,45	3.730.222,22	-3.307.634,72	3.247.555,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.990.000,00	25.189.432,59	20.229.828,59	78.369.925,06	-53.180.492,47	20.596.139,55	68.821.249,94	-43.631.817,35	66.773.963,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.990.000,00	25.189.432,59	20.229.828,59	78.369.925,06	-53.180.492,47	20.596.139,55	68.821.249,94	-43.631.817,35	66.773.963,54	
SUPERÁVIT (XIII)				1.242.665,51			10.791.340,63		12.838.627,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.990.000,00	25.189.432,59	20.229.828,59	79.612.590,57		20.596.139,55	79.612.590,57		79.612.590,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26	952.693,95	14,21	3.362.381,06	50,15	3.341.983,20
RECEITAS CORRENTES	6.704.364,26	6.704.364,26	952.693,95	14,21	3.362.381,06	50,15	3.341.983,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.707.530,00	4.707.530,00	619.888,35	13,17	2.197.192,50	46,67	2.510.337,50
Contribuições Sociais	4.707.530,00	4.707.530,00	619.888,35	13,17	2.197.192,50	46,67	2.510.337,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.996.834,26	1.996.834,26	332.805,60	16,67	1.165.188,56	58,35	831.645,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.996.834,26	1.996.834,26	332.805,60	16,67	1.165.188,56	58,35	831.645,70
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.927,57	422.587,50	942.534,52	3.731.698,11	-3.309.110,61	953.653,45	3.730.222,22	-3.307.634,72	3.247.555,52	
DESPESAS CORRENTES	59.927,57	422.587,50	942.534,52	3.731.698,11	-3.309.110,61	953.653,45	3.730.222,22	-3.307.634,72	3.247.555,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.500,00	316.063,41	614.156,48	2.400.844,64	-2.084.781,23	622.692,67	2.400.844,64	-2.084.781,23	2.082.366,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.427,57	106.524,09	328.378,04	1.330.853,47	-1.224.329,38	330.960,78	1.329.377,58	-1.222.853,49	1.165.188,56	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.930.072,43	24.766.845,09	19.287.294,07	74.638.226,95	95,24	-49.871.381,86	19.642.486,10	65.091.027,72	94,58	-40.324.182,63	
Legislativa		0,00	135.429,77	1.936.445,66	2,47	-1.936.445,66	170.477,01	1.833.514,31	2,66	-1.833.514,31	
Ação Legislativa		0,00	135.429,77	1.936.445,66	2,47	-1.936.445,66	170.477,01	1.833.514,31	2,66	-1.833.514,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		131.532,40	2.989.073,43	12.619.297,57	16,10	-12.487.765,17	3.244.069,84	10.763.029,75	15,64	-10.631.497,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-65.477,22	2.384.998,68	10.649.786,35	13,59	-10.715.263,57	2.692.118,97	9.201.008,00	13,37	-9.266.485,22	
Administração Financeira		197.009,62	604.074,75	1.969.511,22	2,51	-1.772.501,60	551.950,87	1.562.021,75	2,27	-1.365.012,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		489.541,30	631.210,56	2.609.975,17	3,33	-2.120.433,87	664.479,03	2.210.257,21	3,21	-1.720.715,91	
Assistência ao Idoso		-135.900,00	103.226,06	175.572,60	0,22	-311.472,60	66.419,65	124.816,53	0,18	-260.716,53	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-67.500,00	96.008,36	295.495,48	0,38	-362.995,48	97.751,38	277.174,40	0,40	-344.674,40	
Assistência Comunitária		261.383,68	133.337,94	718.913,00	0,92	-457.529,32	167.281,36	475.464,66	0,69	-214.080,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		431.557,62	298.638,20	1.419.994,09	1,81	-988.436,47	333.026,64	1.332.801,62	1,94	-901.244,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.967.400,00	7.253.627,28	1.569.265,02	4.485.761,84	5,72	2.767.865,44	937.631,59	3.637.791,33	5,29	3.615.835,95	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	432.000,00	4.359.915,57	1.533.686,74	1.959.987,86	2,50	2.399.927,71	848.686,74	1.274.987,86	1,85	3.084.927,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	6.535.400,00	2.893.711,71	35.578,28	2.525.773,98	3,22	367.937,73	88.944,85	2.362.803,47	3,43	530.908,24	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		4.765.844,30	6.290.281,78	19.268.417,66	24,59	-14.502.573,36	4.988.788,32	16.633.954,68	24,17	-11.868.110,38	
Atenção Básica		-866.480,64	1.385.126,64	4.873.352,65	6,22	-5.739.833,29	1.162.086,40	4.129.858,48	6,00	-4.996.339,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.471.847,00	4.246.533,78	11.551.032,53	14,74	-6.079.185,53	3.120.389,48	9.998.553,33	14,53	-4.526.706,33	
Suporte Profilático e Terapêutico		-243.000,00	95,00	212.472,79	0,27	-455.472,79	16.509,86	208.555,67	0,30	-451.555,67	
Vigilância Sanitária		756,40	64.302,37	161.460,66	0,21	-160.704,26	47.742,29	138.582,70	0,20	-137.826,30	
Vigilância Epidemiológica		137.330,02	43.014,82	153.115,92	0,20	-15.785,90	43.014,82	153.115,92	0,22	-15.785,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		265.391,52	551.209,17	2.316.983,11	2,96	-2.051.591,59	599.045,47	2.005.288,58	2,91	-1.739.897,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		2.039.231,17	4.847.513,96	20.282.740,68	25,88	-18.243.509,51	5.546.548,00	18.849.665,15	27,39	-16.810.433,98	
Ensino Fundamental		2.241.119,81	2.672.107,95	11.285.111,75	14,40	-9.043.991,94	3.408.476,99	10.955.839,04	15,92	-8.714.719,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		12.000,00	0,00	242.000,00	0,31	-230.000,00	44.000,00	154.000,00	0,22	-142.000,00	
Educação Infantil		-279.298,22	1.578.288,85	5.951.140,57	7,59	-6.230.438,79	1.544.738,83	5.551.709,35	8,07	-5.831.007,57	
Educação de Jovens e Adultos		-15.803,33				-15.803,33				-15.803,33	
Educação Especial			0,00	420.000,00	0,54	-420.000,00	70.000,00	280.000,00	0,41	-280.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		17.363,89	386.135,65	1.596.646,50	2,04	-1.579.282,61	355.493,59	1.252.813,52	1,82	-1.235.449,63	
FU12 - Demais Subfunções		63.849,02	210.981,51	787.841,86	1,01	-723.992,84	123.838,59	655.303,24	0,95	-591.454,22	
Cultura		-324.500,00	3.500,00	110.148,00	0,14	-434.648,00	10.500,00	92.648,00	0,13	-417.148,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		-342.000,00	3.500,00	31.148,00	0,04	-373.148,00	3.500,00	31.148,00	0,05	-373.148,00	
FU13 - Administração Geral		17.500,00	0,00	79.000,00	0,10	-61.500,00	7.000,00	61.500,00	0,09	-44.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		3.765.038,93	679.887,58	5.360.782,49	6,84	-1.595.743,56	1.612.435,04	3.964.572,99	5,76	-199.534,06	
Infra-Estrutura Urbana		3.982.657,22	121.626,64	2.953.972,88	3,77	1.028.684,34	972.113,58	1.754.875,02	2,55	2.227.782,20	
Serviços Urbanos		-217.618,29	558.260,94	2.406.809,61	3,07	-2.624.427,90	640.321,46	2.209.697,97	3,21	-2.427.316,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-22.243,50		5.756,50	0,01	-28.000,00		5.756,50	0,01	-28.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		-22.243,50		5.756,50	0,01	-28.000,00		5.756,50	0,01	-28.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		445.503,32	65.000,00	831.229,07	1,06	-385.725,75	82.648,64	783.131,85	1,14	-337.628,53	
Abastecimento		445.503,32	65.000,00	831.229,07	1,06	-385.725,75	82.648,64	783.131,85	1,14	-337.628,53	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		527.219,55	556.999,60	887.590,86	1,13	-360.371,31	619.500,00	871.390,86	1,27	-344.171,31	
Promoção Comercial		809.624,00	556.999,60	887.590,86	1,13	-77.966,86	619.500,00	871.390,86	1,27	-61.766,86	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		-282.404,45				-282.404,45				-282.404,45	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/09/2023 15:39:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		684.901,09	203.824,92	907.695,76	1,16	-222.794,67	185.668,38	645.231,97	0,94	39.669,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		684.901,09	203.824,92	907.695,76	1,16	-222.794,67	185.668,38	645.231,97	0,94	39.669,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		-419.208,23	631.853,11	1.628.922,07	2,08	-2.048.130,30	739.437,30	1.434.680,28	2,08	-1.853.888,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		-419.208,23	631.853,11	1.628.922,07	2,08	-2.048.130,30	739.437,30	1.434.680,28	2,08	-1.853.888,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		226.685,05	232.524,02	961.066,13	1,23	-734.381,08	227.691,54	899.871,29	1,31	-673.186,24	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		24,17	59.199,74	268.577,85	0,34	-268.553,68	60.499,72	268.577,85	0,39	-268.553,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral		226.660,88	173.324,28	692.488,28	0,88	-465.827,40	167.191,82	631.293,44	0,92	-404.632,56	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		1.241.000,00	450.930,32	2.742.397,49	3,50	-1.501.397,49	612.611,41	2.465.531,55	3,58	-1.224.531,55	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		1.241.000,00	450.930,32	1.842.397,49	2,35	-601.397,49	450.930,32	1.842.397,49	2,68	-601.397,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	900.000,00	1,15	-900.000,00	161.681,09	623.134,06	0,91	-623.134,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.962.672,43	3.962.672,43				3.962.672,43				3.962.672,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.927,57	422.587,50	942.534,52	3.731.698,11	4,76	-3.309.110,61	953.653,45	3.730.222,22	5,42	-3.307.634,72	
TOTAL (III) = (I + II)	10.990.000,00	25.189.432,59	20.229.828,59	78.369.925,06	100,00	-53.180.492,47	20.596.139,55	68.821.249,94	100,00	-43.631.817,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.927,57	422.587,50	942.534,52	3.731.698,11	4,76	-3.309.110,61	953.653,45	3.730.222,22	5,42	-3.307.634,72	
Legislativa			0,00	64.417,55	0,08	-64.417,55	10.381,01	64.417,55	0,09	-64.417,55	
Ação Legislativa			0,00	64.417,55	0,08	-64.417,55	10.381,01	64.417,55	0,09	-64.417,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		53.344,60	162.763,52	670.851,84	0,86	-617.507,24	162.763,52	670.851,84	0,97	-617.507,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		53.344,60	138.637,22	565.595,33	0,72	-512.250,73	138.637,22	565.595,33	0,82	-512.250,73	
Administração Financeira			24.126,30	105.256,51	0,13	-105.256,51	24.126,30	105.256,51	0,15	-105.256,51	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			22.523,07	90.886,60	0,12	-90.886,60	22.523,07	90.886,60	0,13	-90.886,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			1.074,06	4.869,69	0,01	-4.869,69	1.074,06	4.869,69	0,01	-4.869,69	
Assistência Comunitária			5.361,71	20.098,93	0,03	-20.098,93	5.361,71	20.098,93	0,03	-20.098,93	
FU08 - Administração Geral			16.087,30	65.917,98	0,08	-65.917,98	16.087,30	65.917,98	0,10	-65.917,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	59.927,57	59.927,57	1.076,34	8.407,55	0,01	51.520,02	1.814,26	6.931,66	0,01	52.995,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	59.927,57	59.927,57	1.076,34	8.407,55	0,01	51.520,02	1.814,26	6.931,66	0,01	52.995,91	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		-19.297,11	241.599,83	979.802,54	1,25	-999.099,65	241.599,83	979.802,54	1,42	-999.099,65	
Atenção Básica		-80.000,00	85.661,14	373.919,10	0,48	-453.919,10	85.661,14	373.919,10	0,54	-453.919,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			33.083,03	128.809,78	0,16	-128.809,78	33.083,03	128.809,78	0,19	-128.809,78	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária			3.406,49	13.399,28	0,02	-13.399,28	3.406,49	13.399,28	0,02	-13.399,28	
Vigilância Epidemiológica		10.702,89	5.437,85	21.702,89	0,03	-11.000,00	5.437,85	21.702,89	0,03	-11.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		50.000,00	114.011,32	441.971,49	0,56	-391.971,49	114.011,32	441.971,49	0,64	-391.971,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		328.612,44	488.625,05	1.813.582,09	2,31	-1.484.969,65	488.625,05	1.813.582,09	2,64	-1.484.969,65	
Ensino Fundamental		196.218,14	196.573,55	698.983,23	0,89	-502.765,09	196.573,55	698.983,23	1,02	-502.765,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		130.297,78	130.404,30	486.794,44	0,62	-356.496,66	130.404,30	486.794,44	0,71	-356.496,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		2.096,52	161.647,20	627.804,42	0,80	-625.707,90	161.647,20	627.804,42	0,91	-625.707,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			20.874,22	85.403,85	0,11	-85.403,85	20.874,22	85.403,85	0,12	-85.403,85	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			20.874,22	85.403,85	0,11	-85.403,85	20.874,22	85.403,85	0,12	-85.403,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			882,98	3.507,21	0,00	-3.507,21	882,98	3.507,21	0,01	-3.507,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			882,98	3.507,21	0,00	-3.507,21	882,98	3.507,21	0,01	-3.507,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			4.189,51	14.838,88	0,02	-14.838,88	4.189,51	14.838,88	0,02	-14.838,88	

Documento gerado em 25/09/2023 15:39:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			4.189,51	14.838,88	0,02	-14.838,88	4.189,51	14.838,88	0,02	-14.838,88	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 113/2023. ASS: 15/09/2023; VCT: 14/09/2024; Fornecedor: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP. Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 121/2023. ASS: 20/09/2023; VCT: 19/09/2024; Fornecedor: ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO. Valor: R$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE PREÇO.**

O município de São José do Xingu – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93, e demais normas complementares, após análise e avaliação, vem DIVULGAR O RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO, do referido certame.

Após análise dos Recursos, a Comissão Permanente de Licitação com base no parecer jurídico, decidiu pelo Indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, conforme resposta.

Destarte, será dada a continuidade do certame no dia 28 de setembro de 2023 às 15:30h, ocorrendo a sessão pública para abertura das propostas.

O inteiro teor da Resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires

Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com.

São José do Xingu - MT, em 25 de setembro de 2023.

DAYANE COSTA DE BRITO

Presidente em exercício da CPL

Portaria nº 127/2023

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 E NOVA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 E NOVA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira, nomeada pelo Decreto. Nº. 224/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 075/2022, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas secretarias, de acordo com as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, após questionamentos enviados por e-mail sobre a descrição dos itens, foi constatado a divergência de outros itens e a necessidade de retificação do edital, **REALIZAÇÃO DA SESSÃO DIA 06/10/2023**, as 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gemail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 25 de setembro de 2023.

Dayane Costa de Brito

Pregoeira Municipal

Decreto 224/2023

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico Para adesão 14/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: : FUTURA E EVENTUAL e fracionada aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA (CM-30) ASFALTO DILUÍDODE PETRÓLEO CM - 30, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERRMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

SETOR: CENTRO

ENDEREÇO: AV MINISTRO JOÃO ALBERTO

CIDADE: BARRA DO GARÇAS – MT

E-MAIL: comercialmt@disbral.com.br - TELEFONE: (62) 4017-2500

REPRESNTANTE LEGAL DA EMPRESA: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNT	TOTAL R$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA (CM-30) ASFALTO DILUÍDODE PETRÓLEO CM - 30	PRÓPRIA	100	T	R$ 6.100,00	R$ 610.000,00
					TOTAL	R$ 610.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 25 de setembro de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico Para adesão 15/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: : FUTURA E EVENTUAL fracionada aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C E RL – 1C, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERRMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

SETOR: CENTRO

ENDEREÇO: AV MINISTRO JOÃO ALBERTO

CIDADE: BARRA DO GARÇAS – MT

E-MAIL: comercialmt@disbral.com.br - TELEFONE: (62) 4017-2500

REPRESNTANTE LEGAL DA EMPRESA: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	8934	EMULSÃO ASFALTICA RR – 2C	TONELADA	PROPRIA	500	3.990,00	1.995.000,00
3	53071	EMULSÃO ASFALTICA RL – 1C	TONELADA	PRÓPRIA	100	3.900,00	390.000,00
						TOTAL	2.385,000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 25 de setembro de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Informamos que o processo licitatório em andamento para a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 2) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CONVÊNIO Nº 925965/2022"*** será **SUSPENSO** temporariamente.

A suspensão faz necessário para a correção de valores das planilhas, bem como, do edital.

Em breve, informaremos os novos dados para a realização do certame, para que todos os licitantes tenham a oportunidade de participar em igualdade de condições.

Fique atento às nossas comunicações futuras para mais informações sobre a retomada do processo licitatório.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS Presidente da CPL.

PMSJQM, 25/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 151/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 132/2023 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se a pedido da comissão, por mais trinta (30) dias a contar da data da publicação o prazo de elaboração de relatório final de conclusão das atividades realizadas pela comissão criada através da **Portaria 132 de 16 de agosto de 2023,** para processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 25 de setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 150/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença a servidora **SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 920.112.331-00,**matriculanº 1143**,** efetivano cargo de **Professor Educação Infantil**. Conforme a Lei Complementar nº 005/2010, afastamento de 06 (seis) meses para tratar de assuntos particulares. A partir do dia 25 de setembro de 2023.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA N.º 016/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo I – Conceder a concessão de progressão de funcional para os SERVIDORES, **Ronaldo Barreira luz** (contador), **Lenimar Soares da Cruz** (serviços gerais), Bernardino **Correia Coelho** (vigilante), o valor percentual devido essa modalidade de progressão será de 3% (três por cento) para cada.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada - MT, 25 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Iristoni Santos Alves, matrícula nº 4104, do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências**,** por meio da e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"**, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – **Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre **ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19**, em consonância com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural.

Com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M1 – Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

b) M2 – Art. 6º, inciso II – Apoio Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

c) M3 – Art. 6º, inciso III – Formação, Qualificação, Difusão e Mostra de Cinema;

d) M4 – Art. 8º - Apoio as demais áreas da cultura de Economia Criativa e Economia Solidária.

O presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas na Tabela de Distribuição de Valores, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sorriso, seus Distritos e Assentamentos.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 414.522,87 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas na Tabela de Distribuição de Valores deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 3.424, de 31/08/2023, que autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

22 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22002. Fundo Municipal de Cultura

22002.13 Cultura

22001.13.392 - Difusão Cultural

22001.13.3920020 Valorização e Promoção da Cultura

22001.13.3920020.1.216 - Seleção de Projetos Culturais para produções áudio Visuais - Curta Metragens - Lei Paulo Gustavo

337041.00.00 Contribuições

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339036.00.00 Outros Serviços Pessoa Física

339030.00.00 Material de Consumo

339013.00.00 Obrigações Patronais

339093.00 Indenizações e restituições

449052.00 Equipto e mat Permanente

339008.00 Outros benefícios Assistenciais

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente/produtor cultural residente no Município de Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial do Audiovisual, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos deverão possuir na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), as atividades compatíveis com as ações culturais propostas neste Edital.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam servidores públicos municipal efetivo, comissionado, celetista, estagiário ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, ou nas etapas de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências;

VI - Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 e 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1;

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS - DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XVI.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de forma presencial e pessoal, de forma que em nenhuma hipótese será aceito ou anexado nenhum documento após finalizada o período de inscrições no Edital.

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **27 de setembro ao dia 27 de outubro de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

7.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 7.2 deste edital.

7.4 Serão aceitas e analisadas apenas 01 (uma) inscrição por proponente, ainda que sejam por CPF ou CNPJ de um mesmo representante. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada por último. As demais serão arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

7.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

7.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

7.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 7.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

7.9 A inscrição de proponente pessoa físicadeverá conter os seguintes documentos:

7.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

7.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III); **7.9.3** Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV); **7.9.4** Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V); **7.9.5** Declaração de Parentesco (ANEXO VI); **7.9.6** Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII); **7.9.7** Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII); **7.9.8** Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX); **7.9.9** Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X); **7.9.10** Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI); **7.9.11** Requerimento de Declaração de “Nada Consta” ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

7.9.12 Cartas de Anuênciade membros da Equipe Principal (ANEXO XIII);

7.9.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

7.9.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF; **7.9.15** Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a **Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação** acompanhada da autodeclaração de endereço;

d)Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

7.9.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc.).

7.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.11 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

7.12 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

7.13 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

7.14 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre...

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

7.15 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital.

8. COMO SE INSCREVER

8.3 O proponente é responsável pela entrega dos envelopes da sua proposta, que deverá conter todos os documentos obrigatórios, e pela qualidade visual dos documentos pessoais, comprovantes, certidões, Cadastro Cultural do Município de Sorriso e demais informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural em alguma das categorias ofertadas.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **12 (doze) meses.**

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do **formulário padrão** para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também poderá ser anexado um portfólio artístico completo contendo fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaisquer outros materiais de apresentações artísticas já realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, seja em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente na linguagem artísticas a qual esteja concorrendo. I - Para participar como PROPONENTE, o artista deve possuir no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do **Termo de Execução Cultural**, bem como comprovar residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura;

II – As propostas de **Ações Culturais** devem ser elaborados conforme os modelos padronizados disponibilizados, e não serão aceitos textos teatrais, performances, roteiros, obras literárias, repertórios, letras, concepção artísticas, croquis de projetos de artes visuais ou patrimônio cultural que possuam conteúdos que desvalorizem as culturas diversas ou incentivem a violência ou exponham pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário;

8.10 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, ou a quantidade de exibições do produto cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

8.11 Para o Edital Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente; b) Segmento que o proponente está concorrendo neste Edital; c) Projetos de produção de obra audiovisual de **curta-metragem de ficção** devem obrigatoriamente apresentar: roteiro cinematográfico registrado na Biblioteca Nacional, em tratamento final, com divisão de cenas e com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra; d) Projetos de produção de obra audiovisual de **curta-metragem documental**, caso seja utilizado um roteiro, será obrigatório apresentar: roteiro cinematográfico registrado na Biblioteca Nacional ou proposta do documentário, com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra; e) Projetos de produção de obra audiovisual de **curta-metragem de animação** devem obrigatoriamente apresentar: apresentar, storyboard, com a descrição visual da animação que será incluída na obra, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados); f) Projetos de produção de **vídeoclipe** com duração mínima de 5 (cinco) minutos, deverá obrigatoriamente apresentar: plano de produção da obra, com cronograma, gênero especificado do videoclipe e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o projeto apresentado, além de ser composição própria ou apresentar o pagamento de taxas de direitos autorais; g) Descrição resumida do projeto contendo as principais informações do objeto da Ação Cultural; h) Currículo do proponente, com o Portifólio Artístico mencionado no item 8.9, e ainda número de telefone celular atual com whatsapp, e e-mail para contato; i) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na **Ficha Técnica** os nomes e o CPF dos componentes da equipe principal; j) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Execução Cultural (ANEXO IV); k) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V);

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 8.11.

8.13 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica. **8.14** Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados. **8.15** A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmaras Temáticas Setoriais de Audiovisual.

8.16 O proponente deverá cumprir os princípios contidos no Plano Municipal de Cultura que norteiam a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

8.17 Os recursos disponibilizados pelo **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na Modalidade de Patrocínioserão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do **Termo de Execução Cultural**, conforme determina o inciso III, Art. 22º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

8.18 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

9. DO APOIO AOS PROJETOS:

9.1 O presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS", selecionará 14 (quatorze) projetos culturais da Câmara Temática Setorial do Audiovisual, totalizando o valor global de **R$ 414.522,87 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)** na forma de patrocínio, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTVAO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"					
ITEM	**CATEGORIA**	**FORMATO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
9.1.1	Curta-metragem	Ficção	3	R$ 70.000,00	R$ 210.000,00
9.1.2	Curta-metragem	Documentário	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
9.1.3	Curta-metragem	Animação	2	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
9.1.4	Curta-metragem	Videoclipe	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00
9.1.6	Vídeoarte	Mínimo 10 minutos de duração	1	R$ 14.522,87	R$ 14.522,87
TOTAL DE PROJETOS			**14**	**TOTAL**	**R$ 414.522,87**

9.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.2.1 Curta-metragem: Obra audiovisual, com duração mínima de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

9.2.2 Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

9.2.3 Documentário: obra audiovisual mínima de 15 (quinze) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos que atenda a um dos seguintes critérios:

9.2.3.1 Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

9.2.3.2 Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

9.2.4 Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados, com no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos de duração.

9.2.5 Videoclipe: Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, com no mínimo 5 (cinco) minutos de duração. Artistas que vivem da música e comprovação de mais de 05 anos de carreira.

9.2.6 Videoarte: é uma forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais, com no mínimo 10 (dez) minutos de duração.

9.3 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9.4 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto na Tabela acima, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

9.5 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior em outra categoria, em primeira opção, ou maior pontuação geral, em segunda opção.

9.6 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

9.7 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULTJ realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

9.8 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso e o Ministério da Cultura autorizados ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações culturais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso. 10. ACESSIBILIDADE 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de cola-

boradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 10. 2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. 11. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

11.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

11.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

11.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização do objeto do projeto selecionado neste Edital, com qualidade na execução dentro do prazo legal da vigência do Termo de Execução Cultural a serem firmados entre as partes;

b) Não realizar nenhuma cobrança de ingressos para o acesso da população aos bens culturais financiados pela Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, nem taxas de inscrições para os participantes inscritos em cursos/palestras/workshops selecionados neste Edital;

c) Ter como prioridade o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, que sejam estudantes de escolas públicas municipais, e moradores dos bairros mais distantes do centro da cidade de Sorriso, seus distritos e assentamentos;

d) Os agentes/produtores culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

e) As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data que finaliza o prazo de execução do Termo de Execução Cultural.

11.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

11.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

11.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

12. DAS COMISSÕES 12.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **12.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **12.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **12.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **12.3** O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas; b) Visitas "*in loco*", quando for o caso; c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário); d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas. **12.4** Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção. **13. DA HABILITAÇÃO 13.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

13.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

13.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **14. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme § 1º, Art. 18º do Decreto do Fomento nº 11453/2023, elencados na tabela abaixo:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevą?ncia da aç?ão proposta para o cenário cultural do Município de Sorriso/MT:** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coere?ncia da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A analise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliac?ao a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coere?ncia do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ao serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 20
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

14.2.1 Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados. **14.2.2** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos. **14.2.3** Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

14.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

14.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude na data estabelecida.

14.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

14.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

15.1 Para fins de celebração do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS/NIT verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). **15.2** Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do **Termo de Execução Cultural**, sob pena de cancelamento de contratação. **15.3** O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 15.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação. **16. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEC**

16.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Execução Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TEC, além de vistar todas as folhas do contrato.

16.2 A vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso. **16.3** O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 16.1 perderá o direito ao patrocínio. **16.4** Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá

o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

16.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 17.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **17.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

17.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **17.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TEC, conforme subitem 12.3, durante e após a sua execução.

17.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

17.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do Termo de Execução Cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

17.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

17.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

17.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

17.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

17.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

17.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

17.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

18. DA COMUNICAÇÃO

18.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

18.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além das logomarcas do Edital "Produções Audiovisuais"; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso.

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5 Em todos os materiais de divulgação utilizados, a identidade visual deverá estar obrigatoriamente na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital "Produções Audiovisuais", 3º logomarca do PROMIC; 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e por último e maior destaque a identidade visual da Lei Paulo Gustavo-Ministério da Cultura-Governo Federal.

18.6 As logomarcas estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

18.7 O agente/produtor cultural que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

18.8 Os agentes/produtores culturais envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 19.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **19.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

19.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

19.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica; **19.4.2** Cópia do Plano de Trabalho; **19.4.3** Cópia do Termo de Execução Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver); **19.4.4** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **19.4.5** Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto; **19.4.6** Relação dos pagamentos efetuados; **19.4.7** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto; **19.4.8** Cópia das Notas Fiscais DANFE, NFE, NFS-e ou NFS-avulsa contendo: a) Indicação do número do Instrumento; b) Nome do projeto cultural aprovado; c) Nome do Edital em que foi devidamente selecionado(a); d) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; e) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; f) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável; **19.4.10** Copía dos comprovantes de pagamentos realizado, sendo obrigatório a utilização de meios como: transferência entre contas; PIX, TED ou DOC para a conta de titularidade do emitente da Nota Fiscal; **19.4.11** Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica para os casos devidamente autorizados pela impossibilidade de pagamento por (PIX/DOC/TED) **19.4.12** A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco. **19.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **19.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural. **19.7** O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente. **19.8** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento. **19.9** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a: a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei; b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso; c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso; d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **20.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **20.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. **20.4** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

20.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

20.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

20.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões na pasta da SEMCULTJ, localizada no endereço https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia, e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Sorriso e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

20.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://site.sorriso.mt.gov.br.

20.9 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail cultura.promic@sorriso.mt.gov.br e telefone (66) 3545-8158, Ramal 456 PROMIC.

20.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise Técnica, do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

20.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.12 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sorriso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.13 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.14 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

20.16 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

20.17 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII - CARTAS DE ANUÊNCIA (equipe principal).

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO XVII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Sorriso/MT, 25 de setembro de 2023.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

AÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital de Seleção Pública	25/09/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	26/09/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	26/09/2023
Período de inscrições	**27/09/2023 A 27/10/2023**
Análise Técnica das inscrições	30/10/2023
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	30/10/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	31/10/2023
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	01/11/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	03/11/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	06/11/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	07/11/2023
Apreciação de recursos	08/11/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	08/11/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Execução Cultural	09/11/2023 A 10/11/2023

Assinatura do Termo de Execução Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ_____, dirijo-me à **Comissão de Análise Técnica**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO **"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"**.
Nome do Projeto: _____.
Sorriso – MT, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG: Órgão Emissor e Estado:	
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS/NIT:	
Facebook: Instagram:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:	
Nome da Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Código do CNAE Principal:	
Códigos dos CNAEs Secundários:	
Nome Completo do Responsável:	
CPF e RG do Responsável:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Redes Sociais:	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
CATEGORIAS: ( ) CURTA-METRAGEM ( ) CURTA-METRAGEM ( ) CURTA-METRAGEM ( ) VIDEOCLIPE ( ) VIDEODANÇA ( ) VIDEOARTE	**FORMATOS:** ( ) FICÇÃO R$ 70.000,00 ( ) DOCUMENTÁRIO R$ 30.000,00 ( ) ANIMAÇÃO R$ 30.000,00 ( ) CLIPE MUSICAL R$ 10.000,00 . ( ) MÍNIMO 5 MINUTOS R$ 5.000,00 ( ) MÍNIMO DE 5 MINUTOS R$ 4.522,87
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Qual é a ação principal? *Pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação principal.*	
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS: Detalhe o que você pretende realizar. *Descreva de maneira clara qual é o Objetivo Geral do seu projeto, objeto que será executado como ação cultural;* *Descreva quais os Objetivos Específicos que são necessários para alcançar as etapas de trabalho para a completa realização de sua ação cultural.*	

JUSTIFICATIVA: Por que o seu projeto é importante? *Este é o momento de você defender sua ideia;* *- O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade?* *- Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver?* *- Observar os critérios de avaliação no Edital.*
METODOLOGIA: Como o seu projeto será ofertado para a população? *- Descreva aqui como você vai realizar sua ação;* *- Qual o formato, a plataforma que será utilizada?* *- Indicar quando a sua ação será realizada;* *- Onde será realizado?* *Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.*
PUBLICO ALVO: Para quem o seu projeto está destinado? *- Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai assistir e/ou participar das oficinas;* *- Justifique sua escolha.*
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Utilize o Anexo IV.
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Utilize o Anexo V.
PORTFÓLIO DO PROPONENTE:

Inserir aqui o Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público.
FICHA TÉCNICA: Breve Currículo da Equipe. *- Inserir aqui o portfólio ou currículo de todos os envolvidos diretamente no Projeto.* *- Insira o nome completo e o CPF de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.*
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *- Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.*

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	**Item**	**Unid.Med.**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
	Exemplos:				
1	Pagamento de serviços de elaboração de projeto cultural	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
2	Pagamento de Direção Geral	Mensal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Pagamento de Direção de Fotografia	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	Pagamento de Direção de Arte	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Pagamento de Direção de Produção	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
6	Pagamento de Assistente de Produção	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
7	Pagamento de Operador de Câmera	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
8	Pagamento de Operador de Som Direto	Serviços		R$ 1,00	R$ 1,00
9	Pagamento de cachê Atores-Atrizes	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
10	Pagamento de cachê Figurantes	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
11	Pagamento de cachê e direitos de imagem e voz para depoimentos;	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
12	Pagamento de Edição de Áudio e Vídeo	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
13	Pagamento de Coloração	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
14	Pagamento de Trilha Sonora	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
15	Pagamento de Tradução em Libras	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
16	Pagamento de Designer Gráfico	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
17	Pagamento de Gestor de Mídias Digitais	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00

18	Pagamento de Fotógrafo para registro e produção de portfólio digital.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
19	Banner em lona vinil 1,20 x 1,80 metros	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
20	Camisetas malha fria, branca, gola V	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
21	Pagamento de assessoria para prestação de contas.	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
TOTAL GERAL					**R$ 1,00**

_

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou integrante da **Comissão de Análise Técnica,** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, outorgados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ**, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorrso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"** de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Execução Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

"_____"

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

PROMIC "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado "_____", apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS",** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2023

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Centro de Eventos Ari José Riedi

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"** para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico: _____.

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: Fulano de Tal Beltrano.

Dados pessoais do representante: [identidade, cpf, e-mail e telefone]

RG nº _____, SSP/ _____, CPF nº _____,

E-mail: _____ Celular nº (66) _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, SSP/_____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO “PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO XVII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS”

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Mulher?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.258, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.868/2023 ao servidor Weslley Carlos de Morais, matrícula nº 6497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Candida da Cruz Silva, matrícula nº 12949, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Fabio Henrique Silva Oliveira, matrícula nº 10531, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabio Henrique Silva Oliveira, matrícula nº 12963, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Jorge Nardi, matrícula nº 8527, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jorge Nardi, matrícula nº 12964, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida a servidora Taynna Vacaro Moura Alves, matrícula nº 3869, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Taynna Vacaro Moura Alves, servidora efetiva, matrícula nº 3869, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida ao servidor Samuel dos Santos Silva, matrícula nº 60, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Samuel dos Santos Silva, servidor efetivo, matrícula nº 60, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida a servidora Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Claudia Ferraz de Sousa, servidora efetiva, matrícula nº 6487, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.271, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Moacir Barbieri, matrícula nº 10806, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.272, DE 25 SETEMBRO DE 2023.

Declara a vacância do cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico Administrativo I – PCCV 134/2011 do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor Weslley Carlos de Morais, matrícula nº 6497, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

DATA AUDIÊNCIA	22/09/2023
HORA INÍCIO	09:00 H às 10:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	
Aos vinte e dois dias de Setembro de 2023, às nove horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT, sito à Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã – MT, Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 004/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 18 de Setembro de 2023, Edição 4.231 página 369, para apresentar a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023. Iniciou a Audiência Pública o Sr. Adair José Schneider, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Dando continuidade proferiu sobre o que será apresentado, o comportamento da receita e despesa até o final do mês de Agosto do decorrente ano. Seguiu afirmando no que se refere a recurso próprio e receita própria tudo esta dentro da normalidade, apontou uma possível dificuldade na arrecadação do ICMS pois o valor orçado foi elevado, prosseguiu mencionando sobre o decreto de contenção de gastos, analisando a condição financeira, não só do município mas a nível de Estado e Governo Federal, precisando assim fazer a contenção de algumas despesas, ou seja, muito serviço foi feito e muitas obras realizadas até o presente momento, relembrou que agora o momento é de pensar para conseguir fechar o ano de 2023 de forma tranquila. Ato contínuo passou a palavra ao Presidente da Câmara, o vereador Ilso Pereira que agradeceu a presença de todos, afirmou que a Assembleia Legislativa Municipal esta a disposição e acompanhando as Prestações de Contas do Município. Passou a palavra ao Prefeito Sirineu, que declarou iniciada a Audiência e explanou sobre o objetivo da mesma, o compromisso de passar as informações de forma transparente para a população saber onde esta sendo investido o dinheiro que o Município recebe do Governo Federal, Estadual e dos impostos que o Município arrecada, agradeceu aos vereadores e secretários presentes na Audiência Pública e também a população que acompanha de forma online. Após esse momento, passou a palavra para a contadora a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de *slides* que seguem anexo à esta ata. Ato continuo explicou o porquê da realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: “Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.” Ainda,	

especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais Traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais, o equilíbrio entre receita e despesas e o cumprimento das metas. Foi apresentado o detalhamento das receita totais da Previdência e Prefeitura. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência Correntes e outras Receitas Correntes. A execução quadrimestral da receita atingiu o resultado esperado. Seguindo o Sr. Adair apresentou os dados da Arrecadação Própria Municipal, sendo eles o IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN e Taxas. Logo após a Sra. Alessandra prosseguiu a apresentação. Destacou **os seguintes pontos: A) O desempenho da maioria das receitas foram acima do esperado nas metas neste segundo quadrimestre;** B) Até 31/08/2023 ocorreu a utilização do Superávit Financeiro do ano de 2022 no valor de R$ 14.519.774,00; C) O Município de Tabaporã, pagou a quantia de R$ 4.657.806,00 de processos de despesas que foram registrados no Balanço de 2022 como Restos a Pagar Processados e Não Processados de 2022, que em sua maioria, corresponde a obras públicas que estão sendo executadas em nosso município, tais como Hospital Municipal, Microrrevestimento, Calçada Ecológica, Usina Fotovolvaica – Energia Solar, entre outros; D) A despesa de custeio está acima do esperado e há necessidade de uma redução no próximo quadrimestre; E) Destaca-se que o ICMS, a principal receita deste Município, não teve resultado esperado frente ao projetado, tendo uma frustação de arrecadação de 2,8% do projetado, que caso permaneça desta forma, apurando-se esse resultado, o Gestor editou o Decreto para Limitação de Empenhos para fins de controle das contas públicas; F) Todos os Limites Constitucionais estão com seus índices de aplicação dentro da legalidade. Por fim, diante de todas as considerações, ressalta-se que a**s finanças do Município de Tabaporã – MT encontram-se equilibradas, mas merecem acompanhamento.** A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Como não houve questionamentos, o Sr. Adair finalizou certificando que esta disposição para quaisquer questionamentos da população, parabenizou a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e a Previdência pelas contas públicas equilibradas e enfatizou que muitas obras que foram feitas no decorrente ano é o esforço que foi realizado ano passado para fechar o ano com saldo em caixa, salientou a determinação para que ocorra o mesmo este ano, trabalhando com equilíbrio financeiro, agradeceu aos presentes e finalizou a Audiência. Nada mais havendo a tratar, eu Camila de Mello, _____ lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura do Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Adair José Schneider
Assinatura do Assessor de Comunicação Valcinei Aparecido da Silva	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

DECRETO Nº. 5.014/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ocorrido na data de **01/09/2023**, da Senhora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 237, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção - Trabalhador Braçal**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 840/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO DA ÁREA RURAL - CHÁCARA PEPINO, LOCALIZADA NA GLEBA ESMERALDO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.502/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da Área Rural denominada, Chácara Pepino, localizada na Gleba Esmeraldo, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a área total de 11,2513 ha, matriculada sob nº 33.741, no RGI desta Comarca, de propriedade de **DIMA LUIZA ALBERTI CIARINI**, brasileira, viúva, do comércio, inscrita no CPF/MF nº 347.094.609-49, na Cédula de Identidade RG nº 12/R-699.860 SSP/SC tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Área 01, com a área total de 69.056,17 m², com o valor venal de R$3.452.808,50 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos);

II – Área 02, com a área total de 40.505,73 m², com o valor venal de R$ 2.025.286,50 (dois milhões, vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

III – Área 03 – destinada ao prolongamento da Rua 08 (Vila Nazaré), com a área total de 2.951,10 m², com o valor venal de R$ 147.555,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 055/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 049-2023 - PS 001-2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 27/09/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
54	2465	Vanessa Amantino Candido	12/04/1988	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
3	2563	Camila Lima Siqueira da Silva	15/09/2003	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

770 – ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
14	2339	Weslainia Rodrigues Goulart	15/11/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **27 e 28/09/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **JUCEMILSON NAZÁRIO DE CARVALHO**, investigador da Polícia Civil do estado de Mato Grosso, atuando por 32 anos em Tangará da Serra, onde exerceu papel determinante na criação e execução de ações voltadas a segurança pública, sendo membro do GGI (Gabinete de Gestão Integrada) e de Conselhos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **25 de setembro de 2023**, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1527/2023 de 28.08. 2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/ 2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.698/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA 3ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM. VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS ÔNIBUSPLACA , RRS 5E88 CHASSI 93PB54M32PC069756, RRR 6F65 CHASSI 93PB54M32PC069854, RRR 9E45 CHASSI 93PB54M32PC069879, RRS 5E68 CHASSI 93PB54M32PC069796, RRR 6J39 CHASSI 93PB82S36PC069152 a ser realizada pela empresa autorizada, com fulcro no inciso XVII do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,através da empresa MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI – CNPJ Nº 07.838.209/0001.78,** cujo valor total de **R$ 20.770,05 (vinte mil setecentos e setenta reais e cinco centavos).**Tangará da Serra-MT, 25 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti. **Presidente da CPL**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário Municipal o Sr. Vinícius Lançone dos Santos e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº102/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através da empresa **CERTIFIQUE-C CERTIFICADOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.728.251/0001-13**, na importância de**R$ 230,00 (Duzentos e TrintaReais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.053.419,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R$ 522.121,77

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 908. 700,00
2180	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	R$ 301. 800,00

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais	R$ 1.241. 928,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.169. 162,22
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 147. 800,00
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10. 854. 809,45

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 6.486. 871,10

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	R$ 1.403. 613,20

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 892.724,00

Para:

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.253.419,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R$ 532.121,77

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 898. 700,00
2180	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	R$ 341. 800,00

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais	R$ 1.306. 928,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.269. 162,22
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 92. 800,00
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10. 704. 809,45

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 6.436.871,10

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	R$ 1.303.613,20

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 842.724,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**200.000,00**	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	**2180**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão e Recup. de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	**2183**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	65.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**205.000,00**	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	425.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Gestão dos Serviços de Ref. de Assistência Social (CRAS)	**2809**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Gestão dos Centros de Ref. de Especializados de Assistência Social (CREAS)	**2814**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**170.000,00**	

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Defesa Civil	**2182**			**55.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**205.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**50.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO:	425.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** amparase no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar** visa readequação orçamentária para ajuste das despesas com folha das Secretarias Municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeada pela Por-

taria nº 1527/2023 de 28.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **11 DE OUTUBRO DE 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL,para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA 3ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR DE TANGARÁ DA SERRA- MT, para atender demanda do Gabinete do Prefeito, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 26 de Setembro de 2023, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 25 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DECRETO Nº 456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de DESDOBRO Do lote nº 12, da quadra 05, do loteamento JARDIM MORADA DO SOL, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.740/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote nº 12, da Quadra 05, com a área total de **240,00** m², situado no **Loteamento Jardim Morada do Sol**, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 44.173, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n. º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 12-A, com a área total de 120,00 m², com o valor venal de R$6.000,00 (seis mil reais);

II – Lote Fracionado 12-B, com a área total de 120,00 m², com o valor venal de R$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 056/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 **de setembro de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 459, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.158, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**200.000,00**	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	**2180**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão e Recup. de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	**2183**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	65.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**205.000,00**	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**425.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Gestão dos Serviços de Ref. de Assistência Social (CRAS)	**2809**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Gestão dos Centros de Ref. de Especializados de Assistência Social (CREAS)	**2814**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**170.000,00**	

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Defesa Civil	**2182**			**55.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**205.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**50.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO:	**425.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** amparase no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequação orçamentária para ajuste das despesas com folha das Secretarias Municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.154, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$210.600,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2161	Gerenciamento Do Depto Administrativo e Financeiro	4.620.757,80

Para:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2161	Gerenciamento Do Depto Administrativo e Financeiro	4.620.757,80

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 –ADMINSITRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

3.3.91.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……. R$ 210.600,00

Total……..…….. ……..R$ 210.600,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 210.600,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 –ADMINSITRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

3.2.90.00.00.00 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 71.600,00

3.3.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…... ……. R$139.000,00

Total……..……..……..
……..R$ 210.600,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial** visa destinar valor para a realização de ressarcimento à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, de todos os valores referentes ao custo da Autarquia, SAMAE, na contratação da empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para Gestão Pública Municipal, 100% WEB.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 053/SEMMEA/2021 DA AMPLIAÇÃO DA ETA QUEIMA PÉ

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Tangará da Serra/MT, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à SEMMEA de Tangará da Serra/MT, a Renovação da Licença de Instalação nº 053/SEMMEA/2021 da Ampliação da ETA Queima Pé, para a atividade de Captação, Tratamento e Distribuição de água para abastecimento público, localizada no rio Queima-Pé, nas coordenadas 14°38'06.39" S e 57°32'21.10" W, localizada na zona urbana de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra-MT; 25 de Setembro de 2023.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, VISANDO LEVAR ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA PARTICIPAREM DA 48ª JORNADA DE FOGUETE E 17ª MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES (17ª MOBFOG) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2023 NO RIO DE JANEIRO REFERENTE A OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 06 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Setembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **25 de Setembro de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 065-2023 - PS 001-2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 27/09/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
8	1939	Nathalie dos Santos Lucas	28048873	23/10/1998	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **27 e 28/09/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 031/2023/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 031/2023/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2021/SAMAE – Processo Administrativo 069/2021/SAMAE – ADESÃO ARP 005/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP: 06454-000, representada por **JOÃO LUIS DE CASTRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINSTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**
	Com supedâneo no artigo 57, II, d, 8666/93. **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de setembro de 2023 prazo de vigência, de 27 de março de 2024.**

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para **Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas, localizada nas Ruas 27, 28, 29, 31, 33, 38, 42, 44, Travessa 38, Travessa 40 e Avenida Acapulco, Loteamento Jardim Acapulco, Bairro Jardim Goiás**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 052-2023 - PS 002-2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 27/09/2023 as 08h00.**

2. Após atribuição do local de trabalho:os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
21	612	Bruna Cristiane Soares Oliveira	4895675	08/11/1993	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
249	319	Geusa da Conceição Tanazio	22629580	01/01/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
179	1012	Herica Rafaela Santos Costa	20277717	05/11/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
180	1839	Sandra Costa da Silva	2172879-8	09/02/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**27 e 28/09/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo sitewww.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023

AVISO DE REABERTURA - **PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023-**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, tendo em vista o recebimento de pedido de esclarecimento e impugnações ao edital, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA**. **Realização: 09de Outubro de 2023** às **09h00 -** horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 26 de Setembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... e na plataforma **www.bll.org.br**. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897/4819.Tangará da Serra-MT, 25 de Setembro de 2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira- Portaria nº 1.527/2023.

SAMAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DA ÁGUA 2023, ESSA AREA POSSUI APROXIMADAMENTE 2.279,52 M² DE ÁREA DE ALVENARIA, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 358, KM 149, S/N, CHÁCARA MORIMOTO, ZONA RURAL DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** através da **Morimoto Eventos LTDA**, **portador do CPF: 21.183.642/0001-43,** o valor é de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 25 de Setembro de 2023.

MARCOS SACOLARI

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 26ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO ainda que há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e "on-line" via internet;

Diante do acima exposto;

C O N V O C A:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 26ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **29 de Setembro de 2023 (sexta-feira)**, com início às **19:00 horas**, de **modo presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul, com a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas do Segundo (2º) Quadrimestre do ano de 2023, referente aos recursos públicos da Saúde.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 25 de setembro de 2023.

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria, nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 027/2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Esportivos em geral, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, e atender aos alunos da rede municipal e atletas que utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I, termo de Referência do Edital do Pregão, emitido em 11/09/2023, aberto e julgado em 25/09/2023, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 42.000.534/0001-68, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon nº 1277, Setor Leste, na Cidade de Colíder/MT, com 14 (quatorze) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 102.360,90 (cento e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos); **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.718.935/0001-61, estabelecida na Rua das Primaveras nº 3.380 – 2º Andar, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, com 13 itens no valor total de R$ 130.854,75 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 48.468.317/0001-83, estabelecida na Av. Ulisses Pompeu de Campos (lot. centro) nº 2663 – Fundos, Centro, na Cidade de Várzea Grande/MT, com 15 itens no valor total de **R$ 77.010,30 (setenta e sete mil, dez reais e trinta centavos)**; e **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.449.844/0001-02, estabelecida na Rua Pernambuco nº 456 – CPA II, na Cidade de Cuiabá/MT, com 15 itens no valor total de **R$ 123.318,45 (vento e vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**, sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Fica alterado o **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através do CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Da dotação Orçamentária/fonte:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(228) 10.301.0010.1.035.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.6.01.000000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Do Valor Global: O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$ 1.293.769,85 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2023, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 25/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA PARA VEICULO FIAT MOBI PLACA RAZ7C91, CAHSSI 9BD341ACYNY788865, EM PERIODO DE GARANTIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME

ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶	SV	1,00	R$ 1.261,26	R$ 1.261,26

VALOR : R$ 1.261,26 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 25 de Setembro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA O ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DA MARCA MPOLO, CHASSI: 93PB58M10NC067941, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFOR-ME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.226	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VAICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVI-SÃO GERAL EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS$¶	SV	1,00	R$ 4.552,56	R$ 4.552,56

VALOR : R$ 4.552,56 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 25 de Setembro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA PARA VEICULO FIAT MOBI PLACA RAZ7C91, CAHSSI 9BD341ACYNY788865, EM PERIODO DE GARANTIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶	SV	1,00	R$ 1.261,26	R$ 1.261,26

VALOR : R$ 1.261,26 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 25 de Setembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA O ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DA MARCA MPOLO, CHASSI: 93PB58M10NC067941, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.226	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VAICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVI-SÃO GERAL EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS$¶	SV	1,00	R$ 4.552,56	R$ 4.552,56

VALOR : R$ 4.552,56 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 25 de Setembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 51 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n°. 1. 291/1993, fica composto pelas seguintes pessoas e respectivas representações:

I - segmento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Adenir Maria Soares de Paula – Paróquia do Cristo Rei (titular);

b) Marina Albues Santiago – Paróquia do Cristo Rei (suplente);

c)Alzira dos Santos Rodrigues de Souza – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (titular);

d) Maria de Aleluia – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (suplente);

e) Jackson da Silva Quaresma – Associação dos Produtores Rurais – Rural Sustentável (titular);

f) Elaine Botelho de Carvalho – Associação dos Produtores Rurais – Rural Sustentável(suplente);

g) Hélio Jacob Junior Boeira – Instituto Eco Social Cultural do Pantanal – IESCPAN(titular);

h) Luiz Antônio de Almeida Cavião – Instituto Eco Social Cultural do Pantanal – IESCPAN(suplente);

i) Georgina Defensora da Silva – Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (titular);

j) Marta Ribeiro - Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (suplente);

k) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (titular);

l) Osenir de Oliveira - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (suplente);

m) Marcos de Castro Quaresma – Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (titular);

n) Juciel Ferreira Miranda - Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (suplente);

o) Maria de Fátima Guedes dos Santos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (titular);

p) Diney Ribeiro Campos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (suplente);

q) Edson Vieira – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos Núcleo de VG – AAPI (titular); e

r) Adriana Ferreira da Silva – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos Núcleo de VG – AAPI (suplente).

II – segmento de Governo – Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

a) Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário Municipal de Saúde (titular);

b) Marcos Tertuliano de França – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

c) Joilson Ruas do Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

d) Lucelia Cristina de Lima Lopes – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

e) Maria das Graças Metelo – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

f) Cláudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

g) Sérgio Freitas da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

h) Renan de Oliveira Ciríaco da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

i) Sandra Cristina Pavini Nunes Torres – Secretaria Municipal de Saúde (Titular); e

j) MarielyMelânia Nascimento Abreu – Secretaria Municipal de Saúde (Suplente).

III – Trabalhadores da Saúde:

a) Carlos José de Campos – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (titular);

b) Gonçalina da Guia Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (suplente);

c) Luzimar Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (titular);

d) Luzia Aparecida Cardoso – Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (suplente);

e) Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (titular);

f) Lucio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (suplente);

g) Nilva Solange Gracioli Felix – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (titular);

h) Sandra Maria de Moraes Carvalho – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (suplente);

i) Carlos Eduardo Dias de Campos – Associação Recreativa dos Servidores de VG/MT (titular); e

j) Heverton Luiz da Silva Monteiro – Associação Recreativa dos Servidores de VG/MT (suplente).

Art. 2° A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, será composta da seguinte forma:

I – Marcos de Castro Quaresma – Presidente;

II – Joilson Ruas do Nascimento – Vice-Presidente;

III – Manoel Zacarias Ferreira Costa– 1º Secretário; e

IV – Nilva Solange Gracioli Félix– 2ª Secretária.

Art. 3° Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os Conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos de agosto de 2023 a agosto de 2025, a partir da publicação deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: os Conselheiros representantes dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos, e, ainda, seguindo o prazo determinado em Lei.

Art. 4° Fica revogado o Decreto Municipal nº.106/2021.

Art. 5° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.138/2023

Denomina a praça localizada na Rua 19 do Bairro Nova Esperança, no município de Várzea Grande–MT, de Praça Francisca Melo de Carvalho.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada como “Francisca Melo de Carvalho” a praça localizada na Rua 19, Bairro Nova Esperança, no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

JULGAMENTO

Processo nº 0221

Sindicância nº 008/2023

Denunciados: M. da S.L. e A. K. A. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 4.180 de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeada pela Portaria 018/COR-REG.GERAL/2023 de 26 de junho de 2023;

Considerando os autos da Sindicância nº 008/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no “JULGAMENTO do Processo nº 0214, assinada em 02/02/2023 nesta Corregedoria, (fls. 06 a 08);

Considerando que durante os trabalhos da comissão, foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao princípio

do contraditório e assegurado aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão, com base no conjunto probatório, ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR os servidores M. da S. L. e A. K. A. de A., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista os mesmos infringirem INDIVIDUALMENTE o Art. 84, III (M. da S. L.), e Art. 85, IV, (A.K.A.de A.), respectivamente, ambos os artigos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **Que RESTOU COMPROVADA** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída aos servidores da Guarda Municipal M. da S.L., matricula funcional nº 100424, a pena de ADVERTENCIA e A. K. A. de A., matricula funcional nº 2208 a pena de SUSPENÇÂO de 10 (DEZ) dias, tendo em vista os mesmos terem infringido os Art. 84, III, e Art. 85; IV, respectivamente, ambos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETEREM AS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES**; inicio o julgamento, individualmente:

2- Considerando a reincidência do acusado M. da S. L. no cometimento da de infração disciplinar de natureza leve, resolve aplicar o disposto no art. 89, II, desse modo **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo. 177 da Lei 1.164/91.

3- **AGRAVAR** para o servidor M. da S. L.com fundamento legal no Art. 89, inc. II, da LC 4.180/2016 a pena sugerida pela Comissão;

4- **JULGAR,** com fundamento no Art. 87, inciso II da LC nº 4.180/16, o servidor Guarda Municipal M. da S. L, Matricula 100424, aplicando a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capitulada no Art. 84, III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, **convertidos em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90 §2º da LC nº 4.180/2016, c/c art. 22 parágrafo único da Lei nº 4.108/2015;

5- **JULGAR,** com fundamento no Art.87, inciso II da LC nº 4.180/16, o servidor Guarda Municipal A.K.A.de A., matricula funcional nº 2208, aplicando a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 10 (Dez) dias**. pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 85, IV, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, **convertidos em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90 § 2º da LC nº 4.180/2016, c/c art. 22 parágrafo único da Lei nº 4.108/2015;

6- **DAR CIÊNCIA** ao Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande e ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande;

7- **DAR CIÊNCIA** aos servidores do referido JULGAMENTO da Sindicância nº 008/2023 Processo Corregedoria Geral nº 0221 nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

8- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 008/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2018.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Senhor **HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1522582-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 008.963.671-69. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8. 245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 41/2018, no Termo de Contrato n. 114/2018, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 908363/2023. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Tenente Horta, quadra 45, lote 20, bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande - MT, com destino único exclusivo para funcionamento do Centro de Formação da SMECEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. **VALOR:** Fica mantido o valor aluguel mensal de R$ 15.882,37 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 190.588,44 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [19/09/2023]. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 487. 309.551-49, e na função de Suplente, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR

Locador

LEI Nº5.137/2023

Dispõe sobre a inclusão dos profissionais de educação de instituições filantrópicas nas formações da rede pública de ensino do município de Várzea Grande – SMECEL.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que as instituições filantrópicas, devidamente registradas e reconhecidas pelos órgãos competentes, serão convidadas a participar das formações, certificações e seminários educacionais oferecidos aos profissionais de Educação da rede pública de ensino do Município de Várzea Grande.

Art. 2º A inclusão das instituições filantrópicas nas formações da rede pública de ensino através da equipe de formação da SMECEL, deve ser realizada de forma complementar e integrada ao currículo já existente, com cronograma definido com data e horário, com informação do cronograma em tempo hábil para organização das instituições, com objetivo de fortalecer e aprimorar as competências dos profissionais, através dos cursos que agregam valores e valorizam a ministração das aulas de referência dentro de cada instituição filantrópica.

Art. 3º As instituições filantrópicas participantes das formações da rede pública poderão participar das palestras, cursos, oficinas, workshops e outras atividades afins, com temas pertinentes às suas áreas de atuação e de interesse dos profissionais.

Art. 4º Caberá aos órgãos responsáveis pela formação dos profissionais de educação da rede pública do município de Várzea Grande estabelecer parcerias com as instituições filantrópicas, promovendo a articulação e a seleção dos temas a serem considerados nas formações, promovendo a equidade intersetorial, pois esses profissionais são mediadores do processo ensino aprendizagem de muitos estudantes na primeira infância, atingindo um número significativo de bebês e crianças e para tanto necessitam de atualizações que serão adquiridos através das formações educacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Antonio Marques Ferreira Mendes

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 39/2023

Aos**vinte e cinco**dias do mês de setembrode 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,**inscrita **no CNPJ n°. 24.683.120/0001-07**representado por seu administrador, o Senhor ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n°. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE, de acordo com as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 15/2023 – Contrato n. 170/2023.**

Várzea Grande, 25 de setembrode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 038/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 10/10/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 28 de julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 91.280,99 (noventa e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA: 158/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	10 de Outubro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	28 de Setembro a 10 de Outubro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 de Outubro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h:00min (dez horas) do dia 10 de Outubro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 10 de Outubro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI Nº5.136/2023

Dispõe sobre alteração do nome da Estrada Flamboyant para Estrada Dirceu Cardoso Portes, localizada na Comunidade Formigueiro, de acordo

com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Dirceu Cardoso Portes, na Comunidade do Formigueiro, a atual Estrada Flamboyant, de acordo com a Lei n. º 3.477/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Antonio Marques Ferreira Mendes

PORTARIA N°. 95/2023/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 170/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARos servidores**ANA PAULA SILVA BOTELHO**e **VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº170/2023em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 25 de setembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI Nº5.126/2023

Cria o Índice de Segurança nas Escolas Municipais – ISEM.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Índice de Segurança das Escolas Municipais (ISEM) no âmbito municipal.

Art. 2º Cada unidade escolar, através de sua diretora ou de seu diretor, informará à Secretaria Municipal de Educação, a respeito do nível de segurança e violência dentro da unidade e no entorno da mesma, visando a construção do Índice supracitado.

§1º A informação citada no *caput* se dará de forma em que o responsável pela unidade escolar atribuirá, anualmente, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o nível de segurança percebido no interior e no entorno do equipamento, correspondendo zero a nenhuma segurança/muita violência e correspondendo dez a total segurança/nenhuma violência.

§2º As notas atribuídas por cada unidade escolar serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, com identificação de cada unidade escolar e nota atribuída por esta.

Art. 3º O índice citado no art. 1º será construído pela Secretaria Municipal de Educação a partir das informações fornecidas por cada unidade escolar municipal e terá seus resultados publicados no sítio oficial do Município na internet.

§1º Os resultados publicados deverão conter a nota atribuída em cada unidade escolar e a nota média geral.

§2º A partir da segunda publicação dos resultados, esta deverá conter as notas médias de cada unidade escolar e a nota média geral das últimas publicações, permitindo o comparativo e o atingimento dos objetivos da existência do Índice, identificando pontos de melhora e de piora, regiões críticas e áreas com iniciativas bem-sucedidas a serem reproduzidas, orientando a Prefeitura Municipal.

Art. 4º A publicação do ISEM se dará anualmente, no primeiro dia útil de julho, a partir do ano posterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

LEI Nº5.115/2023

Institui o Programa Escola Feliz, no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Esta Lei institui o Programa Escola Feliz e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas no município de Várzea Grande, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Várzea Grande - Lei n° 4.102, de 08 de outubro de 2015, e com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n° 9.394/1996).

§1° A implementação das diretrizes e ações do Programa Escola Feliz será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

§2° O programa ora instituído poderá ser complementado e desenvolvido, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial de saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esportes.

§3°Para o dinamismo do Programa aqui instituído, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2° Para fins desta Lei, considera-se:

I - abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II - evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não tenha efetuado a matrícula para dar continuidade aos estudos;

III - projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico; e

IV - incentivo para escolhas certas (NUDGE): estímulos de comportamentos promovidos pelo Poder Público, com vistas a prevenir e combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.

Art. 3° São princípios do Programa Escola Feliz, o reconhecimento:

I - da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, aumento da renda média e diminuição da violência;

II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, complementar à formação e ao bem-estar dos alunos;

III - do acesso ao conhecimento como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação das pessoas; e

V - dos profissionais da educação, da psicologia e da assistência social como fundamentais no tratamento das questões de evasão escolar.

Art. 4° O Programa Escola Feliz de que trata esta Lei tem as seguintes diretrizes:

I - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II -expandir o número de escolas que estão inseridas na política de educação integral em Várzea Grande-MT;

III -aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

IV - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem vínculos entre si;

V -promover disciplinas e/ou atividades pedagógicas de Projeto de Vida, para os fins do art. 2°, III;

VI - estruturar avaliações diagnósticas e promover ações de reforço aos alunos que delas necessitarem, de acordo com a demanda existente no espaço educacional;

VII - promover atividades de autoconhecimento;

VIII -promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

IX -estimular a integração entre alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

X -promover visitas aos alunos evadidos, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XI -fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (NUDGE) para prevenir o abandono escolar e a evasão escolar;

XII - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate às principais causas sociais de evasão escolar;

XIII -procurar identificar os alunos e famílias que precisem de apoio financeiro para despesas básicas e acionamento de Secretarias responsáveis; e

XIV - desenvolver, durante todo o ano letivo, programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos que visem combater o bullying, com acompanhamento de psicólogos e de assistentes sociais.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

EDITAL 001/2023

EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VÁRZEA GRANDE.

O Conselho Municipal de Esportes do Municipio de Várzea Grande (CMEL VG). CONVOCA as Associações, Federações Esportivas, Entidades Esportivas e Entidades que Desenvolvam atividades esportivas para pessoa com deficiência, para a **INSTALAÇÃO** do **Fórum Municipal de Esportes** e a **ELEIÇÃO** dos Membros Titulares e Suplentes para composição do CMEL-VG -gestão 2023-2025:

1. DA DATA, HORARIO E LOCAL:

1.1. A Eleição se realizará em:

a) Data: dia 22 de novembro 2023.

b) Horário: 08h00 às 12h00;

c) Local:SaladaCoordenaçãodaSuperintendênciadeEsporteeLazerdeVárzeaGrande;situada no Ginásio Poliesportivo “Julio Domingos de Campos – Fiotão” – Av. CasteloBrancoS/N,bairroCentroSul,VárzeaGrande–MT.

2. DOSOBJETIVOS: 2.2. Aconvocação temporobjetivo:

2.2.1 A INSTALAÇÃO do Fórum Municipal de Esporte;

2.2.2 **A ELEIÇÃO** dos 08 (oito) representantes das Instituições de atendimento ao esporte da Sociedade Civil Organizada, sendo 04 titulares e 04 Suplentes, para a composição do CMEL-VG, Biênio 2023 / 2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal4.198/2017.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1 O FME/VG e o processo eletivo serão organizados e conduzidos pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

a. Jadir Pereira–Superintendente de Esporte e Lazer;

b. Carlos Henrique de Araujo – Assessor Técnico;

c. Roque Corrêa Junior–Professor;

d. Elaine Cristina de Arruda e Silva–Coordenadora;

3.2 - As inscrições devem ser feitas na sede da Superintendência de Esporte e Lazer de Várzea Grande, no Ginásio Poliesportivo “Julio Domingos de Campos – Fiotão” – Av.Castelo Branco S/N, bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, das 08h00 às 11h30 e das13h30 às 17h30, a partir da data da publicação deste edital até o dia 10 de outubro de2023.

3.3 -Não serão aceitas inscrições em outro horário, e nem por E-mail ou por WhatsApp.

3.4 -Poderão se inscrever as instituições dos seguintes segmentos:

a) Associações, Federações e Entidades Desportivas, com personalidade jurídica, que desenvolvam suas atividades no município de Várzea Grande,nas modalidades de futebol, voleibol, handebol, futsal, basquetebol, atletismo e artes marciais - concorrendo a 06(seis)vagas,sendo 03(três)membros titularese 03(três) membros suplentes;

b) Entidades municipais,com personalidade jurídica,que desenvolvam atividades desportivas de pessoa com deficiência-PCD's-concorrendo a 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente.

Parágrafo único: Entende - se por instituição de atendimento desportivas DIRETO,previstas em 3.4 alínea "a" deste artigo, toda instituição que tenha personalidade jurídica ativa, com atendimento da área esportiva, filia-

da na federação ou confederação esportiva de administração desportiva. e obrigatoriamente devem atuar no município de Várzea Grande.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Osdocumentosaquirelacionadossãoobrigatóriosedeverãoserentreguesnoatodainscrição,até a data de 10 de outubro de 2023,previsto no item 3 do presente edital. 4.2 -Para se inscrever como **VOTANTE**, a instituição não governamental deve apresentar:

a) Cópia da Ata da Eleição e termo de posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

b) Cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrada em cartório;

c) Certidão de Personalidade Jurídica Ativo;

d) Declaração de Entidade de Administração Desportiva que atesta que a entidade é filiada na Federação ou Confederação Desportiva;

4.3 - Para se inscrever como **CANDIDATA**, a instituição não governamental deveapresentar:

1 - **A Associações, Federações e Entidades Desportivas**, com personalidade jurídica,que desenvolvam suas atividades no município de Várzea Grande, nas modalidades defutebol,voleibol,handebol, futsal,basquetebol,atletismoe artesmarciais:

a) Oficio endereçado ao CMEL VG, indicado o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa. b) Certidão Negativa Antecedente 1° e 2° Grau, civil e criminal, expedido pelo Poder Judiciário de Mato Grosso; c) Cópia Autenticada em Cartório,do documento de identificação oficial com foto.

ParágrafoÚnico: Entende-se documentooficial:RegistrodoIdentidade(RG),

Carteira NacionaldeHabilitação(CNH),CarteiradeTrabalho,Passaporteou Carteiradeidentificaçãoprofissional(CREF/COREN/CREFITO/CRMe-ETC),conforme lei6.206de 07demarçode1975.

II- Entidades municipais,compersonalidadejurídica,quedesenvolvamatividadesdesportivasdepessoacomdeficiência-PCD's.

a) Ofício endereçado ao CMEL VG, indicado o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa.b) Cópia Autenticada em Cartório,do documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo Único: Entende-se documento oficial: Registro do Identidade(RG), Carteira Nacional de Habilitação(CNH),Carteira deTrabalho, Passaporte ou Carteira de identificação profissional(CREF/COREN/CREFITO/CRM e ETC), conforme lei 6.206 de 07 de março de 1975.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará ocumprimentodos requisitosedocumentosprevistos nopresenteedital.

5.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir- se - á para ahomologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei4.198/2017.

5.3 - A Comissão Eleitoral publicará o edital de homologação, que será divulgada no mural da SuperintendênciadeEsporteeLazerenahomepagedaprefeituramunicipaldeVárzeaGrande(www.varzeagrande.mt.gov.br)no dia 20 de outubro de 2023,a partir das 14h00.

5.4 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede da Superintendência de Esporte e Lazer, até o dia 25 de outubro 2023 no horário das 08h00 até às 12h00.

5.5 -O resultado do recurso será divulgado no dia 27 de outubro2023,a partir das 14h00, no mural da Superintendência de Esporte e Lazer e na home page da prefeitura municipal de Várzea Grande(www.varzeagrande.mt.gov.br).

5.6 -As instituições homologadas-votantes e candidatas-participarão do processo eleitoral. 5.7 - Casos omissos serão decididos no ato pela Comissão Eleitoral.Várzea Grande(MT),12 de setembro de 2023.**Alcides João da Costa**

PresidentedoCMEL/VG

ATO Nº285/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Aurilene Campos de Paula, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7,na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 01 de Outubro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº284/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Amanda Gabriely da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 22 de Setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 02, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Meta Prestadora de Serviços Terceirizados Ltda	32.080.526/0001-15	AIIM 1537/2023

Meta Prestadora de Serviços e Transportes Ltda	37.480.934/0001-88	AIIM 1538/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de setembro de 2023.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no artigo 20º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária emReunião Ordinária realizada em 20 de setembrode 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de eleição da Ouvidoria do SUSdo Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A comissão terá o papel de conduzir o processo eleitoral de que trata o caput.

§2º - Competirá a comissão regulamentar e editar normas para que o pleito ocorra de maneira isenta e transparente.

Art. 2º- A comissão eleitoralé composta por**:**

I –Joilson Ruas do Nascimento –representante do segmento gestão;

II –Georgina Defensora da Silva – representante dos usuários;

III–Lucio Cunha de Moares– representante do segmento trabalhador da saúde.

Parágrafo Único - Após a realização do processo eleitoral de que trata o artigo 1°, a comissão será automaticamente dissolvida.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de setembrode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 915/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 008/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 913/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 035/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 38/2023

Aos**vinte e cinco**dias do mês de setembrode 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,**inscrita **no CNPJ n°. 24.683.120/0001-07**representado por seu administrador, o Senhor ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, nº 01, Bairro: Novo Mato Grosso, comunidade 13 de setembro, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014-FNDE, de acordo com as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 16/2023 – Contrato n. 172/2023.**

Várzea Grande, 25 de setembrode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 914/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº5.145/2023

Denomina de Deputado Ary Leite de Campos, a sede da União Várzea-Grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB, localizada no Loteamento São Simão e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Deputado Ary Leite de Campos, a sede da União Várzea-Grandense de Associações de Moradores de Bairros **– UNIVAB**, localizada no Loteamento São Simão.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61 DE 14 DE SETEMBRODE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 01 (um) dia de descanso(em dia útil)para o servidor público municipal que trabalhar voluntariamente nas eleições para escolha de Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia de descanso (em dia útil)para o servidor público municipal que trabalhar voluntariamente na eleição para a escolha de Conselheiros Tutelares, a qual realizar-se-á no dia 1º de outubro de 2023 (domingo).

Art. 2ºO servidor público municipal que quiser trabalhar voluntariamente deverá solicitar,ao Secretário Municipal do seu respectivo órgão, a inclusão do seu nome junto ao cadastro de voluntários.

Art. 3ºO servidor público municipal que trabalhar voluntariamente receberá instrução técnica para sua atuação, além de alimentação no dia da eleição.

Art. 4º Cada Secretário Municipal organizará as datas de descanso dos seus servidores, impedindo que haja comprometimento do serviço público.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 94/2023/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 172/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARos servidores**ANA PAULA SILVA BOTELHO**e **EVERARDO JOSE DE SOUZA RODRIGUES**como fiscal da obra e do contrato nº172/2023em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 25 de setembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI COMPLEMENTAR Nº5.149/2023

Dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário de Contador Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica criada o Plano de Cargo, Carreira e Salário de Contador Municipal**.**

§1º A organização especial, presente nesta Lei Municipal Complementar, decorre dos fundamentos e cargos existentes da Lei Municipal Complementar n.º 4.014/2014.

§2º Integram a carreira de Contador Municipal, profissional de nível superior, com graduação em Ciências Contábeis, com o devido registro junto ao Conselho Regional, que prestaram concurso para o cargo de Contador ou Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – perfil profissional e ocupacional: Contador Municipal.

Art. 2º Fica renomeado como Contador Municipal, o cargo anteriormente denominado de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – perfil profissional e ocupacional: Contador Municipal, com as atribuições e competências definidas nesta Lei Municipal Complementar.

Art. 3º São competências dos servidores efetivos da carreira de Contador Municipal:

I. **atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura;**

II. **supervisionar, planejar elaborar, coordenar, acompanhar, assessorar, pesquisar e executar programas, relativos à área de contabilidade;**

III. **organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;**

IV. **planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;**

V. **proceder à análise de contas;**

VI. **escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;**

VII. **promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;**

VIII. **examinar empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;**

IX. **elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;**

X. **assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;**

XI. **elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;**

XII. **elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;**

XIII. **participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;**

XIV. **elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas;**

XV. **realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;**

XVI. **solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais;**

XVII. **atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;**

XVIII. **operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;**

XIX. **dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e**

XX. **manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.**

Art. 4º O quantitativo dos cargos que integram a carreira será administrada pela Secretaria Municipal de Administração, constante do quadro em anexo desta Lei.

Art. 5º Para o ingresso na carreira de Contador Municipal, exigir-se-á concurso público, devendo o candidato possuir formação em nível superior completo, na área de Ciências Contábeis, devidamente inscrito no Conselho Regional.

§1º O ingresso na carreira de Contador Municipal dar-se-á na classe e nível inicial.

§2º A formação profissional e ocupacional para provimento do cargo de Contador Municipal deverá constar no edital do concurso.

Art. 6º O regime de trabalho do ocupante do cargo de Contador Municipal seráde 08 (oito) horas diárias, sendo 40 (quarenta) horas semanais.

§1º Os novos concursos para Contador Municipal serão obrigatoriamente para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sendo 40 (quarenta) horas semanais.

§2º O Contador Municipal estará subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, além das normas que tratam sobre o exercício da atividade profissional.

Art. 7º A progressão horizontal e classe para a carreira de **Contador Municipal** far-se-á pela obtenção da formação, titulação ou capacitação exigida.

§1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo de nível superior, da seguinte forma para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas:

I - Classe A: formação em ensino superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

II - Classe B: requisitos da Classe A, acrescido de 01 (uma) pós-graduação *lato senso*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo ou atuação do órgão;

III - Classe C: requisitos da Classe B, acrescido de outra pós-graduação *lato senso*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo ou atuação do órgão; e

IV - Classe D: requisitos da Classe C, acrescido de mais duas pós-graduação lato senso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação do órgão, ou outra graduação, ou ainda, título de mestrado ou doutorado na área do cargo/atuação.

§2º Promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida para o cargo, com interstício mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

§3º Progressão vertical, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, levar-se-á em conta o tempo de serviço público prestado à administração direta, autárquica e fundacional do município de Várzea Grande.

§4º Para enquadramento no nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público, contado a partir da data do ingresso do profissional no cargo efetivo.

§5º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se deu o início do exercício profissional no cargo efetivo no serviço público, observando o interstício inicial mínimo de 03 (três) anos.

§6º Decorrido o prazo e não havendo processo de avaliação de desempenho, a progressão de nível dar-se-á automaticamente.

§7º Fica vedada à equiparação automática desta carreira com outros cargos e funções, inclusive em comparação com outros entes da federação.

Art. 8º O servidor que se encontrar afastado, cedido e ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 9º O sistema de remuneração se estrutura através de tabelas contendo os padrões de subsídios, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade, formação e capacitação exigidas para ingresso.

Art. 10. O sistema de remuneração é o subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens constitucionais, nos termos da Lei.

Art. 11. Fica permitida a cessão de Contador Municipal à administração pública estadual ou federal, em caso de interesse público e que não atrapalhe o desenvolvimento das atividades contábeis.

§1º Não poderá o servidor ser cedido quando:

I - estiver no exercício de cargo em comissão; ou

II - estiver respondendo a processo administrativo.

§2º O ônus da cessão do servidor pertencente ao quadro de pessoal do órgão municipal será definido em ato do governo local.

Art. 12. Para os servidores ocupantes do cargo Contador Municipal, na ocasião da publicação desta Lei, serão consideradas as avaliações já efetuadas e não utilizadas, e aproveitados os respectivos interstícios cumpridos, para a progressão de nível.

§1º Os profissionais da carreira de Contador Municipal serão enquadrado na seguinte forma:

I – enquadramento horizontal, classe, obedecerá à escolaridade, a titulação exigida e o interstício; e

II – enquadramento vertical, nível, obedecerá aos respectivos interstícios cumpridos.

§2º Os servidores com vínculo efetivo terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentarem a certificação de conclusão do curso, para o enquadramento na classe correspondente, obedecendo aos requisitos da classe, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

§3º A avaliação de desempenho Contador Municipal será realizada segundo normas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. O Contador Municipal poderá exercer suas funções, em casos excepcionais, junto a outras Secretarias ou Autarquias municipais, de forma temporária ou definitiva.

Art. 14. O Contador Municipal que for subordinado a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, caso haja, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o início da vigência desta Lei, para optar pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sob pena de perda de direito.

Parágrafo único: fica vedada a transposição de carga horária, após o período constante do *caput* deste artigo, obedecendo ao respectivo ingresso na carreira.

Art. 15. A revisão anual do Contador Municipal respeitará o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande.

Art. 16. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTADOR MUNICIPAL

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Contador Municipal	Nível Superior	**08**

NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR MUNICIPAL
40 horas

Classe				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
1	R$ 6.500,00	R$ 7.800,00	R$ 8.970,00	R$ 9.867,00
2	R$ 6.890,00	R$ 8.268,00	R$ 9.508,20	R$ 10.459,02
3	R$ 7.303,40	R$ 8.764,08	R$ 10.078,69	R$ 11.086,56
4	R$ 7.741,60	R$ 9.289,92	R$ 10.683,41	R$ 11.751,75
5	R$ 8.206,10	R$ 9.847,32	R$ 11.324,42	R$ 12.456,86
6	R$ 8.698,47	R$ 10.438,16	R$ 12.003,88	R$ 13.204,27
7	R$ 9.220,37	R$ 11.064,45	R$ 12.724,12	R$ 13.996,53
8	R$ 9.773,60	R$ 11.728,32	R$ 13.487,56	R$ 14.836,32
9	R$ 10.360,01	R$ 12.432,01	R$ 14.296,82	R$ 15.726,50
10	R$ 10.981,61	R$ 13.177,94	R$ 15.154,63	R$ 16.670,09

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERATA

Processo nº 0221

Sindicância nº 008/2023

Denunciados: M. da S.L. e A. K. A. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 4.180 de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 80 de 17 de dezembro de 2015;

Tornar sem efeito a publicação do JULGAMENTO realizada no dia 25/09/2023.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

LEI COMPLEMENTAR Nº5.148/2023

Altera a Lei Municipal Complementar nº 4.238/2017, a qual dispõe sobre a criação da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 11, da Lei Municipal Complementar nº. **4.238/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 11. *O cargo de Auditor Municipal de Controle Interno é estruturado em linhas horizontais de acesso, identificadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, e níveis de 1 ao 10.*

§1º O Auditor Municipal de Controle Interno será promovido da seguinte forma:

I - Classe A – habilitação em nível superior completo, com formação nos cursos superiores de Administrador, Direito, Contabilidade ou Economia, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional;

II - Classe B – requisito da classe A, acrescido de uma pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) a título de especialização na área de atuação;

III - Classe C – requisito da classe B, acrescido de uma pós-graduações lato senso, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) na área do cargo ou da atuação do órgão; e

IV – Classe D – requisito da classe C, acrescido de duas pós-graduações lato senso, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), ou mestrado ou doutorado na área de atuação do órgão, ou outro curso superior na área de atuação.

§2º O Auditor Municipal de Controle Interno terá progressão horizontal, de um Nível para outro, a cada 03 (três) anos, levar-se-á em conta o tempo de serviço no cargo efetivo, e sua titulação profissional.

§3º O Auditor Municipal de Controle Interno terá progressão vertical, de um Nível para outro, a cada 03 (três) anos, levar-se-á em conta o tempo de serviço no cargo efetivo, conforme os níveis constantes na tabela do anexo.

§4º Após o cumprimento do estágio probatório, o servidor que apresentar a comprovação de certificados e/ou títulos, progredirá para a classe e nível subsequente, respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos de classe para outra e a sua certificação.

§5º O servidor nomeado para a carreira de Auditor Municipal de Controle Interno, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, será enquadrado na classe e nível inicial da carreira.

Art. 2º Fica alterado o art. 14, da Lei Municipal Complementar nº. **4.238/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 14. *Fica permitida a disposição e a cessão de Auditor Municipal de Controle Internopara exercício de suas atividades em outro órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.*

§1º Não poderá o servidor ser cedido quando:

I - estiver no exercício de cargo em comissão; ou

II - estiver respondendo a processo administrativo.

§2° O ônus da cessão do servidor pertencente ao quadro de pessoal do órgão municipal será definido em ato do governo local.

Art. 3º Fica alterado o art. 15, da Lei Municipal Complementar nº. **4.238/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 15. *O servidor que se encontrar afastado, cedido, em licença remunerada ou não, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.*

§1° Fica vedada a transposição de carga horária, obedecendo ao respectivo ingresso na carreira.

§2º Fica vedada à equiparação desta carreira com outros cargos e funções, inclusive em comparação com outros entes da federação.

Art. 4º Fica altera o anexo único da **Lei Municipal Complementar nº. 4.238/2017.**

Art. 5º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Auditor Municipal de Controle Interno	Nível Superior	**10**

NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 40 horas				
Classe				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
1	R$ 6.500,00	R$ 7.800,00	R$ 8.970,00	R$ 9.867,00
2	R$ 6.890,00	R$ 8.268,00	R$ 9.508,20	R$ 10.459,02
3	R$ 7.303,40	R$ 8.764,08	R$ 10.078,69	R$ 11.086,56
4	R$ 7.741,60	R$ 9.289,92	R$ 10.683,41	R$ 11.751,75
5	R$ 8.206,10	R$ 9.847,32	R$ 11.324,42	R$ 12.456,86
6	R$ 8.698,47	R$ 10.438,16	R$ 12.003,88	R$ 13.204,27
7	R$ 9.220,37	R$ 11.064,45	R$ 12.724,12	R$ 13.996,53
8	R$ 9.773,60	R$ 11.728,32	R$ 13.487,56	R$ 14.836,32
9	R$ 10.360,01	R$ 12.432,01	R$ 14.296,82	R$ 15.726,50
10	R$ 10.981,61	R$ 13.177,94	R$ 15.154,63	R$ 16.670,09

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº5.147/2023

Dispõe sobre alteração facultativa de jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, perfil motorista, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Os servidores em exercício do cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, perfil motorista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da desta Lei Municipal, poderá optar pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 139/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXX029 SSP/MT, e do CPF XXX. 977.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JURANICE DO AMARAL PEREIRA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG XXX**9769-4 SSP/MT e CPF 572.XXX.XXX-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.415,98**(Um mil quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 19(dezenove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JURANICE DO AMARAL PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: XXX90276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: XXX.520/ SSP/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **PEDRO APOLÔNIO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, Funcionário público, portador da CI/RG nº 042XX71 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.XX0.691-91, residente e domiciliado à rua Manoel Sátiro F. Coelho, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GANDULA DE FUTEBOL DE CAMPO	20	30,00	600,00
	TOTAL			**600,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 600,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **446/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de setembro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**PEDRO APOLÔNIO DE FRANÇA** RG nº 0423XX1 SSP/MT CPF/MF nº 361.7XX.691-91 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.6XX3-76 SSP/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **AUDEM LUIG DE MORAES**, brasileiro, casado, Funcionário público, portador da CI/RG nº 0440XX010 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.1XX.091-37, residente e domiciliado à rua Oscar Soares, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY	23	70,00	1.610,00
09	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – TIPO MESÁRIO	10	40	400,00
	TOTAL			**2.010,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 2.010,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **446/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de setembro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**AUDEM LUIG DE MORAES** RG nº 04406XX10 SSP/MT CPF/MF nº 023.1XX.091-37 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 160XX42-2 SSP/MT	R.G: 14.6XX3-76 SSP/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **AMILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Funcionário público, portador da CI/RG nº 062XX814 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.6XX.021-00, residente e domiciliado à Travessa Luiz Albuquerque, nº 09, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY	26	70,00	1.820,00
09	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – TIPO MESÁRIO	10	40	400,00
	TOTAL			**2.220,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 2.220,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **446/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de setembro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**AMILTON PEREIRA DOS SANTOS** RG nº 06299814 SSP/MT CPF/MF nº 535.6XX.021-00 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.60XX-76 SSP/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG nº 2215XX09 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.6XX.331-41, residente e domiciliado à rua Dr. Marechal Rondon, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY	15	70,00	1.050,00
	TOTAL			**1.050,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 388/1.500

R$ 1.050,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 446/2023,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de setembro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA** RG nº 2215XX09 SSP/MT CPF: 051.6XX.331-41 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.XX0.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.6XX3-76 SSP/MT

PORTARIA N.451/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VICTOR HUGO FERNANDES LEITE,** brasileiro, portador do RG: 12XXX70-2 SSP/MT e CPF: 062.XXX.XXX-85, para exercer o cargo de comissão de **Diretor de Fanfarra C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 141/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXX029 SSP/MT, e do CPF XXX.977XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ERIKA GONZALES RODRIGUES, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG XXX**6488-2 SSP/MT e CPF XXX.754.XXX-77 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.769,99**(Um mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 08(oito) dias, em substituição à servidora Francisca Simone (licença-prêmio) podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ERIKA GONZALES RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 0XXX0276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

ORDEM DE SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023 - RETIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023

“Autoriza o início dos serviços que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.417.302/0001-49, estabelecida na Av. Della Pace, , N°: 1361, Bairro Jardim Belvedere Residencial II, Quadra 009, Lote 129, CEP: 78.559-515, Sinop – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 069/2023**, firmado com a referida empresa em **20 de setembro de 2023,** paraexecução do serviço de **caracterização de solo para projetos de pavimentação asfáltica** a serem realizados no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023,** que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023**

Constitui objeto desta Ordem de Serviço conforme relacionado abaixo:

1 - Ensaio geotécnico do subleito de ruas do Bairro Capão do Corixo;

2 - Ensaio geotécnico do subleito da rodovia central do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo - AV. JOÃO DE DEUS RIBAS DE NEIRA/MT 265

3 - Ensaio geotécnico para jazida no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 12.417.302/0001-49

MARCELO FERREIRA DA CRUZ

CPF: 011.920.1XX-98

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 140/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXX0187-1 SSP/MT, e do CPF XXX.844.XXX-77, e de outro lado, Sr(a). **SANDRA APARECIDA HURTADO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG XXX6557-4 SSP/MT **e CPF**

XXX.563.XXX-66 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.444,62** (Hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANDRA APARECIDA HURTADO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: XXX.527.XXX-04

RG: XXX90276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: XXX.807.XXX-15

RG: XXX.520/ SSP/MT

PORTARIA N.452/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RUBIA GABRIELA MELO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 19XXX58-8 SSP/MT e CPF: 034.XXX.XXX-17, do cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) Técnico de Planejamento,** símbolo C.C.2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRENCIA N. 003/2023

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**L. C. BRANCHER E CIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.423.558/0001-04, estabelecida na Rodovia BR 174, km 290, zona suburbana, s/n, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda - MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 070/2023**, firmado com a referida empresa em **21 de setembro de 2023,** paraexecução do serviço de construção de 03 (Três) bueiros duplos e triplos celulares de concreto no distrito de **Santa Clara do Monte Cristo**, através do convenio nº. 0917-2021- SINFRA, município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA 003/2023**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023.**

Constitui objeto desta Ordem de Serviço conforme tabela abaixo:

ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 02 Lat: 16°13'42.79"S Long: 59° 33'0.31"O, TRIPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 02 Lat: 16°13"42.79"S Long: 59°33'0.31"O, TRIPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: AGUA FACIL	01	UN	R$ 313. 903,67	R$ 313. 903,67
Total					R$ 313. 903,67

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

L. C. BRANCHER E CIA LTDA

CNPJ: 11.423.558/0001-04

LUIZ CARLOS BRANCHER

CPF: 140.2XX.921-53

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO**, brasileiro, solteiro, Funcionário público, portador da CI/RG nº 2309XX56 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.6XX.491-60, residente e domiciliado à rua Oscar Soares, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/**

2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY	16	70,00	1.120,00
09	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DO TIPO – MESÁRIO.	15	40	600,00
	TOTAL			**1.720,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 1.720,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **446/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de setembro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO** RG nº 2309XX56 SSP/MT CPF/MF nº 041.6XX.491-60 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.6XX3-76 SSP/MT

PORTARIA N.446/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL GERALDES DE PAULA,**ocupante do cargo de orientador social, matrícula 4359, portador do CPF n° 004.9XX.231-73, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Contratos 064/2023, 065/2023, 066/2023, 067/2023 e 068/2023,** conforme relacionado abaixo:

Contrato	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Total
064/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY. 10 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – TIPO MESÁRIO	**R$ 2.220,00**
065/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da	**SERVIÇO**	15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY	**R$ 1.050,00**

	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
066/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY. 10 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – TIPO MESÁRIO	**R$ 2.010,00**
067/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GANDULA DE FUTEBOL DE CAMPO	**600,00**
068/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY. 15 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – TIPO MESÁRIO	**1.720,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 88/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

DECRETO Nº 88/2023, de 25 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro

de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 245. 290,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

R$245.290,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 245.290,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$245. 290,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 245.290,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 25/09/2023, às 12:33:59. Protocolo: 923feb1d-d387-4421-9fe6-ecbcd4aff4ce

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo aéreo não tripulado (tipo DRONE) contendo controle remoto (transmissor), câmera e software, tipo quadricóptero, acompanhando acessórios.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil) reais referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A. S SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA - (47. 308.261/0001-37) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suprimir um total de R$ 9. 168,74 (nove mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com base no parecer técnico expedido pelo setor de engenharia e no art 65 da lei 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de setembro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENG. EIRELI EPP - (29.232.291/0001-25) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1020895

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

REALIZAÇÃO: 10/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITALÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1020791

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de máquinas e ferramentas para atender a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Educação.

REALIZAÇÃO: 09/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna público que o certame acima identificado, que foi declarada DESERTA, será reaberta dia

05/10/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tecidos destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral.

REALIZAÇÃO:

• Início Acolhimento das propostas:

03/10/2023 às 08h00min

• Abertura da sessão:

05/10/2023 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

05/10/2023 às 09h00min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado

“Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil,

diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Portaria 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1020863

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (internet).

REALIZAÇÃO: 06/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2023

de 25 de setembro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI matricula nº 3081, cargo de AGTE DE LOMPEZA ESCOLAR no período de 22/09/2023 a 20/09/2025, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/09/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

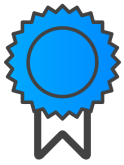
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 25 22:32:48 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)